



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

ANO LXXVI Nº 16, QUINTA-FEIRA, 29 DE ABRIL DE 2021



BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

Presidente

Deputado Marcelo Ramos (PL-AM)

1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)

2º Vice-Presidente

Deputado Luciano Bivar (PSL-PE)

1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)

2º Secretário

Deputada Rose Modesto (PSDB-MS)

3ª Secretária

Senador Weverton (PDT-MA)

4º Secretário

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Romário (PL-RJ)

2º Vice-Presidente

Senador Irajá (PSD-TO)

1º Secretário

Senador Elmano Férrer (PP-PI)

2º Secretário

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

3º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

4º Secretário

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

- 1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC)
- 2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO)
- 3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA)
- 4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)

COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Arthur Lira (PP-AL)

Presidente

Deputado Marcelo Ramos (PL-AM)

1º Vice-Presidente

Deputado André de Paula (PSD-PE)

2º Vice-Presidente

Deputado Luciano Bivar (PSL-PE)

1º Secretário

Deputada Marília Arraes (PT-PE)

2ª Secretária

Deputada Rose Modesto (PSDB-MS)

3ª Secretária

Deputada Rosângela Gomes (REPUBLICANOS-RJ)

4ª Secretária

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

- 1º - Deputado Eduardo Bismarck (PDT-CE)
- 2º - Deputado Gilberto Nascimento (PSC-SP)
- 3º - Deputado Alexandre Leite (DEM-SP)
- 4º - Deputado Cássio Andrade (PSB-PA)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Roberta Lys de Moura Rochaël

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Diários

Mardem José de Oliveira Júnior

Coordenador de Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quesia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Alessandro Pereira de Albuquerque

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

CONGRESSO NACIONAL

SUMÁRIO

PARTE I

Não houve sessão.

PARTE II

1 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

1.1 – EXPEDIENTE

1.1.1 – Comunicações

Da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática no Senado Federal, de desligamento dos Senadores Humberto Costa e Rogério Carvalho da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das *fake news* (**Ofício nº 22/2021**). 6

Da Liderança do PODEMOS no Senado Federal, de desligamento do Senador Eduardo Girão da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das *fake news* (**Ofício nº 38/2021**). 7

Da Liderança do MDB no Senado Federal, de desligamento dos Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das *fake news* (**Ofício nº 56/2021**). 8

1.1.2 – Emendas

N^{os} 1 e 2, apresentadas à Medida Provisória nº 1043/2021 10

N^{os} 1 a 4, apresentadas ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4/2021 15

1.1.3 – Projeto de Lei do Congresso Nacional

Nº 4/2021, do Presidente da República, que *abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Economia e da Cidadania, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 19.767.619.840,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente* (**Mensagem nº 157/2021, na origem**). 25

Estabelecimento de calendário para tramitação do Projeto de Lei nº 4/2021-CN 47



1.1.4 – Término de prazos

Término do prazo, em 9 de abril de 2021, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da adoção da Medida Provisória nº 997/2020 49

Término do prazo, em 11 de abril de 2021, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da adoção das Medidas Provisórias nºs 999 e 1000/2020 49

Término do prazo, em 23 de abril de 2021, sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da adoção da Medida Provisória nº 1001/2020 49

1.1.5 – Vetos

Veto Parcial nº 11/2021, aposto ao Projeto de Lei nº 317/2021 (**Mensagem nº 110/2021, do Presidente da República**) (republicação) 52

Veto Parcial nº 15/2021, aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 2/2021 (**Mensagem nº 154/2021, do Presidente da República**) 79

Veto Parcial nº 16/2021, aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28/2020 (**Mensagem nº 156/2021, do Presidente da República**) 87

Veto Parcial nº 17/2021, aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 44/2020 (proveniente da Medida Provisória nº 1010/2020) (**Mensagem nº 163/2021, do Presidente da República**) 330

Veto Parcial nº 18/2021, aposto ao Projeto de Lei nº 1010/2021 (**Mensagem nº 164/2021, do Presidente da República**) 338

PARTE III**2 – LEI PROMULGADA**

Nº 14145/2021 (proveniente da Medida Provisória nº 1009/2020), que *autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)* 346

3 – ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Nºs 26 e 27/2021 349

4 – COMISSÕES MISTAS 351

5 – COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS 364

6 – COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS 365

7 – COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO 368

8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS 373

9 – COMPOSIÇÃO DA MESA 377

10 – LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS 378



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Comunicações





SENADO FEDERAL

GABINETE DA LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DA RESISTÊNCIA DEMOCRÁTICA

Ofício N° 022/2021/BLPRD

Brasília, 27 de abril de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Senador Rodrigo Pacheco
Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente,

Nos termos do Regimento Interno do Senado Federal, o Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT/PROS) informa que os senadores Humberto Costa (PT/PE) e Rogério Carvalho (PT/SE) deixam de compor, a partir desta data, a CPI das Fake News.

Atenciosamente,

Senadora Zenaide Maia
Líder do BLPRD





SENADO FEDERAL
Gabinete da Liderança do Podemos

Of. 038/2021-GLPODEMOS.

Brasília, em 27 de abril de 2021.

À Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal
Nesta



Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho a Vossa Excelência,
solicitar a remoção do Senador **EDUARDO GIRÃO (PODEMOS/CE)**
como membro titular da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - Fake
News – CPMI – Fake News.

Atenciosamente,

Senador ALVARO DIAS
Líder do PODEMOS





Liderança do Movimento Democrático Brasileiro

OF. Nº 056/2021 GLMDB

Brasília, 27 de abril de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador **RODRIGO PACHECO**
Presidente do Congresso Nacional
70.165-900 - Brasília - DF



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, comunico, nos termos regimentais, o declínio dos Senadores Eduardo Braga (MDB/AM) e Renan Calheiros (MDB/AL) da composição da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito das Fake News (CPMI – FAKE NEWS).

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência votos de apreço e consideração.

Respeitosamente,

Senador **EDUARDO BRAGA**
Líder do MDB



Emendas





CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar a **Medida Provisória nº 1043, de 2021**, que *"Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 2.693.315.000,00, para os fins que especifica."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Senador Jader Barbalho (MDB/PA)	001
Deputado Federal Celso Sabino (PSDB/PA)	002

TOTAL DE EMENDAS: 2



[Página da matéria](#)



**SENADO FEDERAL**

Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)

**MPV 1043
00001**EMENDA Nº _____, DE 2021.
(MPV 1.043/2021)**REDUZIR NO ANEXO:**

ÓRGÃO: 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.5018.8585.6500 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)

ESF: 1

GND: 3

RP: 1

MODALIDADE: 31

IU: 6

Fonte: 329

Valor: R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)

ACRESCENTAR NO ANEXO:

ÓRGÃO: 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.5018.8585.0015 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade – No Estado do Pará (Crédito Extraordinário - Covid-19)

ESF: 1

GND: 3

RP: 1

MODALIDADE: 31

IU: 6

Fonte: 329

Valor: R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais)

JUSTIFICATIVA

O número de casos confirmados e de óbitos ocasionados pela Covid-19 continuam aumentando em todo o Brasil. Dados consolidados do Ministério da Saúde, até a data de hoje, mostram que no Brasil foram registrados 37.754 novos casos e 1.747 óbitos, em relação ao dia anterior. Nos últimos 14 dias foram registrados 945.938 casos da doença e 41.425 pessoas que foram à óbito.

Com o Estado do Pará não é diferente. Se comparado com os estados da Região Norte do Brasil, o Pará está em primeiro lugar no número de casos confirmados da Covid-19 e em segundo lugar no número de mortes, ficando atrás apenas do Estado do Amazonas. No ranking nacional, está na 10ª e 12ª posição, respectivamente.

Dados da Secretaria Estadual de Saúde do Pará, que faz o acompanhamento dos casos de Covid-19, revelam que já são mais de 453.979 casos confirmados da doença, com 12.019 óbitos em todo o estado, até a data de hoje.

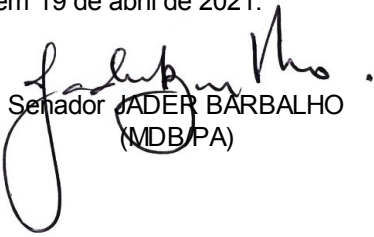


**SENADO FEDERAL****Gabinete do Senador JADER BARBALHO (MDB/PA)**

Por isso, é preciso garantir ao Governo do Estado do Pará a destinação de recursos para o Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade.

Portanto, para suprimir a necessidade financeira que o Governo do Estado do Pará tem para melhorar o combate à pandemia do coronavírus, conto com o apoio do ilustre relator para garantir que o Pará, 9º estado com a maior população do Brasil, possa receber pelo menos R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), do total de R\$632.240.000,00 (seiscentos e trinta e dois milhões, duzentos e quarenta mil reais), que serão destinados pela Medida Provisória 1.043, de 2021, a todos os estados brasileiros.

Sala das Sessões, em 19 de abril de 2021.


Senador JADER BARBALHO
(MDB/PA)



MPV 1043
00002

EMENDA Nº , DE 2021
(MPV 1.043/2021)

REDUZIR NO ANEXO:

ÓRGÃO: 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.5018.8585.6500 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Nacional (Crédito Extraordinário - Covid-19)

ESF: 1

GND: 3

RP: 1

MODALIDADE: 31

IU: 6

Fonte: 329

Valor: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)

ACRESCENTAR NO ANEXO:

ÓRGÃO: 36000 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

UNIDADE: 36901 – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.5018.8585.0015 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade – No Estado do Pará (Crédito Extraordinário - Covid-19)

ESF: 1

GND: 3

RP: 1

MODALIDADE: 31

IU: 6

Fonte: 329

Valor: R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais)



JUSTIFICATIVA

O Estado do Pará ocupa o primeiro lugar em termos de casos confirmados e o segundo em número de mortes, observando-se especificamente a situação da Região Norte do Brasil. São mais de 450.000 casos e mais de 12.000 mortes já registradas.

Não há sinalização de que essa situação vá melhorar em breve, o que traz a necessidade de aportar mais recursos para as regiões que apresentam quadro mais grave.

Isso justifica a alocação de recursos da presente medida provisória em favor da Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade, no Estado do Pará.

Essas são as razões que apresentamos ao ilustre Relator para direcionar ao combate à pandemia de covid-19 no Estado do Pará o montante de R\$ 50 milhões de reais.

Sala das Sessões, 20 de abril de 2021.

CELSO SABINO

Deputado Federal-PSDB-PA





CONGRESSO NACIONAL

EMENDAS

Apresentadas perante a Comissão Mista destinada a apreciar o **Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 4, de 2021**, que *"Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Economia e da Cidadania, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 19.767.619.840,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente."*

PARLAMENTARES	EMENDAS NºS
Deputado Federal Zé Silva (SOLIDARIEDADE/MG)	001; 002; 003
Deputada Federal Aline Sleutjes (PSL/PR)	004

TOTAL DE EMENDAS: 4



[Página da matéria](#)



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 4/2021
00001

EMENDA Nº**PROPOSIÇÃO: PLN 04/2021**

Data: 27/04/2021

SUPLEMENTAR

Órgão: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

Unidade: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia

Funcional Programática: **20.608.1031.0281.0001**

Ação: Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional

GND:3 MOD: 90 Fonte: 100

VALOR: **R\$ 500.000.000,00****CANCELAR:**

Órgão: 71000 - Encargos Financeiros da União

Unidade: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

Funcional Programática: 28.846.0911.00M4.0001

Ação: Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional

GND:3 MOD: 90 Fonte: 100

VALOR: **R\$ 500.000.000,00****JUSTIFICATIVA**

O remanejamento visa propiciar a criação de linha de crédito especial destinada ao custeio e investimento de atividades de agricultores familiares

A crise de saúde pública vem se arrastando e se aprofundando, com aumento significativo dos brasileiros que estão em estado de extrema pobreza, sem alimentos na mesa, nem perspectiva de melhora da situação atual.

Diante desse triste cenário, consideramos essencial resguardar a agricultura familiar de modo a tornar a transição para o tão esperado momento da pós-pandemia com o menor dano possível a todo o sistema produtivo da agricultura familiar, preservando empregos e renda no campo, e, na cidade, garantindo o abastecimento e a segurança alimentar.

Cabe ressaltar que no ano passado foi aprovado por unanimidade no Congresso Nacional nosso relatório ao PL 735/2020 com medidas emergenciais similares, o qual foi vetado quase integralmente pela Presidência da República. Na ocasião da sessão de análise do veto, a pedido do

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Governo foi acordado entre os líderes que o veto não seria analisado, em substituição o PL 823/2021 iria à votação.

Os créditos propostos visam assegurar a execução das medidas contidas em nosso parecer de Plenário ao PL 823/2021. O parecer por nós elaborado foi submetido à análise do governo federal que manifestou de forma enfática sobre a necessidade de aprovação de recursos no orçamento deste ano.

O atual momento nos leva a reconhecer que milhares de agricultores foram ficando à margem das políticas públicas, tornando-se invisíveis, ao longo dos anos. Esses agricultores necessitam de uma política emergencial com regras flexibilizadas de acesso ao crédito rural.

Por fim, as medidas emergenciais conferem atenção especial às famílias rurais que desenvolvem suas atividades em situação de pobreza ou de extrema pobreza, as quais somam aproximadamente 13,2 milhões de pessoas no campo, segundo dados do Cadastro Único para Programas Sociais. A Bahia, sozinha, abriga 17% dos pobres e extremamente pobres do campo, figurando no topo do ranking. Logo atrás, vêm Maranhão e Pará, cada um com 11%. E em seguida Ceará, com 10%, Pernambuco, com 8%, e Minas Gerais, com 7%. Definitivamente, não dá mais para adiar a formatação de políticas públicas que revertam o quadro atual, em que o Norte e o Nordeste do País abrigam 82% de todos os agricultores em situação de miséria.

Reconhecendo a necessidade de adoção de medidas abrangentes e emergenciais para o socorro de milhões de famílias rurais que tiveram sua situação de penúria e de falta de recursos agravada pela longa crise provocada pela pandemia do novo coronavírus, solicitamos a destinação de recursos ao orçamento de 2021 específicos para **criação de linhas de crédito pelo Conselho Monetário Nacional, no âmbito do Pronaf, com taxa efetiva de juros de 0% a.a. e previsão de bônus de adimplência fixo de R\$ 300,00 a ser concedido no início do cronograma de pagamento, mais bônus adicional de adimplência de 20% (vinte por cento) nos contratos firmados por mulheres trabalhadoras rurais. Os custos decorrentes desses financiamentos serão assumidos pelos fundos constitucionais de financiamento, nas operações contratadas com recursos desses fundos, e pela União, nas operações contratadas com as demais fontes de recursos.**

POR TODO O EXPOSTO, e considerando que a presente emenda visa socorrer os agricultores familiares em situação de pobreza, rogamos o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF

ZÉ SILVA – SOLIDARIEDADE/MG

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 4/2021
00002

EMENDA Nº**PROPOSIÇÃO: PLN 04/2021**

Data: 27/04/2021

SUPLEMENTAR

Órgão: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

Unidade: 74104 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e
AbastecimentoFuncional Programática: **20.605.1031.0300.0001**Ação: Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de
Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional

GND:3 MOD: 90 Fonte: 100

VALOR: **R\$ 200.000.000,00****CANCELAR:**

Órgão: 71000 - Encargos Financeiros da União

Unidade: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério
da Economia

Funcional Programática: 28.846.0911.00M4.0001

Ação: Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional

GND:3 MOD: 90 Fonte: 100

VALOR: **R\$ 200.000.000,00****JUSTIFICATIVA**

O remanejamento visa propiciar um reforço orçamentário para comercialização de produtos da agricultura familiar.

A crise de saúde pública vem se arrastando e se aprofundando, com aumento significativo dos brasileiros que estão em estado de extrema pobreza, sem alimentos na mesa, nem perspectiva de melhora da situação atual.

Diante desse triste cenário, consideramos essencial resguardar a agricultura familiar de modo a tornar a transição para o tão esperado momento da pós pandemia com o menor dano possível a todo o sistema produtivo da agricultura familiar, preservando empregos e renda no campo, e, na cidade, garantindo o abastecimento e a segurança alimentar.

Cabe ressaltar que no ano passado foi aprovado por unanimidade no Congresso Nacional nosso relatório ao PL 735/2020 com medidas emergenciais similares, o qual foi vetado quase integralmente pela Presidência da República. Na ocasião da sessão de análise do veto, a

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

pedido do Governo foi acordado entre os líderes que o veto não seria analisado, em substituição o PL 823/2021 iria à votação.

Os créditos propostos visam assegurar a execução das medidas contidas em nosso parecer de Plenário ao PL 823/2021. O parecer por nós elaborado foi submetido à análise do governo federal que manifestou de forma enfática sobre a necessidade de aprovação de recursos no orçamento deste ano.

O atual momento nos leva a reconhecer que milhares de agricultores foram ficando à margem das políticas públicas, tornando-se invisíveis, ao longo dos anos. Esses agricultores necessitam de uma política emergencial com regras flexibilizadas de acesso ao crédito rural.

Por fim, as medidas emergenciais conferem atenção especial às famílias rurais que desenvolvem suas atividades em situação de pobreza ou de extrema pobreza, as quais somam aproximadamente 13,2 milhões de pessoas no campo, segundo dados do Cadastro Único para Programas Sociais. A Bahia, sozinha, abriga 17% dos pobres e extremamente pobres do campo, figurando no topo do ranking. Logo atrás, vêm Maranhão e Pará, cada um com 11%. E em seguida Ceará, com 10%, Pernambuco, com 8%, e Minas Gerais, com 7%. Definitivamente, não dá mais para adiar a formatação de políticas públicas que revertam o quadro atual, em que o Norte e o Nordeste do País abrigam 82% de todos os agricultores em situação de miséria.

Reconhecendo a necessidade de adoção de medidas abrangentes e emergenciais para o socorro de milhões de famílias rurais que tiveram sua situação de penúria e de falta de recursos agravada pela longa crise provocada pela pandemia do novo coronavírus, **solicitamos a destinação de recursos ao orçamento de 2021 específicos para compra de alimentos produzidos pela agricultura familiar e a doação simultânea a pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional ou a entidades receptoras no Programa de Atendimento Emergencial à Agricultura Familiar (PAE-AF).**

POR TODO O EXPOSTO, e considerando que a presente emenda visa socorrer os agricultores familiares em situação de pobreza, rogamos o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF

ZÉ SILVA – SOLIDARIEDADE/MG

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 4/2021
00003

EMENDA Nº**PROPOSIÇÃO: PLN 04/2021**

Data: 27/04/2021

SUPLEMENTAR

Órgão: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

Unidade: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia

Funcional Programática: **20.608.1031.0281.0001**

Ação: Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional

GND:3 MOD: 90 Fonte: 100

VALOR: **R\$ 300.000.000,00****CANCELAR:**

Órgão: 71000 - Encargos Financeiros da União

Unidade: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

Funcional Programática: 28.846.0911.00M4.0001

Ação: Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional

GND:3 MOD: 90 Fonte: 100

VALOR: **R\$ 300.000.000,00****JUSTIFICATIVA**

O remanejamento visa propiciar a instituição de Fomento Emergencial de Inclusão Produtiva Rural, para transferência de recursos financeiros não reembolsáveis aos agricultores familiares em situação de pobreza e extrema pobreza.

A crise de saúde pública vem se arrastando e se aprofundando, com aumento significativo dos brasileiros que estão em estado de extrema pobreza, sem alimentos na mesa, nem perspectiva de melhora da situação atual.

Diante desse triste cenário, consideramos essencial resguardar a agricultura familiar de modo a tornar a transição para o tão esperado momento da pós-pandemia com o menor dano possível a todo o sistema produtivo da agricultura familiar, preservando empregos e renda no campo, e, na cidade, garantindo o abastecimento e a segurança alimentar.

Cabe ressaltar que no ano passado foi aprovado por unanimidade no Congresso Nacional nosso relatório ao PL 735/2020 com medidas emergenciais similares, o qual foi vetado quase integralmente pela Presidência da República. Na ocasião da sessão de análise do veto, a pedido do

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Governo foi acordado entre os líderes que o veto não seria analisado, em substituição o PL 823/2021 iria à votação.

Os créditos propostos visam assegurar a execução das medidas contidas em nosso parecer de Plenário ao PL 823/2021. O parecer por nós elaborado foi submetido à análise do governo federal que manifestou de forma enfática sobre a necessidade de aprovação de recursos no orçamento deste ano.

O atual momento nos leva a reconhecer que milhares de agricultores foram ficando à margem das políticas públicas, tornando-se invisíveis, ao longo dos anos. Esses agricultores necessitam de uma política emergencial com regras flexibilizadas de acesso ao crédito rural.

Por fim, as medidas emergenciais conferem atenção especial às famílias rurais que desenvolvem suas atividades em situação de pobreza ou de extrema pobreza, as quais somam aproximadamente 13,2 milhões de pessoas no campo, segundo dados do Cadastro Único para Programas Sociais. A Bahia, sozinha, abriga 17% dos pobres e extremamente pobres do campo, figurando no topo do ranking. Logo atrás, vêm Maranhão e Pará, cada um com 11%. E em seguida Ceará, com 10%, Pernambuco, com 8%, e Minas Gerais, com 7%. Definitivamente, não dá mais para adiar a formatação de políticas públicas que revertam o quadro atual, em que o Norte e o Nordeste do País abrigam 82% de todos os agricultores em situação de miséria.

Reconhecendo a necessidade de adoção de medidas abrangentes e emergenciais para o socorro de milhões de famílias rurais que tiveram sua situação de penúria e de falta de recursos agravada pela longa crise provocada pela pandemia do novo coronavírus, **solicitamos a destinação de recursos ao orçamento de 2021 específicos para instituição de Fomento Emergencial de Inclusão Produtiva Rural, para transferência de recursos financeiros não reembolsáveis aos agricultores familiares em situação de pobreza e extrema pobreza.**

POR TODO O EXPOSTO, e considerando que a presente emenda visa socorrer os agricultores familiares em situação de pobreza, rogamos o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF

ZÉ SILVA – SOLIDARIEDADE/MG

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN 4/2021
00004

EMENDA Nº**PROPOSIÇÃO: PLN 04/2021**

Data: 27/04/2021

SUPLEMENTAR

Órgão: 22000 - Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento
Unidade: 22101 - Ministério Da Agricultura, Pecuária E Abastecimento - Administração Direta
Funcional Programática: **20.608.1031.099F.0001**
Ação: Concessão De Subvenção Econômica Ao Prêmio Do Seguro Rural (Lei Nº 10.823, De 2003)

GND:3 MOD: 90 Fonte: 100

VALOR: **R\$ 316.559.852,00****CANCELAR:**

Órgão: 71000 - Encargos Financeiros da União
Unidade: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

Funcional Programática: 28.846.0911.00M4.0001

Ação: Remuneração a Agentes Financeiros -Nacional

GND:3 MOD: 90 Fonte: 100

VALOR: **R\$ 316.559.852,00****JUSTIFICATIVA**

O remanejamento visa propiciar um reforço orçamentário na ação subvenção ao prêmio do seguro rural, levando em consideração que, na cerimônia de lançamento do Plano Agrícola e Pecuário 2020/2021, em junho do ano passado, o Governo Federal anunciou que destinaria **R\$ 1,3 bilhão** para a concessão de subvenção econômica ao prêmio do seguro rural em 2021. Todavia, no Projeto de Lei Orçamentária (PLOA 2021) enviado ao Congresso Nacional, o valor da subvenção ao prêmio do seguro rural foi fixado em R\$ 1,061 bilhão, ou seja, R\$ 239 milhões a menos do que o inicialmente prometido.

Além disso, quando da tramitação do PLOA pelo Congresso Nacional, o relator-geral fez um corte adicional de R\$ 84,71 milhões do orçamento previsto para o seguro, reduzindo para R\$ 976,8 milhões o valor orçado para 2021.

A significativa redução em relação ao volume de recursos anunciados no lançamento do Plano Agrícola e Pecuário 2020/2021 trouxe bastante apreensão ao mercado de seguros rurais, visto que, com o aumento dos custos de produção previsto para este ano, o valor de R\$ 1,3 bilhão inicialmente anunciado permitiria atender, aproximadamente, o mesmo número de agricultores contemplados com a subvenção ao prêmio do seguro rural em 2020.

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



**CONGRESSO NACIONAL****COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**
EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

Portanto, a garantia desse volume de recursos é essencial para colocar a política de gestão de riscos e seguros rurais em patamar adequado às necessidades dos produtores rurais para a safra 2021/2022. A garantia e a previsibilidade de execução desse orçamento criam ambiente para o fomento de novos produtos de seguro, para o aprimoramento dos produtos de seguro das atividades que possuem produtos de seguro consolidados no mercado, e para a atração de novos atores nesse mercado.

Para dar uma dimensão da importância desse instrumento de política agrícola, observa-se que em 2018 e 2019 as companhias seguradoras pagaram R\$ 3,5 bilhões em indenizações aos produtores rurais, em função de diversos eventos climáticos que prejudicaram a safra e a receita agrícola. Em 2020, o pagamento de indenizações pelas seguradoras somou mais de R\$ 2,5 bilhões.

Portanto, o seguro rural, além de dar segurança ao produtor, minimiza a pressão por socorro governamental para renegociações de dívidas do setor em anos de frustração de safras e reduz impactos negativos sobre as cadeias de produção, pois setores a jusante e a montante da porteira possuem importante papel no financiamento e comercialização dos produtos agropecuários.

Assim, a redução do orçamento para a política de seguro rural em relação ao anunciado pelo Governo comprometerá a atuação das seguradoras em relação ao desenvolvimento de produtos e serviços, mas prejudicará especialmente os produtores, que terão que arcar com recursos próprios as apólices de seguro ou financiá-las nas instituições financeiras, uma vez que o pagamento do seguro não tem prazo-safra, como os demais insumos agropecuários.

Por outro lado, o orçamento aprovado para 2021 prevê recursos de R\$ 316,6 milhões para a subvenção econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos – AGF. Acontece que os mercados agrícolas encontram-se com preços bastante atraentes, sendo que *commodities* como soja e milho têm alcançado preços recordes no mercado internacional. Como esses preços são cotados em dólares, sua conversão para Reais os tornam mais atraentes ainda, dada a taxa de câmbio favorável à exportação. Portanto, não se justifica, neste ano, alocar recursos para aquisições ou formação de estoques reguladores e estratégicos por parte do Governo Federal, já que os preços de mercado encontram-se substancialmente acima dos preços oficiais de garantia. Dessa forma, considero justo que tais recursos sejam remanejados para complementar a subvenção ao prêmio do seguro rural.

Com o remanejamento proposto nesta emenda, o valor da subvenção ao prêmio do seguro rural alcançará, em números redondos, o montante prometido pelo Governo Federal quando do lançamento do Plano Agrícola e Pecuário 2021/2022, em junho do ano passado.

Código – Nome do parlamentar – Partido – UF

ALINE SLEUTJES – PSL/PR

Assinatura

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição e código do autor. Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.



Projeto de Lei do Congresso Nacional





CONGRESSO NACIONAL

PROJETO DE LEI DO CONGRESSO NACIONAL Nº 4, DE 2021

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Economia e da Cidadania, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 19.767.619.840,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Mensagem nº 157 de 2021, na origem
DOU de 23/04/2021

Prazo para apresentação de emendas: 24/04/2021 - 27/04/2021

DOCUMENTOS:

- [Projeto de Lei](#)
- [Anexo](#)
- [Exposição de Motivos](#)
- [Mensagem](#)

DESPACHO: À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

PUBLICAÇÃO: DCN de 29/04/2021



[Página da matéria](#)



PROJETO DE LEI

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Economia e da Cidadania, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 19.767.619.840,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021), em favor dos Ministérios da Economia e da Cidadania, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 19.767.619.840,00 (dezenove bilhões setecentos e sessenta e sete milhões seiscentos e dezenove mil oitocentos e quarenta reais), para atender às programações constantes do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º será atendido por meio da incorporação de recursos decorrentes de vetos opostos ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28, de 2020, nos termos do disposto no § 8º do art. 166 da Constituição, cujas fontes constam do Anexo II a esta Lei.

Parágrafo único. Em observância ao disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 57 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, as fontes de recursos relacionadas no Anexo III ficam substituídas por excesso de arrecadação da fonte “00 - Recursos Primários de Livre Aplicação”, na forma do disposto no § 2º do art. 44 da Lei nº 14.116, de 2020.

Art. 3º Ficam autorizadas:

I - a abertura de créditos suplementares envolvendo as programações constantes do Anexo I, na forma, nas condições e nos limites estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.144, de 2021; e

II - a alteração das classificações das programações a que se refere o inciso I, na forma do disposto no inciso III do § 1º e no § 2º do art. 44 da Lei nº 14.116, de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

PL-ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE UNIÃO R\$ 19.767.619.840,00



ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25915 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO I								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2213		Modernização Trabalhista e Trabalho Digno							2.629.646.402
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
11 331	2213 00H4	Seguro Desemprego							2.629.646.402
11 331	2213 00H4 0001	Seguro Desemprego - Nacional	S	3	1	90	0	100	2.629.646.402
			S	3	1	90	0	188	1.753.325.052
									876.321.350
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									2.629.646.402
TOTAL - GERAL									2.629.646.402

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25917 - Fundo do Regime Geral de Previdência Social

ANEXO I								Crédito Suplementar	
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2214 Nova Previdência									6.648.818.853
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
09 271	2214 0E81	Benefícios Previdenciários Urbanos							6.194.091.165
09 271	2214 0E81 0001	Benefícios Previdenciários Urbanos - Nacional							6.194.091.165
			S	3	1	90	0	100	4.557.690.698
			S	3	1	90	0	153	1.636.400.467
09 271	2214 0E82	Benefícios Previdenciários Rurais							454.727.688
09 271	2214 0E82 0001	Benefícios Previdenciários Rurais - Nacional							454.727.688
			S	3	1	90	0	100	454.727.688
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									6.648.818.853
TOTAL - GERAL									6.648.818.853



ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania									
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social									
ANEXO I									
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)									
								Crédito Suplementar	
								Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5031		Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							967.485.799
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
08 241	5031 00H5	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade							419.430.494
08 241	5031 00H5 0001	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade - Nacional							419.430.494
			S	3	1	90	0	100	416.102.487
			S	3	1	90	0	151	3.328.007
08 242	5031 00IN	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez							548.055.305
08 242	5031 00IN 0001	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez - Nacional							548.055.305
			S	3	1	90	0	100	416.825.597
			S	3	1	90	0	151	131.229.708
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									967.485.799
TOTAL - GERAL									967.485.799



ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							4.798.394.059
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 00U	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011)							4.798.394.059
28 846	0909 00U 0001	Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social - FRGPS (Lei nº 12.546, de 2011) - Nacional	F	3	1	91	0	100	4.798.394.059
2209		Brasil, Nosso Propósito							69.592.366
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	2209 000K	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011)							69.592.366
28 846	2209 000K 0001	Subvenção Econômica em Operações de Financiamento no âmbito do Programa de Sustentação do Investimento - PSI e do Programa Emergencial de Reconstrução de Municípios Afetados por Desastres Naturais (Leis nº 12.096, de 2009 e nº 12.409, de 2011) - Nacional	F	3	1	90	0	100	69.592.366
TOTAL - FISCAL									4.867.986.425
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									4.867.986.425

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71104 - Remuneração de Agentes Financeiros - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0911		Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros							423.400.736
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0911 00M4	Remuneração a Agentes Financeiros							423.400.736
28 846	0911 00M4 0001	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional	F	3	2	90	0	100	423.400.736
TOTAL - FISCAL									423.400.736
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									423.400.736



ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito

UNIDADE: 74101 - Recursos sob Supervisão da Secretaria do Tesouro Nacional - Ministério da Economia

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1031		Agropecuária Sustentável							3.687.137.516
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
20 608	1031 0281	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)							1.350.000.000
20 608	1031 0281 0001	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	F	3	1	90	0	100	1.350.000.000
20 605	1031 0294	Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)							550.000.000
20 605	1031 0294 0001	Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	F	3	1	90	0	100	550.000.000
20 605	1031 0299	Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)							25.440.148
20 605	1031 0299 0001	Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	F	3	1	90	0	100	25.440.148
20 605	1031 0301	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)							1.663.831.088
20 605	1031 0301 0001	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	F	3	1	90	0	100	1.663.831.088
20 605	1031 0611	Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995, nº 9.866, de 1999, nº 10.437, de 2002, e nº 11.775, de 2008)							97.866.280
20 605	1031 0611 0001	Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995, nº 9.866, de 1999, nº 10.437, de 2002, e nº 11.775, de 2008) - Nacional	F	3	1	90	0	100	97.866.280
2211		Inserção Econômica Internacional							500.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
23 693	2211 0267	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)							500.000.000
23 693	2211 0267 0001	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001) - Nacional	F	3	1	90	0	100	500.000.000



TOTAL - FISCAL	4.187.137.516
TOTAL - SEGURIDADE	0
TOTAL - GERAL	4.187.137.516

ÓRGÃO: 74000 - Operações Oficiais de Crédito
UNIDADE: 74104 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1031		Agropecuária Sustentável							43.144.109
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
20 605	1031 0300	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)							43.144.109
20 605	1031 0300 0001	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional							43.144.109
			F	3	1	90	0	100	43.144.109
TOTAL - FISCAL									43.144.109
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									43.144.109



ANEXO II

Relação das fontes de recursos objeto do veto oposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28, de 2020

		R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
00	Recursos Primários de Livre Aplicação	7.859.911.247
08	Fundo Social - Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde	19.585.608
11	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis	774.785.334
13	Contribuição do Salário-Educação	183.742.369
18	Receitas de Concursos de Prognósticos	96.506.025
29	Recursos de Concessões e Permissões	4.400.000
32	Recursos Destinados ao FUNDAF	1.222.027
34	Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos	1.500.000
36	Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas	744.000
39	Alienação de Bens Apreendidos	13.881.015
42	Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos	327.579.819
44	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	7.118.415.701
48	Operações de Crédito Externas - em Moeda	1.600.000
49	Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços	239.760.554
50	Recursos Próprios Não-Financeiros	27.912.820
51	Recursos Livres da Seguridade Social	134.557.715
53	Recursos Destinados às Atividades-fim da Seguridade Social	1.636.400.467
63	Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público	11.679.704
64	Títulos da Dívida Agrária	48.609
70	Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica	847.607
72	Outras Contribuições Econômicas	320.000
74	Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	150.874.730
76	Outras Contribuições Sociais	45.181.642
78	Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	624.824
80	Recursos Próprios Financeiros	18.608.624
81	Recursos de Convênios	29.500.000
83	Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos	225.842
86	Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas	189.638.407
88	Recursos Financeiros de Livre Aplicação	876.321.350
95	Doações de Entidades Internacionais	1.200.000
96	Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais	43.800
	TOTAL	19.767.619.840



ANEXO III

Relação das fontes de recursos substituídas por excesso de arrecadação da fonte “00 - Recursos Primários de Livre Aplicação”

		R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	Fundo Social - Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde	19.585.608
11	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis	774.785.334
13	Contribuição do Salário-Educação	183.742.369
18	Receitas de Concursos de Prognósticos	96.506.025
29	Recursos de Concessões e Permissões	4.400.000
32	Recursos Destinados ao FUNDAF	1.222.027
34	Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos	1.500.000
36	Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas	744.000
39	Alienação de Bens Apreendidos	13.881.015
42	Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos	327.579.819
44	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	7.118.415.701
48	Operações de Crédito Externas - em Moeda	1.600.000
49	Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços	239.760.554
50	Recursos Próprios Não-Financeiros	27.912.820
63	Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público	11.679.704
64	Títulos da Dívida Agrária	48.609
70	Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica	847.607
72	Outras Contribuições Econômicas	320.000
74	Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	150.874.730
76	Outras Contribuições Sociais	45.181.642
78	Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	624.824
80	Recursos Próprios Financeiros	18.608.624
81	Recursos de Convênios	29.500.000
83	Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos	225.842
86	Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas	189.638.407
95	Doações de Entidades Internacionais	1.200.000
96	Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais	43.800
	TOTAL	9.260.429.061



EM nº 00101/2021 ME

Brasília, 22 de Abril de 2021

Senhor Presidente da República,

1. Proponho a abertura de crédito suplementar aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº xxxxx, de xxx de abril de 2021), no valor de R\$ 19.767.619.840,00 (dezenove bilhões, setecentos e sessenta e sete milhões, seiscentos e dezenove mil, oitocentos e quarenta reais), em favor dos Ministérios da Economia, e da Cidadania, de Encargos Financeiros da União, e de Operações Oficiais de Crédito, conforme demonstrado em Quadro Anexo a esta Exposição de Motivos.

2. O crédito em pauta visa, essencialmente, à recomposição de dotações relativas a despesas primárias reduzidas pelo Congresso Nacional durante a tramitação do Projeto de Lei Orçamentária de 2021 - PLOA-2021 (PLN nº 28, de 2020) naquela Casa Legislativa.

3. Entre as dotações reduzidas destacam-se os Benefícios Previdenciários Urbanos e Rurais, o Seguro Desemprego, a Compensação ao Fundo do Regime Geral de Previdência Social – FRGPS, os Benefícios de Prestação Continuada (BPC) e da Renda Mensal Vitalícia (RMV), a Remuneração a Agentes Financeiros, e diversas subvenções econômicas no âmbito dos Programas “Brasil, Nosso Propósito”, “Agropecuária Sustentável”, e “Inserção Econômica Internacional”, a saber:

QUADRO 1

					R\$ milhões
Itens	PLOA	Autógrafo	Reprogramação	Dif. Aut -Reprog	Recomposição
Benefícios Previdenciários	685.615,7	672.107,4	682.194,6	-10.087,2	6.648,8
Seguro Desemprego	40.958,5	38.358,5	40.988,1	-2.629,6	2.629,6
Compensação ao FRGPS	3.704,9	3.704,9	8.503,3	-4.798,4	4.798,4
BPC e RMV	64.702,3	64.702,3	65.669,9	-967,6	967,5
Remuneração a Agentes Financeiros	777,9	354,5	777,9	-423,4	423,4
Subvenção e Subsídios	10.589,6	7.353,6	11.653,5	-4.299,9	4.299,9

4. Cabe enfatizar que, no caso específico dos Benefícios Previdenciários, a recomposição proposta é parcial, pois o montante do veto proposto não permitiu, neste momento, a acomodação da necessidade total para esta despesa. Esclarece-se, por oportuno, que a diferença observada poderá ser atendida durante o exercício financeiro, mediante a abertura de créditos adicionais e utilizar, como recursos em cancelamento, entre outros, as dotações orçamentárias bloqueadas, conforme autorização prevista no § 3º do art. 62 da Lei 14.116, de 31 de dezembro de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021 – LDO-2021.



5. Ainda com relação à dita necessidade, importa mencionar que a despesa em tela, entre outros gastos obrigatórios que são objeto das justificativas dos relatórios de que trata o inciso III, do art. 64 da LDO-2021, poderá ter a sua necessidade reavaliada e a respectiva projeção modificada durante o exercício de 2021 e, dessa forma, não haverá prejuízos à concessão e ao pagamento regulares dos referidos benefícios, ainda que momentaneamente esteja sendo recomposta parcialmente.

6. Ressalte-se que o pleito em referência será viabilizado mediante a incorporação de recursos decorrentes de vetos opostos ao Projeto de Lei do Congresso Nacional - PLN nº 28, de 2020, nos termos do § 8º do art. 166 da Constituição, sendo:

QUADRO 2

		R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
00	Recursos Primários de Livre Aplicação	7.859.911.247
08	Fundo Social – Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde	19.585.608
11	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis	774.785.334
13	Contribuição do Salário-Educação	183.742.369
18	Receitas de Concursos de Prognósticos	96.506.025
29	Recursos de Concessões e Permissões	4.400.000
32	Recursos Destinados ao FUNDAF	1.222.027
34	Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos	1.500.000
36	Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas	744.000
39	Alienação de Bens Apreendidos	13.881.015
42	Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos	327.579.819
44	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	7.118.415.701
48	Operações de Crédito Externas - em Moeda	1.600.000
49	Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços	239.760.554
50	Recursos Próprios Não-Financeiros	27.912.820
51	Recursos Livres da Seguridade Social	134.557.715
53	Recursos Destinados às Atividades-Fins da Seguridade Social	1.636.400.467
63	Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público	11.679.704
64	Títulos da Dívida Agrária	48.609
70	Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica	847.607
72	Outras Contribuições Econômicas	320.000
74	Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	150.874.730
76	Outras Contribuições Sociais	45.181.642
78	Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	624.824
80	Recursos Próprios Financeiros	18.608.624
81	Recursos de Convênios	29.500.000
83	Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos	225.842
86	Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas	189.638.407
88	Recursos Financeiros de Livre Aplicação	876.321.350



		R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
95	Doações de Entidades Internacionais	1.200.000
96	Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais	43.800
	TOTAL	19.767.619.840

7. Destaque-se que as fontes de recursos a seguir relacionadas estão sendo modificadas por excesso de arrecadação da fonte 00 - Recursos Primários de Livre Aplicação, no montante de R\$ 9.260.429.061,00 (nove bilhões, duzentos e sessenta milhões, quatrocentos e vinte e nove mil, e sessenta e um reais), tendo em vista a existência de vinculações constitucionais e legais, as quais são incompatíveis com as programações suplementadas:

QUADRO 3

		R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	Fundo Social – Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde	19.585.608
11	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis	774.785.334
13	Contribuição do Salário-Educação	183.742.369
18	Receitas de Concursos de Prognósticos	96.506.025
29	Recursos de Concessões e Permissões	4.400.000
32	Recursos Destinados ao FUNDAF	1.222.027
34	Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos	1.500.000
36	Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas	744.000
39	Alienação de Bens Apreendidos	13.881.015
42	Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos	327.579.819
44	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	7.118.415.701
48	Operações de Crédito Externas - em Moeda	1.600.000
49	Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços	239.760.554
50	Recursos Próprios Não-Financeiros	27.912.820
63	Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público	11.679.704
64	Títulos da Dívida Agrária	48.609
70	Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica	847.607
72	Outras Contribuições Econômicas	320.000
74	Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	150.874.730
76	Outras Contribuições Sociais	45.181.642
78	Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	624.824
80	Recursos Próprios Financeiros	18.608.624
81	Recursos de Convênios	29.500.000



		R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
83	Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos	225.842
86	Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas	189.638.407
95	Doações de Entidades Internacionais	1.200.000
96	Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais	43.800
	TOTAL	9.260.429.061

8. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 46, § 4º, da Lei nº 14.116, de 2020, LDO-2021, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, uma vez que as suas fontes de financiamento integram as receitas previstas na LOA-2021, as quais foram consideradas no cálculo da referida meta.

9. Vale frisar que a presente alteração orçamentária está de acordo com o § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, incluído pela Emenda Constitucional no 95, de 15 de dezembro de 2016, uma vez que se encontra em consonância com os limites das despesas primárias estabelecidos para o corrente exercício. Ademais, trata-se de suplementação de dotações orçamentárias de despesas primárias em montante equivalente ao veto em comento, também de despesas primárias.

10. Informa-se que, em relação ao disposto no inciso III do caput do art. 167 da Constituição, "Regra de Ouro", as suplementações constantes deste Projeto atendem as exigências de que trata o art. 57 da LDO-2021.

11. Demonstra-se em anexo, em atendimento ao disposto no § 5º do art. 46 da Lei nº 14.116, de 2020, o excesso de arrecadação da fonte 00 - Recursos Primários de Livre Aplicação utilizado parcialmente na modificação de fontes de recursos a que se refere o parágrafo 7 desta Exposição de Motivos.

12. Cumpre alertar, por fim, que, como o presente crédito suplementar será atendido com recursos decorrentes de vetos opostos ao PLOA-2021, a continuidade das despesas constantes deste Projeto, bem como o equilíbrio fiscal do orçamento após sua aprovação, depende da manutenção pelo Congresso Nacional dos vetos opostos ao PLN nº 28, de 2020.

13. Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito suplementar.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Roberto Nunes Guedes



QUADRO ANEXO DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA Nº 101, DE 22 / 4/2021.

R\$ 1,00		
Discriminação	Suplementação	Origem dos Recursos
Ministério da Economia	9.278.465.255	0
Ministério da Cidadania	967.485.799	0
Órgãos Financeiros da União	5.291.387.161	0
Operações Oficiais de Crédito	4.230.281.625	0
Incorporação de recursos decorrentes de vetos opostos ao Projeto de Lei do Congresso Nacional - PLN nº 28, de 2020	0	19.767.619.840
Total	19.767.619.840	19.767.619.840



DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
(Art. 46, § 5º, da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020)

Fonte: 00 - Recursos Primários de Livre Aplicação			R\$ 1,00
NATUREZA	2021		EXCESSO/ FRUSTRAÇÃO (C) = (B) - (A)
	LEI (A)	REESTIMATIVA (B)	
11110111 - Imposto sobre a Importação - Principal	43.886.078.287	59.300.798.700	15.414.720.413
11110113 - Imposto sobre a Importação - Dívida Ativa	1.289.057	5.380.953	4.091.896
11110211 - Imposto sobre a Exportação - Principal	93.318.779	47.150.674	-46.168.105
11110213 - Imposto sobre a Exportação - Dívida Ativa	4.543.605	4.798.680	255.075
11120121 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Principal	176.900.958	99.650.916	-77.250.042
11120123 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Não-Conveniados - Dívida Ativa	782.229	938.342	156.113
11130111 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	24.123.776.213	20.607.154.699	-3.516.621.514
11130113 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Dívida Ativa	0	402.483.206	402.483.206
11130211 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	71.103.261.130	66.473.479.808	-4.629.781.322
11130213 - Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Dívida Ativa	914.014.223	685.663.281	-228.350.942
11130311 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	61.288.712.928	63.687.999.149	2.399.286.221
11130313 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Dívida Ativa	0	122.540.696	122.540.696
11130321 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Capital - Principal	26.686.079.698	22.861.788.963	-3.824.290.735
11130331 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal	24.822.509.965	22.842.921.988	-1.979.587.977
11130341 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.018.390.560	7.653.663.661	2.635.273.101
11140111 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Fumo - Principal	2.501.474.861	2.570.257.562	68.782.701
11140121 - Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI - Bebidas - Principal	1.248.654.786	1.150.768.736	-97.886.050
11140131 - Imposto sobre Produtos	1.735.968.365	2.007.037.829	271.069.464



Industrializados - IPI - Automóveis - Principal			
11140141 - Imposto sobre Produtos	9.311.164.644	11.654.980.950	2.343.816.306
Industrializados - IPI - Vinculados à			
Importação - Principal			
11140151 - Imposto sobre Produtos	10.064.542.586	12.422.222.880	2.357.680.294
Industrializados - IPI - Outros Produtos -			
Principal			
11140153 - Imposto sobre Produtos	73.006.305	107.705.211	34.698.906
Industrializados - IPI - Outros Produtos -			
Dívida Ativa			
11150121 - Imposto sobre Operações	47.188.037.315	41.235.634.030	-5.952.403.285
Financeiras - IOF - Demais Operações -			
Principal			
11150123 - Imposto sobre Operações	5.903.533	10.687.190	4.783.657
Financeiras - IOF - Demais Operações -			
Dívida Ativa			
11210111 - Taxas de Inspeção, Controle e	1.324.810.060	1.107.962.452	-216.847.608
Fiscalização - Principal			
11210113 - Taxas de Inspeção, Controle e	8.929.315	13.080.906	4.151.591
Fiscalização - Dívida Ativa			
11210121 - Taxa de Utilização do Sistema	0	181.251.038	181.251.038
Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX			
- Principal			
11210211 - Taxa de Fiscalização de	39.205.069	39.205.069	0
Instalação - TFI - Não Proveniente da			
Utilização de Posições Orbitais - Principal			
11210213 - Taxa de Fiscalização de	0	222.796	222.796
Instalação - TFI - Não Proveniente da			
Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa			
11210221 - Taxa de Fiscalização de	556.044.514	556.044.514	0
Funcionamento - TFF - Não Proveniente da			
Utilização de Posições Orbitais - Principal			
11210223 - Taxa de Fiscalização de	4.171	65.656	61.485
Funcionamento - TFF - Não Proveniente da			
Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa			
11210231 - Taxa de Fiscalização de	0	32.190	32.190
Instalação - TFI - Proveniente da Utilização			
de Posições Orbitais - Principal			
11210241 - Taxa de Fiscalização de	4.574.049	4.587.327	13.278
Funcionamento - TFF - Proveniente da			
Utilização de Posições Orbitais - Principal			
11210311 - Taxa de Controle e Fiscalização	12.862.253	12.511.215	-351.038
de Produtos Químicos - Principal			
11210411 - Taxa de Controle e Fiscalização	96.937.832	93.311.559	-3.626.273
Ambiental - Principal			
11210413 - Taxa de Controle e Fiscalização	0	264.162	264.162
Ambiental - Dívida Ativa			
11210511 - Taxa de Controle e Fiscalização	4.046.558	4.010.250	-36.308
da Pesca e Aquicultura - Principal			



11220111 - Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	52.798.076	60.304.465	7.506.389
11220211 - Emolumentos e Custas Judiciais - Principal	223.571.034	185.143.071	-38.427.963
11220213 - Emolumentos e Custas Judiciais - Dívida Ativa	297.236	297.236	0
12190111 - Contribuição sobre Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas - Principal	134.069	125.125	-8.944
12190321 - Contribuição sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador - Principal	21.752.016	0	-21.752.016
12190511 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Principal	51.155.725	62.403.514	11.247.789
12190513 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Dívida Ativa	44.939	48.431	3.492
12190521 - Contribuição para o Ensino Aeroviário - Parcelamento - Principal	0	3.392	3.392
12190611 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Principal	48.230.830	47.149.872	-1.080.958
12190613 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Dívida Ativa	224.932	258.835	33.903
12190621 - Contribuição para o Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo - Parcelamento - Principal	0	6.989	6.989
12190711 - Contribuição sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais - Principal	352.070	425.944	73.874
12190811 - Contribuição Industrial Rural - Principal	479.380.612	465.227.772	-14.152.840
12190813 - Contribuição Industrial Rural - Dívida Ativa	48.504	631.216	582.712
12190821 - Contribuição Industrial Rural - Parcelamentos - Principal	0	182.193	182.193
12190911 - Adicional à Contribuição Previdenciária Rural - Principal	85.392.117	96.518.177	11.126.060
12200211 - Contribuição de Lojas Francas, Entrepósitos Aduaneiros e Depósitos Alfandegários - Principal	28.502.316	42.208.358	13.706.042
12200311 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Principal	88.178	101.531	13.353
12200313 - Contribuição sobre Apostas em Competições Hípicas - Dívida Ativa	44.515	44.516	1
12200411 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Principal	298.033.037	298.033.037	0



12200413 - Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional - CONDECINE - Dívida Ativa	187.054	214.423	27.369
12200511 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Principal	804.410.120	804.410.120	0
12200513 - Cota-Parte do Adicional ao Frete para a Renovação da Marinha Mercante - AFRMM - Dívida Ativa	187.086	187.086	0
12200611 - Contribuição sobre as Receitas das Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Principal	321.000.000	321.000.000	0
12200711 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior - Principal	1.963.799.662	1.982.473.322	18.673.660
12200713 - Contribuição pela Licença de Uso, Aquisição ou Transferência de Tecnologia - CIDE - Remessas ao Exterior - Dívida Ativa	46.630	790.620	743.990
12200811 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Importação - Principal	0	58.341.580	58.341.580
12200821 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Principal	423.370.633	176.949.759	-246.420.874
12200823 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE-Combustíveis - Comercialização - Dívida Ativa	184.103	219.246	35.143
12200911 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Principal	263.836.821	261.314.209	-2.522.612
12200913 - Contribuição sobre a Receita Operacional Bruta Decorrente de Prestação de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa	1.959.935	3.379.378	1.419.443
12200921 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Principal	154.665.305	148.454.230	-6.211.075
12200923 - Contribuição sobre a Receita Bruta das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações - Dívida Ativa	34.033	62.422	28.389
12201011 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Principal	90.545.410	90.545.410	0
12201013 - Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública - Dívida Ativa	192.467	258.218	65.751
12201111 - Contribuição sobre o Faturamento das Empresas de Informática	13.219.064	16.599.714	3.380.650



Instaladas na Amazônia - Principal			
12201121 - Contribuição sobre o	42.762.351	45.341.166	2.578.815
Faturamento das Empresas de Informática			
Instaladas nas Demais Regiões - Principal			
13100111 - Aluguéis e Arrendamentos -	45.879.515	43.298.730	-2.580.785
Principal			
13100112 - Aluguéis e Arrendamentos -	29.162	32.670	3.508
Multas e Juros			
13100121 - Foros, Laudêmios e Tarifas de	384.028.971	407.832.197	23.803.226
Ocupação - Principal			
13100123 - Foros, Laudêmios e Tarifas de	63.268.289	63.268.289	0
Ocupação - Dívida Ativa			
13100211 - Concessão, Permissão,	0	2.497.475	2.497.475
Autorização ou Cessão do Direito de Uso de			
Bens Imóveis Públicos - Principal			
13109911 - Outras Receitas Imobiliárias -	202.324	158.281	-44.043
Principal			
13600111 - Cessão do Direito de	1.162.023.404	1.147.170.539	-14.852.865
Operacionalização de Pagamentos - Principal			
13600121 - Cessão do Direito de	150.000.000	150.000.000	0
Operacionalização de Pagamentos - Poder			
Judiciário - Principal			
13990011 - Demais Receitas Patrimoniais -	0	8.789.391	8.789.391
Principal			
16100111 - Serviços Administrativos e	9.143.107	0	-9.143.107
Comerciais Gerais - Principal			
16100411 - Serviços de Informação e	4.319.803	3.429.581	-890.222
Tecnologia - Principal			
17400011 - Transferências de Instituições	36.074.843	17.127.323	-18.947.520
Privadas - Principal			
19100111 - Multas Previstas em Legislação	0	1.972.195	1.972.195
Específica - Principal			
19100711 - Multas Aplicadas pelos Tribunais	9.031.454	8.761.597	-269.857
de Contas - Principal			
19100813 - Multas Decorrentes de	1.563.775	1.563.775	0
Sentenças Judiciais - Dívida Ativa			
19100911 - Multas e Juros Previstos em	50.311.642	48.581.837	-1.729.805
Contratos - Principal			
19101311 - Multas da Legislação	0	139.770	139.770
Anticorrupção Oriundas de Processos			
Administrativos de Responsabilização -			
Principal			
19101321 - Multas da Legislação	0	320.553.795	320.553.795
Anticorrupção Oriundas de Acordos de			
Leniência - Principal			
19210111 - Indenizações por Danos	0	551.948	551.948
Causados ao Patrimônio Público - Principal			
19210211 - Indenização por Posse ou	2.319.601	1.331.917	-987.684
Ocupação Ilícita de Bens Públicos - Principal			



19210311 - Indenização por Sinistro - Principal	0	60.652	60.652
19219911 - Outras Indenizações - Principal	110.129.598	100.038.114	-10.091.484
19220111 - Restituição de Convênios - Primárias - Principal	0	106.599.931	106.599.931
19220112 - Restituição de Convênios - Primárias - Multas e Juros	0	293.403	293.403
19220611 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores Financiadas por Fontes Primárias - Principal	1.644.744.581	1.300.876.014	-343.868.567
19220612 - Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores Financiadas por Fontes Primárias - Multas e Juros	0	62.156	62.156
19220911 - Restituição de Recursos de Fomento - Principal	7.632.927	6.513.329	-1.119.598
19221111 - Restituição Decorrente da Aplicação Irregular de Recursos Eleitorais - Principal	0	868.917	868.917
19221211 - Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais Não Sacados - Principal	2.103.619.232	2.517.225.872	413.606.640
19221212 - Restituição de Depósitos de Sentenças Judiciais Não Sacados - Multas e Juros	0	431.995	431.995
19221311 - Restituição de Contribuições para a Previdência Complementar do Servidor Público - Principal	16.980.454	14.618.546	-2.361.908
19229911 - Outras Restituições - Principal	53.694.746	59.001.599	5.306.853
19230211 - Ressarcimento de Custos - Principal	50.527.631	38.753.067	-11.774.564
19230311 - Reversão de Garantias - Principal	0	7.066	7.066
19239911 - Outros Ressarcimentos - Principal	0	248.622.711	248.622.711
19239912 - Outros Ressarcimentos - Multas e Juros	0	14.649.924	14.649.924
19239913 - Outros Ressarcimentos - Dívida Ativa	0	3.379.791	3.379.791
19300211 - Alienação de Bens e Mercadorias Apreendidos - Principal	0	1.704.378	1.704.378
19900611 - Contrapartida de Subvenções ou Subsídios - Principal	6.590.710	6.613.335	22.625
19900911 - Prestação de Contas Eleitorais - Principal	0	1.273.538	1.273.538
19901211 - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	0	827.625	827.625
19901221 - Ônus de Sucumbência - Principal	16.931.561	12.051.935	-4.879.626
19901411 - Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	241.319.314	0	-241.319.314
19901412 - Outras Receitas Administradas pela RFB - Multas e Juros	27.227.607	9.701.442.874	9.674.215.267



19901413 - Outras Receitas Administradas pela RFB - Dívida Ativa	4.311.263.316	3.527.875.067	-783.388.249
19909912 - Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	5.006.250	5.096.614	90.364
19909913 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	110.950.071	868.769.448	757.819.377
19909914 - Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	0	43.878.022	43.878.022
71130331 - IR - Retido na Fonte - Remessa ao Exterior - Principal - Operações Intraorçamentárias	0	36.861	36.861
71130341 - IR - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal - Operações Intraorçamentárias	0	32.134	32.134
71210111 - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal - Operações Intraorçamentárias	291.074	203.394	-87.680
Total	348.292.119.171	363.946.933.543	15.654.814.372
(D) Créditos Extraordinários			0
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(E) Créditos Suplementares e Especiais			9.260.429.061
Abertos			0
Em tramitação			0
Valor deste crédito			9.260.429.061
(F) Outras modificações orçamentárias efetivadas			-153.222.171.983
Abertos			-153.222.171.983
Em tramitação			0
Valor deste crédito			0
(G) Saldo = (C) - (D) - (E) - (F)			159.616.557.294



MENSAGEM Nº 157

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Economia e da Cidadania, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 19.767.619.840,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”.

Brasília, 22 de abril de 2021.



CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO ART. 112 DA RESOLUÇÃO Nº 1 DE 2006-CN

Data início	Data fim	Tipo de tramitação
23/04/2021		Despachado
23/04/2021	23/04/2021	Publicação em avulso eletrônico do projeto de lei de crédito
24/04/2021	27/04/2021	Apresentação de Emendas a Projeto de Lei de crédito
27/04/2021	27/04/2021	Publicação em avulso eletrônico das emendas ao projeto de lei de crédito



Término de prazos



Em 09-04-2021 esgotou-se o prazo previsto no § 11 do art. 62 da Constituição Federal sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 997 de 2020, cuja vigência encerrou-se em 08-02-2021, por perda de eficácia sem apreciação pelas Casas do Congresso Nacional (§§ 7º e 11 do art. 62 da Constituição Federal). Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

Em 11-04-2021 esgotou-se o prazo previsto no § 11 do art. 62 da Constituição Federal sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes das Medidas Provisórias nºs 999 e 1000, ambas de 2020, cujas vigências encerraram-se em 10-02-2021, por perda de eficácia sem apreciação pelas Casas do Congresso Nacional (§§ 7º e 11 do art. 62 da Constituição Federal). Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

Em 23-04-2021 esgotou-se o prazo previsto no § 11 do art. 62 da Constituição Federal sem edição de decreto legislativo que discipline as relações jurídicas decorrentes da Medida Provisória nº 1001 de 2020, cuja vigência encerrou-se em 22-02-2021, por perda de eficácia sem apreciação pelas Casas do Congresso Nacional (§§ 7º e 11 do art. 62 da Constituição Federal). Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.



Vetos



Republicação dos avulsos do Veto nº 11 de 2021, em razão de retificação na Mensagem do Presidente da República nº 110 de 2021, publicada na Seção I do DOU de 27 de abril de 2021, à página 4.

São os seguintes os avulsos que se republicam:





CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 11, DE 2021*

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei n° 317, de 2021 (n° 7.843/2017, na Câmara dos Deputados), que "Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei n° 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei n° 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei n° 13.460, de 26 de junho de 2017".

Mensagem n° 110 de 2021, na origem
DOU de 30/03/2021

Recebido o veto no Senado Federal: 30/03/2021
Sobrestando a pauta a partir de: 29/04/2021

DOCUMENTOS:

- [Mensagem](#)
- [Autógrafo da matéria vetada](#)

PUBLICAÇÃO: DCN de 01/04/2021

REPUBLICAÇÃO: DCN de 29/04/2021

*Avulso refeito em 27/04/2021

(Por retificação na MSG 110/2021, publicada no DOU, Seção I, de 27/04/2021)



[Página da matéria](#)



DISPOSITIVOS VETADOS

- inciso I do "caput" do art. 4º
- inciso V do § 1º do art. 7º
- § 5º do art. 28
- inciso VII do § 1º do art. 29
- § 3º do art. 29
- "caput" do art. 32
- parágrafo único do art. 32
- "caput" do art. 35
- parágrafo único do art. 35
- art. 46



MENSAGEM Nº 110

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 317, de 2021 (nº 7.843/17 na Câmara dos Deputados), que “Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017”.

Ouvidos, o Ministério da Economia e a Controladoria-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

Inciso I do art. 4º

“I - assinatura eletrônica: modalidade de assinatura que se utiliza de técnicas de processamento digital de dados capaz de evidenciar a autenticidade, a autoria e a integridade do documento em formato digital em que foi aposta;”

Razões do veto

“A propositura legislativa introduz a definição de assinatura eletrônica como a modalidade de assinatura que se utiliza de técnicas de processamento digital de dados capaz de evidenciar a autenticidade, a autoria e a integridade do documento em formato digital em que foi aposta.

Não obstante, o dispositivo contraria o interesse público por gerar insegurança jurídica, ao tratar de matéria análoga à recente aprovada Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, a qual define de modo diverso a assinatura eletrônica.”



2

O Ministério da Justiça e Segurança Pública e a Controladoria-Geral da União, opinaram pelo veto ao dispositivo transcrito a seguir.

Inciso V do § 1º do art. 7º

“V - art. 195 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);”

Razões do veto

“A propositura legislativa estabelece que regulamento poderá dispor sobre o uso de assinatura avançada para os fins do dispositivo.

Embora se reconheça a boa intenção do legislador, incorre em inconstitucionalidade tendo em vista a necessidade de tratamento em lei e não via regulamento, em violação ao princípio da reserva legal”

Ouvidos, o Ministério da Economia e a Secretaria-Geral da Presidência da República manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo.

§ 5º do art. 28

“§ 5º O estabelecimento do CPF ou do CNPJ como número suficiente de identificação fica sujeito a diretrizes a serem elaboradas pela ANPD, bem como à elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).”

Razões do veto

“A propositura legislativa estabelece o CPF ou CNPJ como números suficientes de identificação, sujeitos a diretrizes a serem elaboradas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, bem como à elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Entretanto, o dispositivo contraria o interesse público, haja vista que, apesar de o caput prever que o CPF e o CNPJ são números suficientes para identificação do cidadão e da pessoa jurídica, o §5º sujeita a aplicação do artigo a uma diretriz da ANPD. Essa condição, além de desarrazoada, fere o interesse público, pois subordina a uma manifestação da ANPD o usufruto, pelos cidadãos, de serviços públicos digitais; impõe a retirada imediata de todos os serviços digitais já disponíveis na plataforma gov.br e documentos hoje existentes e que sustentam os serviços públicos digitais.



3

Ademais, o veto desse dispositivo não impede a ANPD de exercer a sua missão institucional de zelar pela proteção dos dados pessoais e editar regulamentos e procedimentos sobre proteção de dados pessoais e privacidade, bem como sobre relatórios de impacto à proteção de dados pessoais para os casos em que o tratamento representar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais de nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.”

O Ministério da Economia opinou pelo veto aos dispositivos transcritos a seguir.

Art. 32

“Art. 32. A existência de inconsistências na base de dados não poderá obstar o atendimento da solicitação de abertura.

Parágrafo único. Eventuais inconsistências existentes na base de dados aberta deverão ser informadas e, se possível, detalhadas no arquivo gerado com os dados.”

Razões do veto

"A propositura legislativa estabelece que a existência de inconsistências na base de dados não poderá obstar o atendimento da solicitação de abertura.

Todavia, apesar da meritória e intenção do legislador na disponibilização dos dados, a apresentação de informações com inconsistências, conhecidas ou não, podem gerar expectativa de direito ao requerente, bem como ocasionar dano a terceiros.

Assim, tais fragilidades nos dados poderiam gerar responsabilização dos gestores e judicialização de matéria decorrente da análise de dados."



4

Art. 46

“Art. 46. Os experimentos, as ideias, as ferramentas, os softwares, os resultados e os métodos inovadores desenvolvidos nos laboratórios de inovação serão de uso e domínio livre e público, compartilhados por meio de licenças livres não restritivas.”

Razões do veto

“A propositura legislativa estabelece que os experimentos, as ideias, as ferramentas, os softwares, os resultados e os métodos inovadores desenvolvidos nos laboratórios de inovação serão de uso e domínio livre e público, compartilhados por meio de licenças livres não restritivas.

Todavia, o uso da expressão ‘domínio público’ no contexto do dispositivo coloca em questão o direito de propriedade dos experimentos, das ideias, das ferramentas, dos softwares, dos resultados e dos métodos inovadores desenvolvidos nos laboratórios de inovação com tendência a desestimular a inovação e o desenvolvimento tecnológico.

No mesmo sentido, a referência ao software livre suspende os direitos de os laboratórios de inovação livremente disporem sobre o uso dos softwares por eles criados, obrigando-os a destinarem suas criações a livre fruição e ao livre uso, incluindo os códigos fonte. O que acarretaria num efeito similar à introdução da ideia de ‘domínio público’, no sentido de desencorajar a inovação e o desenvolvimento tecnológico.

Deste modo, a sanção do dispositivo poderia impossibilitar que os experimentos, as ideias, as ferramentas, os softwares, os resultados e os métodos inovadores desenvolvidos pelos laboratórios de inovação dos institutos e universidades públicas possam ser usados como forma de captação de recursos e impediria o estabelecimento e desenvolvimento de parcerias e contratos entre essas instituições públicas e a iniciativa privada, relacionados ao desenvolvimento e à inovação tecnológica”

Ouvidos, o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e a Controladoria-Geral da União manifestaram-se pelo veto ao seguinte dispositivo.

§ 3º do art. 29

“§ 3º É facultada aos prestadores de serviços e aos órgãos e entidades públicos que tenham por objeto a execução de serviços de tratamento de informações e o processamento de dados, em relação a dados abertos já disponibilizados ao público e devidamente catalogados de acordo com o inciso XI do § 2º deste artigo, a cobrança de valor de utilização, no caso de acesso tipicamente corporativo ou institucional, contínuo e com excessiva quantidade de usuários e de requisições simultâneas, com grande volume de dados e com processamento em larga escala.”



5

Razões do veto

“A propositura legislativa estabelece que é facultada aos prestadores de serviços e aos órgãos e entidades públicos que tenham por objeto a execução de serviços de tratamento de informações e o processamento de dados, em relação a dados abertos já disponibilizados ao público e devidamente catalogados de acordo com o inciso XI do § 2º deste artigo, a cobrança de valor de utilização, no caso de acesso tipicamente corporativo ou institucional, contínuo e com excessiva quantidade de usuários e de requisições simultâneas, com grande volume de dados e com processamento em larga escala.

Entretanto, embora se reconheça a boa intenção do legislador, a propositura contraria o interesse público por dispor em termos abstratos sem maiores detalhes sobre a possibilidade de cobrança de valor de utilização da base, com chance de soluções dispare a depender do órgão ou poder que o aplicar, além de criar o risco de privar determinados segmentos do uso de base, por ausência de condições financeiras”

O Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações opinou pelo veto ao dispositivo transcrito a seguir:

Inciso VII do § 1º do art. 29

“VII – designação clara, disponibilizados os dados de contato, de unidade responsável pela publicação, pela atualização, pela evolução e pela manutenção de cada base de dados aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso dos dados;”

Razões do veto

A propositura legislativa estabelece como requisito de observância obrigatória pelo Poder Público para a promoção da transparência ativa de dados a designação clara, disponibilizados os dados de contato, de unidade responsável pela publicação, pela atualização, pela evolução e pela manutenção de cada base de dados aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso dos dados.

Entretanto, o dispositivo contraria o interesse público, pois gera, para o Poder Público, a obrigação de prestar ‘assistência quanto ao uso de dados’. Nesse sentido, pode haver um desvio de finalidade, já que, pela redação dada, agentes públicos podem ser obrigados a prestar uma espécie de ‘consultoria’ a particulares quanto ao uso de dados. Por outro lado, o inciso III do mesmo parágrafo, já prevê a obrigação de disponibilizar ‘estrutura e semântica dos dados, inclusive quanto à sua qualidade e à sua



6

integridade', restando claro que o uso e a interpretação dos dados competem ao solicitante que requisitou acesso às bases de dados governamentais.

Tais razões impõem o veto ao inciso VII do § 1º do art. 29, em função do interesse público."

O Controladoria-Geral da União opinou pelo veto ao dispositivo transcrito a seguir.

Art. 35

"Art. 35. No caso de indeferimento de abertura de base de dados, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias, contado de sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias."

Razões do veto

"A propositura legislativa estabelece a possibilidade de o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias que, em caso de indeferimento de abertura de base de dados, e que o recurso deve ser dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá manifestar-se em 5 dias.

Todavia, apesar da meritória intenção do legislador, o dispositivo contraria o interesse público, pois tal comando já existe no § 2º do art. 30 do mesmo PL e se trata de uma redação idêntica à do art. 15 da Lei de Acesso à Informação."

Essas, Senhor Presidente, as razões que me conduziram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 29 de março de 2021.

Jair Bolsonaro



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Projeto de Lei nº 317 de 2021*

(nº 7.843/2017, na Câmara dos Deputados)

Dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública e altera a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), a Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, e a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o aumento da eficiência da administração pública, especialmente por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão.

Parágrafo único. Na aplicação desta Lei deverá ser observado o disposto nas Leis nºs 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), 13.460, de 26 de junho de 2017, 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e na Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001.

Art. 2º Esta Lei aplica-se:

I – aos órgãos da administração pública direta federal, abrangendo os Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, incluído o Tribunal de Contas da União, e o Ministério Público da União;

II – às entidades da administração pública indireta federal, incluídas as empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, que prestem serviço público, autarquias e fundações públicas; e

III – às administrações diretas e indiretas dos demais entes federados, nos termos dos incisos I e II do **caput** deste artigo, desde que adotem os comandos desta Lei por meio de atos normativos próprios.

§ 1º Esta Lei não se aplica a empresas públicas e sociedades de economia mista, suas subsidiárias e controladas, que não prestem serviço público.

§ 2º As referências feitas nesta Lei, direta ou indiretamente, a Estados, Municípios e ao Distrito Federal são cabíveis somente na hipótese de ter sido cumprido o requisito previsto no inciso III do **caput** deste artigo.

Art. 3º São princípios e diretrizes do Governo Digital e da eficiência pública:

* Os dispositivos vetados se encontram grifados



I – a desburocratização, a modernização, o fortalecimento e a simplificação da relação do poder público com a sociedade, mediante serviços digitais, acessíveis inclusive por dispositivos móveis;

II – a disponibilização em plataforma única do acesso às informações e aos serviços públicos, observadas as restrições legalmente previstas e sem prejuízo, quando indispensável, da prestação de caráter presencial;

III – a possibilidade aos cidadãos, às pessoas jurídicas e aos outros entes públicos de demandar e de acessar serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial;

IV – a transparência na execução dos serviços públicos e o monitoramento da qualidade desses serviços;

V – o incentivo à participação social no controle e na fiscalização da administração pública;

VI – o dever do gestor público de prestar contas diretamente à população sobre a gestão dos recursos públicos;

VII – o uso de linguagem clara e compreensível a qualquer cidadão;

VIII – o uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;

IX – a atuação integrada entre os órgãos e as entidades envolvidos na prestação e no controle dos serviços públicos, com o compartilhamento de dados pessoais em ambiente seguro quando for indispensável para a prestação do serviço, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e, quando couber, com a transferência de sigilo, nos termos do art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001;

X – a simplificação dos procedimentos de solicitação, oferta e acompanhamento dos serviços públicos, com foco na universalização do acesso e no autosserviço;

XI – a eliminação de formalidades e de exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

XII – a imposição imediata e de uma única vez ao interessado das exigências necessárias à prestação dos serviços públicos, justificada exigência posterior apenas em caso de dúvida superveniente;

XIII – a vedação de exigência de prova de fato já comprovado pela apresentação de documento ou de informação válida;

XIV – a interoperabilidade de sistemas e a promoção de dados abertos;

XV – a presunção de boa-fé do usuário dos serviços públicos;

XVI – a permanência da possibilidade de atendimento presencial, de acordo com as características, a relevância e o público-alvo do serviço;

XVII – a proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

XVIII – o cumprimento de compromissos e de padrões de qualidade divulgados na Carta de Serviços ao Usuário;



XIX – a acessibilidade da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

XX – o estímulo a ações educativas para qualificação dos servidores públicos para o uso das tecnologias digitais e para a inclusão digital da população;

XXI – o apoio técnico aos entes federados para implantação e adoção de estratégias que visem à transformação digital da administração pública;

XXII – o estímulo ao uso das assinaturas eletrônicas nas interações e nas comunicações entre órgãos públicos e entre estes e os cidadãos;

XXIII – a implantação do governo como plataforma e a promoção do uso de dados, preferencialmente anonimizados, por pessoas físicas e jurídicas de diferentes setores da sociedade, resguardado o disposto nos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), com vistas, especialmente, à formulação de políticas públicas, de pesquisas científicas, de geração de negócios e de controle social;

XXIV – o tratamento adequado a idosos, nos termos da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

XXV – a adoção preferencial, no uso da internet e de suas aplicações, de tecnologias, de padrões e de formatos abertos e livres, conforme disposto no inciso V do **caput** do art. 24 e no art. 25 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet); e

XXVI – a promoção do desenvolvimento tecnológico e da inovação no setor público.

Art. 4º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – **assinatura eletrônica: modalidade de assinatura que se utiliza de técnicas de processamento digital de dados capaz de evidenciar a autenticidade, a autoria e a integridade do documento em formato digital em que foi aposta;**

II – autosserviço: acesso pelo cidadão a serviço público prestado por meio digital, sem necessidade de mediação humana;

III – base nacional de serviços públicos: base de dados que contém as informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos de todos os prestadores desses serviços;

IV – dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na internet e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou tratamento por qualquer pessoa, física ou jurídica;

V – dado acessível ao público: qualquer dado gerado ou acumulado pelos entes públicos que não esteja sob sigilo ou sob restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação);

VI – formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou de qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;

VII – governo como plataforma: infraestrutura tecnológica que facilite o uso de dados de acesso público e promova a interação entre diversos agentes, de forma segura,



eficiente e responsável, para estímulo à inovação, à exploração de atividade econômica e à prestação de serviços à população;

VIII – laboratório de inovação: espaço aberto à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento de ideias, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos e a participação do cidadão para o exercício do controle sobre a administração pública;

IX – plataformas de governo digital: ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessárias para a oferta digital de serviços e de políticas públicas;

X – registros de referência: informação íntegra e precisa oriunda de uma ou mais fontes de dados, centralizadas ou descentralizadas, sobre elementos fundamentais para a prestação de serviços e para a gestão de políticas públicas; e

XI – transparência ativa: disponibilização de dados pela administração pública independentemente de solicitações.

Parágrafo único. Aplicam-se a esta Lei os conceitos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CAPÍTULO II

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – GOVERNO DIGITAL

Seção I

Da Digitalização

Art. 5º A administração pública utilizará soluções digitais para a gestão de suas políticas finalísticas e administrativas e para o trâmite de processos administrativos eletrônicos.

Parágrafo único. Entes públicos que emitem atestados, certidões, diplomas ou outros documentos comprobatórios com validade legal poderão fazê-lo em meio digital, assinados eletronicamente na forma do art. 7º desta Lei e da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 6º Nos processos administrativos eletrônicos, os atos processuais deverão ser realizados em meio eletrônico, exceto se o usuário solicitar de forma diversa, nas situações em que esse procedimento for inviável, nos casos de indisponibilidade do meio eletrônico ou diante de risco de dano relevante à celeridade do processo.

Parágrafo único. No caso das exceções previstas no **caput** deste artigo, os atos processuais poderão ser praticados conforme as regras aplicáveis aos processos em papel, desde que posteriormente o documento-base correspondente seja digitalizado.

Art. 7º Os documentos e os atos processuais serão válidos em meio digital mediante o uso de assinatura eletrônica, desde que respeitados parâmetros de autenticidade, de integridade e de segurança adequados para os níveis de risco em relação à criticidade da decisão, da informação ou do serviço específico, nos termos da lei.

§ 1º Regulamento poderá dispor sobre o uso de assinatura avançada para os fins de que tratam os seguintes dispositivos:



I – art. 2º-A da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012;
II – art. 289 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976;
III – art. 2º da Lei nº 13.787, de 27 de dezembro de 2018;
IV – art. 282-A da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

V – art. 195 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

VI – art. 8º da Lei nº 12.618, de 30 de abril de 2012;

VII – art. 38 da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses legais de anonimato.

Art. 8º Os atos processuais em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo sistema informatizado de gestão de processo administrativo eletrônico do órgão ou da entidade, o qual deverá fornecer recibo eletrônico de protocolo que os identifique.

§ 1º Quando o ato processual tiver que ser praticado em determinado prazo, por meio eletrônico, serão considerados tempestivos os efetivados, salvo disposição em contrário, até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia do prazo, no horário de Brasília.

§ 2º A regulamentação deverá dispor sobre os casos e as condições de prorrogação de prazos em virtude da indisponibilidade de sistemas informatizados.

Art. 9º O acesso à íntegra do processo para vista pessoal do interessado poderá ocorrer por intermédio da disponibilização de sistema informatizado de gestão ou por acesso à cópia do documento, preferencialmente em meio eletrônico.

Art. 10. A classificação da informação quanto ao grau de sigilo e a possibilidade de limitação do acesso aos servidores autorizados e aos interessados no processo observarão os termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e das demais normas vigentes.

Art. 11. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma do art. 7º desta Lei são considerados originais para todos os efeitos legais.

Art. 12. O formato e o armazenamento dos documentos digitais deverão garantir o acesso e a preservação das informações, nos termos da legislação arquivística nacional.

Art. 13. A guarda dos documentos digitais e dos processos administrativos eletrônicos considerados de valor permanente deverá estar de acordo com as normas previstas pela instituição arquivística pública responsável por sua custódia.

Seção II Do Governo Digital

Art. 14. A prestação digital dos serviços públicos deverá ocorrer por meio de tecnologias de amplo acesso pela população, inclusive pela de baixa renda ou residente em áreas rurais e isoladas, sem prejuízo do direito do cidadão a atendimento presencial.



Parágrafo único. O acesso à prestação digital dos serviços públicos será realizado, preferencialmente, por meio do autosserviço.

Art. 15. A administração pública participará, de maneira integrada e cooperativa, da consolidação da Estratégia Nacional de Governo Digital, editada pelo Poder Executivo federal, que observará os princípios e as diretrizes de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 16. A administração pública de cada ente federado poderá editar estratégia de governo digital, no âmbito de sua competência, buscando a sua compatibilização com a estratégia federal e a de outros entes.

Seção III

Das Redes de Conhecimento

Art. 17. O Poder Executivo federal poderá criar redes de conhecimento, com o objetivo de:

- I – gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências;
- II – formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais;
- III – discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto ao Governo Digital e à eficiência pública;
- IV – prospectar novas tecnologias para facilitar a prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital, o fornecimento de informações e a participação social por meios digitais.

§ 1º Poderão participar das redes de conhecimento todos os órgãos e as entidades referidos no art. 2º desta Lei, inclusive dos entes federados.

§ 2º Serão assegurados às instituições científicas, tecnológicas e de inovação o acesso às redes de conhecimento e o estabelecimento de canal de comunicação permanente com o órgão federal a quem couber a coordenação das atividades previstas neste artigo.

Seção IV

Dos Componentes do Governo Digital

Subseção I

Da Definição

Art. 18. São componentes essenciais para a prestação digital dos serviços públicos na administração pública:

- I – a Base Nacional de Serviços Públicos;
- II – as Cartas de Serviços ao Usuário, de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017; e
- III – as Plataformas de Governo Digital.



Subseção II

Da Base Nacional de Serviços Públicos

Art. 19. Poderá o Poder Executivo federal estabelecer Base Nacional de Serviços Públicos, que reunirá informações necessárias sobre a oferta de serviços públicos em cada ente federado.

Parágrafo único. Cada ente federado poderá disponibilizar as informações sobre a prestação de serviços públicos, conforme disposto nas suas Cartas de Serviços ao Usuário, na Base Nacional de Serviços Públicos, em formato aberto e interoperável e em padrão comum a todos os entes.

Subseção III

Das Plataformas de Governo Digital

Art. 20. As Plataformas de Governo Digital, instrumentos necessários para a oferta e a prestação digital dos serviços públicos de cada ente federativo, deverão ter pelo menos as seguintes funcionalidades:

I – ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos; e

II – painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§ 1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§ 2º As funcionalidades de que trata o **caput** deste artigo deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 21. A ferramenta digital de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos de que trata o inciso I do **caput** do art. 20 desta Lei deve apresentar, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:

I – identificação do serviço público e de suas principais etapas;

II – solicitação digital do serviço;

III – agendamento digital, quando couber;

IV – acompanhamento das solicitações por etapas;

V – avaliação continuada da satisfação dos usuários em relação aos serviços públicos prestados;

VI – identificação, quando necessária, e gestão do perfil pelo usuário;

VII – notificação do usuário;

VIII – possibilidade de pagamento digital de serviços públicos e de outras cobranças, quando necessário;

IX – nível de segurança compatível com o grau de exigência, a natureza e a criticidade dos serviços públicos e dos dados utilizados;

X – funcionalidade para solicitar acesso a informações acerca do tratamento de dados pessoais, nos termos das Leis nºs 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso



à Informação), e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e

XI – implementação de sistema de ouvidoria, nos termos da Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017.

Art. 22. O painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos de que trata o inciso II do **caput** do art. 20 desta Lei deverá conter, no mínimo, as seguintes informações, para cada serviço público ofertado:

I – quantidade de solicitações em andamento e concluídas anualmente;

II – tempo médio de atendimento; e

III – grau de satisfação dos usuários.

Parágrafo único. Deverá ser assegurada interoperabilidade e padronização mínima do painel a que se refere o **caput** deste artigo, de modo a permitir a comparação entre as avaliações e os desempenhos dos serviços públicos prestados pelos diversos entes.

Art. 23. Poderá o Poder Executivo federal:

I – estabelecer padrões nacionais para as soluções previstas nesta Seção;

II – disponibilizar soluções para outros entes que atendam ao disposto nesta Seção.

Seção V

Da Prestação Digital dos Serviços Públicos

Art. 24. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas competências:

I – manter atualizadas:

a) as Cartas de Serviços ao Usuário, a Base Nacional de Serviços Públicos e as Plataformas de Governo Digital;

b) as informações institucionais e as comunicações de interesse público;

II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III – integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica e de meios de pagamento digitais, quando aplicáveis;

IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, as exigências desnecessárias ao usuário quanto à apresentação de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V – eliminar a replicação de registros de dados, exceto por razões de desempenho ou de segurança;

VI – tornar os dados da prestação dos serviços públicos sob sua responsabilidade interoperáveis para composição dos indicadores do painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos;

VII – realizar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital; e

VIII – realizar testes e pesquisas com os usuários para subsidiar a oferta de serviços simples, intuitivos, acessíveis e personalizados.



Art. 25. As Plataformas de Governo Digital devem dispor de ferramentas de transparência e de controle do tratamento de dados pessoais que sejam claras e facilmente acessíveis e que permitam ao cidadão o exercício dos direitos previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 1º As ferramentas previstas no **caput** deste artigo devem:

I – disponibilizar, entre outras, as fontes dos dados pessoais, a finalidade específica do seu tratamento pelo respectivo órgão ou ente e a indicação de outros órgãos ou entes com os quais é realizado o uso compartilhado de dados pessoais, incluído o histórico de acesso ou uso compartilhado, ressalvados os casos previstos no inciso III do **caput** do art. 4º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

II – permitir que o cidadão efetue requisições ao órgão ou à entidade controladora dos seus dados, especialmente aquelas previstas no art. 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 2º A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) poderá editar normas complementares para regulamentar o disposto neste artigo.

Art. 26. Presume-se a autenticidade de documentos apresentados por usuários dos serviços públicos ofertados por meios digitais, desde que o envio seja assinado eletronicamente.

Seção VI

Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 27. São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos, além daqueles constantes das Leis nºs 13.460, de 26 de junho de 2017, e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais):

I – gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;

II – atendimento nos termos da respectiva Carta de Serviços ao Usuário;

III – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV – recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas; e

V – indicação de canal preferencial de comunicação com o prestador público para o recebimento de notificações, de mensagens, de avisos e de outras comunicações relativas à prestação de serviços públicos e a assuntos de interesse público.

CAPÍTULO III

DO NÚMERO SUFICIENTE PARA IDENTIFICAÇÃO

Art. 28. Fica estabelecido o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) como número suficiente para identificação do cidadão ou da pessoa jurídica, conforme o caso, nos bancos de dados de serviços públicos, garantida a gratuidade da inscrição e das alterações nesses cadastros.

§ 1º O número de inscrição no CPF deverá constar dos cadastros e dos documentos de órgãos públicos, do registro civil de pessoas naturais, dos documentos de



identificação de conselhos profissionais e, especialmente, dos seguintes cadastros e documentos:

- I – certidão de nascimento;
- II – certidão de casamento;
- III – certidão de óbito;
- IV – Documento Nacional de Identificação (DNI);
- V – Número de Identificação do Trabalhador (NIT);
- VI – registro no Programa de Integração Social (PIS) ou no Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Pasep);
- VII – Cartão Nacional de Saúde;
- VIII – título de eleitor;
- IX – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- X – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir;
- XI – certificado militar;
- XII – carteira profissional expedida pelos conselhos de fiscalização de profissão regulamentada;
- XIII – passaporte;
- XIV – carteiras de identidade de que trata a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983; e
- XV – outros certificados de registro e números de inscrição existentes em bases de dados públicas federais, estaduais, distritais e municipais.

§ 2º A inclusão do número de inscrição no CPF nos cadastros e nos documentos de que trata o § 1º deste artigo ocorrerá sempre que a instituição responsável pelos cadastros e pelos documentos tiver acesso a documento comprobatório ou à base de dados administrada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia.

§ 3º A incorporação do número de inscrição no CPF à carteira de identidade será precedida de consulta à base de dados administrada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia e de validação de acordo com essa base de dados.

§ 4º Na hipótese de o requerente da carteira de identidade não estar inscrito no CPF, o órgão de identificação realizará a sua inscrição, caso tenha integração com a base de dados da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério Economia.

§ 5º O estabelecimento do CPF ou do CNPJ como número suficiente de identificação fica sujeito a diretrizes a serem elaboradas pela ANPD, bem como à elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

CAPÍTULO IV

DO GOVERNO COMO PLATAFORMA

Seção I

Da Abertura dos Dados



Art. 29. Os dados disponibilizados pelos prestadores de serviços públicos, bem como qualquer informação de transparência ativa, são de livre utilização pela sociedade, observados os princípios dispostos no art. 6º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 1º Na promoção da transparência ativa de dados, o poder público deverá observar os seguintes requisitos:

I – observância da publicidade das bases de dados não pessoais como preceito geral e do sigilo como exceção;

II – garantia de acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas as Leis nºs 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), e 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

III – descrição das bases de dados com informação suficiente sobre estrutura e semântica dos dados, inclusive quanto à sua qualidade e à sua integridade;

IV – permissão irrestrita de uso de bases de dados publicadas em formato aberto;

V – completude de bases de dados, as quais devem ser disponibilizadas em sua forma primária, com o maior grau de granularidade possível, ou referenciar bases primárias, quando disponibilizadas de forma agregada;

VI – atualização periódica, mantido o histórico, de forma a garantir a perenidade de dados, a padronização de estruturas de informação e o valor dos dados à sociedade e a atender às necessidades de seus usuários;

VII – designação clara, disponibilizados os dados de contato, de unidade responsável pela publicação, pela atualização, pela evolução e pela manutenção de cada base de dados aberta, incluída a prestação de assistência quanto ao uso dos dados;

VIII – respeito à privacidade dos dados pessoais e dos dados sensíveis, sem prejuízo dos demais requisitos elencados, conforme a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);

IX – intercâmbio de dados entre órgãos e entidades dos diferentes Poderes e esferas da Federação, respeitado o disposto no art. 26 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais); e

X – fomento ao desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambiente de gestão pública participativa e democrática e à melhor oferta de serviços públicos.

§ 2º Sem prejuízo da legislação em vigor, os órgãos e as entidades previstos no art. 2º desta Lei deverão divulgar na internet:

I – o orçamento anual de despesas e receitas públicas do Poder ou órgão independente;

II – a execução das despesas e receitas públicas, nos termos dos arts. 48 e 48-A da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

III – os repasses de recursos federais aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal;

IV – os convênios e as operações de descentralização de recursos orçamentários em favor de pessoas naturais e de organizações não governamentais de qualquer natureza;



V – as licitações e as contratações realizadas pelo Poder ou órgão independente;

VI – as notas fiscais eletrônicas relativas às compras públicas;

VII – as informações sobre os servidores e os empregados públicos federais, bem como sobre os militares da União, incluídos nome e detalhamento dos vínculos profissionais e de remuneração;

VIII – as viagens a serviço custeadas pelo Poder ou órgão independente;

IX – as sanções administrativas aplicadas a pessoas, a empresas, a organizações não governamentais e a servidores públicos;

X – os currículos dos ocupantes de cargos de chefia e direção;

XI – o inventário de bases de dados produzidos ou geridos no âmbito do órgão ou instituição, bem como catálogo de dados abertos disponíveis;

XII – as concessões de recursos financeiros ou as renúncias de receitas para pessoas físicas ou jurídicas, com vistas ao desenvolvimento político, econômico, social e cultural, incluída a divulgação dos valores recebidos, da contrapartida e dos objetivos a serem alcançados por meio da utilização desses recursos e, no caso das renúncias individualizadas, dos dados dos beneficiários.

§ 3º É facultada aos prestadores de serviços e aos órgãos e entidades públicos que tenham por objeto a execução de serviços de tratamento de informações e o processamento de dados, em relação a dados abertos já disponibilizados ao público e devidamente catalogados de acordo com o inciso XI do § 2º deste artigo, a cobrança de valor de utilização, no caso de acesso tipicamente corporativo ou institucional, contínuo e com excessiva quantidade de usuários e de requisições simultâneas, com grande volume de dados e com processamento em larga escala.

Art. 30. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de abertura de bases de dados da administração pública, que deverá conter os dados de contato do requerente e a especificação da base de dados requerida.

§ 1º O requerente poderá solicitar a preservação de sua identidade quando entender que sua identificação prejudicará o princípio da impessoalidade, caso em que o canal responsável deverá resguardar os dados sem repassá-los ao setor, ao órgão ou à entidade responsável pela resposta.

§ 2º Os procedimentos e os prazos previstos para o processamento de pedidos de acesso à informação, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), aplicam-se às solicitações de abertura de bases de dados da administração pública.

§ 3º Para a abertura de base de dados de interesse público, as informações para identificação do requerente não podem conter exigências que inviabilizem o exercício de seu direito.

§ 4º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de abertura de base de dados públicos.

§ 5º Os pedidos de abertura de base de dados públicos, bem como as respectivas respostas, deverão compor base de dados aberta de livre consulta.

§ 6º Consideram-se automaticamente passíveis de abertura as bases de dados que não contenham informações protegidas por lei.



Art. 31. Compete a cada ente federado monitorar a aplicação, o cumprimento dos prazos e os procedimentos para abertura dos dados sob seu controle.

Art. 32. A existência de inconsistências na base de dados não poderá obstar o atendimento da solicitação de abertura.

Parágrafo único. Eventuais inconsistências existentes na base de dados aberta deverão ser informadas e, se possível, detalhadas no arquivo gerado com os dados.

Art. 33. A solicitação de abertura da base de dados será considerada atendida a partir da notificação ao requerente sobre a disponibilização e a catalogação da base de dados para acesso público no **site** oficial do órgão ou da entidade na internet.

Art. 34. É direito do requerente obter o inteiro teor da decisão negativa de abertura de base de dados.

Parágrafo único. Eventual decisão negativa à solicitação de abertura de base de dados ou decisão de prorrogação de prazo, em razão de custos desproporcionais ou não previstos pelo órgão ou pela entidade da administração pública, deverá ser acompanhada da devida análise técnica que conclua pela inviabilidade orçamentária da solicitação.

Art. 35. No caso de indeferimento de abertura de base de dados, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de 10 (dez) dias, contado de sua ciência.

Parágrafo único. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior à que exarou a decisão impugnada, que deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias.

Art. 36. Os órgãos gestores de dados poderão disponibilizar em transparência ativa dados de pessoas físicas e jurídicas para fins de pesquisa acadêmica e de monitoramento e de avaliação de políticas públicas, desde que anonimizados antes de sua disponibilização os dados protegidos por sigilo ou com restrição de acesso prevista, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação).

Art. 37. Aplica-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ao procedimento de que trata este Capítulo.

Seção II

Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 38. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, conforme estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), deverão gerir suas ferramentas digitais, considerando:

I – a interoperabilidade de informações e de dados sob gestão dos órgãos e das entidades referidos no art. 2º desta Lei, respeitados as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e das comunicações, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II – a otimização dos custos de acesso a dados e o reaproveitamento, sempre que possível, de recursos de infraestrutura de acesso a dados por múltiplos órgãos e entidades;

III – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).



Art. 39. Será instituído mecanismo de interoperabilidade com a finalidade de:

I – aprimorar a gestão de políticas públicas;

II – aumentar a confiabilidade dos cadastros de cidadãos existentes na administração pública, por meio de mecanismos de manutenção da integridade e da segurança da informação no tratamento das bases de dados, tornando-as devidamente qualificadas e consistentes;

III – viabilizar a criação de meios unificados de identificação do cidadão para a prestação de serviços públicos;

IV – facilitar a interoperabilidade de dados entre os órgãos de governo;

V – realizar o tratamento de informações das bases de dados a partir do número de inscrição do cidadão no CPF, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 13.444, de 11 de maio de 2017.

Parágrafo único. Aplicam-se aos dados pessoais tratados por meio de mecanismos de interoperabilidade as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

Art. 40. Os órgãos abrangidos por esta Lei serão responsáveis pela publicidade de seus registros de referência e pelos mecanismos de interoperabilidade de que trata esta Seção.

§ 1º As pessoas físicas e jurídicas poderão verificar a exatidão, a correção e a completude de qualquer um dos seus dados contidos nos registros de referência, bem como monitorar o acesso a esses dados.

§ 2º Nova base de dados somente poderá ser criada quando forem esgotadas as possibilidades de utilização dos registros de referência existentes.

Art. 41. É de responsabilidade dos órgãos e das entidades referidos no art. 2º desta Lei os custos de adaptação de seus sistemas e de suas bases de dados para a implementação da interoperabilidade.

CAPÍTULO V DO DOMICÍLIO ELETRÔNICO

Art. 42. Os órgãos e as entidades referidos no art. 2º desta Lei, mediante opção do usuário, poderão realizar todas as comunicações, as notificações e as intimações por meio eletrônico.

§ 1º O disposto no **caput** deste artigo não gera direito subjetivo à opção pelo administrado caso os meios não estejam disponíveis.

§ 2º O administrado poderá, a qualquer momento e independentemente de fundamentação, optar pelo fim das comunicações, das notificações e das intimações por meio eletrônico.

§ 3º O ente público poderá realizar as comunicações, as notificações e as intimações por meio de ferramenta mantida por outro ente público.

Art. 43. As ferramentas usadas para os atos de que trata o art. 42 desta Lei:

I – disporão de meios que permitam comprovar a autoria das comunicações, das notificações e das intimações;



II – terão meios de comprovação de emissão e de recebimento, ainda que não de leitura, das comunicações, das notificações e das intimações;

III – poderão ser utilizadas mesmo que legislação especial preveja apenas as comunicações, as notificações e as intimações pessoais ou por via postal;

IV – serão passíveis de auditoria;

V – conservarão os dados de envio e de recebimento por, pelo menos, 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO VI DOS LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO

Art. 44. Os entes públicos poderão instituir laboratórios de inovação, abertos à participação e à colaboração da sociedade para o desenvolvimento e a experimentação de conceitos, de ferramentas e de métodos inovadores para a gestão pública, a prestação de serviços públicos, o tratamento de dados produzidos pelo poder público e a participação do cidadão no controle da administração pública.

Art. 45. Os laboratórios de inovação terão como diretrizes:

I – colaboração interinstitucional e com a sociedade;

II – promoção e experimentação de tecnologias abertas e livres;

III – uso de práticas de desenvolvimento e prototipação de **softwares** e de métodos ágeis para formulação e implementação de políticas públicas;

IV – foco na sociedade e no cidadão;

V – fomento à participação social e à transparência pública;

VI – incentivo à inovação;

VII – apoio ao empreendedorismo inovador e fomento a ecossistema de inovação tecnológica direcionado ao setor público;

VIII – apoio a políticas públicas orientadas por dados e com base em evidências, a fim de subsidiar a tomada de decisão e de melhorar a gestão pública;

IX – estímulo à participação de servidores, de estagiários e de colaboradores em suas atividades;

X – difusão de conhecimento no âmbito da administração pública.

Art. 46. Os experimentos, as ideias, as ferramentas, os **softwares**, os resultados e os métodos inovadores desenvolvidos nos laboratórios de inovação serão de uso e domínio livre e público, compartilhados por meio de licenças livres não restritivas.

CAPÍTULO VII DA GOVERNANÇA, DA GESTÃO DE RISCOS, DO CONTROLE E DA AUDITORIA

Art. 47. Caberá à autoridade competente dos órgãos e das entidades referidos no art. 2º desta Lei, observados as normas e os procedimentos específicos aplicáveis,



implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança, em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança referidos no **caput** deste artigo incluirão, no mínimo:

- I – formas de acompanhamento de resultados;
- II – soluções para a melhoria do desempenho das organizações;
- III – instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Art. 48. Os órgãos e as entidades a que se refere o art. 2º desta Lei deverão estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e de controle interno com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos da prestação digital de serviços públicos que possam impactar a consecução dos objetivos da organização no cumprimento de sua missão institucional e na proteção dos usuários, observados os seguintes princípios:

I – integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

II – estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de modo a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício;

III – utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle;

IV – proteção às liberdades civis e aos direitos fundamentais.

Art. 49. A auditoria interna governamental deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle, por meio da:

I – realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, conforme os padrões de auditoria e de ética profissional reconhecidos internacionalmente;

II – adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria;

III – promoção da prevenção, da detecção e da investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos federais.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 50. O acesso e a conexão para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pelo governo, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços públicos e a redução de custos aos usuários, nos termos da lei.



Art. 51. O art. 3º da Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

g) assinatura do dirigente do órgão expedidor;

h) número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

§ 1º A inclusão do número de inscrição no CPF na Carteira de Identidade, conforme disposto na alínea “h” do **caput** deste artigo, ocorrerá sempre que o órgão de identificação tiver acesso a documento comprobatório ou à base de dados administrada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

§ 2º A incorporação do número de inscrição no CPF à Carteira de Identidade será precedida de consulta e de validação com a base de dados administrada pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

§ 3º Na hipótese de o requerente da Carteira de Identidade não estar inscrito no CPF, o órgão de identificação realizará a sua inscrição, caso tenha autorização da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.”(NR)

Art. 52. O art. 12 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. O serviço de busca e de fornecimento de informação é gratuito.

§ 1º O órgão ou a entidade poderá cobrar exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento dos custos dos serviços e dos materiais utilizados, quando o serviço de busca e de fornecimento da informação exigir reprodução de documentos pelo órgão ou pela entidade pública consultada.

§ 2º Estará isento de ressarcir os custos previstos no § 1º deste artigo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.”(NR)

Art. 53. O **caput** do art. 3º da Lei nº 12.682, de 9 de julho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O processo de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital, com o emprego de assinatura eletrônica.

.....” (NR)

Art. 54. A Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

§ 6º Compete a cada ente federado disponibilizar as informações dos serviços prestados, conforme disposto nas suas Cartas de Serviços ao Usuário, na Base Nacional de Serviços Públicos, mantida pelo Poder



Executivo federal, em formato aberto e interoperável, nos termos do regulamento do Poder Executivo federal.” (NR)

“Art. 10-A. Para fins de acesso a informações e serviços, de exercício de direitos e obrigações ou de obtenção de benefícios perante os órgãos e as entidades federais, estaduais, distritais e municipais ou os serviços públicos delegados, a apresentação de documento de identificação com fé pública em que conste o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) será suficiente para identificação do cidadão, dispensada a apresentação de qualquer outro documento.

§ 1º Os cadastros, os formulários, os sistemas e outros instrumentos exigidos dos usuários para a prestação de serviço público deverão disponibilizar campo para registro do número de inscrição no CPF, de preenchimento obrigatório para cidadãos brasileiros e estrangeiros residentes no Brasil, que será suficiente para sua identificação, vedada a exigência de apresentação de qualquer outro número para esse fim.

§ 2º O número de inscrição no CPF poderá ser declarado pelo usuário do serviço público, desde que acompanhado de documento de identificação com fé pública, nos termos da lei.

§ 3º Ato de cada ente federativo ou Poder poderá dispor sobre casos excepcionais ao previsto no **caput** deste artigo.”

Art. 55. Esta Lei entra em vigor após decorridos:

I – 90 (noventa) dias de sua publicação oficial, para a União;

II – 120 (cento e vinte) dias de sua publicação oficial, para os Estados e o Distrito

Federal;

III – 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação oficial, para os Municípios.



Publicação da Mensagem Presidencial nº 154, de 2021, em 21 de abril de 2021, recebida em 22/4/2021, que comunica as razões do veto parcial aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 2 de 2021, que "Altera a Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021". (Veto nº 15, de 2021).

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional encerrar-se-á em 21 de maio de 2021. A matéria está publicada em avulso eletrônico.

São os seguintes a Mensagem e o autógrafo do projeto:





CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 15, DE 2021

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 2, de 2021, que "Altera a Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, que 'dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021'".

Mensagem nº 154 de 2021, na origem

DOU de 21/04/2021, em Ed. Extra "D" do DOU de 20/04/2021

Recebido o veto no Senado Federal: 22/04/2021

Sobrestando a pauta a partir de: 22/05/2021

DOCUMENTOS:

- [Mensagem](#)
- [Autógrafo da matéria vetada](#)

PUBLICAÇÃO: DCN de 29/04/2021



[Página da matéria](#)



DISPOSITIVOS VETADOS

- § 2º do art. 84 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, com a redação dada pelo art. 1º do projeto



MENSAGEM Nº 154

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 2, de 2021-CN, que “Altera a Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021”.

Ouvido, o Ministério da Economia manifestou-se pelo veto ao seguinte dispositivo:

§ 2º do art. 84 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, alterado pelo art. 1º do projeto de lei

“§ 2º A emissão de nota de empenho, a realização das transferências de recursos e a assinatura dos instrumentos a que se refere o **caput**, bem como a doação de bens, materiais e insumos, não dependerão da situação de adimplência do Município de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, identificada em cadastros ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais.”

Razões do veto

“A propositura estabelece que a emissão de nota de empenho, a realização das transferências de recursos e a assinatura dos instrumentos a que se refere o **caput** do art. 84 da Lei nº 14.116, de 2020 (LDO), quais sejam atos de entrega de recursos de transferência voluntária que não se confundem com o ato de efetivas liberações financeiras que observam cronograma de reembolso, não dependerão da situação de adimplência do município de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, identificada em cadastros ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais.

Entretanto, e em que pese a boa intenção do legislador, a medida, ao dispensar a adimplência identificada em cadastros ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais, como condição para o recebimento de transferências voluntárias pelos municípios com até 50.000 habitantes, inclusive para o recebimento de bens, materiais e insumos, a título de doação, acaba por contrariar o interesse público por



2

subtrair, imotivadamente, relevante medida de finança pública voltada para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ademais, cumpre-se destacar, ainda, que os municípios com menos de 50.000 habitantes representam cerca de 88% dos municípios brasileiros, fato que, combinado com as exceções já existentes, tornaria os instrumentos de controle e de boa gestão fiscal ineficazes, conforme estabelecido no art. 195, § 3º, da Constituição da República, além de estar em descompasso com o art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me conduziram a vetar o dispositivo acima mencionado do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 21 de abril de 2021.

Jair Bolsonaro



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 2 de 2021*

Altera a Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, que “dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2021”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º

§ 1º

§ 2º No exercício de 2021, não serão contabilizados na meta de resultado primário de que trata este artigo os créditos extraordinários voltados às seguintes despesas:

I – ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, desde que identificadas em categoria de programação específica de enfrentamento à pandemia;

II – Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe); e

III – Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda.” (NR)

“Art. 4º As prioridades e as metas da administração pública federal para o exercício de 2021, após o atendimento dos montantes necessários para as despesas obrigatórias, consistem:

I – na agenda para a primeira infância;

II – em despesas do Programa Casa Verde e Amarela voltadas a Municípios de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes;

III – nos investimentos em andamento previstos no parágrafo único do art. 10 e no Anexo III da Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019, que instituiu o Plano Plurianual da União para o período de 2020 a 2023, obedecidas, neste último caso, as condições previstas no § 1º do art. 9º da referida Lei e no § 20 do art. 166 da Constituição Federal;

IV – nos programas emergenciais de que tratam as Leis nº 13.999, de 18 de maio de 2020, nº 14.020, de 6 de julho de 2020, nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, e nº 14.043, de 19 de agosto de 2020.” (NR)

“Art. 43.

.....

* O dispositivo vetado se encontra grifado



§ 10.

III – tratar de aporte de recursos empenhados e inscritos em Restos a Pagar de exercícios anteriores destinados às companhias docas federais.

.....” (NR)

“Art. 46.

§ 3º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e seus subtítulos, salvo se os cancelamentos forem para atendimento de despesas primárias obrigatórias.

.....” (NR)

“Art. 62.

§ 1º

§ 2º As alterações orçamentárias previstas no **caput** devem atender igualmente ao § 1º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º Para fins de cumprimento dos §§ 1º e 2º, fica autorizado o Poder Executivo a realizar o bloqueio de dotações orçamentárias discricionárias, classificadas na forma do art. 7º, § 4º, inciso II, alínea “b”, em montante correspondente à necessidade de recursos para atendimento das despesas obrigatórias, assim classificadas na forma do art. 7º, § 4º, inciso II, alínea “a”. ” (NR)

“Art. 84.

§ 2º A emissão de nota de empenho, a realização das transferências de recursos e a assinatura dos instrumentos a que se refere o **caput**, bem como a doação de bens, materiais e insumos, não dependerão da situação de adimplência do Município de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes, identificada em cadastros ou sistemas de informações financeiras, contábeis e fiscais.” (NR)

“Art. 126. Caso o demonstrativo a que se refere o art. 125 apresente redução de receita ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, a proposta deverá demonstrar a ausência de prejuízo ao alcance das metas fiscais e cumprir, para esse fim:

II –

b) se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei



de Responsabilidade Fiscal), dispensada a apresentação de medida compensatória.

.....” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Publicação da Mensagem Presidencial nº 156, de 2021, em 23 de abril de 2021, recebida em 23/4/2021, que comunica as razões do veto parcial apostado ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28 de 2020, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021". (Veto nº 16, de 2021).

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional encerrar-se-á em 22 de maio de 2021.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

São os seguintes a Mensagem e o autógrafo do projeto:





CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 16, DE 2021

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28 de 2020, que "Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021".

Mensagem nº 156 de 2021, na origem
DOU de 23/04/2021

Recebido o veto no Senado Federal: 23/04/2021
Sobrestando a pauta a partir de: 23/05/2021

DOCUMENTOS:

- [Mensagem](#)
- [Autógrafo da matéria vetada](#)



[Página da matéria](#)



DISPOSITIVOS VETADOS

- Subitem 5.4.1 do Item I (Criação e/ou provimentos de cargos e funções, exceto reposição) do Anexo V
- Subitem 5.4.2 do Item I (Criação e/ou provimentos de cargos e funções, exceto reposição) do Anexo V
- Dotação RP: 2/ Unidade: 20101 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA / Classificação funcional-programática: 04.122.0032.6662.0001/ Sequencial: 000000763/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 20101 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA / Classificação funcional-programática: 04.122.4002.219M.0001/ Sequencial: 000000771/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.545.1031.2161.0001/ Sequencial: 000000826/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.606.1031.210V.7003/ Sequencial: 000032564/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.606.1031.210V.7003/ Sequencial: 000032564/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.20Y0.0001/ Sequencial: 000000814/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 174 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.20Y1.0001/ Sequencial: 000000815/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 174 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.20Y2.0001/ Sequencial: 000000816/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 174 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.20ZV.0001/ Sequencial: 000000820/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E



- ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.20ZV.0052/ Sequencial: 000031669/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.20ZV.0981/ Sequencial: 000032569/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.20ZV.7016/ Sequencial: 000032558/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.20ZV.7016/ Sequencial: 000032558/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.20ZV.7025/ Sequencial: 000032550/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.20ZV.7033/ Sequencial: 000032572/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.20ZV.7035/ Sequencial: 000032577/ GND: 3/ Modalidade: 50/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.20ZV.7039/ Sequencial: 000032574/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.20ZY.0001/ Sequencial: 000000821/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 163 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.213F.0001/ Sequencial: 000000823/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.214Z.0001/ Sequencial: 000000824/ GND: 4/



- Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.215A.0001/ Sequencial: 000000825/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.21B9.0001/ Sequencial: 000000830/ GND: 5/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 176 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.631.1031.21B7.0001/ Sequencial: 000000828/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 176 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.691.1031.20ZT.0001/ Sequencial: 000000818/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 21.606.1031.21B6.0001/ Sequencial: 000000827/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 176 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22106 - SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB / Classificação funcional-programática: 18.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000000846/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22106 - SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB / Classificação funcional-programática: 18.541.1041.20WA.0001/ Sequencial: 000000855/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 148 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22106 - SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB / Classificação funcional-programática: 18.541.1041.20WA.0001/ Sequencial: 000000855/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 195 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22106 - SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB / Classificação funcional-programática: 18.573.1041.20WB.0001/ Sequencial: 000000856/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 196 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA / Classificação funcional-programática: 21.127.1040.210U.0001/ Sequencial: 000000872/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 176 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA / Classificação funcional-programática: 21.127.1040.211C.0001/ Sequencial: 000000876/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 176 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E



- REFORMA AGRÁRIA - INCRA / Classificação funcional-programática: 21.631.1040.210Z.0001/ Sequencial: 000000873/ GND: 5/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 176 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 22201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA / Classificação funcional-programática: 21.631.1040.211A.0001/ Sequencial: 000000874/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 176 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA / Classificação funcional-programática: 21.631.1040.211A.0001/ Sequencial: 000000874/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 176 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA / Classificação funcional-programática: 21.631.1040.211A.0001/ Sequencial: 000000874/ GND: 5/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 176 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA / Classificação funcional-programática: 21.631.1040.211A.0029/ Sequencial: 000032562/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA / Classificação funcional-programática: 21.631.1040.211A.0029/ Sequencial: 000032562/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA / Classificação funcional-programática: 21.631.1040.211A.0041/ Sequencial: 000031698/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA / Classificação funcional-programática: 21.631.1040.211A.0041/ Sequencial: 000031698/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA / Classificação funcional-programática: 21.631.1040.211A.0053/ Sequencial: 000032544/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA / Classificação funcional-programática: 21.631.1040.211B.0001/ Sequencial: 000000875/ GND: 5/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 164 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22201 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA / Classificação funcional-programática: 21.631.1040.211B.0001/ Sequencial: 000000875/ GND: 5/ Modalidade: 90/ ID



- USO: 0/ Fonte: 176 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA / Classificação funcional-programática: 20.572.2203.20Y6.0001/ Sequencial: 000000884/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 163 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA / Classificação funcional-programática: 20.572.2203.20Y6.0053/ Sequencial: 000031686/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA / Classificação funcional-programática: 20.572.2203.20Y6.0053/ Sequencial: 000031686/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA / Classificação funcional-programática: 20.572.2203.20Y6.0053/ Sequencial: 000031686/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA / Classificação funcional-programática: 20.572.2203.215C.0001/ Sequencial: 000000886/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 163 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB / Classificação funcional-programática: 20.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000000888/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 150 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 22906 - FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEIEIRA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.20Y8.0001/ Sequencial: 000000898/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 180 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 19.122.0032.12EA.0053/ Sequencial: 000000908/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 19.542.1058.20V9.0001/ Sequencial: 000000920/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 19.571.1058.20VA.0001/ Sequencial: 000000921/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática:



- 19.571.1058.216W.0001/ Sequencial: 000000922/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID
USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática:
19.571.2204.154K.0025/ Sequencial: 000000931/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID
USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática:
19.571.2204.15P6.0013/ Sequencial: 000000932/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID
USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática:
19.571.2204.20V7.0001/ Sequencial: 000000924/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID
USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática:
19.571.2218.20GB.0001/ Sequencial: 000000938/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID
USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática:
19.571.6013.20UV.0001/ Sequencial: 000000939/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID
USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática:
19.572.2208.20UQ.0001/ Sequencial: 000000933/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID
USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática:
19.572.2208.20UQ.7001/ Sequencial: 000032591/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID
USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática:
19.572.2208.20V6.0001/ Sequencial: 000000934/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID
USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática:
19.572.2208.20V6.0031/ Sequencial: 000032610/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID
USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática:
19.572.2208.20V6.0042/ Sequencial: 000032428/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID
USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)



- Dotação RP: 2/ Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 19.573.2204.6702.0001/ Sequencial: 000000928/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 19.573.2208.21AD.0001/ Sequencial: 000000936/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 19.573.2208.21AD.0001/ Sequencial: 000000936/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 150 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 28.846.0910.00PW.7001/ Sequencial: 000032533/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 24204 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR / Classificação funcional-programática: 19.125.2206.20UW.0001/ Sequencial: 000000967/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 24204 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR / Classificação funcional-programática: 19.125.2206.20UW.0001/ Sequencial: 000000967/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 174 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 24204 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR / Classificação funcional-programática: 19.572.2206.12P1.0001/ Sequencial: 000000973/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 24204 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR / Classificação funcional-programática: 19.572.2206.13CM.0001/ Sequencial: 000000974/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 24204 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR / Classificação funcional-programática: 19.572.2206.215N.0001/ Sequencial: 000000969/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 24204 - COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR / Classificação funcional-programática: 19.662.2206.2478.0001/ Sequencial: 000000971/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 24205 - AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA / Classificação funcional-programática: 19.572.2207.21AH.0001/ Sequencial: 000000987/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 24205 - AGÊNCIA ESPACIAL BRASILEIRA / Classificação funcional-programática: 19.572.2207.7F40.0552/ Sequencial: 000000990/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 25101 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 04.121.2209.4743.0001/



- Sequencial: 000001054/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 25101 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 04.121.2215.8861.0001/ Sequencial: 000001078/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 25101 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 04.122.0032.20U1.0001/ Sequencial: 000001021/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 148 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 25101 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 04.122.0032.216Q.0001/ Sequencial: 000001025/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 25101 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 04.122.2211.20QN.0001/ Sequencial: 000001058/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 25101 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 04.123.2215.20Z6.0001/ Sequencial: 000001075/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 25101 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 04.125.2215.20Z8.0001/ Sequencial: 000001077/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 174 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 25101 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 04.126.2201.15OP.0001/ Sequencial: 000001051/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 148 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 25101 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 04.127.2209.152W.0001/ Sequencial: 000001056/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 163 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 25101 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 04.127.2209.20U4.0001/ Sequencial: 000001052/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 25101 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 11.125.2213.20YU.0001/ Sequencial: 000001069/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 136 (Volume IV)



- Dotação RP: 2/ Unidade: 25101 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.693.2211.20TU.0001/ Sequencial: 000001059/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 186 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 25101 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.693.2211.20ZO.0001/ Sequencial: 000001060/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 186 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 25101 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 28.846.0909.00QF.0001/ Sequencial: 000001041/ GND: 5/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 25103 - SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL / Classificação funcional-programática: 04.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000001079/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 132 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 25103 - SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL / Classificação funcional-programática: 04.125.0032.2237.0001/ Sequencial: 000001089/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 150 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 25104 - PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL / Classificação funcional-programática: 04.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000001099/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 132 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 25201 - BANCO CENTRAL DO BRASIL / Classificação funcional-programática: 04.126.4003.148D.0001/ Sequencial: 000001126/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 25201 - BANCO CENTRAL DO BRASIL / Classificação funcional-programática: 04.183.4003.21AY.0001/ Sequencial: 000001124/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 25203 - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS / Classificação funcional-programática: 04.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000001127/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 174 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 25208 - SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS / Classificação funcional-programática: 04.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000001151/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 180 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 25298 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA / Classificação funcional-programática: 22.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000001192/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 150 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 25298 - SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA / Classificação funcional-programática:



- 22.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000001192/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 163 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 25299 - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO / Classificação funcional-programática: 11.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000001204/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 25301 - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA / Classificação funcional-programática: 04.121.0032.20U7.0001/ Sequencial: 000001228/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 25301 - FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA / Classificação funcional-programática: 04.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000001224/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 25302 - FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA / Classificação funcional-programática: 04.128.0032.20U9.0001/ Sequencial: 000001245/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 25303 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL / Classificação funcional-programática: 09.271.2214.116V.0001/ Sequencial: 000001277/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 150 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 25915 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR / Classificação funcional-programática: 11.332.2213.2553.0001/ Sequencial: 000001289/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 180 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 25915 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR / Classificação funcional-programática: 11.334.2213.2C43.0001/ Sequencial: 000001290/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 180 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 12.122.0032.2000.0053/ Sequencial: 000005029/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.15R4.7003/ Sequencial: 000032642/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.15R4.7004/ Sequencial: 000032653/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.15R4.7005/ Sequencial: 000032647/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)



- V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.219U.0029/ Sequencial: 000032613/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.219U.0029/ Sequencial: 000032613/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.152X.0001/ Sequencial: 000005051/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.15R3.0001/ Sequencial: 000005052/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 186 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.15R3.7001/ Sequencial: 000032652/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.219V.0029/ Sequencial: 000031060/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.219V.0029/ Sequencial: 000031060/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.219V.0052/ Sequencial: 000032640/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.20RJ.0001/ Sequencial: 000005044/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 142 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26201 - COLÉGIO PEDRO II / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.20RI.0033/ Sequencial: 000005082/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26230 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO / Classificação funcional-programática:



- 12.364.5013.4002.0020/ Sequencial: 000005096/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.20RL.0027/ Sequencial: 000005109/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26231 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0027/ Sequencial: 000005112/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26232 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0029/ Sequencial: 000005128/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0023/ Sequencial: 000005143/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.8282.0023/ Sequencial: 000005145/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26233 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.8282.0023/ Sequencial: 000005145/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20GK.0032/ Sequencial: 000005157/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26234 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0032/ Sequencial: 000005158/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26235 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0052/ Sequencial: 000005175/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0033/ Sequencial: 000005191/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 150 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26236 - UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.8282.0033/ Sequencial: 000005193/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26237 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0031/ Sequencial: 000005206/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26238 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0031/ Sequencial: 000005225/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26239 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ /



- Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0015/ Sequencial: 000005243/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 150 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ / Classificação funcional-programática: 12.128.0032.4572.0041/ Sequencial: 000005264/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0041/ Sequencial: 000005272/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 150 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0026/ Sequencial: 000005288/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26242 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0026/ Sequencial: 000005288/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 150 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26244 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0043/ Sequencial: 000005321/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26245 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0033/ Sequencial: 000005337/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26246 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0042/ Sequencial: 000005355/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 150 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26247 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0043/ Sequencial: 000005371/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0026/ Sequencial: 000005386/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26249 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0033/ Sequencial: 000005401/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26250 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.8282.0014/ Sequencial: 000005419/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26252 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.4002.0025/ Sequencial: 000005448/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26253 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA



- / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.8282.0015/ Sequencial: 000005463/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26254 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.20RL.0031/ Sequencial: 000005474/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26257 - CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.20RL.0031/ Sequencial: 000005517/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 150 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26258 - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.8282.0041/ Sequencial: 000005531/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26260 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0031/ Sequencial: 000005544/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26261 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0031/ Sequencial: 000005559/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26261 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.8282.0031/ Sequencial: 000005561/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26262 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.8282.0035/ Sequencial: 000005577/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 163 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0031/ Sequencial: 000005590/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26263 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.8282.0031/ Sequencial: 000005592/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26264 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20GK.0024/ Sequencial: 000005601/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26264 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0024/ Sequencial: 000005602/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 150 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26266 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA / Classificação funcional-programática: 12.128.0032.4572.0043/



- Sequencial: 000005608/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26266 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.8282.0043/ Sequencial: 000005618/ GND: 4/ Modalidade: 91/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26267 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.8282.0041/ Sequencial: 000005633/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26268 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.8282.0011/ Sequencial: 000005646/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26269 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20GK.0033/ Sequencial: 000005659/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26269 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0033/ Sequencial: 000005660/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26270 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0013/ Sequencial: 000005673/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26271 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0053/ Sequencial: 000005689/ GND: 3/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26271 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0053/ Sequencial: 000005689/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26272 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0021/ Sequencial: 000005705/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26272 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0021/ Sequencial: 000005705/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26272 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0021/ Sequencial: 000005705/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26273 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO



- GRANDE / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0043/
Sequencial: 000005719/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26273 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0043/
Sequencial: 000005719/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 150 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26274 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA /
Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0031/ Sequencial: 000005736/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26275 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE /
Classificação funcional-programática: 12.364.5013.8282.0012/ Sequencial: 000005753/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26277 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO /
Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0031/ Sequencial: 000005781/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 150 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26278 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS /
Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0043/ Sequencial: 000005797/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 150 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26278 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS /
Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0043/ Sequencial: 000005797/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 163 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26281 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE /
Classificação funcional-programática: 12.128.0032.4572.0028/ Sequencial: 000005832/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 150 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26281 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE /
Classificação funcional-programática: 12.364.5013.8282.7026/ Sequencial: 000032648/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26281 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE /
Classificação funcional-programática: 12.368.5011.20RI.0028/ Sequencial: 000005838/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26282 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA /
Classificação funcional-programática: 12.364.5013.8282.0031/ Sequencial: 000005861/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26283 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO



- GROSSO DO SUL / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0054/ Sequencial: 000005874/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26283 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.8282.0054/ Sequencial: 000005876/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26284 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0043/ Sequencial: 000005889/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 150 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26285 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.8282.0031/ Sequencial: 000005903/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 150 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26286 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0016/ Sequencial: 000005916/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 163 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26286 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.8282.0016/ Sequencial: 000005918/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 163 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26290 - INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA / Classificação funcional-programática: 12.368.5014.20RM.0001/ Sequencial: 000005931/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 108 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26291 - FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20GK.0001/ Sequencial: 000005948/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26291 - FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.20RJ.0001/ Sequencial: 000005946/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26292 - FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO / Classificação funcional-programática: 12.122.0032.2000.0026/ Sequencial: 000005952/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 163 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.0048.0029/ Sequencial: 000030926/ GND: 3/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)



- Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.0048.0029/ Sequencial: 000030926/ GND: 3/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.0048.7033/ Sequencial: 000032643/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.0048.7034/ Sequencial: 000032644/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.0048.7035/ Sequencial: 000032651/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.365.6015.12KU.0001/ Sequencial: 000006004/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.365.6015.12KU.0001/ Sequencial: 000006004/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 108 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.0509.0001/ Sequencial: 000005996/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 142 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.0509.0001/ Sequencial: 000005996/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 108 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.0509.1795/ Sequencial: 000032612/ GND: 3/ Modalidade: 40/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.0E53.0001/ Sequencial: 000005999/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.0E53.0001/



- Sequencial: 000005999/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.0E53.0017/ Sequencial: 000032650/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.0E53.0017/ Sequencial: 000032650/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.0E53.0041/ Sequencial: 000030921/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.0E53.0052/ Sequencial: 000032641/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.20RP.0001/ Sequencial: 000005990/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 8/ Fonte: 142 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.20RP.0052/ Sequencial: 000030984/ GND: 3/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.20RP.0052/ Sequencial: 000030984/ GND: 3/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.20RP.0053/ Sequencial: 000030878/ GND: 3/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.20RP.7018/ Sequencial: 000032495/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.20RP.7025/ Sequencial: 000032649/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)



- Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.20RP.7025/ Sequencial: 000032649/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.20RP.7027/ Sequencial: 000032645/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26350 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.8282.0054/ Sequencial: 000006020/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26351 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.8282.0029/ Sequencial: 000006035/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26352 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.8282.0035/ Sequencial: 000006050/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 150 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26402 - INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.20RL.0027/ Sequencial: 000006251/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26404 - INSTITUTO FEDERAL BAIANO / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.2994.0029/ Sequencial: 000006278/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26405 - INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.20RL.0023/ Sequencial: 000006291/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 150 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26406 - INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.20RL.0032/ Sequencial: 000006305/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 150 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26407 - INSTITUTO FEDERAL GOIANO / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.2994.0052/ Sequencial: 000006322/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26408 - INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.20RL.0021/ Sequencial: 000006334/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 150 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26408 - INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.20RL.0021/ Sequencial: 000006334/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26408 - INSTITUTO FEDERAL DO MARANHÃO / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.20RL.0021/ Sequencial:



- 000006334/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 150 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26409 - INSTITUTO FEDERAL DE MINAS GERAIS / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.20RL.0031/ Sequencial: 000006347/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26411 - INSTITUTO FEDERAL DO SUDESTE DE MINAS GERAIS / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.20RL.0031/ Sequencial: 000006375/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 163 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26412 - INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.2994.0031/ Sequencial: 000006390/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26413 - INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.20RL.0031/ Sequencial: 000006402/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26414 - INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.20RL.0051/ Sequencial: 000006416/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26415 - INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO DO SUL / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.20RG.0054/ Sequencial: 000006426/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26416 - INSTITUTO FEDERAL DO PARÁ / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.2994.0015/ Sequencial: 000006442/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26417 - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.20RG.0025/ Sequencial: 000006454/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26417 - INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.20RL.0025/ Sequencial: 000006455/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26419 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.20RG.0043/ Sequencial: 000006480/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26420 - INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.20RL.0043/ Sequencial: 000006495/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 150 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26420 - INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.20RL.0043/ Sequencial: 000006495/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 150 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26428 - INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.20RG.0053/ Sequencial: 000030979/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26428 - INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA /



- Classificação funcional-programática: 12.363.5012.20RL.0053/ Sequencial: 000006593/ GND: 3/ Modalidade: 30/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26432 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.2994.0041/ Sequencial: 000006644/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26433 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.20RG.0033/ Sequencial: 000006656/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26433 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.20RL.0033/ Sequencial: 000006657/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 150 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26435 - INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.20RL.0024/ Sequencial: 000006684/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 150 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26436 - INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.20RL.0043/ Sequencial: 000006697/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26438 - INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.2994.0042/ Sequencial: 000006724/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26439 - INSTITUTO FEDERAL DE SÃO PAULO / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.20RL.0035/ Sequencial: 000006736/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26440 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0040/ Sequencial: 000006749/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26441 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0015/ Sequencial: 000006761/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26442 - UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.8282.7032/ Sequencial: 000032826/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26442 - UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.8282.7032/ Sequencial: 000032826/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES / Classificação funcional-programática: 12.302.5013.20RX.7010/ Sequencial: 000032611/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 144 (Volume V)



- Dotação RP: 2/ Unidade: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES / Classificação funcional-programática: 12.302.5013.20RX.7010/ Sequencial: 000032611/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES / Classificação funcional-programática: 12.302.5013.20RX.7010/ Sequencial: 000032611/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES / Classificação funcional-programática: 12.302.5013.20RX.7010/ Sequencial: 000032611/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 151 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES / Classificação funcional-programática: 12.302.5013.20RX.7018/ Sequencial: 000032646/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20GK.0001/ Sequencial: 000006784/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 151 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26448 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0015/ Sequencial: 000006819/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 150 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26449 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.4002.0023/ Sequencial: 000006832/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26450 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.4002.0029/ Sequencial: 000006844/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 26457 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0017/ Sequencial: 000006914/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 163 (Volume V)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 04.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000001303/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.21BM.0013/ Sequencial: 000032335/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)



- Dotação RP: 2/ Unidade: 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.21BM.0033/ Sequencial: 000032303/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.21BM.0052/ Sequencial: 000032316/ GND: 3/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.21BM.0053/ Sequencial: 000032308/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.21BM.7071/ Sequencial: 000032471/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.21BM.7090/ Sequencial: 000032468/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.21BM.7092/ Sequencial: 000032466/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.21BM.7094/ Sequencial: 000032469/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5015.2017.0001/ Sequencial: 000001314/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5015.2017.0001/ Sequencial: 000001314/ GND: 4/ Modalidade: 50/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5015.2017.0001/ Sequencial: 000001314/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática:



- 14.422.5015.2017.0017/ Sequencial: 000032462/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5015.2017.0017/ Sequencial: 000032462/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5015.2334.0001/ Sequencial: 000001315/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 30107 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.154T.0001/ Sequencial: 000001341/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 174 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 30107 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.154T.7001/ Sequencial: 000032464/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 30107 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.15UN.0011/ Sequencial: 000001342/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 174 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 30108 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL / Classificação funcional-programática: 06.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000001345/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 30108 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.154Z.0269/ Sequencial: 000001360/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 174 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 30108 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.155H.2762/ Sequencial: 000001361/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 174 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 30108 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.15UP.5258/ Sequencial: 000001364/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 174 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 30108 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.15WH.2408/ Sequencial: 000001365/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 30108 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.15WI.0981/ Sequencial: 000001366/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 30108 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.15F9.0001/ Sequencial:



- 000001363/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 174 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 30202 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI / Classificação funcional-programática: 14.122.0617.155L.0001/ Sequencial: 000001376/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 30202 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI / Classificação funcional-programática: 14.423.0617.21BO.0001/ Sequencial: 000001375/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 30211 - CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE / Classificação funcional-programática: 14.422.5015.2807.0001/ Sequencial: 000001388/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 30905 - FUNDO DE DEFESA DE DIREITOS DIFUSOS / Classificação funcional-programática: 14.422.5015.6067.0001/ Sequencial: 000001391/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 174 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 30912 - FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS / Classificação funcional-programática: 06.422.5016.20IE.0001/ Sequencial: 000001405/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 139 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 30912 - FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS / Classificação funcional-programática: 06.422.5016.20IE.0001/ Sequencial: 000001405/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 139 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 30912 - FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS / Classificação funcional-programática: 06.422.5016.20IE.0001/ Sequencial: 000001405/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 150 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 30912 - FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS / Classificação funcional-programática: 14.422.5015.21BR.0001/ Sequencial: 000001404/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 30912 - FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS / Classificação funcional-programática: 14.422.5015.21BR.0001/ Sequencial: 000001404/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 139 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 32101 - MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 25.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000001406/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM / Classificação funcional-programática: 18.543.0032.125F.0042/ Sequencial: 000001431/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 142 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM / Classificação funcional-programática: 22.127.2218.20L9.0001/ Sequencial: 000001436/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 142 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS



- MINERAIS - CPRM / Classificação funcional-programática: 22.127.2218.20LA.0001/ Sequencial: 000001437/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 142 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM / Classificação funcional-programática: 22.127.3002.2D62.0001/ Sequencial: 000001445/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 142 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM / Classificação funcional-programática: 22.128.0032.4572.0001/ Sequencial: 000001430/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 142 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM / Classificação funcional-programática: 22.544.2221.2397.0001/ Sequencial: 000001438/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 142 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM / Classificação funcional-programática: 22.663.3002.213Y.0001/ Sequencial: 000001440/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 142 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM / Classificação funcional-programática: 22.663.3002.21BB.0001/ Sequencial: 000001441/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 142 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM / Classificação funcional-programática: 22.663.3002.2399.0001/ Sequencial: 000001442/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 142 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 32202 - COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM / Classificação funcional-programática: 22.663.3002.2B53.0001/ Sequencial: 000001444/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 142 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 32265 - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP / Classificação funcional-programática: 25.125.3003.212J.0001/ Sequencial: 000001459/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 150 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 32265 - AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP / Classificação funcional-programática: 25.125.3003.212K.0001/ Sequencial: 000001460/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 150 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 32396 - AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM / Classificação funcional-programática: 22.125.3002.215Z.0015/ Sequencial: 000032486/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)



- Dotação RP: 2/ Unidade: 32397 - INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB / Classificação funcional-programática: 25.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000001500/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 150 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 32397 - INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB / Classificação funcional-programática: 25.663.3002.2489.6500/ Sequencial: 000001512/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 35101 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 07.211.2216.20WX.0002/ Sequencial: 000001538/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 35101 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 07.211.2216.2536.0001/ Sequencial: 000001548/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 35101 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 07.392.2216.20WY.0002/ Sequencial: 000001540/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 35201 - FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO / Classificação funcional-programática: 07.573.2216.2367.0001/ Sequencial: 000001559/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / Classificação funcional-programática: 10.122.0032.2000.0033/ Sequencial: 000001560/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 163 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / Classificação funcional-programática: 10.128.5021.20YD.0001/ Sequencial: 000001585/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / Classificação funcional-programática: 10.131.5021.20Q4.0001/ Sequencial: 000001583/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / Classificação funcional-programática: 10.304.5023.6174.0001/ Sequencial: 000001588/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / Classificação funcional-programática: 10.305.5023.8327.0001/ Sequencial: 000001589/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / Classificação funcional-programática: 10.391.5021.20Q7.3341/ Sequencial: 000001584/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / Classificação funcional-programática: 10.571.5020.21BF.0001/ Sequencial: 000001574/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)



- Dotação RP: 2/ Unidade: 36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / Classificação funcional-programática: 10.571.5020.21BF.0001/ Sequencial: 000001574/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 195 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / Classificação funcional-programática: 10.571.5020.21BF.5218/ Sequencial: 000032599/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / Classificação funcional-programática: 10.571.5020.21BF.5218/ Sequencial: 000032599/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / Classificação funcional-programática: 10.571.5020.8305.0001/ Sequencial: 000001575/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / Classificação funcional-programática: 10.572.5020.15VW.1045/ Sequencial: 000001578/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / Classificação funcional-programática: 10.572.5020.15VY.0116/ Sequencial: 000001580/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / Classificação funcional-programática: 10.572.5020.15VZ.0211/ Sequencial: 000001581/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / Classificação funcional-programática: 10.572.5020.20K1.0001/ Sequencial: 000001573/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36201 - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ / Classificação funcional-programática: 10.573.5021.6179.0001/ Sequencial: 000001586/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36210 - HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A. - CONCEIÇÃO / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.15W3.5027/ Sequencial: 000001596/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000001598/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 163 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.126.5021.6881.0001/ Sequencial: 000001622/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.305.5023.20T6.0001/ Sequencial: 000001623/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.511.5023.21CH.0001/ Sequencial:



- 000001624/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.512.2222.20AF.0001/ Sequencial: 000001610/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.512.2222.20AG.0001/ Sequencial: 000001611/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.512.2222.21CA.0001/ Sequencial: 000001615/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.512.2222.21CA.7000/ Sequencial: 000031629/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.512.2222.21CB.0001/ Sequencial: 000001616/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.512.2222.21CC.7000/ Sequencial: 000032604/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.512.2222.21CC.7000/ Sequencial: 000032604/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.512.2222.21CG.0001/ Sequencial: 000001618/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.541.5020.20K2.0001/ Sequencial: 000001621/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36213 - AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS / Classificação funcional-programática: 10.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000001638/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 174 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.122.0032.15WP.0053/ Sequencial: 000001660/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000001653/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.122.5018.2F01.0012/ Sequencial: 000030356/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação



- funcional-programática: 10.122.5018.2F01.0016/ Sequencial: 000030318/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.122.5018.2F01.0017/ Sequencial: 000030410/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.122.5018.2F01.0017/ Sequencial: 000030410/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.122.5018.2F01.0023/ Sequencial: 000030453/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.122.5018.2F01.0024/ Sequencial: 000031628/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.122.5018.2F01.0027/ Sequencial: 000030282/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.122.5018.2F01.0027/ Sequencial: 000030282/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.122.5018.2F01.0029/ Sequencial: 000031581/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.122.5018.2F01.0029/ Sequencial: 000031581/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.122.5018.2F01.0035/ Sequencial: 000030403/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.122.5018.2F01.0052/ Sequencial: 000030325/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.122.5021.2016.0001/ Sequencial: 000001825/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.122.5021.8287.0001/ Sequencial: 000001835/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.124.5021.8753.0001/ Sequencial: 000001839/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação



- funcional-programática: 10.125.5021.8708.0001/ Sequencial: 000001837/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.126.5021.20YN.0001/ Sequencial: 000001828/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.21CE.0001/ Sequencial: 000001816/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.2E89.0017/ Sequencial: 000030306/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.2E89.0017/ Sequencial: 000030306/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.2E89.0021/ Sequencial: 000030280/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.2E89.0021/ Sequencial: 000030280/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.2E89.0022/ Sequencial: 000030299/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.2E89.0023/ Sequencial: 000030281/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.2E89.0024/ Sequencial: 000030355/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.2E89.0025/ Sequencial: 000030314/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.2E89.0025/ Sequencial: 000030314/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.2E89.0026/ Sequencial: 000030293/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.2E89.0026/ Sequencial: 000030293/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação



- funcional-programática: 10.301.5019.2E89.0031/ Sequencial: 000030296/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.2E89.0033/ Sequencial: 000030301/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.2E89.0033/ Sequencial: 000030301/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.2E89.0042/ Sequencial: 000030310/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.2E89.0051/ Sequencial: 000030322/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.2E89.1795/ Sequencial: 000031559/ GND: 3/ Modalidade: 41/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.2E89.1853/ Sequencial: 000031631/ GND: 3/ Modalidade: 41/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.2E89.1853/ Sequencial: 000031631/ GND: 3/ Modalidade: 41/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.2E89.3341/ Sequencial: 000030309/ GND: 3/ Modalidade: 41/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.8581.0001/ Sequencial: 000001818/ GND: 3/ Modalidade: 41/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.8581.7004/ Sequencial: 000032496/ GND: 4/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.8581.7021/ Sequencial: 000032601/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.8581.7022/ Sequencial: 000032458/ GND: 4/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.125H.0033/ Sequencial: 000001779/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação



- funcional-programática: 10.302.5018.20QI.0001/ Sequencial: 000001734/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0015/ Sequencial: 000030324/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0015/ Sequencial: 000030324/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0017/ Sequencial: 000030342/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0017/ Sequencial: 000030342/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 151 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0021/ Sequencial: 000030305/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0021/ Sequencial: 000030305/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0023/ Sequencial: 000030330/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0024/ Sequencial: 000030352/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0025/ Sequencial: 000030365/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0025/ Sequencial: 000030365/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0026/ Sequencial: 000030341/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0026/ Sequencial: 000030341/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0028/ Sequencial: 000030594/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação



- funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0028/ Sequencial: 000030594/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0031/ Sequencial: 000030291/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0032/ Sequencial: 000030362/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0033/ Sequencial: 000030287/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0033/ Sequencial: 000030287/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0035/ Sequencial: 000030286/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0035/ Sequencial: 000030286/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0041/ Sequencial: 000030308/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0041/ Sequencial: 000030308/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0042/ Sequencial: 000030328/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0042/ Sequencial: 000030328/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 151 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0043/ Sequencial: 000030320/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0052/ Sequencial: 000030290/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0054/ Sequencial: 000030350/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação



- funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0981/ Sequencial: 000032605/ GND: 3/ Modalidade: 41/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.1695/ Sequencial: 000030539/ GND: 3/ Modalidade: 41/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.1695/ Sequencial: 000030539/ GND: 3/ Modalidade: 41/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.3302/ Sequencial: 000031626/ GND: 3/ Modalidade: 41/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.4104/ Sequencial: 000031625/ GND: 3/ Modalidade: 41/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.5314/ Sequencial: 000031564/ GND: 3/ Modalidade: 41/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8535.0001/ Sequencial: 000001745/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8535.0001/ Sequencial: 000001745/ GND: 3/ Modalidade: 40/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8535.0001/ Sequencial: 000001745/ GND: 3/ Modalidade: 41/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8535.0001/ Sequencial: 000001745/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8535.1262/ Sequencial: 000030159/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8535.1877/ Sequencial: 000031632/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8535.1877/ Sequencial: 000031632/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8535.4104/ Sequencial: 000032478/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação



- funcional-programática: 10.302.5018.8535.5218/ Sequencial: 000030168/ GND: 3/ Modalidade: 40/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8535.5218/ Sequencial: 000030168/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8535.7020/ Sequencial: 000031624/ GND: 4/ Modalidade: 50/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8535.7081/ Sequencial: 000030181/ GND: 4/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8535.7094/ Sequencial: 000032454/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8535.7115/ Sequencial: 000031595/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8535.7117/ Sequencial: 000031627/ GND: 4/ Modalidade: 41/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8535.7145/ Sequencial: 000032459/ GND: 4/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8535.7146/ Sequencial: 000032460/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8535.7149/ Sequencial: 000032499/ GND: 4/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8535.7150/ Sequencial: 000032724/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8721.0001/ Sequencial: 000001774/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8933.0001/ Sequencial: 000001778/ GND: 4/ Modalidade: 41/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5019.4324.0010/ Sequencial: 000001817/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação



- funcional-programática: 10.303.5017.20AH.0001/ Sequencial: 000001700/ GND: 4/ Modalidade: 41/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.303.5018.7690.0001/ Sequencial: 000001784/ GND: 4/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.303.5020.20K3.0001/ Sequencial: 000001819/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.303.5020.20K5.0001/ Sequencial: 000001820/ GND: 4/ Modalidade: 41/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.303.5020.8636.0001/ Sequencial: 000001824/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.305.5023.20YJ.0001/ Sequencial: 000001899/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.306.5033.20QH.0001/ Sequencial: 000001900/ GND: 4/ Modalidade: 41/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.571.5020.21BF.0001/ Sequencial: 000001823/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.572.5020.20K7.0001/ Sequencial: 000001821/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.573.5021.21CF.0001/ Sequencial: 000001832/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39101 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 26.121.3005.12KR.0001/ Sequencial: 000001929/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39101 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 26.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000001909/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39101 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 26.126.0032.15P7.0001/ Sequencial: 000001917/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39101 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA -



- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 26.126.0032.218T.0001/ Sequencial: 000001915/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 39101 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.12JP.0035/ Sequencial: 000001932/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39101 - MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 26.784.3005.14KV.0035/ Sequencial: 000001930/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 111 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. / Classificação funcional-programática: 26.121.0032.20UC.0001/ Sequencial: 000001937/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. / Classificação funcional-programática: 26.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000001934/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. / Classificação funcional-programática: 26.126.0032.15P7.0001/ Sequencial: 000001941/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39207 - VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. / Classificação funcional-programática: 26.783.3006.14X6.0001/ Sequencial: 000001950/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39250 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT / Classificação funcional-programática: 26.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000001954/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 129 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39250 - AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT / Classificação funcional-programática: 26.126.0032.218T.0001/ Sequencial: 000001961/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 129 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.121.0032.20UC.0001/ Sequencial: 000001988/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000001985/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID



- USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.126.0032.15P7.0001/ Sequencial: 000001995/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.105S.0029/ Sequencial: 000002021/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 163 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.108X.0001/ Sequencial: 000002022/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 174 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.10IW.0031/ Sequencial: 000032754/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.10JQ.0042/ Sequencial: 000002024/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.11VA.0051/ Sequencial: 000032757/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 111 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.11VA.0051/ Sequencial: 000032757/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.11VA.0051/ Sequencial: 000032757/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.123S.5218/ Sequencial: 000002033/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.12IW.0029/ Sequencial: 000032748/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-



- ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.12IW.0029/ Sequencial: 000032748/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.12JL.0041/ Sequencial: 000002035/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.12KF.0042/ Sequencial: 000002036/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.13X5.0638/ Sequencial: 000002038/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.13XG.0031/ Sequencial: 000002040/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 111 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.1K23.0031/ Sequencial: 000002054/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.219Z.0010/ Sequencial: 000002014/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 111 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.219Z.0020/ Sequencial: 000002015/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 111 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.219Z.0021/ Sequencial: 000032745/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.219Z.0030/ Sequencial: 000002016/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 111 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.219Z.0031/ Sequencial: 000032751/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID



- USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.219Z.0033/ Sequencial: 000032737/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.219Z.0040/ Sequencial: 000002017/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 111 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.219Z.0054/ Sequencial: 000032756/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.219Z.0054/ Sequencial: 000032756/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 111 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7530.0042/ Sequencial: 000002057/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7I68.0031/ Sequencial: 000032753/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 111 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7M91.0041/ Sequencial: 000032740/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7M91.0041/ Sequencial: 000032740/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7N22.0022/ Sequencial: 000002067/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7N85.0042/ Sequencial: 000032735/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-



- ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7N85.0042/ Sequencial: 000032735/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7N85.0042/ Sequencial: 000032735/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7N85.0042/ Sequencial: 000032735/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7U22.0041/ Sequencial: 000002078/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7W07.0015/ Sequencial: 000002080/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7W07.0015/ Sequencial: 000002080/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7W07.0015/ Sequencial: 000002080/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7W84.0021/ Sequencial: 000002082/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7X34.5275/ Sequencial: 000032763/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7XF8.2657/ Sequencial: 000032755/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 111 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7XJ0.0031/ Sequencial: 000032752/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID



- USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7XJ0.0031/ Sequencial: 000032752/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7XJ4.0029/ Sequencial: 000032734/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7XJ9.0021/ Sequencial: 000032746/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7XM0.0029/ Sequencial: 000032747/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7XM0.0029/ Sequencial: 000032747/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7XM1.0029/ Sequencial: 000032759/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7XM1.0029/ Sequencial: 000032759/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 111 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7XM2.0029/ Sequencial: 000032733/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7XM3.0052/ Sequencial: 000032758/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 111 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7XM5.0022/ Sequencial: 000032738/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-



- ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7XM7.0011/ Sequencial: 000032736/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7XM7.0011/ Sequencial: 000032736/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7XM9.0029/ Sequencial: 000032732/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7XN0.0015/ Sequencial: 000032743/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.783.3006.10MK.0020/ Sequencial: 000002028/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.783.3006.11H1.3281/ Sequencial: 000002031/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.783.3006.14MM.0001/ Sequencial: 000002044/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.783.3006.15RT.0035/ Sequencial: 000002049/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.784.3005.127G.0001/ Sequencial: 000002011/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.784.3005.7U05.0001/ Sequencial: 000032750/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.784.3005.7XM4.0025/ Sequencial: 000032741/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID



- USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.784.3005.7XM4.0025/ Sequencial: 000032741/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39253 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL / Classificação funcional-programática: 26.121.0032.20UC.0001/ Sequencial: 000002090/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39253 - EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A. - EPL / Classificação funcional-programática: 26.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000002087/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 150 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39254 - AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC / Classificação funcional-programática: 26.125.3004.2912.0001/ Sequencial: 000002103/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 174 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39901 - FUNDO DA MARINHA MERCANTE - FMM / Classificação funcional-programática: 26.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000002104/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 180 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39902 - FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC / Classificação funcional-programática: 26.122.3004.210F.0001/ Sequencial: 000002111/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 180 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39902 - FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC / Classificação funcional-programática: 26.781.3004.14UB.0001/ Sequencial: 000002113/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 129 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39902 - FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC / Classificação funcional-programática: 26.781.3004.14UB.1476/ Sequencial: 000032742/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39902 - FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC / Classificação funcional-programática: 26.781.3004.14UB.1476/ Sequencial: 000032742/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39902 - FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC / Classificação funcional-programática: 26.781.3004.14UB.1624/ Sequencial: 000032739/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39902 - FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC / Classificação funcional-programática: 26.781.3004.14UB.1964/ Sequencial: 000032749/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39902 - FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC / Classificação funcional-programática: 26.781.3004.14UB.1964/ Sequencial: 000032749/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 39902 - FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC / Classificação funcional-programática: 26.781.3004.15UY.4798/ Sequencial:



- 000002116/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 180 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 41101 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 24.126.2205.20V8.0001/ Sequencial: 000002135/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 41101 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 24.126.2205.20V8.0021/ Sequencial: 000032425/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 41101 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 24.126.2205.20V8.0035/ Sequencial: 000032416/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 41101 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 24.126.2205.20V8.7007/ Sequencial: 000032590/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 41231 - AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL / Classificação funcional-programática: 24.125.2205.2424.0001/ Sequencial: 000002153/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 178 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 41903 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTTEL / Classificação funcional-programática: 24.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000002176/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 172 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 41903 - FUNDO PARA O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DAS TELECOMUNICAÇÕES - FUNTTEL / Classificação funcional-programática: 24.572.2205.20ZR.0001/ Sequencial: 000002177/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 172 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.542.1043.21A9.0001/ Sequencial: 000002190/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.542.1043.21A9.7000/ Sequencial: 000032500/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA / Classificação funcional-programática: 18.542.1041.214O.0001/ Sequencial: 000002207/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 174 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E



- DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA / Classificação funcional-programática: 18.542.1043.20WH.0001/ Sequencial: 000002211/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 174 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 44206 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ / Classificação funcional-programática: 18.122.0032.2000.0033/ Sequencial: 000002213/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 44206 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ / Classificação funcional-programática: 18.128.5013.4909.0033/ Sequencial: 000002224/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 44206 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ / Classificação funcional-programática: 18.541.1041.219K.0033/ Sequencial: 000002223/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 44206 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RIO DE JANEIRO - JBRJ / Classificação funcional-programática: 18.571.1041.20WK.0001/ Sequencial: 000002222/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 44207 - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE / Classificação funcional-programática: 18.541.1041.20WM.0001/ Sequencial: 000002234/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 195 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 44901 - FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE - FNMA / Classificação funcional-programática: 18.541.1041.20N1.0001/ Sequencial: 000002240/ GND: 4/ Modalidade: 32/ ID USO: 0/ Fonte: 174 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 44902 - FUNDO NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA / Classificação funcional-programática: 18.541.1058.20G4.0001/ Sequencial: 000002242/ GND: 4/ Modalidade: 32/ ID USO: 0/ Fonte: 180 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 05.121.6012.20T4.0001/ Sequencial: 000002264/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 05.122.6012.20X6.0001/ Sequencial: 000002268/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 05.126.6012.147F.0001/ Sequencial: 000002279/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)



- Dotação RP: 2/ Unidade: 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 05.128.6012.2055.0001/ Sequencial: 000002263/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 05.151.6012.151S.0001/ Sequencial: 000002280/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 05.151.6012.15W4.0001/ Sequencial: 000002283/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 05.153.6012.20X7.0001/ Sequencial: 000002269/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 05.153.6012.2452.0010/ Sequencial: 000002274/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 05.183.6012.15LR.0001/ Sequencial: 000002282/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 05.183.6012.2866.0001/ Sequencial: 000002275/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 05.212.6012.20X1.0001/ Sequencial: 000002265/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 05.244.6012.1211.7014/ Sequencial: 000032809/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 05.244.6012.1211.7016/ Sequencial: 000032811/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 05.333.6011.6557.0001/



- Sequencial: 000002261/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 05.363.6012.15KP.0001/ Sequencial: 000002281/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 05.366.6011.8425.0001/ Sequencial: 000002262/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 05.722.6012.20X5.0001/ Sequencial: 000002267/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 05.722.6012.219W.0001/ Sequencial: 000002271/ GND: 4/ Modalidade: 50/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA / Classificação funcional-programática: 05.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000002284/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA / Classificação funcional-programática: 05.128.6012.20X9.0001/ Sequencial: 000002307/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA / Classificação funcional-programática: 05.151.6012.14T0.0001/ Sequencial: 000002314/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA / Classificação funcional-programática: 05.151.6012.20IH.0001/ Sequencial: 000002305/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA / Classificação funcional-programática: 05.151.6012.217W.0001/ Sequencial: 000002309/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA / Classificação funcional-programática: 05.151.6012.219D.0001/ Sequencial: 000002310/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA / Classificação funcional-programática: 05.183.6012.2866.0001/ Sequencial: 000002311/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA / Classificação funcional-programática: 05.364.6012.20X8.0001/ Sequencial: 000002306/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)



- Dotação RP: 2/ Unidade: 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA / Classificação funcional-programática: 05.482.0032.15F1.0001/ Sequencial: 000002293/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000002317/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.128.6012.8965.0001/ Sequencial: 000002347/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.131.0032.4641.0001/ Sequencial: 000002326/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.153.6012.14T5.0001/ Sequencial: 000002352/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.153.6012.14T5.7000/ Sequencial: 000032475/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.153.6012.14T6.0001/ Sequencial: 000002353/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.153.6012.156M.5401/ Sequencial: 000032506/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.153.6012.156M.5401/ Sequencial: 000032506/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.153.6012.15W5.0001/ Sequencial: 000002356/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.153.6012.20XJ.0001/ Sequencial: 000002338/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.153.6012.20XJ.0001/ Sequencial: 000002338/ GND: 4/ Modalidade: 91/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.153.6012.20XL.0001/ Sequencial: 000002339/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.153.6012.219D.0001/ Sequencial: 000002341/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)



- Dotação RP: 2/ Unidade: 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.153.6012.2900.0001/ Sequencial: 000002344/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.153.6012.2911.0001/ Sequencial: 000002345/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.153.6012.7XN4.0035/ Sequencial: 000032816/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.183.6012.2866.0001/ Sequencial: 000002343/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.244.6012.20XH.0001/ Sequencial: 000002337/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 181 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.368.0032.20XM.0001/ Sequencial: 000002319/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52131 - COMANDO DA MARINHA / Classificação funcional-programática: 05.152.6012.123G.0001/ Sequencial: 000002383/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52131 - COMANDO DA MARINHA / Classificação funcional-programática: 05.152.6012.123H.0001/ Sequencial: 000002384/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 149 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52131 - COMANDO DA MARINHA / Classificação funcional-programática: 05.152.6012.1N56.0001/ Sequencial: 000002388/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52131 - COMANDO DA MARINHA / Classificação funcional-programática: 05.152.6012.20XO.0001/ Sequencial: 000002378/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52131 - COMANDO DA MARINHA / Classificação funcional-programática: 05.572.6012.14T7.0001/ Sequencial: 000002386/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52133 - SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR / Classificação funcional-programática: 05.152.6013.2E97.0001/ Sequencial: 000030014/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52133 - SECRETARIA DA COMISSÃO INTERMINISTERIAL PARA OS RECURSOS DO MAR / Classificação funcional-programática: 05.571.6013.2345.0001/ Sequencial: 000002389/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52211 - CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA



- AERONÁUTICA / Classificação funcional-programática: 05.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000002392/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 150 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52211 - CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA / Classificação funcional-programática: 05.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000002392/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 180 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 52221 - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL / Classificação funcional-programática: 05.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000002399/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 52221 - INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL / Classificação funcional-programática: 05.153.6012.4528.0001/ Sequencial: 000002407/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 163 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 52222 - FUNDAÇÃO OSÓRIO / Classificação funcional-programática: 05.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000002408/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 52222 - FUNDAÇÃO OSÓRIO / Classificação funcional-programática: 05.368.0032.20XS.0001/ Sequencial: 000002411/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 52901 - FUNDO DO MINISTÉRIO DA DEFESA / Classificação funcional-programática: 05.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000002433/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 180 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 52911 - FUNDO AERONÁUTICO / Classificação funcional-programática: 05.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000002444/ GND: 5/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 150 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 52911 - FUNDO AERONÁUTICO / Classificação funcional-programática: 05.151.6012.2048.0001/ Sequencial: 000002448/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 52911 - FUNDO AERONÁUTICO / Classificação funcional-programática: 05.151.6012.21A0.0001/ Sequencial: 000002452/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 52911 - FUNDO AERONÁUTICO / Classificação funcional-programática: 05.572.6012.20XB.0001/ Sequencial: 000002450/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 52921 - FUNDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.303.0032.2522.0001/ Sequencial: 000002458/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 170 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 52921 - FUNDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.482.0032.15F1.0001/ Sequencial: 000002459/ GND: 4/ Modalidade: 91/ ID USO: 0/ Fonte: 150 (Volume IV)



- Dotação RP: 2/ Unidade: 52931 - FUNDO NAVAL / Classificação funcional-programática: 05.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000002462/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 163 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52931 - FUNDO NAVAL / Classificação funcional-programática: 05.125.6012.21BY.0001/ Sequencial: 000002468/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 150 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52931 - FUNDO NAVAL / Classificação funcional-programática: 05.125.6012.21BY.0001/ Sequencial: 000002468/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 174 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52931 - FUNDO NAVAL / Classificação funcional-programática: 05.125.6012.21BZ.0001/ Sequencial: 000002469/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 170 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52931 - FUNDO NAVAL / Classificação funcional-programática: 05.128.6012.20XR.0001/ Sequencial: 000002466/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 150 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 52931 - FUNDO NAVAL / Classificação funcional-programática: 05.152.6012.21A0.0001/ Sequencial: 000002467/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 180 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 04.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000002473/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 06.182.2218.14UX.5664/ Sequencial: 000002504/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 06.182.2218.8865.0001/ Sequencial: 000002497/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.127.2220.8866.0001/ Sequencial: 000002510/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.127.2220.8866.0035/ Sequencial: 000032036/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.127.2220.8866.0035/ Sequencial: 000032036/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)



- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.0001/ Sequencial: 000002493/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.0001/ Sequencial: 000002493/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.0001/ Sequencial: 000002493/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.0237/ Sequencial: 000032716/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.0243/ Sequencial: 000032710/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.1721/ Sequencial: 000032631/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.1721/ Sequencial: 000032631/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.1884/ Sequencial: 000032634/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.1884/ Sequencial: 000032634/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7039/ Sequencial: 000032628/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática:



- 15.244.2217.7K66.7039/ Sequencial: 000032628/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7045/ Sequencial: 000032655/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7045/ Sequencial: 000032655/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7046/ Sequencial: 000032662/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7048/ Sequencial: 000032707/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7053/ Sequencial: 000032719/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.10T2.0001/ Sequencial: 000002489/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.10T2.0238/ Sequencial: 000032711/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.10T2.0244/ Sequencial: 000032717/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.1D73.0001/ Sequencial: 000002492/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.1D73.0001/ Sequencial: 000002492/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)



- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.1D73.0236/ Sequencial: 000032706/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.1D73.0238/ Sequencial: 000032713/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.1D73.0240/ Sequencial: 000032714/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.1D73.0249/ Sequencial: 000032715/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.1D73.0907/ Sequencial: 000032668/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.1D73.0981/ Sequencial: 000032660/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.1D73.0983/ Sequencial: 000032666/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.1D73.1436/ Sequencial: 000032621/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.1D73.1897/ Sequencial: 000032633/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.1D73.1897/ Sequencial: 000032633/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática:



- 15.451.2217.1D73.5218/ Sequencial: 000032664/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.1D73.7002/ Sequencial: 000032684/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.1D73.7002/ Sequencial: 000032684/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.1D73.7006/ Sequencial: 000032657/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.1D73.7012/ Sequencial: 000032665/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.1D73.7016/ Sequencial: 000032624/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.1D73.7016/ Sequencial: 000032624/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.1D73.7017/ Sequencial: 000032625/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2219.10ST.0001/ Sequencial: 000002507/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2219.15UE.0001/ Sequencial: 000002508/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2219.2D49.0001/ Sequencial: 000002505/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)



- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.453.2219.10SS.0001/ Sequencial: 000002506/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.453.2219.10SS.2261/ Sequencial: 000032617/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.453.2219.10SS.2261/ Sequencial: 000032617/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 17.512.2218.10SG.7000/ Sequencial: 000032620/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.10S5.0001/ Sequencial: 000002533/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 151 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.10S5.0010/ Sequencial: 000002534/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 151 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.10S5.0020/ Sequencial: 000002535/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 151 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.10S5.0030/ Sequencial: 000002536/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 151 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.10S5.0040/ Sequencial: 000002537/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 151 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.10S5.0050/ Sequencial: 000002538/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 151 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática:



- 17.512.2222.10SC.0001/ Sequencial: 000002539/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 151 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.10SC.0010/ Sequencial: 000002540/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 151 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.10SC.0020/ Sequencial: 000002541/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 151 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.10SC.0030/ Sequencial: 000002542/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 151 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.10SC.0040/ Sequencial: 000002543/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 151 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.10SC.0050/ Sequencial: 000002544/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 151 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.1N08.0010/ Sequencial: 000002546/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 151 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.541.2218.14RL.0001/ Sequencial: 000002503/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.541.2218.14RL.7001/ Sequencial: 000032627/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.541.2218.14RL.7001/ Sequencial: 000032627/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.541.2218.14RL.7002/ Sequencial: 000032676/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)



- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.109H.7003/ Sequencial: 000032672/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.10F6.0020/ Sequencial: 000002521/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.10GM.0001/ Sequencial: 000002522/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.14RP.0001/ Sequencial: 000002526/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.14RP.7001/ Sequencial: 000032661/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.14VI.0001/ Sequencial: 000002527/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.1851.3361/ Sequencial: 000032674/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.20VS.0001/ Sequencial: 000002517/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 134 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 19.691.2217.7W59.7000/ Sequencial: 000032677/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.607.2217.12OB.0001/ Sequencial: 000002490/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática:



- 20.607.2217.15DV.0001/ Sequencial: 000002491/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.2217.214S.0001/ Sequencial: 000002485/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 26.127.2217.6553.0001/ Sequencial: 000002487/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 28.845.2220.00AF.0001/ Sequencial: 000002512/ GND: 5/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 28.845.2220.00AF.1897/ Sequencial: 000032632/ GND: 5/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 28.845.2220.00AF.1897/ Sequencial: 000032632/ GND: 5/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 04.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000002552/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.0052/ Sequencial: 000032084/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7003/ Sequencial: 000032616/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7011/ Sequencial: 000032635/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7011/ Sequencial: 000032635/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)



- Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7011/ Sequencial: 000032635/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7022/ Sequencial: 000032663/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7034/ Sequencial: 000032654/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7034/ Sequencial: 000032654/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7037/ Sequencial: 000032622/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7042/ Sequencial: 000032636/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7042/ Sequencial: 000032636/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7044/ Sequencial: 000032638/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7044/ Sequencial: 000032638/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.1D73.0421/ Sequencial: 000032639/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação



- funcional-programática: 15.451.2217.1D73.0421/ Sequencial: 000032639/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.10RM.0001/ Sequencial: 000002583/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 151 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.10RM.0001/ Sequencial: 000002583/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 163 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.10RM.0848/ Sequencial: 000032721/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.109H.7001/ Sequencial: 000032626/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.109J.7001/ Sequencial: 000032614/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.109J.7001/ Sequencial: 000032614/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.109J.7001/ Sequencial: 000032614/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.14RP.0001/ Sequencial: 000002579/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.14VI.0001/ Sequencial: 000002580/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.14VI.7000/ Sequencial: 000032680/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)



- Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.14VI.7000/ Sequencial: 000032680/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.5308.0031/ Sequencial: 000002581/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.7G88.0022/ Sequencial: 000002582/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 18.544.2222.116F.0001/ Sequencial: 000002584/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 20.607.2217.10BC.2159/ Sequencial: 000032833/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 20.607.2217.12OB.0001/ Sequencial: 000002569/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 150 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 20.607.2217.14XU.0001/ Sequencial: 000002571/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 20.607.2217.15DV.0050/ Sequencial: 000002572/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53202 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA / Classificação funcional-programática: 04.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000002585/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53202 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.0222/ Sequencial: 000032658/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53202 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.0222/



- Sequencial: 000032658/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53202 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.10T2.6000/ Sequencial: 000002596/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53202 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA / Classificação funcional-programática: 19.571.2217.4542.6000/ Sequencial: 000002595/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53202 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA / Classificação funcional-programática: 20.608.2217.2145.6000/ Sequencial: 000002594/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53203 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE / Classificação funcional-programática: 04.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000002598/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53203 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE / Classificação funcional-programática: 04.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000002598/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 180 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53203 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7004/ Sequencial: 000032629/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53203 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7004/ Sequencial: 000032629/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53203 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE / Classificação funcional-programática: 19.573.2217.8340.0001/ Sequencial: 000002610/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53203 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE / Classificação funcional-programática: 20.608.2217.2145.0001/ Sequencial: 000002608/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática: 04.122.0032.1M49.0020/ Sequencial: 000002617/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)



- Dotação RP: 2/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática: 04.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000002612/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7003/ Sequencial: 000032615/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7036/ Sequencial: 000032659/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7038/ Sequencial: 000032630/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7038/ Sequencial: 000032630/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7043/ Sequencial: 000032637/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7043/ Sequencial: 000032637/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7043/ Sequencial: 000032637/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7047/ Sequencial: 000032667/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7047/ Sequencial: 000032667/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática:



- 18.544.2221.10DC.0024/ Sequencial: 000002629/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID
USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS
CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática:
18.544.2221.11AA.0023/ Sequencial: 000002630/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID
USO: 0/ Fonte: 163 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS
CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática:
18.544.2221.14RP.0001/ Sequencial: 000002631/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID
USO: 0/ Fonte: 163 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS
CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática:
18.544.2221.14VI.0001/ Sequencial: 000002632/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID
USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS
CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática:
18.544.2221.15DX.0025/ Sequencial: 000032619/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID
USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS
CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática:
18.544.2221.20N4.0001/ Sequencial: 000002628/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID
USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS
CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática:
20.607.2217.12OB.0001/ Sequencial: 000002625/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID
USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS
CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática:
20.607.2217.1021.0022/ Sequencial: 000002627/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID
USO: 0/ Fonte: 163 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS
CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática:
20.608.2203.212Z.0020/ Sequencial: 000002624/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID
USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53207 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DO CENTRO-OESTE - SUDECO / Classificação funcional-programática:
04.122.0032.2000.0050/ Sequencial: 000002633/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID
USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 53207 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DO CENTRO-OESTE - SUDECO / Classificação funcional-programática:
15.244.2217.7K66.0050/ Sequencial: 000002643/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID
USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)



- Dotação RP: 2/ Unidade: 53207 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.5224/ Sequencial: 000032670/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53207 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.5230/ Sequencial: 000032673/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53207 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.5258/ Sequencial: 000032669/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53207 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.5411/ Sequencial: 000032696/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53207 - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE - SUDECO / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.7049/ Sequencial: 000032705/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53208 - EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB / Classificação funcional-programática: 15.122.0032.2000.0043/ Sequencial: 000002644/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 150 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53209 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU / Classificação funcional-programática: 15.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000002653/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 150 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53210 - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA / Classificação funcional-programática: 18.125.2221.4926.0001/ Sequencial: 000002676/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 183 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53210 - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.20WI.0001/ Sequencial: 000002674/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 183 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53906 - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS / Classificação funcional-programática: 16.451.2220.10S6.0001/ Sequencial: 000002687/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 180 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53906 - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS / Classificação funcional-programática: 16.482.2220.10SJ.0001/ Sequencial: 000002688/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 180 (Volume IV)



- Dotação RP: 2/ Unidade: 53906 - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS / Classificação funcional-programática: 16.482.2220.10SJ.0001/ Sequencial: 000002688/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 180 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53906 - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS / Classificação funcional-programática: 16.482.2220.10SJ.0211/ Sequencial: 000032656/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 53906 - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS / Classificação funcional-programática: 16.482.2220.10SJ.1807/ Sequencial: 000032623/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 13.392.5025.14U2.0001/ Sequencial: 000002717/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 13.392.5025.218A.0001/ Sequencial: 000002715/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.10V0.0001/ Sequencial: 000002703/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.10V0.1666/ Sequencial: 000032514/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.10V0.1666/ Sequencial: 000032514/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.10V0.1877/ Sequencial: 000032520/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.10V0.1877/ Sequencial: 000032520/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.10V0.1883/



- Sequencial: 000032521/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.10V0.1883/ Sequencial: 000032521/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.10V0.2261/ Sequencial: 000032508/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.10V0.2261/ Sequencial: 000032508/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.10V0.3274/ Sequencial: 000032515/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.10V0.5218/ Sequencial: 000032512/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.10V0.7019/ Sequencial: 000032513/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.10V0.7020/ Sequencial: 000032516/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.10V0.7022/ Sequencial: 000032519/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.10V0.7022/ Sequencial: 000032519/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.14TJ.0001/ Sequencial: 000002704/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)



- Dotação RP: 2/ Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.15P2.0027/ Sequencial: 000002707/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 54202 - FUNDAÇÃO CASA DE RUI BARBOSA / Classificação funcional-programática: 13.122.0032.2000.0033/ Sequencial: 000002718/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 54203 - FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL - BN / Classificação funcional-programática: 13.122.0032.2000.0033/ Sequencial: 000002729/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 54204 - FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES / Classificação funcional-programática: 13.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000002742/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 54205 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES / Classificação funcional-programática: 13.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000002755/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 54206 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL / Classificação funcional-programática: 13.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000002769/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 54206 - INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL / Classificação funcional-programática: 13.391.5025.20ZH.0001/ Sequencial: 000002779/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 54208 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS / Classificação funcional-programática: 13.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000002796/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 54208 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS / Classificação funcional-programática: 13.392.5025.20ZF.0001/ Sequencial: 000002806/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 54208 - INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS / Classificação funcional-programática: 13.392.5025.219Z.0001/ Sequencial: 000002808/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 54902 - FUNDO NACIONAL DE CULTURA / Classificação funcional-programática: 13.391.5025.20ZH.0001/ Sequencial: 000002811/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 118 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 54902 - FUNDO NACIONAL DE CULTURA / Classificação funcional-programática: 13.392.5025.14U2.0001/ Sequencial: 000002814/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 118 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 54902 - FUNDO NACIONAL DE CULTURA / Classificação funcional-programática: 13.392.5025.20ZF.0001/ Sequencial: 000002810/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)



- Dotação RP: 2/ Unidade: 54902 - FUNDO NACIONAL DE CULTURA / Classificação funcional-programática: 13.392.5025.7XN6.0001/ Sequencial: 000032817/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 118 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 04.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000002816/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 04.122.5029.4923.0001/ Sequencial: 000002852/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 08.122.5029.6414.0001/ Sequencial: 000002853/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 08.122.5031.8249.0001/ Sequencial: 000002854/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 151 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 08.244.5031.8893.0001/ Sequencial: 000002855/ GND: 4/ Modalidade: 32/ ID USO: 0/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 08.306.5033.2151.0001/ Sequencial: 000002858/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 08.306.5033.2798.0001/ Sequencial: 000002860/ GND: 3/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 08.306.5033.2798.0017/ Sequencial: 000032525/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 08.306.5033.2798.0017/ Sequencial: 000032525/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 08.306.5033.2798.0041/ Sequencial: 000031452/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)



- IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 08.306.5033.8458.0001/ Sequencial: 000002861/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 27.811.5026.20YA.0001/ Sequencial: 000002835/ GND: 4/ Modalidade: 50/ ID USO: 0/ Fonte: 118 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 27.812.5026.20JP.0001/ Sequencial: 000002834/ GND: 3/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 118 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 27.812.5026.20JP.0029/ Sequencial: 000031302/ GND: 3/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 27.812.5026.20JP.0029/ Sequencial: 000031302/ GND: 3/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 27.812.5026.20JP.0033/ Sequencial: 000031264/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 27.812.5026.5450.0001/ Sequencial: 000002841/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 118 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 27.812.5026.5450.0053/ Sequencial: 000032522/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 27.812.5026.5450.0542/ Sequencial: 000032527/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 27.812.5026.5450.0542/ Sequencial: 000032527/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO



DIRETA / Classificação funcional-programática: 27.812.5026.5450.7015/
Sequencial: 000032523/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)

- Dotação RP: 2/ Unidade: 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Classificação funcional-programática: 08.244.5031.219G.0001/ Sequencial: 000002921/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Classificação funcional-programática: 08.244.5031.219G.0053/ Sequencial: 000031448/ GND: 4/ Modalidade: 31/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Classificação funcional-programática: 08.244.5031.219G.7018/ Sequencial: 000032524/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA / Classificação funcional-programática: 28.846.0909.00P3.0001/ Sequencial: 000002952/ GND: 5/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 81101 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.14XS.0001/ Sequencial: 000003136/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 81101 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.14XS.1853/ Sequencial: 000032729/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 81101 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.21AQ.0001/ Sequencial: 000003130/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 81101 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.21AQ.0001/ Sequencial: 000003130/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 186 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 81101 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.21AQ.0001/ Sequencial: 000003130/ GND: 4/ Modalidade: 50/ ID USO: 0/ Fonte: 186 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 81101 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.21AR.0001/ Sequencial: 000003131/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 81101 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-



- programática: 14.422.5034.21AR.0001/ Sequencial: 000003131/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 2/ Unidade: 81101 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.21AR.0001/ Sequencial: 000003131/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 81101 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.21AR.0053/ Sequencial: 000031106/ GND: 3/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 81101 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.21AR.7057/ Sequencial: 000031162/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 81101 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.21AR.7141/ Sequencial: 000032728/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 81101 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.21AR.7142/ Sequencial: 000032730/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 81101 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.21AR.7143/ Sequencial: 000032726/ GND: 3/ Modalidade: 50/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 81101 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.21AS.0001/ Sequencial: 000003132/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 2/ Unidade: 81902 - FUNDO NACIONAL DO IDOSO - FNI / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.21AR.0001/ Sequencial: 000003141/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 180 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.127.1040.211C.0001/ Sequencial: 000000838/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.606.1031.210V.0001/ Sequencial: 000000822/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E



ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.606.1031.210V.0001/ Sequencial: 000000822/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)

- Dotação RP: 8/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.20ZV.0001/ Sequencial: 000000820/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.20ZV.0001/ Sequencial: 000000820/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.20ZV.0001/ Sequencial: 000000820/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA / Classificação funcional-programática: 20.572.2203.20Y6.0001/ Sequencial: 000000884/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA / Classificação funcional-programática: 20.572.2203.20Y6.0001/ Sequencial: 000000884/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA / Classificação funcional-programática: 20.572.2203.20Y6.0001/ Sequencial: 000000884/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 19.571.2204.20US.0001/ Sequencial: 000000923/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 19.571.2204.20US.0001/ Sequencial: 000000923/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 19.571.2204.212H.7002/ Sequencial: 000032606/ GND: 3/ Modalidade: 50/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 19.572.2208.20V6.0001/ Sequencial: 000000934/ GND: 3/ Modalidade: 50/ ID



USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)

- Dotação RP: 8/ Unidade: 25101 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 04.364.0909.0556.0001/ Sequencial: 000001045/ GND: 3/ Modalidade: 50/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 25101 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 11.125.2213.20YU.0001/ Sequencial: 000001069/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 25101 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.691.2212.210C.0001/ Sequencial: 000001063/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 25103 - SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL / Classificação funcional-programática: 04.125.0032.2237.0001/ Sequencial: 000001089/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 25201 - BANCO CENTRAL DO BRASIL / Classificação funcional-programática: 04.122.4003.20ZA.0001/ Sequencial: 000001123/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 25915 - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR / Classificação funcional-programática: 11.333.2210.20Z1.0001/ Sequencial: 000001285/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.15R4.0001/ Sequencial: 000005047/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 186 (Volume V)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 12.363.5012.15R4.0001/ Sequencial: 000005047/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 186 (Volume V)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.219V.0001/ Sequencial: 000005049/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 26101 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.219V.0001/ Sequencial: 000005049/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.0509.0001/ Sequencial: 000005996/ GND: 3/ Modalidade: 40/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)



- V)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.0509.0001/ Sequencial: 000005996/ GND: 3/ Modalidade: 40/ ID USO: 8/ Fonte: 108 (Volume V)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.0509.0001/ Sequencial: 000005996/ GND: 3/ Modalidade: 40/ ID USO: 8/ Fonte: 142 (Volume V)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.0509.0001/ Sequencial: 000005996/ GND: 3/ Modalidade: 40/ ID USO: 8/ Fonte: 186 (Volume V)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.0E53.0001/ Sequencial: 000005999/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.0E53.0001/ Sequencial: 000005999/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 8/ Fonte: 108 (Volume V)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.0E53.0001/ Sequencial: 000005999/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 8/ Fonte: 142 (Volume V)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.0E53.0001/ Sequencial: 000005999/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 8/ Fonte: 186 (Volume V)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.0E53.0001/ Sequencial: 000005999/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 8/ Fonte: 188 (Volume V)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.0E53.0001/ Sequencial: 000005999/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 186 (Volume V)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES / Classificação funcional-programática: 12.302.5013.4086.0001/ Sequencial: 000006786/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 26443 - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS



- HOSPITALARES / Classificação funcional-programática: 12.302.5013.4086.0001/ Sequencial: 000006786/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 186 (Volume V)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.21BM.0001/ Sequencial: 000001316/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.21BM.0001/ Sequencial: 000001316/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.21BM.0001/ Sequencial: 000001316/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5015.2334.0001/ Sequencial: 000001315/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 30107 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.154T.0001/ Sequencial: 000001341/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 30107 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.2723.0001/ Sequencial: 000001340/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 30202 - FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI / Classificação funcional-programática: 14.423.0617.21BO.0001/ Sequencial: 000001375/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 30912 - FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS / Classificação funcional-programática: 06.422.5016.20IE.0001/ Sequencial: 000001405/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 30912 - FUNDO NACIONAL ANTIDROGAS / Classificação funcional-programática: 06.422.5016.20IE.0001/ Sequencial: 000001405/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 35101 - MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 07.211.2216.20WW.0002/ Sequencial: 000001537/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.511.2222.21C9.0001/ Sequencial:



- 000001614/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.122.5018.2F01.0001/ Sequencial: 000030367/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.122.5018.2F01.0001/ Sequencial: 000030367/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8535.0001/ Sequencial: 000001745/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8535.0001/ Sequencial: 000001745/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 37101 - CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 04.124.4004.2D58.0001/ Sequencial: 000001908/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.121.0032.20UC.0016/ Sequencial: 000032762/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 111 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.1248.0013/ Sequencial: 000032761/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.1248.0013/ Sequencial: 000032761/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 111 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7530.0042/ Sequencial: 000002057/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 111 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7N22.0022/ Sequencial: 000002067/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7S57.0054/ Sequencial: 000002070/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-



- ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7XG6.0054/ Sequencial: 000032731/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7XN3.0040/ Sequencial: 000032760/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 111 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.541.1058.20W2.0001/ Sequencial: 000002193/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA / Classificação funcional-programática: 18.542.1041.214O.0001/ Sequencial: 000002207/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA / Classificação funcional-programática: 18.542.6014.214M.0001/ Sequencial: 000032479/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 44207 - INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE / Classificação funcional-programática: 18.541.1041.20WM.0001/ Sequencial: 000002234/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 05.122.6012.20X6.0001/ Sequencial: 000002268/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA / Classificação funcional-programática: 05.151.6012.14T0.0001/ Sequencial: 000002314/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA / Classificação funcional-programática: 05.151.6012.151S.0001/ Sequencial: 000030005/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA / Classificação funcional-programática: 05.151.6012.151S.0001/ Sequencial: 000030005/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 52121 - COMANDO DO EXÉRCITO / Classificação funcional-programática: 05.153.6012.3138.0001/ Sequencial: 000002358/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 52131 - COMANDO DA MARINHA / Classificação funcional-programática: 05.152.6012.21A0.0001/ Sequencial: 000032473/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)



- Dotação RP: 8/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.127.2220.8866.0001/ Sequencial: 000002510/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.0001/ Sequencial: 000002493/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.0001/ Sequencial: 000002493/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.0001/ Sequencial: 000002493/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.0001/ Sequencial: 000002493/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.1D73.0001/ Sequencial: 000002492/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.1D73.0001/ Sequencial: 000002492/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.1N08.0001/ Sequencial: 000002545/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 28.845.2220.00AF.0001/ Sequencial: 000002512/ GND: 5/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.10V0.0001/ Sequencial: 000002703/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.10V0.0001/



- Sequencial: 000002703/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 54205 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES / Classificação funcional-programática: 13.392.5025.20ZF.0001/ Sequencial: 000002766/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 54205 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES / Classificação funcional-programática: 13.392.5025.20ZF.0001/ Sequencial: 000002766/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 27.812.5026.5450.0001/ Sequencial: 000002841/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 118 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 27.812.5026.5450.0001/ Sequencial: 000002841/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Classificação funcional-programática: 08.244.5031.219G.0001/ Sequencial: 000002921/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Classificação funcional-programática: 08.244.5031.219G.0001/ Sequencial: 000002921/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 188 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 71101 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA / Classificação funcional-programática: 28.846.0909.00EE.0001/ Sequencial: 000032501/ GND: 5/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 81101 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.243.5034.14UF.0001/ Sequencial: 000003135/ GND: 3/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 81101 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.243.5034.14UF.0001/ Sequencial: 000003135/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 81101 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.14XS.0001/ Sequencial: 000003136/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 8/ Unidade: 81101 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.14XS.0001/ Sequencial: 000003136/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)



- Dotação RP: 8/ Unidade: 81101 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.21AR.0001/ Sequencial: 000003131/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 8/ Unidade: 81101 - MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5034.21AR.0001/ Sequencial: 000003131/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.545.1031.2161.0001/ Sequencial: 000000826/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.545.1031.2161.0001/ Sequencial: 000000826/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.606.1031.210V.0001/ Sequencial: 000000822/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.606.1031.210V.0001/ Sequencial: 000000822/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.20Y1.0001/ Sequencial: 000000815/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.20Y1.0001/ Sequencial: 000000815/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.20ZV.0001/ Sequencial: 000000820/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.20ZV.0001/ Sequencial: 000000820/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-



- programática: 20.608.1031.20ZY.0001/ Sequencial: 000000821/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.1031.20ZY.0001/ Sequencial: 000000821/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.609.2202.214Y.0001/ Sequencial: 000000841/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.609.2202.214Y.0001/ Sequencial: 000000841/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.691.1031.20ZT.0001/ Sequencial: 000000818/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.691.1031.20ZT.0001/ Sequencial: 000000818/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 21.363.1040.210T.0001/ Sequencial: 000000837/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 21.363.1040.210T.0001/ Sequencial: 000000837/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 21.606.1031.21B6.0001/ Sequencial: 000000827/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 22101 - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 21.606.1031.21B6.0001/ Sequencial: 000000827/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 22106 - SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB / Classificação funcional-programática: 18.541.1041.20WA.0001/ Sequencial: 000000855/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 22106 - SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO - SFB /



- Classificação funcional-programática: 18.541.1041.20WA.0001/ Sequencial: 000000855/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA / Classificação funcional-programática: 20.572.2203.20Y6.0001/ Sequencial: 000000884/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA / Classificação funcional-programática: 20.572.2203.20Y6.0001/ Sequencial: 000000884/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA / Classificação funcional-programática: 20.572.2203.20Y6.0001/ Sequencial: 000000884/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA / Classificação funcional-programática: 20.572.2203.215C.0001/ Sequencial: 000000886/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA / Classificação funcional-programática: 20.572.2203.215C.0001/ Sequencial: 000000886/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA / Classificação funcional-programática: 20.573.2203.8924.0001/ Sequencial: 000000887/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 22202 - EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA / Classificação funcional-programática: 20.573.2203.8924.0001/ Sequencial: 000000887/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB / Classificação funcional-programática: 20.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000000888/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 22211 - COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB / Classificação funcional-programática: 20.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000000888/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 19.131.0032.4641.0001/ Sequencial: 000000906/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)



- Dotação RP: 9/ Unidade: 24101 - MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 19.571.2204.215L.0001/ Sequencial: 000000926/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 24901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO / Classificação funcional-programática: 19.572.2208.2014.0001/ Sequencial: 000001000/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 24901 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO / Classificação funcional-programática: 19.572.2208.2014.0001/ Sequencial: 000001000/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 25101 - MINISTÉRIO DA ECONOMIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 04.364.0909.0556.0001/ Sequencial: 000001045/ GND: 3/ Modalidade: 50/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 25103 - SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL / Classificação funcional-programática: 04.129.0032.2238.0001/ Sequencial: 000001090/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 26248 - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO / Classificação funcional-programática: 12.364.5013.20RK.0026/ Sequencial: 000005386/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 8/ Fonte: 144 (Volume V)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.20RP.0001/ Sequencial: 000005990/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 8/ Fonte: 100 (Volume V)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO / Classificação funcional-programática: 12.368.5011.20RP.0001/ Sequencial: 000005990/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 8/ Fonte: 113 (Volume V)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 04.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000001303/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.21BM.0001/ Sequencial: 000001316/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 30101 - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática:



- 06.181.5016.21BM.0001/ Sequencial: 000001316/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 30108 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL / Classificação funcional-programática: 06.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000001345/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 30108 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL / Classificação funcional-programática: 06.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000001345/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 30108 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.2586.0001/ Sequencial: 000001358/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 30108 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.2726.0001/ Sequencial: 000001359/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 30108 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.2726.0001/ Sequencial: 000001359/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 30911 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.21BQ.0001/ Sequencial: 000001399/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 30911 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.21BQ.0001/ Sequencial: 000001399/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 30911 - FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA / Classificação funcional-programática: 06.181.5016.2B00.0001/ Sequencial: 000001400/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.511.2222.21C9.0001/ Sequencial: 000001614/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 6/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 36211 - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.511.2222.21C9.0001/ Sequencial: 000001614/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.122.5018.2F01.0001/ Sequencial: 000030367/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.2E89.0001/ Sequencial: 000030400/ GND: 3/ Modalidade: 41/ ID USO: 9/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.301.5019.8581.0001/ Sequencial: 000001818/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação



- funcional-programática: 10.301.5019.8581.0001/ Sequencial: 000001818/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0001/ Sequencial: 000030317/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 6/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0001/ Sequencial: 000030317/ GND: 3/ Modalidade: 31/ ID USO: 9/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.2E90.0001/ Sequencial: 000030317/ GND: 3/ Modalidade: 41/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.6148.0001/ Sequencial: 000001737/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8535.0001/ Sequencial: 000001745/ GND: 3/ Modalidade: 40/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8535.0001/ Sequencial: 000001745/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 36901 - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE / Classificação funcional-programática: 10.302.5018.8535.0001/ Sequencial: 000001745/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 6/ Fonte: 153 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.121.0032.20UC.0001/ Sequencial: 000001988/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.121.0032.20UC.0001/ Sequencial: 000001988/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.105S.0029/ Sequencial: 000002021/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.105S.0029/ Sequencial: 000002021/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.10IX.0031/ Sequencial: 000002023/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID



- USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.10IX.0031/ Sequencial: 000002023/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.10JQ.0042/ Sequencial: 000002024/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.10JQ.0042/ Sequencial: 000002024/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.10KR.0015/ Sequencial: 000002025/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.10KR.0015/ Sequencial: 000002025/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.10L1.0051/ Sequencial: 000002026/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.10L1.0051/ Sequencial: 000002026/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.10L3.0023/ Sequencial: 000002027/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.10L3.0023/ Sequencial: 000002027/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.110I.0015/ Sequencial: 000002029/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-



- ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.110I.0015/ Sequencial: 000002029/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.110Q.0028/ Sequencial: 000002030/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.110Q.0028/ Sequencial: 000002030/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.1214.0043/ Sequencial: 000002032/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.1214.0043/ Sequencial: 000002032/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.12KF.0042/ Sequencial: 000002036/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.12KF.0042/ Sequencial: 000002036/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.12KG.5066/ Sequencial: 000002037/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.12KG.5066/ Sequencial: 000002037/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.13X5.0638/ Sequencial: 000002038/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.13X5.0638/ Sequencial: 000002038/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID



- USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.13X7.0029/ Sequencial: 000002039/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.13X7.0029/ Sequencial: 000002039/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.13XG.0031/ Sequencial: 000002040/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.13XG.0031/ Sequencial: 000002040/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.13YK.0016/ Sequencial: 000002041/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.13YK.0016/ Sequencial: 000002041/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.1418.0016/ Sequencial: 000002042/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.1490.0015/ Sequencial: 000002043/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.1490.0015/ Sequencial: 000002043/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.14PC.0043/ Sequencial: 000002045/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-



ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.14PC.0043/ Sequencial: 000002045/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)

- Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.1C09.0029/ Sequencial: 000002053/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.1C09.0029/ Sequencial: 000002053/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.1K23.0031/ Sequencial: 000002054/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.1K23.0031/ Sequencial: 000002054/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.219Z.0001/ Sequencial: 000032820/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.219Z.0001/ Sequencial: 000032820/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.219Z.0010/ Sequencial: 000002014/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.219Z.0010/ Sequencial: 000002014/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.219Z.0020/ Sequencial: 000002015/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.219Z.0020/ Sequencial: 000002015/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID



- USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.219Z.0030/ Sequencial: 000002016/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.219Z.0030/ Sequencial: 000002016/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.219Z.0040/ Sequencial: 000002017/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.219Z.0040/ Sequencial: 000002017/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.219Z.0050/ Sequencial: 000002018/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.219Z.0050/ Sequencial: 000002018/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.5E15.0017/ Sequencial: 000002055/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.5E15.0017/ Sequencial: 000002055/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7242.0014/ Sequencial: 000002056/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7242.0014/ Sequencial: 000002056/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-



- ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7530.0042/ Sequencial: 000002057/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7530.0042/ Sequencial: 000002057/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7624.0027/ Sequencial: 000002058/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7624.0027/ Sequencial: 000002058/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7E79.0052/ Sequencial: 000002059/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7E79.0052/ Sequencial: 000002059/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7F51.0029/ Sequencial: 000002060/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7F51.0029/ Sequencial: 000002060/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7L04.0043/ Sequencial: 000002064/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7L04.0043/ Sequencial: 000002064/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7L92.0548/ Sequencial: 000002065/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID



- USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7L92.0548/ Sequencial: 000002065/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7M88.0026/ Sequencial: 000002066/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7M88.0026/ Sequencial: 000002066/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7S57.0054/ Sequencial: 000002070/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7S57.0054/ Sequencial: 000002070/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7S62.0015/ Sequencial: 000002071/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7S62.0015/ Sequencial: 000002071/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7S73.0035/ Sequencial: 000002072/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7S73.0035/ Sequencial: 000002072/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7S75.0024/ Sequencial: 000002073/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-



- ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7S75.0024/ Sequencial: 000002073/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7S80.0051/ Sequencial: 000002074/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7S80.0051/ Sequencial: 000002074/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7T98.0025/ Sequencial: 000002075/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7T98.0025/ Sequencial: 000002075/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7W67.0024/ Sequencial: 000002081/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7W67.0024/ Sequencial: 000002081/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7W84.0021/ Sequencial: 000002082/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7W84.0021/ Sequencial: 000002082/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7W95.0022/ Sequencial: 000002083/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7W95.0022/ Sequencial: 000002083/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID



- USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7X75.0022/ Sequencial: 000002086/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.782.3006.7X75.0022/ Sequencial: 000002086/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.784.3005.123M.0001/ Sequencial: 000032829/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.784.3005.123M.0001/ Sequencial: 000032829/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT / Classificação funcional-programática: 26.784.3005.127G.0001/ Sequencial: 000002011/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39902 - FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC / Classificação funcional-programática: 26.781.3004.14UB.0001/ Sequencial: 000002113/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39902 - FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC / Classificação funcional-programática: 26.781.3004.14UB.0001/ Sequencial: 000002113/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39902 - FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC / Classificação funcional-programática: 26.781.3004.14UB.0001/ Sequencial: 000002113/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39902 - FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC / Classificação funcional-programática: 26.781.3004.15V1.0001/ Sequencial: 000002118/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 39902 - FUNDO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - FNAC / Classificação funcional-programática: 26.781.3004.15V1.0001/ Sequencial: 000002118/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 41101 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 24.126.2205.20V8.0001/ Sequencial: 000002135/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 41101 - MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática:



- 24.126.2205.20V8.0001/ Sequencial: 000002135/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 44101 - MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.542.1043.21A9.0001/ Sequencial: 000002190/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 44201 - INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA / Classificação funcional-programática: 18.125.6014.214N.0001/ Sequencial: 000032781/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 05.122.6012.20X6.0001/ Sequencial: 000002268/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 52101 - MINISTÉRIO DA DEFESA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 05.244.6012.1211.0001/ Sequencial: 000032819/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 52111 - COMANDO DA AERONÁUTICA / Classificação funcional-programática: 05.151.6012.219D.0001/ Sequencial: 000002310/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 04.131.0032.4641.0001/ Sequencial: 000002478/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 04.131.0032.4641.0001/ Sequencial: 000002478/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.0001/ Sequencial: 000002493/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.0001/ Sequencial: 000002493/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.0001/ Sequencial: 000002493/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.0001/ Sequencial: 000002493/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)



- REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.0001/ Sequencial: 000002493/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.10T2.0001/ Sequencial: 000002489/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.10T2.0001/ Sequencial: 000002489/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.1D73.0001/ Sequencial: 000002492/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2217.1D73.0001/ Sequencial: 000002492/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 15.451.2219.10ST.0001/ Sequencial: 000002507/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 17.512.2218.10SG.0001/ Sequencial: 000002498/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 17.512.2218.10SG.0001/ Sequencial: 000002498/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.10S5.0001/ Sequencial: 000002533/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.10S5.0001/ Sequencial: 000002533/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.10SC.0001/ Sequencial: 000002539/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID



- USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.10SC.0001/ Sequencial: 000002539/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.1N08.0001/ Sequencial: 000002545/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.1N08.0001/ Sequencial: 000002545/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.1P95.0001/ Sequencial: 000002551/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.1P95.0001/ Sequencial: 000002551/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.541.2218.14RL.0001/ Sequencial: 000002503/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.541.2218.14RL.0001/ Sequencial: 000002503/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.541.2218.14RL.0001/ Sequencial: 000002503/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.10CT.0027/ Sequencial: 000002520/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.10CT.0027/ Sequencial: 000002520/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO



- REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.10F6.0020/ Sequencial: 000002521/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.10F6.0020/ Sequencial: 000002521/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.10GM.0001/ Sequencial: 000002522/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.10GM.0001/ Sequencial: 000002522/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.10GM.0001/ Sequencial: 000002522/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.12EP.0020/ Sequencial: 000002523/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.12EP.0020/ Sequencial: 000002523/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.12G7.0025/ Sequencial: 000002525/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.12G7.0025/ Sequencial: 000002525/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.14VI.0001/ Sequencial: 000002527/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.152D.0026/ Sequencial: 000002528/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID



- USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.152D.0026/ Sequencial: 000002528/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.1851.0001/ Sequencial: 000032821/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.5900.0020/ Sequencial: 000002529/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.5900.0020/ Sequencial: 000002529/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.8695.0001/ Sequencial: 000002519/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.8695.0001/ Sequencial: 000002519/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 19.691.2217.7W59.0001/ Sequencial: 000032822/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.2217.214S.0001/ Sequencial: 000002485/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 20.608.2217.214S.0001/ Sequencial: 000002485/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 28.845.2220.00AF.0001/ Sequencial: 000002512/ GND: 5/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO



- REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 28.845.2220.00AF.0001/ Sequencial: 000002512/ GND: 5/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 28.845.2220.00CY.0001/ Sequencial: 000002514/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 28.845.2220.00CY.0001/ Sequencial: 000002514/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 28.846.2220.00CX.0001/ Sequencial: 000002513/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53101 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 28.846.2220.00CX.0001/ Sequencial: 000002513/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.0001/ Sequencial: 000032024/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.0001/ Sequencial: 000032024/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 15.244.2217.7K66.0001/ Sequencial: 000032024/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.10RM.0001/ Sequencial: 000002583/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.10RM.0001/ Sequencial: 000002583/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.141J.0001/ Sequencial: 000032831/ GND:



- 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 17.512.2222.141J.0001/ Sequencial: 000032831/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.10ZW.0001/ Sequencial: 000002578/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.10ZW.0001/ Sequencial: 000002578/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.14VI.0001/ Sequencial: 000002580/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.14VI.0001/ Sequencial: 000002580/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.1851.0001/ Sequencial: 000032828/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.1851.0001/ Sequencial: 000032828/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.5308.0031/ Sequencial: 000002581/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.5308.0031/ Sequencial: 000002581/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 18.544.2222.116F.0001/ Sequencial: 000002584/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS



VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 18.544.2222.116F.0001/ Sequencial: 000002584/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)

- Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 20.607.2217.12FT.0022/ Sequencial: 000002568/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 20.607.2217.12FT.0022/ Sequencial: 000002568/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 20.607.2217.12OB.0001/ Sequencial: 000002569/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 20.607.2217.12OB.0001/ Sequencial: 000002569/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 20.607.2217.140X.0001/ Sequencial: 000002570/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 20.607.2217.140X.0001/ Sequencial: 000002570/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 20.607.2217.14XU.0001/ Sequencial: 000002571/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 20.607.2217.14XU.0001/ Sequencial: 000002571/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 20.607.2217.20EY.0020/ Sequencial: 000002559/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 20.607.2217.20EY.0020/ Sequencial: 000002559/ GND:



- 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 20.607.2217.5260.0026/ Sequencial: 000002573/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 20.607.2217.5260.0026/ Sequencial: 000002573/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 20.607.2217.5314.0029/ Sequencial: 000002574/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53201 - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF / Classificação funcional-programática: 20.607.2217.5314.0029/ Sequencial: 000002574/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.10DC.0024/ Sequencial: 000002629/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.10DC.0024/ Sequencial: 000002629/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.11AA.0023/ Sequencial: 000002630/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.11AA.0023/ Sequencial: 000002630/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.14RP.0001/ Sequencial: 000002631/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.14RP.0001/ Sequencial: 000002631/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS



- CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.20N4.0001/ Sequencial: 000002628/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática: 18.544.2221.20N4.0001/ Sequencial: 000002628/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática: 18.607.2217.140X.0001/ Sequencial: 000002626/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática: 18.607.2217.140X.0001/ Sequencial: 000002626/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática: 20.607.2217.1021.0022/ Sequencial: 000002627/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS / Classificação funcional-programática: 20.607.2217.1021.0022/ Sequencial: 000002627/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53209 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU / Classificação funcional-programática: 15.453.0032.2843.0001/ Sequencial: 000002657/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53209 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU / Classificação funcional-programática: 15.453.0032.2843.0001/ Sequencial: 000002657/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53210 - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA / Classificação funcional-programática: 18.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000002664/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53210 - AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA / Classificação funcional-programática: 18.122.0032.2000.0001/ Sequencial: 000002664/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 53906 - FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FNHIS / Classificação funcional-programática: 16.482.2220.10SJ.0001/ Sequencial: 000002688/ GND: 4/ Modalidade: 30/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO



- DIRETA / Classificação funcional-programática: 13.392.5025.219S.0001/
Sequencial: 000002716/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.10V0.0001/
Sequencial: 000002703/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.10V0.0001/
Sequencial: 000002703/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.14TJ.0001/
Sequencial: 000002704/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 54101 - MINISTÉRIO DO TURISMO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 23.695.2223.20Y3.0001/
Sequencial: 000002698/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 08.244.5033.2792.0001/
Sequencial: 000002859/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 08.244.5033.2792.0001/
Sequencial: 000002859/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 100 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 08.244.5033.2792.0001/
Sequencial: 000002859/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5032.20R9.0001/
Sequencial: 000002856/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 14.422.5032.20R9.0001/
Sequencial: 000002856/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 9/ Fonte: 144 (Volume IV)
 - Dotação RP: 9/ Unidade: 55101 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA / Classificação funcional-programática: 27.812.5026.5450.0001/
Sequencial: 000002841/ GND: 4/ Modalidade: 40/ ID USO: 0/ Fonte: 100 (Volume IV)



IV)

- Dotação RP: 9/ Unidade: 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Classificação funcional-programática: 08.244.5031.219G.0001/ Sequencial: 000002921/ GND: 3/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)
- Dotação RP: 9/ Unidade: 55901 - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / Classificação funcional-programática: 08.244.5031.219G.0001/ Sequencial: 000002921/ GND: 4/ Modalidade: 90/ ID USO: 0/ Fonte: 144 (Volume IV)



MENSAGEM nº 156

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 28, de 2020 - CN, que “Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021”.

Ouvidos, o Ministério da Economia e a Casa Civil da Presidência da República manifestaram-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Item I— Criação e/ou provimentos de cargos e funções do Anexo V do Autógrafo:

“ I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTOS DE CARGOS E FUNÇÕES, exceto reposição (1): R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO	QTDE	PROVIMENTO					
			DESPESA					
			NO EXERCÍCIO(7)			ANUALIZADA		
			PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL	PRIMÁRIA	FINANCEIRA	TOTAL
5.4.1. Fixação de Efetivos - CBMDP	-	378	8.737.218		8.737.218	38.050.625		38.050.625
5.4.2. Fixação de Efetivos - PMDF	-	750	13.267.323		13.267.323	45.096.494		45.096.494

Razão do veto

“A propositura legislativa trata de acréscimo de quantitativos físicos para provimentos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e da Polícia Militar do Distrito Federal, subitens 5.4.1 e 5.4.2 do Anexo V.

Entretanto, e embora a boa intenção do legislador, verifica-se que a medida contraria o interesse público por divergir do disposto no inciso III do § 2º do art. 110 da LDO-2021, tendo em vista que o referido Anexo foi alterado para serem acrescidos, por intermédio de emenda parlamentar à proposta encaminhada pelo Poder Executivo, quantitativos físicos para provimentos no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos dos subitens 5.4.1 e 5.4.2 desse Anexo, sem que fossem acompanhados de incremento nas despesas autorizadas para o exercício de 2021, em alteração no impacto anualizado da autorização



encaminhada.”

Dotações constantes dos Volumes IV e V do Autógrafo do PLOA-2021

“.....

ÓRGÃO: 20000 - Presidência da República

UNIDADE: 20101 - Presidência da República

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
04 122	0032 6662	Formulação e Desenvolvimento de Políticas e Estratégias de Longo Prazo							
04 122	0032 6662 0001	Formulação e Desenvolvimento de Políticas e Estratégias de Longo Prazo - Nacional	F	4	2	90	0	100	127.840
4002		Segurança Institucional							
		ATIVIDADES							
04 122	4002 219M	Implementação do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PIF)							
04 122	4002 219M 0001	Implementação do Programa de Proteção Integrada de Fronteiras (PIF) - Nacional	F	4	2	90	0	100	17.949

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22101 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - Administração Direta

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1031		Agropecuária Sustentável							
		ATIVIDADES							
20 608	1031 20Y0	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola							
20 608	1031 20Y0 0001	Fomento à Produção Pesqueira e Aquícola - Nacional	F	4	2	90	0	174	520.000
20 608	1031 20Y1	Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Pesqueira							
20 608	1031 20Y1 0001	Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Pesqueira - Nacional	F	3	9	90	0	144	10.161.167
			F	3	9	90	9	144	10.161.168
			F	4	2	90	0	174	30.000
20 608	1031 20Y2	Ordenamento, Monitoramento, Controle e Fiscalização da Atividade Pesqueira							
20 608	1031 20Y2 0001	Ordenamento, Monitoramento, Controle e Fiscalização da Atividade Pesqueira - Nacional	F	4	2	90	0	174	30.000



3

20 691	1031 202T	Promoção do Agronegócio Brasileiro no Mercado Internacional									
20 691	1031 202T 0001	Promoção do Agronegócio Brasileiro no Mercado Internacional - Nacional	F	3	9	90	0	144		2.390.863	
			F	3	9	90	9	144		2.390.863	
			F	4	2	90	0	100		470.000	
20 608	1031 202V	Fomento ao Setor Agropecuário									
20 608	1031 202V 0001	Fomento ao Setor Agropecuário - Nacional	F	3	8	90	0	144		15.000.000	
			F	3	8	90	0	188		8.289.146	
			F	4	2	40	0	100		4.230.000	
			F	4	8	40	0	188		750.000	
			F	4	9	30	0	100		100.000.000	
			F	4	9	40	9	144		210.395.939	
20 608	1031 202V 0052	Fomento ao Setor Agropecuário - No Estado de Goiás	F	3	2	90	0	188		3.000.000	
20 608	1031 202V 0981	Fomento ao Setor Agropecuário - No Município de Teresina - PI	F	4	2	30	0	188		6.000.000	
20 608	1031 202V 7016	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado da Bahia	F	4	2	30	0	100		1.000.000	
			F	4	2	30	0	188		1.500.000	
20 608	1031 202V 7025	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas, Caminhões e Equipamentos Agrícolas - No Estado de Santa Catarina	F	4	2	30	0	100		3.798.640	
20 608	1031 202V 7033	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Equipamentos ou Material Permanente - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	0	188		2.500.000	
20 608	1031 202V 7035	Fomento ao Setor Agropecuário - Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Tocantins (FAET) - No Estado do Tocantins	F	3	2	50	0	188		1.500.000	
20 608	1031 202V 7039	Fomento ao Setor Agropecuário - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	2	30	0	188		4.000.000	
20 608	1031 202Y	Desenvolvimento Sustentável da Cadeia Produtiva do Cacau									
20 608	1031 202Y 0001	Desenvolvimento Sustentável da Cadeia Produtiva do Cacau - Nacional	F	3	9	90	0	144		1.593.908	
			F	3	9	90	9	144		1.593.909	
			F	4	2	90	0	163		540.000	
20 606	1031 210V	Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais									
20 606	1031 210V 0001	Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais - Nacional	F	3	8	90	0	188		750.000	
			F	4	8	90	0	188		750.000	
			F	4	9	90	0	144		11.954.315	
			F	4	9	90	9	144		11.954.314	
20 606	1031 210V 7003	Promoção e Fortalecimento da Estruturação Produtiva da Agricultura									



4

		Familiar, Pequenos e Médios Produtores Rurais - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Paraná	F	4	2	30	0	100	7.000.000
			F	4	2	30	0	188	4.000.000
20 608	1031 213F	Funcionamento dos Terminais Pesqueiros Públicos de Propriedade e Administração da União							
20 608	1031 213F 0001	Funcionamento dos Terminais Pesqueiros Públicos de Propriedade e Administração da União - Nacional	F	4	2	90	0	100	1.880.000
20 608	1031 214Z	Fomento à Tecnologia Agropecuária e aos Recursos Genéticos							
20 608	1031 214Z 0001	Fomento à Tecnologia Agropecuária e aos Recursos Genéticos - Nacional	F	4	2	90	0	100	94.000
20 608	1031 215A	Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária							
20 608	1031 215A 0001	Desenvolvimento das Cadeias Produtivas da Agropecuária - Nacional	F	4	2	90	0	100	94.000
20 545	1031 2161	Produção e Divulgação de Informações Meteorológicas e Climatológicas							
20 545	1031 2161 0001	Produção e Divulgação de Informações Meteorológicas e Climatológicas - Nacional	F	3	9	90	0	144	3.586.294
			F	3	9	90	9	144	3.586.295
			F	4	2	90	0	100	94.000
21 606	1031 21B6	Assistência Técnica e Extensão Rural							
21 606	1031 21B6 0001	Assistência Técnica e Extensão Rural - Nacional	F	3	9	90	0	144	19.923.859
			F	3	9	90	9	144	19.923.857
			F	4	2	90	0	176	564.560
20 631	1031 21B7	Gestão e Operacionalização do Terra Brasil							
20 631	1031 21B7 0001	Gestão e Operacionalização do Terra Brasil - Nacional	F	4	2	90	0	176	3.337.968
20 608	1031 21B9	Promoção e Fortalecimento da Comercialização e Acesso aos Mercados							
20 608	1031 21B9 0001	Promoção e Fortalecimento da Comercialização e Acesso aos Mercados - Nacional	F	5	2	90	0	176	3.805.992
1040 Governança Fundiária									
		ATIVIDADES							
21 363	1040 210T	Promoção da Educação do Campo							
21 363	1040 210T 0001	Promoção da Educação do Campo - Nacional	F	3	9	90	0	144	9.842.386
			F	3	9	90	9	144	9.842.386
20 127	1040 211C	Reforma Agrária e Regularização Fundiária							
20 127	1040 211C 0001	Reforma Agrária e Regularização Fundiária - Nacional	F	3	8	90	0	188	2.000.000
2202 Defesa Agropecuária									
		ATIVIDADES							
20 609	2202 214Y	Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA							



20 609	2202	214Y0001	Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA - Nacional	F	4	9	30	0	144	44.549.747
				F	4	9	30	9	144	44.549.746

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22106 - Serviço Florestal Brasileiro - SFB

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
18 122	0032 2000	Administração da Unidade							
18 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	188.000
1041		Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais							
		ATIVIDADES							
18 541	1041 20WA	Cadastro, Recomposição e Produção Florestal							
18 541	1041 20WA 0001	Cadastro, Recomposição e Produção Florestal - Nacional	F	3	9	90	0	144	7.969.543
			F	3	9	90	9	144	7.969.543
			F	4	2	90	0	148	1.000.000
			F	4	2	90	0	195	100.000
18 573	1041 20WB	Pesquisa e Informações Florestais							
18 573	1041 20WB 0001	Pesquisa e Informações Florestais - Nacional	F	4	2	90	0	196	43.800

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22201 - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1040		Governança Fundiária							
		ATIVIDADES							
21 127	1040 210U	Organização da Estrutura Fundiária							
21 127	1040 210U 0001	Organização da Estrutura Fundiária - Nacional	F	3	2	90	0	176	15.000.000
21 631	1040 210Z	Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas							
21 631	1040 210Z 0001	Reconhecimento e Indenização de Territórios Quilombolas - Nacional	F	5	2	90	0	176	43.857
21 631	1040 211A	Consolidação de Assentamentos Rurais							
21 631	1040 211A 0001	Consolidação de Assentamentos Rurais - Nacional	F	3	2	90	0	176	21.867.720



				F	4	2	90	0	176	507.268
				F	5	2	90	0	176	20.000
21 631	1040	211A 0029	Consolidação de Assentamentos Rurais - No Estado da Bahia	F	3	2	90	0	100	1.000.000
				F	3	2	90	0	188	3.000.000
21 631	1040	211A 0041	Consolidação de Assentamentos Rurais - No Estado do Paraná	F	3	2	90	0	100	1.500.000
				F	3	2	90	0	188	1.500.000
21 631	1040	211A 0053	Consolidação de Assentamentos Rurais - No Distrito Federal	F	4	2	90	0	100	381.728
21 631	1040 211B		Aquisição de Terras							
21 631	1040	211B 0001	Aquisição de Terras - Nacional	F	5	2	90	0	164	48.609
				F	5	2	90	0	176	1.854
21 127	1040 211C		Reforma Agrária e Regularização Fundiária							
21 127	1040	211C 0001	Reforma Agrária e Regularização Fundiária - Nacional	F	3	2	90	0	176	32.423

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22202 - Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2203		Pesquisa e Inovação Agropecuária							
		ATIVIDADES							
20 572	2203 20Y6	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária							
20 572	2203 20Y6 0001	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - Nacional	F	3	8	90	0	100	100.000
			F	3	8	90	0	188	750.000
			F	3	9	90	0	144	62.162.436
			F	3	9	90	9	144	62.162.437
			F	4	2	90	0	163	600.397
			F	4	8	90	0	188	750.000
			F	4	9	90	0	144	50.000.000
20 572	2203 20Y6 0053	Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias para a Agropecuária - No Distrito Federal	F	3	2	90	0	100	381.729
			F	3	2	90	0	188	1.500.000
			F	4	2	90	0	188	1.500.000
20 572	2203 215C	Ampliação, Revitalização e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa							
20 572	2203 215C 0001	Ampliação, Revitalização e Modernização da Infraestrutura Física das Unidades da Embrapa - Nacional	F	3	9	90	0	144	7.969.543



7

			F	3	9	90	9	144	7.969.543
			F	4	2	90	0	163	1.500.000
20 573	2203 8924	Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária							
20 573	2203 8924 0001	Transferência de Tecnologias para a Inovação para a Agropecuária - Nacional	F	3	9	90	0	144	900.000
			F	4	9	90	0	144	3.100.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22211 - Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
20 122	0032 2000	Administração da Unidade							
20 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	9	90	0	144	7.500.000
			F	3	9	90	9	144	7.500.000
			F	4	2	90	0	150	500.000

ÓRGÃO: 22000 - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

UNIDADE: 22906 - Fundo de Defesa da Economia Cafeeira

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1031		Agropecuária Sustentável							
		ATIVIDADES							
20 608	1031 20Y8	Desenvolvimento da Cafeicultura							
20 608	1031 20Y8 0001	Desenvolvimento da Cafeicultura - Nacional	F	4	2	90	0	180	637.596

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

UNIDADE: 24101 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - Administração Direta

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
19 131	0032 4641	Publicidade de Utilidade Pública							
19 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	9	90	0	100	35.000.000
		PROJETOS							



19 122	0032 12EA	Reformas de Edificações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações										
19 122	0032 12EA0053	Reformas de Edificações do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - No Distrito Federal	F	4	2	90	0	100				188.000
0910 Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais												
			OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0910 00PW	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica										
28 846	0910 00PW 7001	Contribuições a Entidades Nacionais sem Exigência de Programação Específica - Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT - No Distrito Federal	F	3	2	90	0	100				381.729
1058 Mudança do Clima												
			ATIVIDADES									
19 542	1058 20V9	Monitoramento da Cobertura da Terra e do Risco de Queimadas e Incêndios Florestais (INPE)										
19 542	1058 20V9 0001	Monitoramento da Cobertura da Terra e do Risco de Queimadas e Incêndios Florestais (INPE) - Nacional	F	4	2	90	0	100				10.152
19 571	1058 20VA	Apoio a Estudos e Projetos de Pesquisas e Desenvolvimento Relacionados à Mudança do Clima										
19 571	1058 20VA 0001	Apoio a Estudos e Projetos de Pesquisas e Desenvolvimento Relacionados à Mudança do Clima - Nacional	F	4	2	90	0	100				339.340
19 571	1058 216W	Pesquisa, Desenvolvimento e Supercomputação para Previsão de Tempo e Clima										
19 571	1058 216W 0001	Pesquisa, Desenvolvimento e Supercomputação para Previsão de Tempo e Clima - Nacional	F	4	2	90	0	100				188.000
2204 Brasil na Fronteira do Conhecimento												
			ATIVIDADES									
19 571	2204 20US	Fomento a Projetos, Programas e Redes de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D)										
19 571	2204 20US 0001	Fomento a Projetos, Programas e Redes de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) - Nacional	F	3	8	90	0	100				750.000
			F	4	8	90	0	100				750.000
19 571	2204 20V7	Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI										
19 571	2204 20V7 0001	Pesquisa, Desenvolvimento Científico, Difusão do Conhecimento e Popularização da Ciência nas Unidades de Pesquisa do MCTI - Nacional	F	4	2	90	0	100				4.384.362
19 571	2204 212H	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998)										
19 571	2204 212H 7002	Manutenção de Contrato de Gestão com Organizações Sociais (Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998) - Apoio ao Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE - Nacional	F	3	8	50	0	100				1.500.000
19 571	2204 215L	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Científico em Áreas Estratégicas										
19 571	2204 215L 0001	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento Científico em Áreas Estratégicas - Nacional	F	3	9	90	9	144				200.000.000



19 573	2204 6702	Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento										
19 573	2204 6702 0001	Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional	F	4	2	90	0	100			564.000	
PROJETOS												
19 571	2204 154K	Construção da Infraestrutura do Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA										
19 571	2204 154K 0025	Construção da Infraestrutura do Instituto Nacional do Semi-Árido - INSA - No Estado da Paraíba	F	4	2	90	0	100			151.905	
19 571	2204 15P6	Ampliação e Modernização da Infraestrutura para o Estudo da Biodiversidade, Inovação Tecnológica e Sustentabilidade dos Ecossistemas Amazônicos frente às Mudanças Globais										
19 571	2204 15P6 0013	Ampliação e Modernização da Infraestrutura para o Estudo da Biodiversidade, Inovação Tecnológica e Sustentabilidade dos Ecossistemas Amazônicos frente às Mudanças Globais - No Estado do Amazonas	F	4	2	90	0	100			345.090	
2208 Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável												
ATIVIDADES												
19 572	2208 20UQ	Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil										
19 572	2208 20UQ 0001	Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil - Nacional	F	4	2	90	0	100			550.203	
19 572	2208 20UQ 7001	Apoio a Projetos de Tecnologias Aplicadas, Tecnologias Sociais e Extensão Tecnológica Articulados às Políticas Públicas de Inovação e Desenvolvimento Sustentável do Brasil - Na Região Metropolitana de São Luís - No Estado do Maranhão	F	4	2	30	0	100			4.384.697	
19 572	2208 20V6	Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo										
19 572	2208 20V6 0001	Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - Nacional	F	3	2	90	0	100			5.741.527	
			F	3	8	50	0	100			1.500.000	
19 572	2208 20V6 0031	Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	90	0	100			4.384.697	
19 572	2208 20V6 0042	Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Voltados à Inovação, a Tecnologias Digitais e ao Processo Produtivo - No Estado de Santa Catarina	F	3	2	90	0	100			766.441	
19 573	2208 21AD	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisado MCTI										
19 573	2208 21AD 0001	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Unidades de Pesquisado MCTI - Nacional	F	4	2	90	0	100			1.023.139	
			F	4	2	90	0	150			136.438	
2218 Gestão de Riscos e Desastres												
ATIVIDADES												
19 571	2218 20GB	Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN										



10

19 571	2218	20GB 0001	Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais - CEMADEN - Nacional	F	4	2	90	0	100	470.000
--------	------	-----------	---	---	---	---	----	---	-----	---------

6013		Oceanos, Zona Costeira e Antártica								
ATIVIDADES										
19 571	6013	20UV	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia do Mar, Oceanos e Clima							
19 571	6013	20UV 0001	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Ciência e Tecnologia do Mar, Oceanos e Clima - Nacional	F	4	2	90	0	100	141.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
UNIDADE: 24204 - Comissão Nacional de Energia Nuclear

Quadro dos Créditos Orçamentários **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2206		Política Nuclear							
ATIVIDADES									
19 125	2206	20UW	Segurança Nuclear, Controle de Material Nuclear e Proteção Física de Instalações Nucleares e Radiativas						
19 125	2206	20UW 0001	Segurança Nuclear, Controle de Material Nuclear e Proteção Física de Instalações Nucleares e Radiativas - Nacional						
			F	4	2	90	0	100	555.928
			F	4	2	90	0	174	947.186
19 572	2206	215N	Prestação de Serviços Tecnológicos						
19 572	2206	215N 0001	Prestação de Serviços Tecnológicos - Nacional						
			F	4	2	90	0	100	319.130
19 662	2206	2478	Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País						
19 662	2206	2478 0001	Produção e Fornecimento de Radiofármacos no País - Nacional						
			F	4	2	90	0	100	503.591
PROJETOS									
19 572	2206	12P1	Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro						
19 572	2206	12P1 0001	Implantação do Reator Multipropósito Brasileiro - Nacional						
			F	4	2	90	0	100	268.840
19 572	2206	13CM	Implantação do Repositório de Rejeitos de Baixo e Médio Nível - RBMN						
19 572	2206	13CM 0001	Implantação do Repositório de Rejeitos de Baixo e Médio Nível - RBMN - Nacional						
			F	4	2	90	0	100	6.982

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações
UNIDADE: 24205 - Agência Espacial Brasileira

Quadro dos Créditos Orçamentários **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2207		Programa Espacial Brasileiro							
ATIVIDADES									



11

19 572	2207 21AH	Governança e Regulação de Atividades Espaciais										
19 572	2207 21AH 0001	Governança e Regulação de Atividades Espaciais - Nacional	F	4	2	90	0	100				472.820
PROJETOS												
19 572	2207 7F40	Implantação do Centro Espacial de Alcântara - CEA										
19 572	2207 7F40 0552	Implantação do Centro Espacial de Alcântara - CEA - No Município de Alcântara - MA	F	4	2	90	0	100				752.000

ÓRGÃO: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

UNIDADE: 24901 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2208		Tecnologias Aplicadas, Inovação e Desenvolvimento Sustentável							
ATIVIDADES									
19 572	2208 2014	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas							
19 572	2208 2014 0001	Fomento a Pesquisa e Desenvolvimento em Áreas Básicas e Estratégicas - Nacional	F	3	9	90	0	100	14.000.000
			F	4	9	90	0	100	10.000.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25101 - Ministério da Economia - Administração Direta

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
ATIVIDADES									
04 122	0032 20U1	Aperfeiçoamento da Gestão Pública							
04 122	0032 20U1 0001	Aperfeiçoamento da Gestão Pública - Nacional	F	4	2	90	0	148	200.000
04 122	0032 216Q	Aperfeiçoamento e Fortalecimento da Gestão de Pessoas							
04 122	0032 216Q 0001	Aperfeiçoamento e Fortalecimento da Gestão de Pessoas - Nacional	F	4	2	90	0	100	2.402.707
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 846	0909 00QF	Integralização de Cotas em Fundo de Apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios							
28 846	0909 00QF 0001	Integralização de Cotas em Fundo de Apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Nacional	F	5	2	90	0	100	44.556.000



04 364	0909 0556	Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas										
04 364	0909 0556 0001	Apoio Financeiro à Fundação Getúlio Vargas - Nacional	F	3	8	50	0	100			1.000	
			F	3	9	50	0	100			20.000.000	
2201 Brasil Moderniza												
		PROJETOS										
04 126	2201 150P	Estruturação do Governo Digital										
04 126	2201 150P 0001	Estruturação do Governo Digital - Nacional	F	4	2	90	0	148			400.000	
2209 Brasil, Nosso Propósito												
		ATIVIDADES										
04 127	2209 20U4	Governança do Patrimônio Imobiliário da União										
04 127	2209 20U4 0001	Governança do Patrimônio Imobiliário da União - Nacional	F	3	2	90	0	100			6.569.441	
04 121	2209 4743	Coordenação e Governança das Empresas Estatais Federais										
04 121	2209 4743 0001	Coordenação e Governança das Empresas Estatais Federais - Nacional	F	4	2	90	0	100			655.500	
		PROJETOS										
04 127	2209 152W	Adequação e Modernização dos Imóveis de Uso Especial da Administração Pública Federal										
04 127	2209 152W 0001	Adequação e Modernização dos Imóveis de Uso Especial da Administração Pública Federal - Nacional	F	4	2	90	0	163			700.000	
2211 Inserção Econômica Internacional												
		ATIVIDADES										
04 122	2211 20QN	Gestão de Assuntos Internacionais										
04 122	2211 20QN 0001	Gestão de Assuntos Internacionais - Nacional	F	4	2	90	0	100			8.740	
23 693	2211 20TU	Manutenção, Desenvolvimento e Modernização de Sistemas Informatizados de Comércio Exterior										
23 693	2211 20TU 0001	Manutenção, Desenvolvimento e Modernização de Sistemas Informatizados de Comércio Exterior - Nacional	F	4	2	90	0	186			259.523	
23 693	2211 20ZO	Promoção e Gestão do Comércio Exterior										
23 693	2211 20ZO 0001	Promoção e Gestão do Comércio Exterior - Nacional	F	4	2	90	0	186			1.000	
2212 Melhoria do Ambiente de Negócios e da Produtividade												
		ATIVIDADES										
23 691	2212 210C	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato										
23 691	2212 210C 0001	Promoção do Desenvolvimento de Micro e Pequenas Empresas, Microempreendedor Individual, Potencial Empreendedor e Artesanato - Nacional	F	3	8	90	0	100			1.000	
2213 Modernização Trabalhista e Trabalho Digno												
		ATIVIDADES										



13

11 125	2213 20YU	Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho										
11 125	2213 20YU 0001	Fiscalização de Obrigações Trabalhistas e Inspeção em Segurança e Saúde no Trabalho - Nacional	F	3	8	90	0	188			2.043.534	
			F	4	2	90	0	136			744.000	
2215 Política Econômica e Equilíbrio Fiscal												
		ATIVIDADES										
04 123	2215 20Z6	Gestão de Políticas Econômicas e Fiscais										
04 123	2215 20Z6 0001	Gestão de Políticas Econômicas e Fiscais - Nacional	F	4	2	90	0	100			349.600	
04 125	2215 20Z8	Acompanhamento e Controle de Atividades Econômicas										
04 125	2215 20Z8 0001	Acompanhamento e Controle de Atividades Econômicas - Nacional	F	4	2	90	0	174			874.572	
04 121	2215 8861	Gestão e Aprimoramento do Processo Orçamentário										
04 121	2215 8861 0001	Gestão e Aprimoramento do Processo Orçamentário - Nacional	F	4	2	90	0	100			414.890	

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25103 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									
		ATIVIDADES							
04 122	0032 2000	Administração da Unidade							
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	132	22.027
04 125	0032 2237	Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira							
04 125	0032 2237 0001	Auditoria e Fiscalização Tributária e Aduaneira - Nacional	F	4	2	90	0	150	568.457
			F	4	8	90	0	100	1.000
04 129	0032 2238	Arrecadação Tributária e Aduaneira							
04 129	0032 2238 0001	Arrecadação Tributária e Aduaneira - Nacional	F	3	9	90	0	144	2.300.000

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25104 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									
		ATIVIDADES							
04 122	0032 2000	Administração da Unidade							



14

04 122	0032	2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	132	1.200.000
--------	------	-----------	-------------------------------------	---	---	---	----	---	-----	-----------

.....

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25201 - Banco Central do Brasil

Quadro dos Créditos Orçamentários **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
4003			Garantia da Estabilidade Monetária e Financeira						
			ATIVIDADES						
04 122	4003 20ZA	Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária							
04 122	4003 20ZA 0001	Fortalecimento das Ações de Autoridade Monetária - Nacional	F	4	8	90	0	100	1.000
04 183	4003 21AY	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo							
04 183	4003 21AY 0001	Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo - Nacional	F	4	2	90	0	100	19.665
			PROJETOS						
04 126	4003 148D	Desenvolvimento e implantação do novo Sistema de Controle de Atividades Financeiras - SISCOAF II							
04 126	4003 148D 0001	Desenvolvimento e implantação do novo Sistema de Controle de Atividades Financeiras - SISCOAF II - Nacional	F	4	2	90	0	100	5.860.077

.....

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25203 - Comissão de Valores Mobiliários

Quadro dos Créditos Orçamentários **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032			Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo						
			ATIVIDADES						
04 122	0032 2000	Administração da Unidade							
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	174	86.470

.....

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25208 - Superintendência de Seguros Privados

Quadro dos Créditos Orçamentários **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032			Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo						
			ATIVIDADES						
04 122	0032 2000	Administração da Unidade							
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							



			F	4	2	90	0	180	275.530
ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia									
UNIDADE: 25298 - Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA									

Quadro dos Créditos Orçamentários			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
22 122	0032 2000	Administração da Unidade							
22 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	150	28.335
			F	4	2	90	0	163	33.770

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25299 - Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho

Quadro dos Créditos Orçamentários			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
11 122	0032 2000	Administração da Unidade							
11 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	349.600

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25301 - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Quadro dos Créditos Orçamentários						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00				
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo								
		ATIVIDADES								
04 122	0032 2000	Administração da Unidade								
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	318.999	
04 121	0032 20U7	Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico								
04 121	0032 20U7 0001	Censos Demográfico, Agropecuário e Geográfico - Nacional	F	4	2	90	0	100	17.750.000	

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia
UNIDADE: 25302 - Fundação Escola Nacional de Administração Pública

Quadro dos Créditos Orçamentários						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00			
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR



			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									
		ATIVIDADES							
04 128	0032 20U9	Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos							
04 128	0032 20U9 0001	Desenvolvimento de Competências de Agentes Públicos - Nacional	F	4	2	90	0	100	61.180

.....

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25303 - Instituto Nacional do Seguro Social

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
2214 Nova Previdência									
		PROJETOS							
09 271	2214 116V	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS							
09 271	2214 116V 0001	Instalação de Unidades de Funcionamento do INSS - Nacional	S	4	2	90	0	150	200.000

.....

ÓRGÃO: 25000 - Ministério da Economia

UNIDADE: 25915 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
2210 Empregabilidade									
		ATIVIDADES							
11 333	2210 20Z1	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores							
11 333	2210 20Z1 0001	Qualificação Social e Profissional de Trabalhadores - Nacional	S	3	8	90	0	100	1.000
2213 Modernização Trabalhista e Trabalho Digno									
		ATIVIDADES							
11 332	2213 2553	Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS							
11 332	2213 2553 0001	Identificação da População por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS - Nacional	S	4	2	90	0	180	218.000
11 334	2213 2C43	Gestão do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT							
11 334	2213 2C43 0001	Gestão do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT - Nacional	S	4	2	90	0	180	200.000

.....

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação - Administração Direta

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	



17

			F	D		D		E	
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
12 122	0032 2000	Administração da Unidade							
12 122	0032 2000 0053	Administração da Unidade - No Distrito Federal	F	4	2	90	8	100	12.574.708
	5011	Educação Básica de Qualidade							
		ATIVIDADES							
12 368	5011 20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica							
12 368	5011 20RJ 0001	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	F	4	2	90	8	142	100.000
	5012	Educação Profissional e Tecnológica							
		ATIVIDADES							
12 363	5012 219U	Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							
12 363	5012 219U 0029	Apoio ao Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado da Bahia	F	3	2	90	8	100	1.500.000
			F	3	2	90	8	188	1.500.000
		PROJETOS							
12 363	5012 15R4	Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							
12 363	5012 15R4 0001	Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional	F	3	8	90	8	186	2.000.000
			F	4	8	90	8	186	3.000.000
12 363	5012 15R4 7003	Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Aquisição de Equipamentos - No Estado de Goiás	F	4	2	90	8	188	1.500.000
12 363	5012 15R4 7004	Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Instituto Federal do Tocantins - No Estado do Tocantins	F	4	2	90	8	188	1.500.000
12 363	5012 15R4 7005	Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Santa Catarina	F	3	2	90	8	100	832.880
	5013	Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
		ATIVIDADES							
12 364	5013 219V	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior							
12 364	5013 219V 0001	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - Nacional	F	3	8	90	8	188	2.986.121
			F	4	8	90	8	188	2.900.000
12 364	5013 219V 0029	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - No Estado da Bahia	F	3	2	90	8	100	1.968.875



12 364	5013 219V0052	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior - No Estado de Goiás	F	3	2	90	8	188	1.500.000
			F	3	2	90	8	188	1.500.000
PROJETOS									
12 364	5013 152X	Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior							
12 364	5013 152X 0001	Ampliação e Reestruturação de Instituições Militares de Ensino Superior - Nacional	F	4	2	90	8	100	94.000
12 364	5013 15R3	Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 15R3 0001	Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Nacional	F	4	2	90	8	186	122.582.461
12 364	5013 15R3 7001	Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Tocantins	F	4	2	90	8	188	1.500.000

.....
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26201 - Colégio Pedro II

Quadro dos Créditos Orçamentários			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5011 Educação Básica de Qualidade									
		ATIVIDADES							
12 368	5011 20RI	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica							
12 368	5011 20RI 0033	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	8	100	929.735

.....
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26230 - Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco

Quadro dos Créditos Orçamentários			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							
12 364	5013 4002 0020	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - Na Região Nordeste	F	4	2	90	0	100	13.406

.....
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26231 - Universidade Federal de Alagoas

Quadro dos Créditos Orçamentários			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR



19

			F	D		D		E	
5012		Educação Profissional e Tecnológica							
		ATIVIDADES							
12 363	5012 20RL	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							
12 363	5012 20RL 0027	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Alagoas	F	4	2	90	8	100	170.704
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0027	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Alagoas	F	4	2	90	8	100	470.000

.....

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26232 - Universidade Federal da Bahia

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0029	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia	F	4	2	90	8	100	4.384.037

.....

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26233 - Universidade Federal do Ceará

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0023	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará	F	4	2	90	8	100	940.000
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 8282 0023	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará	F	3	2	90	8	188	200.000
			F	4	2	90	8	188	1.300.000

.....

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26234 - Universidade Federal do Espírito Santo



Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
12 364	5013 20GK 0032	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Espírito Santo	F	4	2	90	8	100	47.000
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0032	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Espírito Santo	F	4	2	90	8	100	2.223.100

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26235 - Universidade Federal de Goiás

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0052	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Goiás	F	4	2	90	8	100	3.230.450

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26236 - Universidade Federal Fluminense

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0033	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	8	150	900.000
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 8282 0033	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	8	188	1.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
------	--------------	-----------------------------------	-------------	-------------	--------	-------------	--------	-------------	-------



21

			S F	N D	P	O D	U	T E	
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	8	100	2.585.804

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	8	100	12.418.913

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26239 - Universidade Federal do Pará

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0015	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará	F	4	2	90	8	150	500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26241 - Universidade Federal do Paraná

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
12 128	0032 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação							
12 128	0032 4572 0041	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Paraná	F	4	2	90	8	100	47.000
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							



22

		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0041	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná	F	4	2	90	8	150	2.844.906

.....

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26242 - Universidade Federal de Pernambuco

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0026	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco	F	4	2	90	8	150	2.521.490
			F	4	2	90	8	188	1.500.000

.....

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	8	100	3.342.096

.....

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0033	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	8	100	4.522.977

.....

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26246 - Universidade Federal de Santa Catarina



Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013			Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						
			ATIVIDADES						
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0042	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Santa Catarina	F	4	2	90	8	150	3.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26247 - Universidade Federal de Santa Maria

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013			Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						
			ATIVIDADES						
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	8	100	470.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26248 - Universidade Federal Rural de Pernambuco

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013			Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						
			ATIVIDADES						
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0026	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Pernambuco	F	4	2	90	8	100	1.635.149
			F	4	9	90	8	144	15.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26249 - Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013			Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						
			ATIVIDADES						
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0033	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro							



	F	4	2	90	8	100	128.304
--	---	---	---	----	---	-----	---------

UNIDADE: 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima

UNIDADE: 26250 - Fundação Universidade Federal de Roraima

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
		ATIVIDADES							
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 8282 0014	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Roraima	F	4	2	90	8	100	940.000

UNIDADE: 26252 - Universidade Federal de Campina Grande

UNIDADE: 26252 - Universidade Federal de Campina Grande

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Quadro dos créditos Orçamentários			Recursos de Outras Fontes nº 2/20						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013			Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						
		ATIVIDADES							
12 364	5013 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							
12 364	5013 4002 0025	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Paraíba	F	4	2	90	0	100	470.000

UNIDADE: 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia

UNIDADE: 26253 - Universidade Federal Rural da Amazônia

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
		ATIVIDADES							
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 8282 0015	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará	F	4	2	90	8	100	1.321.499

UNIDADE: 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro

UNIDADE: 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5012	Educação Profissional e Tecnológica								

25

		ATIVIDADES							
12 363	5012 20RL	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							
12 363	5012 20RL 0031	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	8	100	338.778

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26257 - Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5012		Educação Profissional e Tecnológica							
		ATIVIDADES							
12 363	5012 20RL	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							
12 363	5012 20RL 0031	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	8	150	150.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26258 - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
		ATIVIDADES							
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 8282 0041	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná	F	4	2	90	8	100	3.976.200

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26260 - Universidade Federal de Alfenas

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	8	100	1.869.911

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26261 - Universidade Federal de Itajubá



Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	8	100	564.000
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 8282 0031	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	8	100	470.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26262 - Universidade Federal de São Paulo

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 8282 0035	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo	F	4	2	90	8	163	20.499

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26263 - Universidade Federal de Lavras

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	8	100	1.114.811
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 8282 0031	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	8	100	1.135.754

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26264 - Universidade Federal Rural do Semi-Árido

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00



27

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
12 364	5013 20GK 0024	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	2	90	8	100	85.908
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0024	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	2	90	8	150	700.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26266 - Fundação Universidade Federal do Pampa

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									
		ATIVIDADES							
12 128	0032 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação							
12 128	0032 4572 0043	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	8	100	107.106
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 8282 0043	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	91	8	100	818.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26267 - Universidade Federal da Integração Latino Americana

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 8282 0041	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Paraná	F	4	2	90	8	100	1.185.432

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26268 - Fundação Universidade Federal de Rondônia



Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013			Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						
		ATIVIDADES							
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 8282 0011	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Rondônia	F	4	2	90	8	100	768.920

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26269 - Fundação Universidade do Rio de Janeiro

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013			Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
12 364	5013 20GK 0033	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	2	90	8	188	1.500.000
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0033	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	8	100	2.659.212

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26270 - Fundação Universidade do Amazonas

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013			Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0013	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amazonas	F	4	2	90	8	100	2.609.815

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26271 - Fundação Universidade de Brasília

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013			Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						



29

		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0053	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Distrito Federal	F	3	2	30	8	100	381.728
			F	4	2	90	8	100	4.870.134

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26272 - Fundação Universidade Federal do Maranhão

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0021	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Maranhão	F	3	2	90	8	188	750.000
			F	4	2	90	8	100	82.720
			F	4	2	90	8	188	750.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26273 - Fundação Universidade Federal do Rio Grande

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	8	100	1.175.411
			F	4	2	90	8	150	1.916.597

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26274 - Universidade Federal de Uberlândia

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	8	100	3.252.040



.....
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26275 - Fundação Universidade Federal do Acre

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 8282 0012	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Acre	F	4	2	90	8	100	2.538.000

.....
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26277 - Fundação Universidade Federal de Ouro Preto

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	8	150	400.000

.....
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	8	150	200.000
			F	4	2	90	8	163	144.150

.....
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26281 - Fundação Universidade Federal de Sergipe

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									



31

		ATIVIDADES							
12 128	0032 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação							
12 128	0032 4572 0028	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Sergipe	F	4	2	90	8	150	20.000
5011		Educação Básica de Qualidade							
		ATIVIDADES							
12 368	5011 20RI	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica							
12 368	5011 20RI 0028	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado de Sergipe	F	4	2	90	8	100	47.000
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
		ATIVIDADES							
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 8282 7026	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - Construção do Campus do Sertão - No Estado de Sergipe	F	4	2	90	8	188	1.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26282 - Fundação Universidade Federal de Viçosa

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
		ATIVIDADES							
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 8282 0031	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	8	100	2.215.161

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0054	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	2	90	8	100	2.871.864
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 8282 0054	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	2	90	8	188	1.500.000



.....
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	8	150	459.187

.....
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26285 - Fundação Universidade Federal de São João del-Rei

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 8282 0031	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	8	150	149.117

.....
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0016	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amapá	F	4	2	90	8	163	55.121
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 8282 0016	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amapá	F	4	2	90	8	163	3.937

.....
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26290 - Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
------	--------------	-----------------------------------	---	---	---	---	---	---	-------



33

			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
5014 Estatísticas e Avaliações Educacionais									
		ATIVIDADES							
12 368	5014 20RM	Exames e Avaliações da Educação Básica							
12 368	5014 20RM 0001	Exames e Avaliações da Educação Básica - Nacional	F	4	2	90	8	108	1.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
5011 Educação Básica de Qualidade									
		ATIVIDADES							
12 368	5011 20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica							
12 368	5011 20RJ 0001	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional	F	4	2	90	8	100	188.000
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
12 364	5013 20GK 0001	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional	F	4	2	90	8	100	2.820.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26292 - Fundação Joaquim Nabuco

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									
		ATIVIDADES							
12 122	0032 2000	Administração da Unidade							
12 122	0032 2000 0026	Administração da Unidade - No Estado de Pernambuco	F	4	2	90	8	163	225.311

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
5011 Educação Básica de Qualidade									



34

		ATIVIDADES							
12 368	5011 20RP	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica							
12 368	5011 20RP 0001	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Nacional	F	4	2	40	8	142	39.966.054
			F	4	9	40	8	100	16.257.631
			F	4	9	40	8	113	183.742.369
12 368	5011 20RP 0052	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado de Goiás	F	3	2	30	8	100	5.635.031
			F	3	2	30	8	188	2.000.000
12 368	5011 20RP 0053	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - No Distrito Federal	F	3	2	30	8	100	381.728
12 368	5011 20RP 7018	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Reforma, Custeio, Serviços e Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para Escolas Indígenas - No Estado de Roraima	F	4	2	30	8	100	1.023.414
12 368	5011 20RP 7025	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Tocantins	F	4	2	30	8	100	1.050.039
			F	4	2	30	8	188	2.000.000
12 368	5011 20RP 7027	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica - Equipamentos e Material Permanente - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	30	8	188	2.000.000
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 368	5011 0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica							
12 368	5011 0509 0001	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	F	3	8	40	8	100	18.810.994
			F	3	8	40	8	108	6.892.709
			F	3	8	40	8	142	59.491.673
			F	3	8	40	8	186	14.804.624
			F	4	2	30	8	142	215.011.715
			F	4	2	90	8	108	1.680.000
12 368	5011 0509 1795	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - No Município de Maceió - AL	F	3	2	40	8	188	2.000.000
12 368	5011 0E53	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola							
12 368	5011 0E53 0001	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - Nacional	F	4	2	30	8	100	846.000
			F	4	2	40	8	100	1.974.000
			F	4	8	40	8	100	5.346.653
			F	4	8	40	8	108	5.497.171
			F	4	8	40	8	142	7.630.377
			F	4	8	40	8	186	31.525.799
			F	4	8	40	8	188	20.500.000
			F	4	8	90	8	186	5.000.000
12 368	5011 0E53 0017	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Tocantins							



35

			F	4	2	30	8	100	8.000.000
			F	4	2	30	8	188	2.000.000
12 368	5011 0E53 0041	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado do Paraná	F	4	2	30	8	188	2.000.000
12 368	5011 0E53 0052	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola - No Estado de Goiás	F	4	2	30	8	188	2.000.000
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
12 364	5013 0048	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais							
12 364	5013 0048 0029	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - No Estado da Bahia	F	3	2	30	8	100	2.000.000
			F	3	2	30	8	188	1.500.000
12 364	5013 0048 7033	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Maranhão - No Estado do Maranhão	F	4	2	30	8	188	1.500.000
12 364	5013 0048 7034	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	2	30	8	188	1.500.000
12 364	5013 0048 7035	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS) - No Estado do Tocantins	F	4	2	30	8	188	1.500.000
6015 Educação Infantil									
		PROJETOS							
12 365	6015 12KU	Apoio à implantação de escolas para educação infantil							
12 365	6015 12KU 0001	Apoio à implantação de escolas para educação infantil - Nacional	F	4	2	30	8	108	4.015.728
			F	4	2	40	8	100	103.727.628

.....

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26350 - Fundação Universidade Federal da Grande Dourados

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 8282 0054	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	2	90	8	100	1.059.380

.....

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
------	--------------	-----------------------------------	---	---	---	---	---	---	-------



			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 8282 0029	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia	F	4	2	90	8	100	1.332.591

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26352 - Fundação Universidade Federal do ABC

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 8282 0035	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de São Paulo	F	4	2	90	8	150	629.703

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26402 - Instituto Federal de Alagoas

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
5012 Educação Profissional e Tecnológica									
		ATIVIDADES							
12 363	5012 20RL	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							
12 363	5012 20RL 0027	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Alagoas	F	4	2	90	8	100	1.108.458

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26404 - Instituto Federal Baiano

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
			S	N	P	O	U	T	
			F	D		D		E	
5012 Educação Profissional e Tecnológica									
		ATIVIDADES							
12 363	5012 2994	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							
12 363	5012 2994 0029	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado da Bahia	F	4	2	90	0	100	813.260



.....
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26405 - Instituto Federal do Ceará

Quadro dos Créditos Orçamentários**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5012		Educação Profissional e Tecnológica							
		ATIVIDADES							
12 363	5012 20RL	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							
12 363	5012 20RL 0023	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Ceará	F	4	2	90	8	150	590.392

.....
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo

Quadro dos Créditos Orçamentários**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5012		Educação Profissional e Tecnológica							
		ATIVIDADES							
12 363	5012 20RL	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							
12 363	5012 20RL 0032	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Espírito Santo	F	4	2	90	8	150	1.134.381

.....
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26407 - Instituto Federal Goiano

Quadro dos Créditos Orçamentários**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5012		Educação Profissional e Tecnológica							
		ATIVIDADES							
12 363	5012 2994	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							
12 363	5012 2994 0052	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Goiás	F	4	2	90	0	100	523.356

.....
ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26408 - Instituto Federal do Maranhão

Quadro dos Créditos Orçamentários**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5012		Educação Profissional e Tecnológica							



		ATIVIDADES							
12 363	5012 20RL	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							
12 363	5012 20RL 0021	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Maranhão	F	3	2	90	8	150	38.230
			F	4	2	90	8	150	320.872
			F	4	2	90	8	188	1.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5012		Educação Profissional e Tecnológica							
		ATIVIDADES							
12 363	5012 20RL	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							
12 363	5012 20RL 0031	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	8	100	2.211.588

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26411 - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5012		Educação Profissional e Tecnológica							
		ATIVIDADES							
12 363	5012 20RL	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							
12 363	5012 20RL 0031	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	8	163	9.050

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26412 - Instituto Federal do Sul de Minas Gerais

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5012		Educação Profissional e Tecnológica							
		ATIVIDADES							
12 363	5012 2994	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							
12 363	5012 2994 0031	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	0	100	1.410.000



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5012		Educação Profissional e Tecnológica							
		ATIVIDADES							
12 363	5012 20RL	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							
12 363	5012 20RL 0031	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	8	100	322.724

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5012		Educação Profissional e Tecnológica							
		ATIVIDADES							
12 363	5012 20RL	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							
12 363	5012 20RL 0051	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso	F	4	2	90	8	100	680.560

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26415 - Instituto Federal do Mato Grosso do Sul

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5012		Educação Profissional e Tecnológica							
		ATIVIDADES							
12 363	5012 20RG	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							
12 363	5012 20RG 0054	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	2	90	8	188	1.500.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26416 - Instituto Federal do Pará

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5012		Educação Profissional e Tecnológica							
		ATIVIDADES							



41

	Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	2	90	8	150	232.375
		F	4	2	90	8	150	637.945

.....

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26428 - Instituto Federal de Brasília

Quadro dos Créditos Orçamentários **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5012		Educação Profissional e Tecnológica							
		ATIVIDADES							
12 363	5012 20RG	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							
12 363	5012 20RG 0053	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Distrito Federal	F	4	2	90	8	100	381.728
12 363	5012 20RL	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							
12 363	5012 20RL 0053	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Distrito Federal	F	3	2	30	8	100	381.728

.....

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26432 - Instituto Federal do Paraná

Quadro dos Créditos Orçamentários **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5012		Educação Profissional e Tecnológica							
		ATIVIDADES							
12 363	5012 2994	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							
12 363	5012 2994 0041	Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Paraná	F	4	2	90	0	100	202.158

.....

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação
UNIDADE: 26433 - Instituto Federal do Rio de Janeiro

Quadro dos Créditos Orçamentários **Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5012		Educação Profissional e Tecnológica							
		ATIVIDADES							
12 363	5012 20RG	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							
12 363	5012 20RG 0033	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	2	90	8	188	1.500.000



Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5012 Educação Profissional e Tecnológica									
		ATIVIDADES							
12 363	5012 20RL	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica							
12 363	5012 20RL 0035	Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - No Estado de São Paulo	F	4	2	90	8	100	1.869.538

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26440 - Universidade Federal da Fronteira Sul

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0040	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Sul	F	4	2	90	8	100	761.400

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26441 - Universidade Federal do Oeste do Pará

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0015	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará	F	4	2	90	8	100	38.493

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 8282	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 8282 7032	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - UNILAB - No Estado do Ceará	F	3	2	90	8	188	500.000



44

			F	4	2	90	8	188	500.000
--	--	--	---	---	---	----	---	-----	---------

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26443 - Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
12 364	5013 20GK 0001	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional	S	4	2	90	8	151	2.820.000
12 302	5013 20RX	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais							
12 302	5013 20RX 7010	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - Conclusão do Novo Pronto-socorro do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia - No Estado de Minas Gerais	S	4	2	90	8	144	33.821.008
			S	4	2	90	8	151	6.000.000
			S	4	2	90	8	188	9.000.000
			S	4	2	90	9	144	1.178.992
12 302	5013 20RX 7018	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais - Obras de Recuperação da Fachada do Hospital Universitário Lauro Wanderley - No Município de João Pessoa - PB	S	4	2	90	8	188	15.000.000
12 302	5013 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							
12 302	5013 4086 0001	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - Nacional	S	3	8	90	8	100	20.000.000
			S	3	8	90	8	186	10.000.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26448 - Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0015	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Pará	F	4	2	90	8	150	770.043

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26449 - Universidade Federal do Cariri

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00



45

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							
12 364	5013 4002 0023	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Ceará	F	4	2	90	0	100	3.836

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26450 - Universidade Federal do Sul da Bahia

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							
12 364	5013 4002 0029	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Bahia	F	4	2	90	0	100	8.797

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26457 - Universidade Federal do Norte do Tocantins

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5013 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão									
		ATIVIDADES							
12 364	5013 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							
12 364	5013 20RK 0017	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Tocantins	F	4	2	90	8	163	41.803

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30101 - Ministério da Justiça e Segurança Pública - Administração Direta

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									
		ATIVIDADES							
04 122	0032 2000	Administração da Unidade							
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	9	90	0	144	3.800.000
			F	4	2	90	0	100	146.641
5015 Justiça									



		ATIVIDADES							
14 422	5015 2017	Promoção da Política Nacional de Justiça							
14 422	5015 2017 0001	Promoção da Política Nacional de Justiça - Nacional	F	4	2	40	0	100	141.000
			F	4	2	50	0	100	263.150
			F	4	2	90	0	100	518.856
14 422	5015 2017 0017	Promoção da Política Nacional de Justiça - No Estado do Tocantins	F	4	2	30	0	100	2.750.000
			F	4	2	30	0	188	250.000
14 422	5015 2334	Proteção e Defesa do Consumidor							
14 422	5015 2334 0001	Proteção e Defesa do Consumidor - Nacional	F	4	2	90	0	100	564.000
			F	4	8	90	0	188	125.089
5016		Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento							
		ATIVIDADES							
06 181	5016 21BM	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade							
06 181	5016 21BM 0001	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Nacional	F	3	8	90	0	144	30.000.000
			F	3	8	90	0	188	6.000.000
			F	3	9	90	0	144	24.157.863
			F	3	9	90	9	144	842.137
			F	4	8	90	0	188	600.000
06 181	5016 21BM 0013	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Amazonas	F	4	2	30	0	188	30.100.000
06 181	5016 21BM 0033	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	30	0	188	250.000
06 181	5016 21BM 0052	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Estado de Goiás	F	3	2	30	0	188	250.000
06 181	5016 21BM 0053	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - No Distrito Federal	F	4	2	30	0	100	381.729
06 181	5016 21BM 7071	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Maranhão	F	4	2	30	0	188	6.000.000
06 181	5016 21BM 7090	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamentos, Material Permanente e Materiais de Consumo - No Estado da Paraíba	F	4	2	30	0	188	250.000
06 181	5016 21BM 7092	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	2	30	0	188	250.000
06 181	5016 21BM 7094	Desenvolvimento de Políticas de Segurança Pública, Prevenção e Enfrentamento à Criminalidade - Aquisição de veículos e equipamentos - No Estado do Paraná							



			F	4	2	30	0	188	250.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública									
UNIDADE: 30107 - Departamento de Polícia Rodoviária Federal									

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5016		Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento							
06 181	5016 2723	ATIVIDADES							
06 181	5016 2723 0001	Policiamento, Fiscalização, Combate à Criminalidade e Corrupção - Nacional	F	4	8	90	0	188	600.000
06 181	5016 154T	PROJETOS							
06 181	5016 154T 0001	Aprimoramento e Manutenção da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal	F	4	2	90	0	174	20.000.000
06 181	5016 154T 0001	Aprimoramento e Manutenção da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal - Nacional	F	4	8	30	0	188	600.000
06 181	5016 154T 7001	Aprimoramento e Manutenção da Infraestrutura da Polícia Rodoviária Federal - Postos de Fiscalização Operacional - No Estado de Goiás	F	4	2	90	0	188	250.000
06 181	5016 15UN	Construção da Sede Regional no Estado de Rondônia							
06 181	5016 15UN 0011	Construção da Sede Regional no Estado de Rondônia - No Estado de Rondônia	F	4	2	90	0	174	8.000.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública
UNIDADE: 30108 - Departamento de Polícia Federal

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
06 122	0032 2000	ATIVIDADES							
06 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade							
		Administração da Unidade - Nacional	F	3	9	90	0	144	14.586,489
			F	4	2	90	0	100	23.500,000
			F	4	9	90	0	144	1.500,000
5016		Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento							
06 181	5016 2586	ATIVIDADES							
06 181	5016 2586 0001	Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros							
		Manutenção do Sistema de Emissão de Passaporte, Controle do Tráfego Internacional e de Registros de Estrangeiros - Nacional							



48

06 181	5016 2726	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União	F	3	9	90	0	144	1.428.239
06 181	5016 2726 0001	Prevenção e Repressão ao Tráfico Ilícito de Drogas e a Crimes Praticados contra Bens, Serviços e Interesses da União - Nacional	F	3	9	90	0	144	385.272
			F	4	9	90	0	144	2.100.000
PROJETOS									
06 181	5016 154Z	Construção da Superintendência Regional no Estado do Pará							
06 181	5016 154Z 0269	Construção da Superintendência Regional no Estado do Pará - No Município de Belém - PA	F	4	2	90	0	174	264.212
06 181	5016 155H	Construção da Delegacia de Juiz de Fora/MG							
06 181	5016 155H 2762	Construção da Delegacia de Juiz de Fora/MG - No Município de Juiz de Fora - MG	F	4	2	90	0	174	500.000
06 181	5016 15F9	Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal							
06 181	5016 15F9 0001	Aprimoramento da Infraestrutura da Polícia Federal - Nacional	F	4	2	90	0	174	38.406.688
06 181	5016 15UP	Construção da Delegacia de Ponta Porã/MS							
06 181	5016 15UP 5258	Construção da Delegacia de Ponta Porã/MS - No Município de Ponta Porã - MS	F	4	2	90	0	174	2.000.000
06 181	5016 15WH	Construção da Superintendência Regional em Minas Gerais							
06 181	5016 15WH 2408	Construção da Superintendência Regional em Minas Gerais - No Município de Belo Horizonte - MG	F	4	2	90	0	100	940.000
06 181	5016 15WI	Construção da Superintendência Regional no Piauí-PI							
06 181	5016 15WI 0981	Construção da Superintendência Regional no Piauí-PI - No Município de Teresina - PI	F	4	2	90	0	100	940.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30202 - Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0617 Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas									
ATIVIDADES									
14 423	0617 21BO	Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas							
14 423	0617 21BO 0001	Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas - Nacional	F	4	2	90	0	100	3.708.300
			F	4	8	90	0	188	600.000
PROJETOS									
14 122	0617 155L	Aprimoramento da Infraestrutura da Fundação Nacional do Índio							
14 122	0617 155L 0001	Aprimoramento da Infraestrutura da Fundação Nacional do Índio - Nacional							



	F	4	2	90	0	100	658.000
--	---	---	---	----	---	-----	---------

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30211 - Conselho Administrativo de Defesa Econômica - Cade

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5015		Justiça							
		ATIVIDADES							
14 422	5015 2807	Promoção e Defesa da Concorrência							
14 422	5015 2807 0001	Promoção e Defesa da Concorrência - Nacional	F	4	2	90	0	100	3.707.908

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30905 - Fundo de Defesa de Direitos Difusos

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5015		Justiça							
ATIVIDADES									
14 422	5015 6067	Apoio e Fomento a Projetos de Defesa de Diretos Difusos							
14 422	5015 6067 0001	Apoio e Fomento a Projetos de Defesa de Diretos Difusos - Nacional	F	4	2	90	0	174	63.504.295

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5016		Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento							
06 181	5016 21BQ	ATIVIDADES							
		Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade							
06 181	5016 21BQ0001	Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade - Nacional	F	3	9	90	0	144	126.200.000
			F	4	9	90	0	144	100.000.000
06 181	5016 2B00	Atuação da Força Nacional de Segurança Pública							
06 181	5016 2B00 0001	Atuação da Força Nacional de Segurança Pública - Nacional	F	3	9	90	0	144	50.000.000

ÓRGÃO: 30000 - Ministério da Justiça e Segurança Pública

UNIDADE: 30912 - Fundo Nacional Antidrogas

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00



50

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5015		Justiça							
		ATIVIDADES							
14 422	5015 21BR	Gestão de Ativos e Descapitalização do Crime							
14 422	5015 21BR 0001	Gestão de Ativos e Descapitalização do Crime - Nacional	F	4	2	30	0	100	941
			F	4	2	90	0	139	10.500.000
5016		Segurança Pública, Combate à Corrupção, ao Crime Organizado e ao Crime Violento							
		ATIVIDADES							
06 422	5016 20IE	Articulação de Política Pública sobre Drogas							
06 422	5016 20IE 0001	Articulação de Política Pública sobre Drogas - Nacional	F	3	2	90	0	139	1.860.122
			F	3	8	90	0	188	300.000
			F	4	2	90	0	139	1.520.893
			F	4	2	90	0	150	479.106
			F	4	8	90	0	188	300.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32101 - Ministério de Minas e Energia - Administração Direta

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
25 122	0032 2000	Administração da Unidade							
25 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	8.537.080

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32202 - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
22 128	0032 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação							
22 128	0032 4572 0001	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - Nacional	F	4	2	90	0	142	80.000
		PROJETOS							
18 543	0032 125F	Implementação da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina							



51

18 543	0032 125F 0042	Implementação da Recuperação Ambiental da Bacia Carbonífera de Santa Catarina - No Estado de Santa Catarina	F	4	2	90	0	142	300.000
2218		Gestão de Riscos e Desastres							
		ATIVIDADES							
22 127	2218 2019	Levantamentos, Estudos, Previsão e Alerta de Eventos Hidrológicos Críticos							
22 127	2218 2019 0001	Levantamentos, Estudos, Previsão e Alerta de Eventos Hidrológicos Críticos - Nacional	F	4	2	90	0	142	900.000
22 127	2218 201A	Mapeamento Geológico-geotécnico em Municípios Críticos com Relação a Riscos Geológicos							
22 127	2218 201A 0001	Mapeamento Geológico-geotécnico em Municípios Críticos com Relação a Riscos Geológicos - Nacional	F	4	2	90	0	142	600.000
2221		Recursos Hídricos							
		ATIVIDADES							
22 544	2221 2397	Levantamentos Hidrogeológicos, Estudos Integrados em Recursos Hídricos para Gestão e Ampliação da Oferta Hídrica							
22 544	2221 2397 0001	Levantamentos Hidrogeológicos, Estudos Integrados em Recursos Hídricos para Gestão e Ampliação da Oferta Hídrica - Nacional	F	4	2	90	0	142	1.000.000
3002		Geologia, Mineração e Transformação Mineral							
		ATIVIDADES							
22 663	3002 213Y	Levantamentos Geológicos e Integração Geológica Regional							
22 663	3002 213Y 0001	Levantamentos Geológicos e Integração Geológica Regional - Nacional	F	4	2	90	0	142	1.000.000
22 663	3002 218B	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Geociências e Setor Mineral							
22 663	3002 218B 0001	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação nas Geociências e Setor Mineral - Nacional	F	4	2	90	0	142	100.000
22 663	3002 2399	Avaliação dos Recursos Minerais do Brasil							
22 663	3002 2399 0001	Avaliação dos Recursos Minerais do Brasil - Nacional	F	4	2	90	0	142	1.000.000
22 663	3002 2B53	Produção Laboratorial de Análises Minerais - Rede LAMIN							
22 663	3002 2B53 0001	Produção Laboratorial de Análises Minerais - Rede LAMIN - Nacional	F	4	2	90	0	142	350.000
22 127	3002 2D62	Levantamentos da Geodiversidade							
22 127	3002 2D62 0001	Levantamentos da Geodiversidade - Nacional	F	4	2	90	0	142	50.000

.....

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32265 - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
3003		Petróleo, Gás, Derivados e Biocombustíveis							



		ATIVIDADES							
25 125	3003 212J	Regulação da Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis							
25 125	3003 212J 0001	Regulação da Distribuição e Revenda de Derivados de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional	F	4	2	90	0	150	200.000
25 125	3003 212K	Regulação da Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis							
25 125	3003 212K 0001	Regulação da Exploração, Desenvolvimento e Produção de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Nacional	F	4	2	90	0	150	300.000

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32396 - Agência Nacional de Mineração - ANM

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	3002	Geologia, Mineração e Transformação Mineral							
		ATIVIDADES							
22 125	3002 215Z	Regulação, Outorga e Fiscalização da Mineração							
22 125	3002 215Z 0015	Regulação, Outorga e Fiscalização da Mineração - No Estado do Pará	F	4	2	90	0	100	2.935.943

ÓRGÃO: 32000 - Ministério de Minas e Energia

UNIDADE: 32397 - Indústrias Nucleares do Brasil S.A. - INB

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
25 122	0032 2000	Administração da Unidade							
25 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	150	1.000.000
	3002	Geologia, Mineração e Transformação Mineral							
		ATIVIDADES							
25 663	3002 2489	Produção de Minerais Pesados e Óxidos de Terras Raras							
25 663	3002 2489 6500	Produção de Minerais Pesados e Óxidos de Terras Raras - No Município de São Francisco de Itabapoana - RJ (Em Buena)	F	4	2	90	0	100	47.000

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores

UNIDADE: 35101 - Ministério das Relações Exteriores - Administração Direta

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2216	Política Externa							



53

		ATIVIDADES							
07 211	2216 20WW	Relações e Negociações Bilaterais							
07 211	2216 20WW 0002	Relações e Negociações Bilaterais - No Exterior	F	3	8	90	0	100	171.886
07 211	2216 20WX	Relações e Negociações Multilaterais							
07 211	2216 20WX 0002	Relações e Negociações Multilaterais - No Exterior	F	4	2	90	0	100	591.177
07 392	2216 20WY	Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior							
07 392	2216 20WY 0002	Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior - No Exterior	F	4	2	90	0	100	376.000
07 211	2216 2536	Demarcação de Fronteiras							
07 211	2216 2536 0001	Demarcação de Fronteiras - Nacional	F	4	2	90	0	100	94.000

ÓRGÃO: 35000 - Ministério das Relações Exteriores
UNIDADE: 35201 - Fundação Alexandre de Gusmão

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2216		Política Externa							
		ATIVIDADES							
07 573	2216 2367	Análise e Divulgação da Política Externa Brasileira, de Relações Internacionais e da História Diplomática do Brasil							
07 573	2216 2367 0001	Análise e Divulgação da Política Externa Brasileira, de Relações Internacionais e da História Diplomática do Brasil - Nacional	F	4	2	90	0	100	94.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde
UNIDADE: 36201 - Fundação Oswaldo Cruz

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
10 122	0032 2000	Administração da Unidade							
10 122	0032 2000 0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro	S	4	2	90	6	163	184.608
5020		Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde							
		ATIVIDADES							
10 572	5020 20K1	Adequação de Plataformas para o Desenvolvimento Tecnológico em Saúde							
10 572	5020 20K1 0001	Adequação de Plataformas para o Desenvolvimento Tecnológico em Saúde - Nacional	S	4	2	90	6	153	2.500.000
10 571	5020 21BF	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde							



54

10 571	5020 21BF 0001	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - Nacional	S	4	2	90	6	153	3.400.000
			S	4	2	90	6	195	100.000
10 571	5020 21BF 5218	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - No Município de Campo Grande - MSD	S	3	2	90	6	153	210.975
			S	4	2	90	6	153	210.975
10 571	5020 8305	Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas							
10 571	5020 8305 0001	Atenção de Referência e Pesquisa Clínica em Patologias de Alta Complexidade da Mulher, da Criança e do Adolescente e em Doenças Infecciosas - Nacional	S	4	2	90	6	153	4.000.000
PROJETOS									
10 572	5020 15VW	Construção da Fábrica de Plataformas Vegetais de Produção de Imunobiológicos da Fiocruz Ceará							
10 572	5020 15VW 1045	Construção da Fábrica de Plataformas Vegetais de Produção de Imunobiológicos da Fiocruz Ceará - No Município de Eusébio - CE	S	4	2	90	6	153	1.000.000
10 572	5020 15VY	Construção da Sede da Fiocruz Rondônia							
10 572	5020 15VY 0116	Construção da Sede da Fiocruz Rondônia - No Município de Porto Velho - RO	S	4	2	90	6	153	1.000.000
10 572	5020 15VZ	Construção da Sede da Fiocruz Amazonas							
10 572	5020 15VZ 0211	Construção da Sede da Fiocruz Amazonas - No Município de Manaus - AM	S	4	2	90	6	153	1.000.000
5021 Gestão e Organização do SUS									
ATIVIDADES									
10 131	5021 20Q4	Operação do Canal Saúde							
10 131	5021 20Q4 0001	Operação do Canal Saúde - Nacional	S	4	2	90	6	153	728.000
10 391	5021 20Q7	Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Ciência e da Saúde na Fiocruz							
10 391	5021 20Q7 3341	Preservação do Patrimônio Histórico e Cultural de Ciência e da Saúde na Fiocruz - No Município do Rio de Janeiro - RJ	S	4	2	90	6	153	1.000.000
10 128	5021 20YD	Educação e Formação em Saúde							
10 128	5021 20YD 0001	Educação e Formação em Saúde - Nacional	S	4	2	90	6	153	1.200.000
10 573	5021 6179	Comunicação e Informações para a Educação em Saúde e em Ciência e Tecnologia							
10 573	5021 6179 0001	Comunicação e Informações para a Educação em Saúde e em Ciência e Tecnologia - Nacional	S	4	2	90	6	153	2.000.000
5023 Vigilância em Saúde									
ATIVIDADES									
10 304	5023 6174	Análise da Qualidade de Produtos e Insumos de Saúde							
10 304	5023 6174 0001	Análise da Qualidade de Produtos e Insumos de Saúde - Nacional							



55

10 305	5023 8327	Manutenção de Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças	S	4	2	90	6	153	1.000.000
10 305	5023 8327 0001	Manutenção de Serviço Laboratorial de Referência para o Controle de Doenças - Nacional	S	4	2	90	6	153	1.000.000

.....

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36210 - Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A. - CONCEIÇÃO

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5018		Atenção Especializada à Saúde							
		PROJETOS							
10 302	5018 15W3	Estruturação do Centro de Oncologia e Hematologia do Grupo Hospitalar Conceição							
10 302	5018 15W3 5027	Estruturação do Centro de Oncologia e Hematologia do Grupo Hospitalar Conceição - No Município de Porto Alegre - RS	S	4	2	90	6	153	1.000.000

.....

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36211 - Fundação Nacional de Saúde

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
10 122	0032 2000	Administração da Unidade							
10 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	S	4	2	90	6	163	341.880
2222		Saneamento Básico							
2222		Saneamento Básico							
		ATIVIDADES							
10 512	2222 20AF	Apoio ao Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos							
10 512	2222 20AF 0001	Apoio ao Controle de Qualidade da Água para Consumo Humano para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos - Nacional	S	4	2	90	6	153	2.160.000
10 512	2222 20AG	Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes							
10 512	2222 20AG 0001	Apoio à Gestão dos Sistemas de Saneamento Básico em Municípios de até 50.000 Habitantes - Nacional	S	4	2	90	0	153	800.000
10 511	2222 21C9	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades Tradicionais (Remanescentes de Quilombos)							
10 511	2222 21C9 0001	Implantação, Ampliação ou Melhoria de Ações e Serviços Sustentáveis de Saneamento Básico em Pequenas Comunidades Rurais (Localidades de Pequeno Porte) ou em Comunidades							



		Tradicionais (Remanescentes de Quilombos) - Nacional	S	4	8	40	6	153	20.000.000
			S	4	9	40	6	144	10.000.000
			S	4	9	40	6	153	50.000.000
10 512	2222 21CA	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)							
10 512	2222 21CA0001	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Nacional	S	4	2	40	0	153	32.000.000
10 512	2222 21CA7000	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Abastecimento de Água em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Ceará	S	4	2	30	0	100	877.155
10 512	2222 21CB	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)							
10 512	2222 21CB0001	Implantação, Ampliação e Melhoria de Sistemas Públicos de Esgotamento Sanitário em Municípios com até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Nacional	S	4	2	90	0	153	42.361.000
10 512	2222 21CC	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE)							
10 512	2222 21CC7000	Implantação e Melhoria de Sistemas Públicos de Manejo de Resíduos Sólidos em Municípios de até 50.000 Habitantes, Exclusive em Regiões Metropolitanas (RM) ou Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE) - Aquisição de Veículos e Equipamentos - No Estado do Paraná	S	4	2	30	0	100	5.023.133
			S	4	2	30	0	153	210.975
10 512	2222 21CG	Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em Áreas Endêmicas de Malária							
10 512	2222 21CG0001	Implantação e Melhoria de Serviços de Drenagem e Manejo das Águas Pluviais Urbanas para Prevenção e Controle de Doenças e Agravos em Áreas Endêmicas de Malária - Nacional	S	4	2	40	6	153	800.000
5020		Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde							
		ATIVIDADES							
10 541	5020 20K2	Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias Alternativas Regionalizadas, com vistas à Sustentabilidade dos Serviços e Ações de Saúde Ambiental							
10 541	5020 20K2 0001	Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento de Tecnologias Alternativas Regionalizadas, com vistas à Sustentabilidade dos Serviços e Ações de Saúde Ambiental - Nacional	S	4	2	90	6	153	996.000
5021		Gestão e Organização do SUS							
		ATIVIDADES							



57

10 126	5021 6881	Modernização e Desenvolvimento de Sistemas de Informação da FUNASA										
10 126	5021 6881 0001	Modernização e Desenvolvimento de Sistemas de Informação da FUNASA - Nacional	S	4	2	90	6	153				7.424.000
5023 Vigilância em Saúde												
ATIVIDADES												
10 305	5023 20T6	Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana										
10 305	5023 20T6 0001	Fortalecimento da Saúde Ambiental para Redução dos Riscos à Saúde Humana - Nacional	S	4	2	90	6	153				688.000
10 511	5023 21CH	Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas										
10 511	5023 21CH 0001	Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas - Nacional	S	4	2	40	6	153				20.000.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36213 - Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									
ATIVIDADES									
10 122	0032 2000	Administração da Unidade							
10 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	S	4	2	90	0	174	500.000

ÓRGÃO: 36000 - Ministério da Saúde

UNIDADE: 36901 - Fundo Nacional de Saúde

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									
ATIVIDADES									
10 122	0032 2000	Administração da Unidade							
10 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	S	4	2	90	6	153	26.168.000
PROJETOS									
10 122	0032 15WP	Reforma e Modernização de Nova Unidade do Ministério da Saúde (Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios)							
10 122	0032 15WP 0053	Reforma e Modernização de Nova Unidade do Ministério da Saúde (Bloco "O" da Esplanada dos Ministérios) - No Distrito Federal	S	4	2	90	6	153	63.900.000
5017 Assistência Farmacêutica no SUS									
ATIVIDADES									
10 303	5017 20AH	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS							



58

10 303	5017 20AH 0001	Organização dos Serviços de Assistência Farmacêutica no SUS - Nacional	S	4	2	41	6	153	5.600.000
5018		Atenção Especializada à Saúde							
		ATIVIDADES							
10 302	5018 20QI	Implantação e Manutenção da Força Nacional de Saúde							
10 302	5018 20QI 0001	Implantação e Manutenção da Força Nacional de Saúde - Nacional	S	4	2	90	6	153	280.000
10 302	5018 2E90	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas							
10 302	5018 2E90 0001	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - Nacional	S	3	9	31	6	100	386.538.705
			S	3	9	31	9	153	1.751.645
			S	3	9	41	6	153	32.834.000
10 302	5018 2E90 0015	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Pará	S	3	2	31	6	100	8.355.455
			S	3	2	31	6	153	10.234.790
10 302	5018 2E90 0017	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins	S	3	2	31	6	100	1.050.039
			S	3	2	31	6	151	210.975
10 302	5018 2E90 0021	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão	S	3	2	31	6	100	9.917.793
			S	3	2	31	6	153	40.000.000
10 302	5018 2E90 0023	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará	S	3	2	31	6	100	5.262.930
10 302	5018 2E90 0024	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte	S	3	2	31	6	153	210.975
10 302	5018 2E90 0025	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba	S	3	2	31	6	100	6.975.205
			S	3	2	31	6	153	210.975
10 302	5018 2E90 0026	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco	S	3	2	31	6	100	1.731.802
			S	3	2	31	6	153	210.975
10 302	5018 2E90 0028	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Sergipe	S	3	2	31	6	100	5.000.000
			S	3	2	31	6	153	210.975



59

10 302	5018	2E90 0031	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais	S	3	2	31	6	153	4.710.975
10 302	5018	2E90 0032	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Espírito Santo	S	3	2	31	6	100	8.524.882
10 302	5018	2E90 0033	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	2	31	6	100	5.266.554
				S	3	2	31	6	153	4.500.000
10 302	5018	2E90 0035	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de São Paulo	S	3	2	31	6	100	500.000
				S	3	2	31	6	153	210.975
10 302	5018	2E90 0041	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Paraná	S	3	2	31	6	100	10.000.000
				S	3	2	31	6	153	23.000.811
10 302	5018	2E90 0042	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina	S	3	2	31	6	100	1.200.639
				S	3	2	31	6	151	1.431.561
10 302	5018	2E90 0043	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	2	31	6	100	8.933.282
10 302	5018	2E90 0052	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Goiás	S	3	2	31	6	153	1.500.000
10 302	5018	2E90 0054	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso do Sul	S	3	2	31	6	153	1.500.000
10 302	5018	2E90 0981	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Teresina - PI	S	3	2	41	6	153	17.500.000
10 302	5018	2E90 1695	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Recife - PE	S	3	2	41	6	100	1.731.806
				S	3	2	41	6	153	210.975
10 302	5018	2E90 3302	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Itaboraí - RJ	S	3	2	41	6	153	210.975
10 302	5018	2E90 4104	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Curitiba - PR							



60

10 302	5018 2E90 5314	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas - No Município de Cuiabá - MT	S	3	2	41	6	153	210.975
			S	3	2	41	6	153	1.500.000
10 122	5018 2F01	Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública – Coronavírus							
10 122	5018 2F01 0001	Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública – Coronavírus - Nacional	S	3	8	90	6	100	27.000.000
			S	3	8	90	6	153	253.000.000
			S	3	9	90	6	153	205.000.000
10 122	5018 2F01 0012	Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública – Coronavírus - No Estado do Acre	S	3	2	31	6	188	11.787.713
10 122	5018 2F01 0016	Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública – Coronavírus - No Estado do Amapá	S	3	2	31	6	100	12.378.942
10 122	5018 2F01 0017	Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública – Coronavírus - No Estado do Tocantins	S	3	2	31	6	100	3.150.116
			S	3	2	31	6	153	210.975
10 122	5018 2F01 0023	Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública – Coronavírus - No Estado do Ceará	S	3	2	31	6	100	877.154
10 122	5018 2F01 0024	Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública – Coronavírus - No Estado do Rio Grande do Norte	S	3	2	31	6	153	210.975
10 122	5018 2F01 0027	Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública – Coronavírus - No Estado de Alagoas	S	3	2	31	6	100	11.305.815
			S	3	2	31	6	188	3.245.620
10 122	5018 2F01 0029	Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública – Coronavírus - No Estado da Bahia	S	3	2	31	6	100	2.000.000
			S	3	2	31	6	153	210.975
10 122	5018 2F01 0035	Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública – Coronavírus - No Estado de São Paulo	S	3	2	31	6	153	13.000.000
10 122	5018 2F01 0052	Reforço de Recursos para Emergência Internacional em Saúde Pública – Coronavírus - No Estado de Goiás	S	3	2	31	6	153	20.000.000
10 302	5018 6148	Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde – Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação							
10 302	5018 6148 0001	Assistência Médica Qualificada e Gratuita a Todos os Níveis da População e Desenvolvimento de Atividades Educacionais e de Pesquisa no Campo da Saúde – Rede SARAH de Hospitais de Reabilitação - Nacional	S	3	9	90	6	153	55.000.000
10 302	5018 8535	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde							
10 302	5018 8535 0001	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Nacional							



61

				S	3	2	31	6	153	2.000.000
				S	3	2	40	6	153	15.000.000
				S	3	2	41	6	153	9.706.000
				S	3	2	90	6	153	4.764.000
				S	3	8	90	6	153	1.000.000
				S	3	9	40	6	153	52.000.000
				S	4	8	90	6	153	24.000.000
				S	4	9	30	6	153	106.000.000
				S	4	9	40	6	153	138.000.000
10 302	5018	8535 1262	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Natal - RN							
				S	4	2	40	6	153	210.975
10 302	5018	8535 1877	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Itabaiana - SE							
				S	4	2	40	6	100	500.000
				S	4	2	40	6	153	210.975
10 302	5018	8535 4104	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Curitiba - PR							
				S	4	2	30	6	153	15.800.000
10 302	5018	8535 5218	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - No Município de Campo Grande - MS							
				S	3	2	40	6	153	210.975
				S	4	2	40	6	153	210.975
10 302	5018	8535 7020	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Fundação Pedro Américo - Campina Grande - PB							
				S	4	2	50	6	153	210.975
10 302	5018	8535 7081	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Ceará							
				S	4	2	31	6	100	500.000
10 302	5018	8535 7094	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Material Permanente e Aparelhamento de Unidades Estaduais - No Estado do Piauí							
				S	4	2	30	6	153	8.500.000
10 302	5018	8535 7115	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Reforma do Centro de Parto Normal de São Sebastião e aquisição de equipamentos e material permanente para unidades de saúde - No Distrito Federal							
				S	3	2	31	6	100	381.728
10 302	5018	8535 7117	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Construção do Hospital da Mulher - Belford Roxo - RJ							
				S	4	2	41	6	153	210.975
10 302	5018	8535 7145	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado da Paraíba							
				S	4	2	31	6	153	210.975
10 302	5018	8535 7146	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Maranhão							
				S	4	2	90	6	153	210.975
10 302	5018	8535 7149	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado do Piauí							



62

10 302	5018 8535 7150	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	S	4	2	31	6	153	8.500.000
		Estruturação e Reforma de Unidades de Saúde - No Estado de Goiás							
			S	3	2	31	6	153	210.975
10 302	5018 8721	Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da atenção à Saúde							
10 302	5018 8721 0001	Implementação da Regulação, Controle e Avaliação da atenção à Saúde - Nacional	S	4	2	90	6	153	4.000.000
10 302	5018 8933	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial							
10 302	5018 8933 0001	Estruturação de Serviços de Atenção às Urgências e Emergências na Rede Assistencial - Nacional	S	4	2	41	6	153	7.980.000
PROJETOS									
10 302	5018 125H	Construção do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCA							
10 302	5018 125H 0033	Construção do Complexo Integrado do Instituto Nacional de Câncer - INCA - No Estado do Rio de Janeiro	S	4	2	90	6	153	210.975
10 303	5018 7690	Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia							
10 303	5018 7690 0001	Estruturação dos Serviços de Hematologia e Hemoterapia - Nacional	S	4	2	31	6	153	22.250.000
5019 Atenção Primária à Saúde									
ATIVIDADES									
10 301	5019 21CE	Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde							
10 301	5019 21CE 0001	Implementação de Políticas de Atenção Primária à Saúde - Nacional	S	4	2	90	6	153	1.191.728
10 301	5019 2E89	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas							
10 301	5019 2E89 0001	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - Nacional	S	3	9	41	9	153	1.424.404
10 301	5019 2E89 0017	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Tocantins	S	3	2	31	6	100	1.050.039
			S	3	2	31	6	153	19.760.975
10 301	5019 2E89 0021	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Maranhão	S	3	2	31	6	100	9.917.793
			S	3	2	31	6	153	210.975
10 301	5019 2E89 0022	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Piauí	S	3	2	31	6	100	15.174.940
10 301	5019 2E89 0023	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Ceará	S	3	2	31	6	100	14.411.634
10 301	5019 2E89 0024	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio Grande do Norte	S	3	2	31	6	153	1.710.975
10 301	5019 2E89 0025	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado da Paraíba							



63

				S	3	2	31	6	100	6.975.206
				S	3	2	31	6	153	210.975
10 301	5019	2E89 0026	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Pernambuco	S	3	2	31	6	100	1.731.802
				S	3	2	31	6	153	210.975
10 301	5019	2E89 0031	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Minas Gerais	S	3	2	31	6	100	19.934.315
10 301	5019	2E89 0033	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado do Rio de Janeiro	S	3	2	31	6	100	5.266.553
				S	3	2	31	6	153	210.975
10 301	5019	2E89 0042	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Santa Catarina	S	3	2	31	6	100	1.532.880
10 301	5019	2E89 0051	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Estado de Mato Grosso	S	3	2	31	6	100	845.900
10 301	5019	2E89 1795	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Maceió - AL	S	3	2	41	6	153	210.975
10 301	5019	2E89 1853	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município de Aracaju - SE	S	3	2	41	6	100	500.000
				S	3	2	41	6	153	210.975
10 301	5019	2E89 3341	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde para Cumprimento de Metas - No Município do Rio de Janeiro - RJ	S	3	2	41	6	153	210.975
10 302	5019 4324	Atenção à Saúde de Populações Ribeirinhas e de Áreas Remotas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil e com o Exército Brasileiro								
10 302	5019	4324 0010	Atenção à Saúde de Populações Ribeirinhas e de Áreas Remotas da Região Amazônica mediante Cooperação com a Marinha do Brasil e com o Exército Brasileiro - Na Região Norte	S	4	2	90	6	153	137.267
10 301	5019 8581	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde								
10 301	5019	8581 0001	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Nacional	S	3	2	41	6	153	9.150.454
				S	4	9	30	6	100	8.172.776
				S	4	9	30	6	153	19.827.224
10 301	5019	8581 7004	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte	S	4	2	31	6	153	632.925
10 301	5019	8581 7021	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado do Pará	S	4	2	90	6	153	210.975
10 301	5019	8581 7022	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária à Saúde - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - No Estado da Paraíba	S	4	2	31	6	153	210.975



5020		Desenvolvimento Científico, Tecnológico e Produtivo em Saúde					
		ATIVIDADES					
10 303	5020 20K3	Avaliação e Incorporação de Tecnologias de Saúde no Âmbito do SUS					
10 303	5020 20K3 0001	Avaliação e Incorporação de Tecnologias de Saúde no Âmbito do SUS - Nacional	S	4	2	90	153
							160.000
10 303	5020 20K5	Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS					
10 303	5020 20K5 0001	Apoio ao Uso de Plantas Medicinais e Fitoterápicos no SUS - Nacional	S	4	2	41	153
							1.360.000
10 572	5020 20K7	Apoio ao Desenvolvimento e Modernização de Plataformas Tecnológicas para Fortalecimento do Complexo Industrial da Saúde					
10 572	5020 20K7 0001	Apoio ao Desenvolvimento e Modernização de Plataformas Tecnológicas para Fortalecimento do Complexo Industrial da Saúde - Nacional	S	4	2	90	153
							46.670.000
10 571	5020 21BF	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde					
10 571	5020 21BF 0001	Pesquisa, Desenvolvimento Tecnológico e Inovação em Saúde - Nacional	S	4	2	90	153
							649.069
10 303	5020 8636	Fortalecimento da Inovação Tecnológica de Insumos Estratégicos para o SUS					
10 303	5020 8636 0001	Fortalecimento da Inovação Tecnológica de Insumos Estratégicos para o SUS - Nacional	S	4	2	90	153
							10.840.000
5021		Gestão e Organização do SUS					
		ATIVIDADES					
10 122	5021 2016	Funcionamento do Conselho Nacional de Saúde					
10 122	5021 2016 0001	Funcionamento do Conselho Nacional de Saúde - Nacional	S	4	2	90	153
							400.000
10 126	5021 20YN	Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saúde)					
10 126	5021 20YN 0001	Sistemas de Tecnologia de Informação e Comunicação para a Saúde (e-Saúde) - Nacional	S	4	2	90	153
							42.611.250
10 573	5021 21CF	Implantação e Funcionamento da Saúde Digital e Telessaúde no SUS					
10 573	5021 21CF 0001	Implantação e Funcionamento da Saúde Digital e Telessaúde no SUS - Nacional	S	4	2	90	153
							8.000.000
10 122	5021 8287	Aprimoramento da Articulação e Cooperação Interfederativa em Saúde					
10 122	5021 8287 0001	Aprimoramento da Articulação e Cooperação Interfederativa em Saúde - Nacional	S	4	2	90	153
							64.000
10 125	5021 8708	Fortalecimento da Auditoria do Sistema Único de Saúde					
10 125	5021 8708 0001	Fortalecimento da Auditoria do Sistema Único de Saúde - Nacional	S	4	2	90	153
							240.000
10 124	5021 8753	Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação Estratégica em Saúde					
10 124	5021 8753 0001	Monitoramento, Avaliação e Gestão da Informação Estratégica em Saúde - Nacional	S	4	2	90	153
							200.000



65

5023		Vigilância em Saúde					
		ATIVIDADES					
10 305	5023 20YJ	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde					
10 305	5023 20YJ 0001	Fortalecimento do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde - Nacional					
		S	4	2	90	6	153
							11.500.000
5033		Segurança Alimentar e Nutricional					
		ATIVIDADES					
10 306	5033 20QH	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde					
10 306	5033 20QH 0001	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde - Nacional					
		S	4	2	41	6	153
							8.000.000

.....

ÓRGÃO: 37000 - Controladoria-Geral da União

UNIDADE: 37101 - Controladoria-Geral da União - Administração Direta

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
4004		Transparência, Integridade e Combate à Corrupção							
		ATIVIDADES							
04 124	4004 2D58	Auditoria Interna, Prevenção e Combate à Corrupção, Ouvidoria e Correição							
04 124	4004 2D58 0001	Auditoria Interna, Prevenção e Combate à Corrupção, Ouvidoria e Correição - Nacional							
		F	4	8	90	0	100		100.000

.....

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39101 - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
26 122	0032 2000	Administração da Unidade							
26 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							
		F	4	2	90	0	100		2.999.065
26 126	0032 218T	Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação							
26 126	0032 218T 0001	Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional							
		F	4	2	90	0	100		1.397.700
		PROJETOS							
26 126	0032 15P7	Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação							
26 126	0032 15P7 0001	Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional							
		F	4	2	90	0	100		1.397.700



3005		Transporte Aquaviário						
		PROJETOS						
26 121	3005 12KR	Implantação do Sistema de Gestão de Tráfego de Navios						
26 121	3005 12KR 0001	Implantação do Sistema de Gestão de Tráfego de Navios - Nacional						
			F	4	2	90	0	100
								13.558.500
26 784	3005 14KV	Apoio a Implantação de Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tietê/SP						
26 784	3005 14KV 0035	Apoio a Implantação de Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tietê/SP - No Estado de São Paulo						
			F	4	2	90	0	111
								3.349.660

3006		Transporte Terrestre e Trânsito						
		PROJETOS						
26 782	3006 12JP	Apoio à Construção do Rodoanel - Trecho Norte/SP						
26 782	3006 12JP 0035	Apoio à Construção do Rodoanel - Trecho Norte/SP - No Estado de São Paulo						
			F	4	2	90	0	100
								4.519.500

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39207 - VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A.

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
26 122	0032 2000	Administração da Unidade							
26 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							
			F	4	2	90	0	100	235.011
26 121	0032 20UC	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes							
26 121	0032 20UC 0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional							
			F	4	2	90	0	100	13.016.160
		PROJETOS							
26 126	0032 15P7	Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação							
26 126	0032 15P7 0001	Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional							
			F	4	2	90	0	100	271.170

3006		Transporte Terrestre e Trânsito						
		PROJETOS						
26 783	3006 14X6	Recuperação de Áreas Degradadas - Ferrovias Federais						
26 783	3006 14X6 0001	Recuperação de Áreas Degradadas - Ferrovias Federais - Nacional						
			F	4	2	90	0	100
								2.012.362

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39250 - Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E	G	R	M	I	F	VALOR
------	--------------	-----------------------------------	---	---	---	---	---	---	-------



67

			S F	N D	P	O D	U	T E	
0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									
		ATIVIDADES							
26 122	0032 2000	Administração da Unidade							
26 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	129	100.000
26 126	0032 218T	Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação							
26 126	0032 218T 0001	Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional	F	4	2	90	0	129	100.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39252 - Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									
		ATIVIDADES							
26 122	0032 2000	Administração da Unidade							
26 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	17.487.753
26 121	0032 20UC	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes							
26 121	0032 20UC 0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional	F	4	2	90	0	100	151.629.225
			F	4	9	30	0	100	40.000.000
			F	4	9	90	0	100	1.000.000
26 121	0032 20UC 0016	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - No Estado do Amapá	F	4	8	90	0	111	200.000
		PROJETOS							
26 126	0032 15P7	Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação							
26 126	0032 15P7 0001	Modernização e Ampliação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Nacional	F	4	2	90	0	100	13.431.954
3005 Transporte Aquaviário									
		PROJETOS							
26 784	3005 123M	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins							
26 784	3005 123M 0001	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins - Nacional	F	4	9	90	0	144	12.656.292
			F	4	9	90	9	144	17.343.708
26 784	3005 127G	Construção de Terminais Fluviais							
26 784	3005 127G 0001	Construção de Terminais Fluviais - Nacional							



68

			F	4	2	90	0	100	5.423.400
			F	4	9	90	0	100	20.000.000
26 784	3005 7U05	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia Tocantins-Araguaia							
26 784	3005 7U05 0001	Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia Tocantins-Araguaia - Nacional	F	4	2	90	0	188	1.000.000
26 784	3005 7XM4	Dragagem de Aprofundamento no Porto de Cabedelo/PB							
26 784	3005 7XM4 0025	Dragagem de Aprofundamento no Porto de Cabedelo/PB - No Estado da Paraíba	F	4	2	30	0	100	5.000.000
			F	4	2	30	0	188	5.000.000
3006 Transporte Terrestre e Trânsito									
		ATIVIDADES							
26 782	3006 219Z	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União							
26 782	3006 219Z 0001	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Nacional	F	4	9	90	0	100	222.231.802
			F	4	9	90	0	144	20.000.000
26 782	3006 219Z 0010	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Norte	F	4	2	90	0	111	29.662.600
			F	4	9	90	0	144	23.203.203
			F	4	9	90	9	144	31.796.797
26 782	3006 219Z 0020	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Nordeste	F	4	2	90	0	111	317.402.491
			F	4	9	90	0	144	23.625.080
			F	4	9	90	9	144	32.374.920
26 782	3006 219Z 0021	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Maranhão	F	4	2	90	0	188	5.000.000
26 782	3006 219Z 0030	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sudeste	F	4	2	90	0	111	157.538.141
			F	4	9	90	0	144	21.093.821
			F	4	9	90	9	144	28.906.179
26 782	3006 219Z 0031	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	0	188	1.000.000
26 782	3006 219Z 0033	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	0	188	1.000.000
26 782	3006 219Z 0040	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Sul	F	4	2	90	0	111	223.432.442
			F	4	9	90	0	144	21.093.821
			F	4	9	90	9	144	28.906.179
26 782	3006 219Z 0050	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - Na Região Centro-Oeste	F	4	9	90	0	144	21.093.821



69

26 782	3006 219Z 0054	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	9	90	9	144	28.906.179
			F	4	2	90	0	100	8.773.727
			F	4	2	90	0	111	1.000.000
PROJETOS									
26 782	3006 105S	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA							
26 782	3006 105S 0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa SE/BA - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA - No Estado da Bahia	F	4	2	90	0	163	370.253
			F	4	9	90	0	144	18.140.686
			F	4	9	90	9	144	24.859.314
26 782	3006 108X	Implantação de Postos de Pesagem							
26 782	3006 108X 0001	Implantação de Postos de Pesagem - Nacional	F	4	2	90	0	174	8.000.000
26 782	3006 10IW	Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135/MG							
26 782	3006 10IW 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Itacarambi - Divisa MG/BA - na BR-135/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	0	100	500.000
26 782	3006 10IX	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381/MG							
26 782	3006 10IX 0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-116/259/451 (Governador Valadares) - Entroncamento MG-020 - na BR-381/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	9	90	0	144	25.312.585
			F	4	9	90	9	144	34.687.415
26 782	3006 10JQ	Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC							
26 782	3006 10JQ 0042	Adequação de Trecho Rodoviário - São Francisco do Sul - Jaraguá do Sul - na BR-280/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	2	90	0	188	1.000.000
			F	4	9	90	0	144	18.140.686
			F	4	9	90	9	144	24.859.314
26 782	3006 10KR	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA							
26 782	3006 10KR 0015	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PA/TO - Altamira - na BR-230/PA - No Estado do Pará	F	4	9	90	0	144	10.335.972
			F	4	9	90	9	144	14.164.028
26 782	3006 10L1	Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT							
26 782	3006 10L1 0051	Adequação de Trecho Rodoviário - Rondonópolis - Cuiabá - Posto Gil - na BR-163/MT - No Estado de Mato Grosso	F	4	9	90	0	144	4.556.265
			F	4	9	90	9	144	6.243.735
26 782	3006 10L3	Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE							
26 782	3006 10L3 0023	Adequação de Trecho Rodoviário - Caucaia - Entroncamento Acesso ao Porto de Pecém - na BR-222/CE - No Estado do Ceará	F	4	9	90	0	144	11.812.540
			F	4	9	90	9	144	16.187.460



CONSULTE EM <http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx>

26 782	3006 12KF	Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC	F	4	2	90	0	188	1.000.000
26 782	3006 12KF 0042	Adequação de Trecho Rodoviário - São Miguel do Oeste - Divisa SC/PR - na BR-163/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	9	90	0	144	5.273.455
			F	4	9	90	9	144	7.226.545
26 782	3006 12KG	Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS							
26 782	3006 12KG 5066	Adequação de Travessia Urbana em Santa Maria - na BR-158/287/RS - No Município de Santa Maria - RS	F	4	9	90	0	144	2.193.757
			F	4	9	90	9	144	3.006.243
26 782	3006 13X5	Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA							
26 782	3006 13X5 0638	Adequação de Travessia Urbana em Imperatriz - na BR-010/MA - No Município de Imperatriz - MA	F	4	2	90	0	188	10.500.000
			F	4	9	90	0	144	3.375.011
			F	4	9	90	9	144	4.624.989
26 782	3006 13X7	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA							
26 782	3006 13X7 0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PE/BA (Ibó) - Feira de Santana - na BR-116/BA - No Estado da Bahia	F	4	9	90	0	144	16.664.118
			F	4	9	90	9	144	22.835.882
26 782	3006 13XG	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG							
26 782	3006 13XG 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/MG (Salto da Divisa) - Entroncamento MG-406 (Almenara) - na BR-367/MG - No Estadode Minas Gerais	F	4	2	90	0	111	5.000.000
			F	4	9	90	0	144	8.437.528
			F	4	9	90	9	144	11.562.472
26 782	3006 13YK	Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP							
26 782	3006 13YK 0016	Construção de Trecho Rodoviário - Laranjal do Jari - Entroncamento BR-210/AP-030 - na BR-156/AP - No Estado do Amapá	F	4	9	90	0	144	6.328.146
			F	4	9	90	9	144	8.671.854
26 782	3006 1418	Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP							
26 782	3006 1418 0016	Construção de Trecho Rodoviário - Ferreira Gomes - Oiapoque (Fronteira com a Guiana Francesa) - na BR-156/AP - No Estado do Amapá	F	4	9	90	0	144	30.000.000
26 782	3006 1490	Construção de TrechoRodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA							
26 782	3006 1490 0015	Construção de TrechoRodoviário - Divisa MT/PA - Santarém - na BR-163/PA - No Estado do Pará	F	4	9	90	0	144	4.218.764
			F	4	9	90	9	144	5.781.236
26 783	3006 14MM	Implantação do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas na Malha Ferroviária							
26 783	3006 14MM 0001	Implantação do Planode Recuperação de ÁreasDegradadas na Malha Ferroviária - Nacional							



72

26 782	3006 14PC	Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Guaíba e Acessos - na BR-116/290/RS	F	4	2	90	0	100	903.900
26 782	3006 14PC 0043	Construção da Segunda Ponte sobre o Rio Guaíba e Acessos - na BR-116/290/RS - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	9	90	0	144	4.514.078
			F	4	9	90	9	144	6.185.922
26 783	3006 15RT	Adequação de Linha Férrea em Mogi Guaçu - na EF-050/SP							
26 783	3006 15RT 0035	Adequação de Linha Férrea em Mogi Guaçu - na EF-050/SP - No Estado de São Paulo	F	4	2	90	0	100	903.900
26 782	3006 1C09	Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA							
26 782	3006 1C09 0029	Construção de Trecho Rodoviário - São Desidério - Divisa BA/MG - na BR-135/BA - No Estado da Bahia	F	4	9	90	0	144	5.484.393
			F	4	9	90	9	144	7.515.607
26 782	3006 1K23	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG							
26 782	3006 1K23 0031	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-050 - Entroncamento BR-153 - na BR-365/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	0	100	723.120
			F	4	9	90	0	144	1.687.506
			F	4	9	90	9	144	2.312.494
26 782	3006 5E15	Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paranã - Taguatinga - na BR-242/TO							
26 782	3006 5E15 0017	Construção de Trecho Rodoviário - Peixe - Paranã - Taguatinga - na BR-242/TO - No Estado do Tocantins	F	4	9	90	0	144	2.109.382
			F	4	9	90	9	144	2.890.618
26 782	3006 7242	Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432/RR							
26 782	3006 7242 0014	Construção de Trecho Rodoviário - Cantá - Novo Paraíso - na BR-432/RR - No Estado de Roraima	F	4	9	90	0	144	5.758.613
			F	4	9	90	9	144	7.891.387
26 782	3006 7530	Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC							
26 782	3006 7530 0042	Adequação de Trecho Rodoviário - Navegantes - Rio do Sul - na BR-470/SC - No Estado de Santa Catarina	F	4	2	90	0	188	1.000.000
			F	4	8	90	0	111	3.000.000
			F	4	9	90	0	144	21.937.574
			F	4	9	90	9	144	30.062.426
26 782	3006 7624	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL							
26 782	3006 7624 0027	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa AL/PE - Divisa AL/SE - na BR-101/AL - No Estado de Alagoas	F	4	9	90	0	144	16.875.057
			F	4	9	90	9	144	23.124.943
26 782	3006 7E79	Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO							
26 782	3006 7E79 0052	Construção de Trecho Rodoviário - Uruaçu - Divisa GO/MT - na BR-080/GO - No Estado de Goiás							



73

			F	4	9	90	0	144	10.546.910
			F	4	9	90	9	144	14.453.090
26 782	3006 7F51	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA							
26 782	3006 7F51 0029	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa PI/BA - Divisa BA/SE - na BR-235/BA - No Estado da Bahia							
			F	4	9	90	0	144	8.437.528
			F	4	9	90	9	144	11.562.472
26 782	3006 7I68	Construção de Contorno Rodoviário - No Município de Manhuaçu - Na BR-262/MG							
26 782	3006 7I68 0031	Construção de Contorno Rodoviário - No Município de Manhuaçu - Na BR-262/MG - No Estado de Minas Gerais							
			F	4	2	90	0	111	1.000.000
26 782	3006 7L04	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS							
26 782	3006 7L04 0043	Adequação de Trecho Rodoviário - Porto Alegre - Pelotas - na BR-116/RS - No Estado do Rio Grande do Sul							
			F	4	9	90	0	144	4.218.764
			F	4	9	90	9	144	5.781.236
26 782	3006 7L92	Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO							
26 782	3006 7L92 0548	Construção de Ponte sobre o Rio Araguaia em Xambioá - na BR-153/TO - No Município de Xambioá - TO							
			F	4	9	90	0	144	8.437.528
			F	4	9	90	9	144	11.562.472
26 782	3006 7M88	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE							
26 782	3006 7M88 0026	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento PE-160 - Entroncamento PE-149 (Km 19,8 ao 71,2) - na BR-104/PE - No Estado de Pernambuco							
			F	4	9	90	0	144	4.218.764
			F	4	9	90	9	144	5.781.236
26 782	3006 7M91	Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR							
26 782	3006 7M91 0041	Construção de Contorno Rodoviário em Maringá - na BR-376/PR - No Estado do Paraná							
			F	4	2	90	0	100	20.000.000
			F	4	2	90	0	188	10.000.000
26 782	3006 7N22	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI							
26 782	3006 7N22 0022	Construção de Trecho Rodoviário - Divisa BA/PI - Divisa PI/MA - na BR-235/PI - No Estado do Piauí							
			F	4	2	90	0	188	30.000.000
			F	4	8	90	0	100	60.000.000
26 782	3006 7N85	Construção de Trecho Rodoviário - Timbé do Sul - Divisa SC/RS - na BR-285/SC							
26 782	3006 7N85 0042	Construção de Trecho Rodoviário - Timbé do Sul - Divisa SC/RS - na BR-285/SC - No Estado de Santa Catarina							
			F	4	2	90	0	100	4.000.000
			F	4	2	90	0	144	6.328.146
			F	4	2	90	0	188	1.000.000
			F	4	2	90	9	144	8.671.854
26 782	3006 7S57	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS							



74

26 782	3006 7S57 0054	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-163 (Rio Verde de Mato Grosso) - Entroncamento BR-262 (Aquidauana) - na BR-419/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	8	90	0	100	500.000
			F	4	9	90	0	144	4.218.764
			F	4	9	90	9	144	5.781.236
26 782	3006 7S62	Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA							
26 782	3006 7S62 0015	Construção de Trecho Rodoviário - Viseu - Bragança - na BR-308/PA - No Estado do Pará	F	4	9	90	0	144	3.375.011
			F	4	9	90	9	144	4.624.989
26 782	3006 7S73	Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso a Onda Verde - Entroncamento SP-355 - na BR-153/SP							
26 782	3006 7S73 0035	Adequação de Trecho Rodoviário - Acesso a Onda Verde - Entroncamento SP-355 - na BR-153/SP - No Estado de São Paulo	F	4	9	90	0	144	4.640.641
			F	4	9	90	9	144	6.359.359
26 782	3006 7S75	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN							
26 782	3006 7S75 0024	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-226 - Entroncamento BR-101 (Reta Tabajara) - na BR-304/RN - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	9	90	0	144	10.757.849
			F	4	9	90	9	144	14.742.151
26 782	3006 7S80	Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT							
26 782	3006 7S80 0051	Construção de Contorno Rodoviário em Barra do Garças - na BR-070/MT - No Estado de Mato Grosso	F	4	9	90	0	144	1.265.629
			F	4	9	90	9	144	1.734.371
26 782	3006 7T98	Adequação de Trecho Rodoviário - km 0 (Cabedelo) - km 28 (Oitizeiro) - na BR-230/PB							
26 782	3006 7T98 0025	Adequação de Trecho Rodoviário - km 0 (Cabedelo) - km 28 (Oitizeiro) - na BR-230/PB - No Estado da Paraíba	F	4	9	90	0	144	4.218.764
			F	4	9	90	9	144	5.781.236
26 782	3006 7U22	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR							
26 782	3006 7U22 0041	Adequação de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-277 (acesso Cascavel) - Marmelândia - na BR-163/PR - No Estado do Paraná	F	4	2	90	0	188	1.000.000
26 782	3006 7W07	Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA							
26 782	3006 7W07 0015	Adequação de Trecho Rodoviário - Castanhal - Santa Maria do Pará - Trevo de Salinópolis - Divisa PA/MA - na BR-316/PA - No Estado do Pará	F	4	2	90	0	144	8.437.528
			F	4	2	90	0	188	1.000.000
			F	4	2	90	9	144	11.562.472
26 782	3006 7W67	Construção do Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN							
26 782	3006 7W67 0024	Construção do Viaduto do Gancho nos Municípios de Natal e São Gonçalo do Amarante - na BR-406/RN - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	9	90	0	144	2.489.071



75

26 782	3006 7W84	Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) na BR-135/MA	F	4	9	90	9	144	3.410.929
26 782	3006 7W84 0021	Adequação de Trecho Rodoviário - Trecho Estiva - Entroncamento BR-222 (Miranda do Norte) na BR-135/MA - No Estado do Maranhão	F	4	2	90	0	188	8.500.000
			F	4	9	90	0	144	10.736.755
			F	4	9	90	9	144	14.713.245
26 782	3006 7W95	Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI							
26 782	3006 7W95 0022	Adequação de Trecho Rodoviário - Teresina - Parnaíba - na BR-343/PI - No Estado do Piauí	F	4	9	90	0	144	3.375.011
			F	4	9	90	9	144	4.624.989
26 782	3006 7X34	Construção de Anel Rodoviário em Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS							
26 782	3006 7X34 5275	Construção de Anel Rodoviário em Três Lagoas - nas BRs 262/158/MS - No Município de Três Lagoas - MS	F	4	2	90	0	188	500.000
26 782	3006 7X75	Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Estádio Municipal (Demerval Lobão) - na BR-316/PI							
26 782	3006 7X75 0022	Adequação de Trecho Rodoviário - Fim das obras de duplicação - Estádio Municipal (Demerval Lobão) - na BR-316/PI - No Estado do Piauí	F	4	9	90	0	144	2.109.382
			F	4	9	90	9	144	2.890.618
26 782	3006 7XF8	Duplicação da Ponte São Raimundo sobre o Rio Doce em Governador Valadares - na BR-116/MG							
26 782	3006 7XF8 2657	Duplicação da Ponte São Raimundo sobre o Rio Doce em Governador Valadares - na BR-116/MG - No Município de Governador Valadares - MG	F	4	2	90	0	111	5.000.000
26 782	3006 7XG6	Adequação de Trecho Rodoviário - Bataguassu - Porto Murtinho - na BR-267/MS							
26 782	3006 7XG6 0054	Adequação de Trecho Rodoviário - Bataguassu - Porto Murtinho - na BR-267/MS - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	8	90	0	100	500.000
26 782	3006 7XJ0	Construção de Trecho Rodoviário - Jacuí - Alpinópolis - na BR-265/MG							
26 782	3006 7XJ0 0031	Construção de Trecho Rodoviário - Jacuí - Alpinópolis - na BR-265/MG - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	0	100	626.335
			F	4	2	90	0	188	373.665
26 782	3006 7XJ4	Construção de Trecho Rodoviário - Maraú - Entroncamento BR-101 - na BR-030/BA							
26 782	3006 7XJ4 0029	Construção de Trecho Rodoviário - Maraú - Entroncamento BR-101 - na BR-030/BA - No Estado da Bahia	F	4	2	90	0	100	1.000.000
26 782	3006 7XJ9	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PI/MA - Divisa MA/TO - na BR-226/MA							
26 782	3006 7XJ9 0021	Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa PI/MA - Divisa MA/TO - na BR-226/MA - No Estado do Maranhão	F	4	2	90	0	188	500.000
26 782	3006 7XM0	Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-324/BA							
26 782	3006 7XM0 0029	Construção de Contorno Rodoviário em Feira de Santana - na BR-324/BA - No Estado da Bahia							



			F	4	2	90	0	100	1.000.000
			F	4	2	90	0	188	1.000.000
26 782	3006 7XM1	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-407 (Iramaia) - Entroncamento BA-026(A) - na BR-330/BA							
26 782	3006 7XM1 0029	Construção de Trecho Rodoviário - Entroncamento BR-407 (Iramaia) - Entroncamento BA-026(A) - na BR-330/BA - No Estado da Bahia	F	4	2	90	0	100	1.000.000
			F	4	2	90	0	111	5.000.000
26 782	3006 7XM2	Construção de Trecho Rodoviário - Remanso - Campo Alegre de Lourdes - na BR-235/BA							
26 782	3006 7XM2 0029	Construção de Trecho Rodoviário - Remanso - Campo Alegre de Lourdes - na BR-235/BA - No Estado da Bahia	F	4	2	90	0	100	1.000.000
26 782	3006 7XM3	Adequação de Trecho Rodoviário - km 65 - km 187 - na BR-070/GO							
26 782	3006 7XM3 0052	Adequação de Trecho Rodoviário - km 65 - km 187 - na BR-070/GO - No Estado de Goiás	F	4	2	90	0	111	10.000.000
26 782	3006 7XM5	Construção de Ponte sobre o rio Parnaíba na Divisa PI/MA - na BR-330/PI							
26 782	3006 7XM5 0022	Construção de Ponte sobre o rio Parnaíba na Divisa PI/MA - na BR-330/PI - No Estado do Piauí	F	4	2	90	0	188	6.000.000
26 782	3006 7XM7	Construção de Trecho Rodoviário - Porto Velho - Vilhena - na BR-364/RO							
26 782	3006 7XM7 0011	Construção de Trecho Rodoviário - Porto Velho - Vilhena - na BR-364/RO - No Estado de Rondônia	F	4	2	90	0	100	10.722.162
			F	4	2	90	0	188	15.000.000
26 782	3006 7XM9	Adequação de Trecho Rodoviário - Alagoinha - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA							
26 782	3006 7XM9 0029	Adequação de Trecho Rodoviário - Alagoinha - Entroncamento BR-324 - na BR-101/BA - No Estado da Bahia	F	4	2	90	0	100	1.000.000
26 782	3006 7XN0	Manutenção de Trecho Rodoviário - Santana do Araguaia - Redenção - na BR-158/PA							
26 782	3006 7XN0 0015	Manutenção de Trecho Rodoviário - Santana do Araguaia - Redenção - na BR-158/PA - No Estado do Pará	F	4	2	90	0	188	1.000.000
26 782	3006 7XN3	Adequação de Trecho Rodoviário - Guaíra (PR) - Itapiranga (SC) - na BR-163/PR/SC							
26 782	3006 7XN3 0040	Adequação de Trecho Rodoviário - Guaíra (PR) - Itapiranga (SC) - na BR-163/PR/SC - Na Região Sul	F	4	8	90	0	111	3.000.000

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura

UNIDADE: 39253 - Empresa de Planejamento e Logística S.A. - EPL

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
26 122	0032 2000	Administração da Unidade							
26 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							



77

26 121	0032 20UC	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes	F	4	2	90	0	150	1.360.273
26 121	0032 20UC 0001	Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes - Nacional	F	4	2	90	0	100	32.549.439

.....

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39254 - Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC

Quadro dos Créditos Orçamentários			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
3004 Aviação Civil									
ATIVIDADES									
26 125	3004 2912	Regulação e Fiscalização da Aviação Civil							
26 125	3004 2912 0001	Regulação e Fiscalização da Aviação Civil - Nacional	F	4	2	90	0	174	3.730.000

.....

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39901 - Fundo da Marinha Mercante - FMM

Quadro dos Créditos Orçamentários			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									
ATIVIDADES									
26 122	0032 2000	Administração da Unidade							
26 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	180	100.000

.....

ÓRGÃO: 39000 - Ministério da Infraestrutura
UNIDADE: 39902 - Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC

Quadro dos Créditos Orçamentários			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
3004 Aviação Civil									
ATIVIDADES									
26 122	3004 210F	Desenvolvimento da Aviação Civil (Gestão)							
26 122	3004 210F 0001	Desenvolvimento da Aviação Civil (Gestão) - Nacional	F	4	2	90	0	180	9.650.000
PROJETOS									
26 781	3004 14UB	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional							
26 781	3004 14UB 0001	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - Nacional	F	4	2	90	0	129	4.200.000



78

			F	4	9	90	0	100	8.000.000
			F	4	9	90	0	144	25.018.800
			F	4	9	90	9	144	20.581.200
26 781	3004 14UB 1476	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Patos - PB	F	4	2	30	0	100	5.000.000
			F	4	2	30	0	188	5.000.000
26 781	3004 14UB 1624	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Fernando de Noronha - PE	F	4	2	30	0	188	10.000.000
26 781	3004 14UB 1964	Construção, Reforma e Reaparelhamento de Aeroportos e Aeródromos de Interesse Regional - No Município de Barreiras - BA	F	4	2	90	0	100	1.000.000
			F	4	2	90	0	188	1.000.000
26 781	3004 15UY	Construção do Novo Aeroporto Regional da Serra Gaúcha/RS							
26 781	3004 15UY 4798	Construção do Novo Aeroporto Regional da Serra Gaúcha/RS - No Município de Caxias do Sul - RS	F	4	2	90	0	180	100.000
26 781	3004 15V1	Instalação de equipamentos de auxílios à navegação Aérea							
26 781	3004 15V1 0001	Instalação de equipamentos de auxílios à navegação Aérea - Nacional	F	4	9	90	0	144	1.265.629
			F	4	9	90	9	144	1.734.371

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações

UNIDADE: 41101 - Ministério das Comunicações - Administração Direta

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2205		Conecta Brasil							
		ATIVIDADES							
24 126	2205 20V8	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital							
24 126	2205 20V8 0001	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - Nacional	F	4	2	90	0	100	2.382.391
			F	4	9	90	0	144	38.157.863
			F	4	9	90	9	144	842.137
24 126	2205 20V8 0021	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado do Maranhão	F	3	2	90	0	100	4.384.697
24 126	2205 20V8 0035	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - No Estado de São Paulo	F	3	2	90	0	100	4.384.697
24 126	2205 20V8 7007	Apoio a Iniciativas e Projetos de Inclusão Digital - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Pará	F	3	2	90	0	100	4.384.697

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações

UNIDADE: 41231 - Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL



Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2205		Conecta Brasil							
		ATIVIDADES							
24 125	2205 2424	Fiscalização Regulatória							
24 125	2205 2424 0001	Fiscalização Regulatória - Nacional	F	4	2	90	0	178	624.824

ÓRGÃO: 41000 - Ministério das Comunicações

UNIDADE: 41903 - Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - FUNTTEL

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
24 122	0032 2000	Administração da Unidade							
24 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	172	20.000

2205 Conecta Brasil

		ATIVIDADES							
24 572	2205 20ZR	Política Produtiva e Inovação Tecnológica							
24 572	2205 20ZR 0001	Política Produtiva e Inovação Tecnológica - Nacional	F	4	2	90	0	172	300.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44101 - Ministério do Meio Ambiente - Administração Direta

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1043		Qualidade Ambiental Urbana							
		ATIVIDADES							
18 542	1043 21A9	Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana							
18 542	1043 21A9 0001	Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - Nacional	F	4	2	90	0	100	2.914.000
			F	4	9	90	0	100	200.000.000
18 542	1043 21A9 7000	Implementação de Programas, Planos e Ações para Melhoria da Qualidade Ambiental Urbana - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Materiais Permanentes - No Estado de São Paulo	F	4	2	30	0	100	1.000.000
1058		Mudança do Clima							
		ATIVIDADES							



18 541	1058 20W2	Redução da Vulnerabilidade aos Efeitos da Desertificação										
18 541	1058 20W2 0001	Redução da Vulnerabilidade aos Efeitos da Desertificação - Nacional	F	3	8	90	0	100				179.715

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44201 - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Quadro dos Créditos Orcamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1041 Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais									
		ATIVIDADES							
18 542	1041 2140	Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental							
18 542	1041 2140 0001	Gestão do Uso Sustentável da Biodiversidade e Recuperação Ambiental - Nacional	F	3	8	90	0	100	1.500.000
			F	4	2	90	0	174	250.000
1043 Qualidade Ambiental Urbana									
		ATIVIDADES							
18 542	1043 20WH	Controle Ambiental de Produtos, Substâncias, Resíduos e Atividades Potencialmente Poluidoras							
18 542	1043 20WH 0001	Controle Ambiental de Produtos, Substâncias, Resíduos e Atividades Potencialmente Poluidoras - Nacional	F	4	2	90	0	174	20.000
6014 Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios nos Biomas									
		ATIVIDADES							
18 542	6014 214M	Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias							
18 542	6014 214M 0001	Prevenção e Controle de Incêndios Florestais nas Áreas Federais Prioritárias - Nacional	F	3	8	90	0	100	6.000.000
18 125	6014 214N	Controle e Fiscalização Ambiental							
18 125	6014 214N 0001	Controle e Fiscalização Ambiental - Nacional	F	3	9	90	0	100	11.612.632

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44206 - Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ

Quadro dos Créditos Orcamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

Quadro dos Recursos Orçamentários			Recursos de Outras Fontes nº 250						
FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									
		ATIVIDADES							
18 122	0032 2000	Administração da Unidade							
18 122	0032 2000 0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	0	100	526.400
1041 Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais									



81

		ATIVIDADES							
18 571	1041 20WK	Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Flora Brasileira							
18 571	1041 20WK 0001	Pesquisa, Avaliação e Monitoramento da Flora Brasileira - Nacional	F	4	2	90	0	100	752.058
18 541	1041 219K	Gestão das Coleções Vivas, do Patrimônio Histórico-Cultural e das Atividades de Disseminação do Conhecimento no Jardim Botânico do Rio de Janeiro							
18 541	1041 219K 0033	Gestão das Coleções Vivas, do Patrimônio Histórico-Cultural e das Atividades de Disseminação do Conhecimento no Jardim Botânico do Rio de Janeiro - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	0	100	263.200
5013		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							
		ATIVIDADES							
18 128	5013 4909	Funcionamento de Programas de Pós-Graduação e Demais Atividades Educativas em Botânica e Meio Ambiente e Campos Afins							
18 128	5013 4909 0033	Funcionamento de Programas de Pós-Graduação e Demais Atividades Educativas em Botânica e Meio Ambiente e Campos Afins - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	0	100	169.200

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44207 - Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1041		Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais							
		ATIVIDADES							
18 541	1041 20WM	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais							
18 541	1041 20WM 0001	Apoio à Criação, Gestão e Implementação das Unidades de Conservação Federais - Nacional	F	3	8	90	0	100	6.000.000
			F	4	2	90	0	195	1.000.000

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44901 - Fundo Nacional de Meio Ambiente - FNMA

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1041		Conservação e Uso Sustentável da Biodiversidade e dos Recursos Naturais							
		ATIVIDADES							
18 541	1041 20N1	Fomento a Projetos de Desenvolvimento Sustentável e Conservação do Meio Ambiente							
18 541	1041 20N1 0001	Fomento a Projetos de Desenvolvimento Sustentável e Conservação do Meio Ambiente - Nacional	F	4	2	32	0	174	3.136.307

ÓRGÃO: 44000 - Ministério do Meio Ambiente

UNIDADE: 44902 - Fundo Nacional sobre Mudança do Clima



Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1058		Mudança do Clima							
		ATIVIDADES							
18 541	1058 20G4	Fomento a Estudos e Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima							
18 541	1058 20G4 0001	Fomento a Estudos e Projetos para Mitigação e Adaptação à Mudança do Clima - Nacional	F	4	2	32	0	180	4.500.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52101 - Ministério da Defesa - Administração Direta

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
6011		Cooperação com o Desenvolvimento Nacional							
		ATIVIDADES							
05 333	6011 6557	Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar - Soldado Cidadão							
05 333	6011 6557 0001	Formação Cívico-Profissional de Jovens em Serviço Militar - Soldado Cidadão - Nacional	F	4	2	90	0	100	72.759
05 366	6011 8425	Apoio ao Projeto Rondon							
05 366	6011 8425 0001	Apoio ao Projeto Rondon - Nacional	F	4	2	90	0	100	75.200
6012		Defesa Nacional							
		ATIVIDADES							
05 128	6012 2055	Cursos de Altos Estudos da Escola Superior de Guerra							
05 128	6012 2055 0001	Cursos de Altos Estudos da Escola Superior de Guerra - Nacional	F	4	2	90	0	100	141.000
05 121	6012 20T4	Atividades do Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa							
05 121	6012 20T4 0001	Atividades do Centro de Apoio a Sistemas Logísticos de Defesa - Nacional	F	4	2	90	0	100	14.100
05 212	6012 20X1	Participação Brasileira em Missões de Paz							
05 212	6012 20X1 0001	Participação Brasileira em Missões de Paz - Nacional	F	4	2	90	0	100	1.847.613
05 722	6012 20X5	Operações de Comando e Controle da Defesa Nacional							
05 722	6012 20X5 0001	Operações de Comando e Controle da Defesa Nacional - Nacional	F	4	2	90	0	100	23.813
05 122	6012 20X6	Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte							
05 122	6012 20X6 0001	Desenvolvimento Sustentável da Região do Calha Norte - Nacional	F	4	2	90	0	100	20.262.438
			F	4	8	90	0	100	150.000.000



83

05 153	6012 20X7	Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas	F	4	9	90	0	100	20.000.000
05 153	6012 20X7 0001	Emprego Conjunto ou Combinado das Forças Armadas - Nacional	F	4	2	90	0	100	3.175.668
05 722	6012 219W	Interoperabilidade de Sistemas de Defesa	F	4	2	50	0	100	4.629.904
05 722	6012 219W 0001	Interoperabilidade de Sistemas de Defesa - Nacional	F	4	2	90	0	100	3.645.757
05 153	6012 2452	Adequação da Infraestrutura dos Pelotões Especiais de Fronteira da Região do Calha Norte	F	4	2	90	0	100	1.298.770
05 153	6012 2452 0010	Adequação da Infraestrutura dos Pelotões Especiais de Fronteira da Região do Calha Norte - Na Região Norte	F	4	2	90	0	100	
05 183	6012 2866	Ações de Caráter Sigiloso	F	4	2	90	0	100	
05 183	6012 2866 0001	Ações de Caráter Sigiloso - Nacional	F	4	2	90	0	100	
PROJETOS									
05 244	6012 1211	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte	F	4	9	40	0	100	70.000.000
05 244	6012 1211 0001	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Nacional	F	4	2	30	0	188	5.000.000
05 244	6012 1211 7014	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Máquinas e equipamentos - No Estado de Rondônia	F	4	2	30	0	100	1.023.414
05 244	6012 1211 7016	Implementação de Infraestrutura Básica nos Municípios da Região do Calha Norte - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Roraima	F	4	2	30	0	100	
05 126	6012 147F	Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional	F	4	2	90	0	100	39.157.873
05 126	6012 147F 0001	Implantação de Sistema de Defesa Cibernética para a Defesa Nacional - Nacional	F	4	2	90	0	100	
05 151	6012 151S	Implantação do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais	F	4	2	90	0	100	1.683.808
05 151	6012 151S 0001	Implantação do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais - Nacional	F	4	2	90	0	100	
05 363	6012 15KP	Implantação da Medicina Operativa Conjunta nas Forças Armadas	F	4	2	90	0	100	28.670
05 363	6012 15KP 0001	Implantação da Medicina Operativa Conjunta nas Forças Armadas - Nacional	F	4	2	90	0	100	
05 183	6012 15LR	Implantação da Geoinformação de Defesa - GEODEF	F	4	2	90	0	100	90.949
05 183	6012 15LR 0001	Implantação da Geoinformação de Defesa - GEODEF - Nacional	F	4	2	90	0	100	
05 151	6012 15W4	Aquisição de Helicópteros Leves (Projeto TH-X)	F	4	2	90	0	100	96.447.909
05 151	6012 15W4 0001	Aquisição de Helicópteros Leves (Projeto TH-X) - Nacional	F	4	2	90	0	100	

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52111 - Comando da Aeronáutica



Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
05 122	0032 2000	Administração da Unidade							
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	7.212.494
		PROJETOS							
05 482	0032 15F1	Disponibilização de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares							
05 482	0032 15F1 0001	Disponibilização de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares - Nacional	F	4	2	90	0	100	2.350.000
6012		Defesa Nacional							
		ATIVIDADES							
05 151	6012 20IH	Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados							
05 151	6012 20IH 0001	Modernização e Revitalização de Aeronaves e Sistemas Embarcados - Nacional	F	4	2	90	0	100	137.660.784
05 364	6012 20X8	Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA							
05 364	6012 20X8 0001	Prestação de Ensino de Graduação e Pós-Graduação do Instituto Tecnológico de Aeronáutica - ITA - Nacional	F	4	2	90	0	100	1.380.315
05 128	6012 20X9	Capacitação Profissional da Aeronáutica							
05 128	6012 20X9 0001	Capacitação Profissional da Aeronáutica - Nacional	F	4	2	90	0	100	3.286.240
05 151	6012 217W	Operação de Sistemas Espaciais de Observação da Terra							
05 151	6012 217W 0001	Operação de Sistemas Espaciais de Observação da Terra - Nacional	F	4	2	90	0	100	188.000
05 151	6012 219D	Adequação de Organizações Militares							
05 151	6012 219D 0001	Adequação de Organizações Militares - Nacional	F	4	2	90	0	100	4.230.001
			F	4	9	90	0	144	15.000.000
05 183	6012 2866	Ações de Caráter Sigiloso							
05 183	6012 2866 0001	Ações de Caráter Sigiloso - Nacional	F	4	2	90	0	100	385.400
		PROJETOS							
05 151	6012 14T0	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2							
05 151	6012 14T0 0001	Aquisição de Aeronaves de Caça e Sistemas Afins - Projeto FX-2 - Nacional	F	4	2	90	0	100	128.689.390
			F	4	8	90	0	188	871.886
05 151	6012 151S	Implantação do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais							
05 151	6012 151S 0001	Implantação do Programa Estratégico de Sistemas Espaciais -							



85

Nacional	F	3	8	90	0	188	697.509
	F	4	8	90	0	188	174.377

.....

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa
UNIDADE: 52121 - Comando do Exército

Quadro dos Créditos Orçamentários**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
05 122	0032 2000	Administração da Unidade							
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	7.393.226
05 368	0032 20XM	Prestação de Ensino Assistencial nos Colégios Militares							
05 368	0032 20XM 0001	Prestação de Ensino Assistencial nos Colégios Militares - Nacional	F	4	2	90	0	100	1.034.757
05 131	0032 4641	Publicidade de Utilidade Pública							
05 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	4	2	90	0	100	290.618
6012		Defesa Nacional							
		ATIVIDADES							
05 244	6012 20XH	Realização de Ações de Cooperação do Exército							
05 244	6012 20XH 0001	Realização de Ações de Cooperação do Exército - Nacional	F	4	2	90	0	181	29.500.000
05 153	6012 20XJ	Desenvolvimento Tecnológico do Exército							
05 153	6012 20XJ 0001	Desenvolvimento Tecnológico do Exército - Nacional	F	4	2	90	0	100	6.845.905
			F	4	2	91	0	100	8.865
05 153	6012 20XL	Saúde em Operações Militares							
05 153	6012 20XL 0001	Saúde em Operações Militares - Nacional	F	4	2	90	0	100	182.789
05 153	6012 219D	Adequação de Organizações Militares							
05 153	6012 219D 0001	Adequação de Organizações Militares - Nacional	F	4	2	90	0	100	16.699.149
05 183	6012 2866	Ações de Caráter Sigiloso							
05 183	6012 2866 0001	Ações de Caráter Sigiloso - Nacional	F	4	2	90	0	100	1.776.506
05 153	6012 2900	Seleção para o Serviço Militar e Apresentação da Reserva em Disponibilidade							
05 153	6012 2900 0001	Seleção para o Serviço Militar e Apresentação da Reserva em Disponibilidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	940.000
05 153	6012 2911	Modernização das Organizações Militares de Engenharia do Exército							



05 153	6012 2911 0001	Modernização das Organizações Militares de Engenharia do Exército - Nacional	F	4	2	90	0	100	3.666.000
05 128	6012 8965	Capacitação Profissional Militar do Exército Brasileiro							
05 128	6012 8965 0001	Capacitação Profissional Militar do Exército Brasileiro - Nacional	F	4	2	90	0	100	6.141.024
PROJETOS									
05 153	6012 14T5	Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON							
05 153	6012 14T5 0001	Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON - Nacional	F	4	2	90	0	100	326.083.160
05 153	6012 14T5 7000	Implantação do Sistema Integrado de Monitoramento de Fronteiras - SISFRON - Aquisição de equipamentos - No Estado do Paraná	F	4	2	90	0	188	5.000.000
05 153	6012 14T6	Implantação do Programa Estratégico de Proteção da Sociedade (PROTEGER)							
05 153	6012 14T6 0001	Implantação do Programa Estratégico de Proteção da Sociedade (PROTEGER) - Nacional	F	4	2	90	0	100	3.092.600
05 153	6012 156M	Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro							
05 153	6012 156M 5401	Modernização Estratégica e Operacional do Exército Brasileiro - No Município de Sinop - MT	F	4	2	90	0	100	3.806.548
			F	4	2	90	0	188	5.000.000
05 153	6012 15W5	Reestruturação do Sistema de Engenharia do Exército							
05 153	6012 15W5 0001	Reestruturação do Sistema de Engenharia do Exército - Nacional	F	4	2	90	0	100	1.964.628
05 153	6012 3138	Implantação do Sistema de Aviação do Exército							
05 153	6012 3138 0001	Implantação do Sistema de Aviação do Exército - Nacional	F	4	8	90	0	188	871.886
05 153	6012 7XN4	Implantação do Colégio Militar de São Paulo (CMSP)							
05 153	6012 7XN4 0035	Implantação do Colégio Militar de São Paulo (CMSP) - No Estado de São Paulo	F	4	2	90	0	100	38.000.000

.....

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52131 - Comando da Marinha

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
6012	Defesa Nacional								
		ATIVIDADES							
05 152	6012 20XO	Desenvolvimento Tecnológico da Marinha							
05 152	6012 20XO 0001	Desenvolvimento Tecnológico da Marinha - Nacional	F	4	2	90	0	100	4.108.076
05 152	6012 21A0	Aprestamento das Forças							
05 152	6012 21A0 0001	Aprestamento das Forças - Nacional							



87

			F	4	8	90	0	188	871.886
		PROJETOS							
05 152	6012 123G	Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares							
05 152	6012 123G 0001	Implantação de Estaleiro e Base Naval para Construção e Manutenção de Submarinos Convencionais e Nucleares - Nacional	F	4	2	90	0	100	251.396.436
05 152	6012 123H	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear							
05 152	6012 123H 0001	Construção de Submarino de Propulsão Nuclear - Nacional	F	4	2	90	0	149	239.760.554
05 572	6012 1417	Tecnologia Nuclear da Marinha							
05 572	6012 1417 0001	Tecnologia Nuclear da Marinha - Nacional	F	4	2	90	0	100	137.882.020
05 152	6012 1N56	Desenvolvimento de Míssil Nacional Antinavio							
05 152	6012 1N56 0001	Desenvolvimento de Míssil Nacional Antinavio - Nacional	F	4	2	90	0	100	11.194.630

.....

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52133 - Secretaria da Comissão Interministerial para os Recursos do Mar

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	6013	Oceanos, Zona Costeira e Antártica							
		ATIVIDADES							
05 571	6013 2345	Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica							
05 571	6013 2345 0001	Apoio Logístico à Pesquisa Científica na Antártica - Nacional	F	4	2	90	0	100	329.000
05 152	6013 2E97	Operação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz)							
05 152	6013 2E97 0001	Operação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAz) - Nacional	F	4	2	90	0	188	5.000.000

.....

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52211 - Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0032	Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
05 122	0032 2000	Administração da Unidade							
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	150	50.000
			F	4	2	90	0	180	100.000



ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52221 - Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
05 122	0032 2000	Administração da Unidade							
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	700.000
6012		Defesa Nacional							
		ATIVIDADES							
05 153	6012 4528	Produção de Material de Emprego Militar							
05 153	6012 4528 0001	Produção de Material de Emprego Militar - Nacional	F	4	2	90	0	163	666.995

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52222 - Fundação Osório

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
05 122	0032 2000	Administração da Unidade							
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	56.400
05 368	0032 20XS	Prestação de Ensino Assistencial na Fundação Osório							
05 368	0032 20XS 0001	Prestação de Ensino Assistencial na Fundação Osório - Nacional	F	4	2	90	0	100	89.770

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52901 - Fundo do Ministério da Defesa

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
05 122	0032 2000	Administração da Unidade							
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	180	50.000

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52911 - Fundo Aeronáutico



Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
05 122	0032 2000	Administração da Unidade							
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	5	2	90	0	150	350.000
6012		Defesa Nacional							
		ATIVIDADES							
05 151	6012 2048	Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico							
05 151	6012 2048 0001	Manutenção e Suprimento de Material Aeronáutico - Nacional	F	4	2	90	0	100	4.700.000
05 572	6012 20XB	Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial							
05 572	6012 20XB 0001	Pesquisa e Desenvolvimento no Setor Aeroespacial - Nacional	F	4	2	90	0	100	672.389
05 151	6012 21A0	Aprestamento das Forças							
05 151	6012 21A0 0001	Aprestamento das Forças - Nacional	F	4	2	90	0	100	1.060.432

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52921 - Fundo do Exército

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
05 303	0032 2522	Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos							
05 303	0032 2522 0001	Produção de Fármacos, Medicamentos e Fitoterápicos - Nacional	S	4	2	90	0	170	283.227
		PROJETOS							
05 482	0032 15F1	Disponibilização de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares							
05 482	0032 15F1 0001	Disponibilização de Próprios Nacionais Residenciais para os Comandos Militares - Nacional	F	4	2	91	0	150	350

ÓRGÃO: 52000 - Ministério da Defesa

UNIDADE: 52931 - Fundo Naval

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							



90

		ATIVIDADES							
05 122	0032 2000	Administração da Unidade	F	4	2	90	0	163	2.153.681
05 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							
6012		Defesa Nacional							
		ATIVIDADES							
05 128	6012 20XR	Capacitação Profissional da Marinha	F	4	2	90	0	150	200.000
05 128	6012 20XR 0001	Capacitação Profissional da Marinha - Nacional							
05 152	6012 21A0	Aprestamento das Forças	F	4	2	90	0	180	300.000
05 152	6012 21A0 0001	Aprestamento das Forças - Nacional							
05 125	6012 21BY	Fiscalização da Navegação Aquaviária	F	4	2	90	0	150	357.956
05 125	6012 21BY 0001	Fiscalização da Navegação Aquaviária - Nacional							
			F	4	2	90	0	174	75.000
05 125	6012 21BZ	Prestação de Auxílios à Navegação	F	4	2	90	0	170	564.380
05 125	6012 21BZ 0001	Prestação de Auxílios à Navegação - Nacional							

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53101 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Administração Direta

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
04 122	0032 2000	Administração da Unidade							
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	14.718.695
04 131	0032 4641	Publicidade de Utilidade Pública							
04 131	0032 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	F	3	9	90	0	144	16.897.341
			F	3	9	90	9	144	23.102.659
2217		Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano							
		ATIVIDADES							
20 608	2217 214S	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional							
20 608	2217 214S 0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Nacional	F	4	2	90	0	100	13.160.000
			F	4	9	90	0	144	25.346.011
			F	4	9	90	9	144	34.653.989
26 127	2217 6553	Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e							



91

26 127	2217 6553 0001	Produtiva na Faixa de Fronteira Apoio a Implantação de Infraestrutura Complementar, Social e Produtiva na Faixa de Fronteira - Nacional	F	4	2	90	0	100	2.914.000
PROJETOS									
15 451	2217 10T2	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas							
15 451	2217 10T2 0001	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Nacional	F	4	2	30	0	100	18.800.000
			F	4	9	40	0	100	40.000.000
			F	4	9	90	9	144	7.000.000
15 451	2217 10T2 0238	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de Boa Vista - RR	F	4	2	40	0	100	1.023.414
15 451	2217 10T2 0244	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - No Município de Mucajaí - RR	F	4	2	40	0	100	1.023.414
20 607	2217 12OB	Gestão de Projetos Públicos de Irrigação							
20 607	2217 12OB 0001	Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional	F	4	2	90	0	100	1.880.000
20 607	2217 15DV	Polos de Agricultura Irrigada							
20 607	2217 15DV 0001	Polos de Agricultura Irrigada - Nacional	F	4	2	90	0	100	4.019.610
15 451	2217 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária							
15 451	2217 1D73 0001	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Nacional	F	4	2	30	0	100	409.226
			F	4	2	40	0	100	530.775
			F	4	8	40	0	144	79.000.000
			F	4	8	40	0	188	25.000.000
			F	4	9	40	0	100	120.000.000
			F	4	9	40	9	144	400.859.307
15 451	2217 1D73 0236	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Amajari - RR	F	4	2	40	0	100	1.023.414
15 451	2217 1D73 0238	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Boa Vista - RR	F	4	2	40	0	100	1.023.440
15 451	2217 1D73 0240	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Cantá - RR	F	4	2	40	0	100	1.023.414
15 451	2217 1D73 0249	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de São Luiz - RR	F	4	2	40	0	100	2.046.814
15 451	2217 1D73 0907	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Oeiras - PI	F	4	2	40	0	188	2.000.000
15 451	2217 1D73 0981	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à							



92

			Implantação e Qualificação Viária - No Município de Teresina - PI	F	4	2	30	0	188	6.000.000
15 451	2217	1D73 0983	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Uruçuí - PI	F	4	2	40	0	188	2.000.000
15 451	2217	1D73 1436	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de João Pessoa - PB	F	4	2	40	0	100	2.000.000
15 451	2217	1D73 1897	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Nossa Senhora do Socorro - SE	F	4	2	40	0	100	200.000
				F	4	2	40	0	188	2.000.000
15 451	2217	1D73 5218	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Campo Grande - MS	F	4	2	40	0	188	25.000.000
15 451	2217	1D73 7002	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Na Região Metropolitana do Recife - No Estado de Pernambuco	F	4	2	90	0	100	1.731.802
				F	4	2	90	0	188	2.000.000
15 451	2217	1D73 7006	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Na Região Metropolitana de Manaus - No Estado do Amazonas	F	4	2	30	0	188	140.000.000
15 451	2217	1D73 7012	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Na Região Metropolitana de Natal - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	2	90	0	188	2.000.000
15 451	2217	1D73 7016	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Região Metropolitana de Goiânia - No Estado de Goiás	F	4	2	40	0	144	50.000.000
				F	4	2	90	0	188	20.000.000
15 451	2217	1D73 7017	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - Ride/DFe Entomo - No Estado de Goiás	F	4	2	90	0	188	10.000.000
15 244	2217 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado								
15 244	2217	7K66 0001	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional	F	4	2	30	0	100	940.000
				F	4	2	90	0	100	2.000.000
				F	4	2	90	0	144	18.000.000
				F	4	8	30	0	188	5.000.000
				F	4	8	40	0	100	80.000.000
				F	4	8	40	0	144	47.000.000
				F	4	8	40	0	188	55.000.000
				F	4	9	30	0	100	690.000.000
				F	4	9	40	0	100	289.200.000
				F	4	9	90	0	100	50.000.000



93

15 244	2217	7K66 0237	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Alto Alegre - RR	F	4	9	90	9	144	265.000.000
				F	4	2	30	0	100	1.023.414
15 244	2217	7K66 0243	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Iracema - RR	F	4	2	30	0	100	1.023.414
15 244	2217	7K66 1721	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Serra Talhada - PE	F	4	2	40	0	100	1.731.802
				F	4	2	40	0	188	2.000.000
15 244	2217	7K66 1884	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Laranjeiras - SE	F	4	2	40	0	100	500.000
				F	4	2	40	0	188	2.000.000
15 244	2217	7K66 7039	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Implantação do Anel Viário da Rodovia da PE-33, na Região Metropolitana do Recife - PE	F	4	2	30	0	100	1.731.802
				F	4	2	30	0	188	2.000.000
15 244	2217	7K66 7045	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Rodovia Norte/Sul - No Estado do Amapá	F	4	2	30	0	144	18.000.000
				F	4	2	30	0	188	2.000.000
15 244	2217	7K66 7046	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia PI-392, compreendendo o trecho entre o entroncamento da PI-397 (Transcerrado) até o KM 110 - No Estado do Piauí	F	4	2	30	0	188	45.000.000
15 244	2217	7K66 7048	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Pavimentação de acessos a escolas rurais - No Distrito Federal	F	4	2	30	0	100	381.729
15 244	2217	7K66 7053	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Na Região Metropolitana de Natal - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	2	90	0	188	2.000.000
19 691	2217	7W59	Implantação do Projeto Sul-Fronteira							
19 691	2217	7W59 0001	Implantação do Projeto Sul-Fronteira - Nacional	F	4	9	30	0	100	100.000.000
19 691	2217	7W59 7000	Implantação do Projeto Sul-Fronteira - Rodovia MS165, trecho: Coronel Sapucaia - Paranhos, Subtrecho: km 33,00 (aldeia 7 cerros) - km 84,10 (Paranhos) - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	2	30	0	188	2.000.000
2218 Gestão de Riscos e Desastres										
ATIVIDADES										
06 182	2218	8865	Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas							
06 182	2218	8865 0001	Apoio à Execução de Projetos e Obras de Contenção de Encostas em Áreas Urbanas - Nacional	F	4	2	90	0	100	29.336.515
PROJETOS										
17 512	2218	10SG	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos							



94

17 512	2218	10SG 0001	Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos - Nacional	S	4	9	40	0	144	57.949.431
				S	4	9	40	9	144	79.230.569
17 512	2218	10SG 7000	Apoio a Sistemas de Drenagem Urbana Sustentável e de Manejo de Águas Pluviais em Municípios Críticos Sujeitos a Eventos Recorrentes de Inundações, Enxurradas e Alagamentos - Urbanização do Canal do Bodocongó - No Município de Campina Grande - PB	S	4	2	40	0	100	2.000.000
18 541	2218	14RL	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais							
18 541	2218	14RL 0001	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Nacional	F	4	2	30	0	100	3.186.600
				F	4	9	30	0	144	25.346.011
				F	4	9	30	9	144	34.653.989
				F	4	9	40	0	100	10.400.000
18 541	2218	14RL 7001	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Implantação do Sistema Integrado da Barragem de Gatos - No Estado de Pernambuco	F	4	2	30	0	100	1.731.802
				F	4	2	30	0	188	1.000.000
18 541	2218	14RL 7002	Realização de Estudos, Projetos e Obras para Contenção ou Amortecimento de Cheias e Inundações e para Contenção de Erosões Marinhas e Fluviais - Aquisição de equipamentos - No Estado do Paraná	F	4	2	30	0	188	2.000.000
06 182	2218	14UX	Aperfeiçoamento, Modernização e Ampliação das Ações do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – Cenad							
06 182	2218	14UX 5664	Aperfeiçoamento, Modernização e Ampliação das Ações do Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – Cenad - Em Brasília - DF	F	4	2	90	0	100	1.465.230
2219			Mobilidade Urbana							
			ATIVIDADES							
15 451	2219	2D49	Estudos, Projetos e Desenvolvimento Institucional no Setor da Mobilidade Urbana							
15 451	2219	2D49 0001	Estudos, Projetos e Desenvolvimento Institucional no Setor da Mobilidade Urbana - Nacional	F	4	2	90	0	100	5.307.746
			PROJETOS							
15 453	2219	10SS	Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano							
15 453	2219	10SS 0001	Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - Nacional	F	4	2	40	0	100	70.564.148
15 453	2219	10SS 2261	Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - No Município de Salvador - BA	F	4	2	40	0	100	3.000.000
				F	4	2	40	0	144	28.000.000
15 451	2219	10ST	Transporte Não Motorizado							



15 451	2219 10ST0001	Transporte Não Motorizado - Nacional	F	4	2	40	0	100	530.775
			F	4	9	40	0	144	20.000.000
15 451	2219 15UE	Planos de Mobilidade Urbana Locais							
15 451	2219 15UE 0001	Planos de Mobilidade Urbana Locais - Nacional	F	4	2	40	0	100	530.775
2220 Moradia Digna									
ATIVIDADES									
15 127	2220 8866	Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas							
15 127	2220 8866 0001	Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas - Nacional	F	4	2	90	0	100	9.400.000
			F	4	8	90	0	100	80.000.000
15 127	2220 8866 0035	Apoio à Regularização Fundiária em Áreas Urbanas - No Estado de São Paulo	F	4	2	30	0	100	15.381.015
			F	4	2	30	0	188	2.000.000
OPERAÇÕES ESPECIAIS									
28 845	2220 00AF	Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR							
28 845	2220 00AF 0001	Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - Nacional	F	5	2	90	0	100	1.371.219.626
			F	5	8	90	0	188	5.000.000
			F	5	9	90	0	144	57.028.525
			F	5	9	90	9	144	77.971.475
28 845	2220 00AF 1897	Integralização de Cotas ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR - No Município de Nossa Senhora do Socorro - SE	F	5	2	90	0	100	500.000
			F	5	2	90	0	188	1.500.000
28 846	2220 00CX	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009)							
28 846	2220 00CX 0001	Subvenção Econômica Destinada a Implementação de Projetos de Interesse Social em Áreas Rurais (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional	F	3	9	90	0	144	67.589.364
			F	3	9	90	9	144	92.410.636
28 845	2220 00CY	Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS (Lei nº 11.977, de 2009)							
28 845	2220 00CY 0001	Transferências ao Fundo de Desenvolvimento Social – FDS (Lei nº 11.977, de 2009) - Nacional	F	3	9	90	0	144	154.610.669
			F	3	9	90	9	144	211.389.331
2221 Recursos Hídricos									
ATIVIDADES									
18 544	2221 20VS	Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos							
18 544	2221 20VS 0001	Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos - Nacional	F	4	2	90	0	134	1.500.000
18 544	2221 8695	Dessalinização de Águas Continentais e Marinhas - Programa Água Doce e Programa Doce Mar							



18 544	2221 8695 0001	Dessalinização de Águas Continentais e Marinhas - Programa Água Doce e Programa Doce Mar - Nacional	F	3	9	90	0	144	38.251.355
			F	3	9	90	9	144	52.298.645
PROJETOS									
18 544	2221 109H	Construção de Barragens							
18 544	2221 109H 7003	Construção de Barragens - Barragem Nova Algodões - No Município de Cocal - PI	F	4	2	30	0	188	2.000.000
18 544	2221 10CT	Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano							
18 544	2221 10CT0027	Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano - No Estado de Alagoas	F	4	9	30	0	144	33.226.990
			F	4	9	30	9	144	11.248.241
18 544	2221 10F6	Implantação da Adutora do Agreste no Estado de Pernambuco							
18 544	2221 10F6 0020	Implantação da Adutora do Agreste no Estado de Pernambuco - Na Região Nordeste	F	4	2	30	0	100	57.058.000
			F	4	9	30	0	144	43.930.129
			F	4	9	30	9	144	60.062.871
18 544	2221 10GM	Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica							
18 544	2221 10GM0001	Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica - Nacional	F	4	2	30	0	100	3.183.207
			F	4	9	30	0	100	10.000.000
			F	4	9	30	0	144	4.224.335
			F	4	9	30	9	144	5.775.665
18 544	2221 12EP	Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste)							
18 544	2221 12EP 0020	Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste) - Na Região Nordeste	F	4	9	90	0	144	14.362.740
			F	4	9	90	9	144	19.637.260
18 544	2221 12G7	Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea com 112,5 km no Estado da Paraíba							
18 544	2221 12G7 0025	Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea com 112,5 km no Estado da Paraíba - No Estado da Paraíba	F	4	9	30	0	144	60.690.789
			F	4	9	30	9	144	82.978.655
18 544	2221 14RP	Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas							
18 544	2221 14RP 0001	Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional	F	4	2	30	0	100	3.186.600
18 544	2221 14RP 7001	Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Reabilitação da Barragem Pedra Redonda - No Município de Conceição do Canindé - PI	F	4	2	30	0	188	2.000.000
18 544	2221 14VI	Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica							
18 544	2221 14VI 0001	Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - Nacional	F	4	2	30	0	100	40.781.900



97

18 544	2221 152D	Construção do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano	F	4	9	30	9	144	150.417.284
18 544	2221 152D 0026	Construção do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambuco - No Estado de Pernambuco	F	4	9	90	0	144	21.544.110
			F	4	9	90	9	144	29.455.890
18 544	2221 1851	Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto							
18 544	2221 1851 0001	Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto - Nacional	F	4	9	90	0	100	15.000.000
18 544	2221 1851 3361	Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto - No Município de Três Rios - RJ	F	4	2	40	0	188	2.000.000
18 544	2221 5900	Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte)							
18 544	2221 5900 0020	Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte) - Na Região Nordeste	F	4	9	90	0	144	113.634.619
			F	4	9	90	9	144	155.365.381
2222		Saneamento Básico							
		PROJETOS							
17 512	2222 10S5	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento							
17 512	2222 10S5 0001	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional	S	4	2	40	0	151	15.073.676
			S	4	9	40	0	144	29.333.784
			S	4	9	40	9	144	40.106.216
17 512	2222 10S5 0010	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Norte	S	4	2	40	0	151	277.553
17 512	2222 10S5 0020	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Nordeste	S	4	2	40	0	151	23.556.253
17 512	2222 10S5 0030	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Sudeste	S	4	2	40	0	151	10.454.353
17 512	2222 10S5 0040	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Sul	S	4	2	40	0	151	324.700
17 512	2222 10S5 0050	Apoio a Empreendimentos de Saneamento Integrado em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios							



98

		Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Centro-Oeste	S	4	2	40	0	151	559.052
17 512	2222 10SC	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento							
17 512	2222 10SC 0001	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional	S	4	2	40	0	151	11.149.835
			S	4	9	40	0	144	22.000.338
			S	4	9	40	9	144	30.079.662
17 512	2222 10SC 0010	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Norte	S	4	2	40	0	151	931.126
17 512	2222 10SC 0020	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Nordeste	S	4	2	40	0	151	19.604.093
17 512	2222 10SC 0030	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Sudeste	S	4	2	40	0	151	3.966.586
17 512	2222 10SC 0040	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Sul	S	4	2	40	0	151	545.841
17 512	2222 10SC 0050	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias em Sistemas de Abastecimento de Água em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Centro-Oeste	S	4	2	40	0	151	968.636
17 512	2222 1N08	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento							
17 512	2222 1N08 0001	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional	S	4	8	40	0	100	100.000.000
			S	4	9	40	0	144	83.895.297
			S	4	9	40	9	144	114.704.703
17 512	2222 1N08 0010	Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Sistemas de Esgotamento Sanitário em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Municípios Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Na Região Norte	S	4	2	40	0	151	821.121
17 512	2222 1P95	Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Saneamento em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou							



			Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento							
17 512	2222	1P95 0001	Apoio à Elaboração de Planos e Projetos de Saneamento em Municípios com População Superior a 50 mil Habitantes ou Integrantes de Regiões Metropolitanas ou de Regiões Integradas de Desenvolvimento - Nacional	S	4	9	40	0	144	11.278.975
				S	4	9	40	9	144	15.421.025

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53201 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
04 122	0032 2000	Administração da Unidade							
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	303.050
2217		Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano							
		ATIVIDADES							
20 607	2217 20EY	Administração de Projetos Públicos de Irrigação							
20 607	2217 20EY 0020	Administração de Projetos Públicos de Irrigação - Na Região Nordeste	F	3	9	90	0	144	6.537.778
			F	3	9	90	9	144	8.938.688
		PROJETOS							
20 607	2217 10BC	Implantação de Projetos de Irrigação							
20 607	2217 10BC 2159	Implantação de Projetos de Irrigação - No Município de Livramento de Nossa Senhora - BA	F	4	2	90	0	100	3.000.000
20 607	2217 12FT	Implantação do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo com 1.000 ha no Estado do Piauí							
20 607	2217 12FT 0022	Implantação do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo com 1.000 ha no Estado do Piauí - No Estado do Piauí	F	4	9	90	0	144	9.504.754
			F	4	9	90	9	144	12.995.246
20 607	2217 12OB	Gestão de Projetos Públicos de Irrigação							
20 607	2217 12OB 0001	Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional	F	3	9	90	0	144	16.897.341
			F	3	9	90	9	144	23.102.659
			F	4	2	90	0	150	1.724.095
20 607	2217 140X	Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação							
20 607	2217 140X 0001	Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional	F	3	9	90	0	144	11.088.880
			F	3	9	90	9	144	15.161.120
20 607	2217 14XU	Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de							



100

20 607	2217 14XU 0001	Irrigação Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional	F	4	2	90	0	100	2.350.000
			F	4	9	90	0	144	1.506.453
			F	4	9	90	9	144	2.059.676
20 607	2217 15DV	Polos de Agricultura Irrigada							
20 607	2217 15DV 0050	Polos de Agricultura Irrigada - Na Região Centro-Oeste	F	4	2	90	0	100	39.749.493
15 451	2217 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária							
15 451	2217 1D73 0421	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Voltado à Implantação e Qualificação Viária - No Município de Araguaína - TO	F	4	2	40	0	100	20.000.000
			F	4	2	40	0	188	2.000.000
20 607	2217 5260	Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal com 7.811,91 ha no Estado de Pernambuco							
20 607	2217 5260 0026	Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal com 7.811,91ha no Estado de Pernambuco - No Estado de Pernambuco	F	4	9	90	0	144	9.326.245
			F	4	9	90	9	144	12.751.182
20 607	2217 5314	Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixio de Irecê com 16.615 ha no Estado da Bahia							
20 607	2217 5314 0029	Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixio de Irecê com 16.615 ha no Estado da Bahia - No Estado da Bahia	F	4	9	90	0	144	361.768
			F	4	9	90	9	144	494.622
15 244	2217 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							
15 244	2217 7K66 0001	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Nacional	F	4	9	30	0	100	100.000.000
			F	4	9	90	0	144	87.906.411
			F	4	9	90	9	144	6.593.589
15 244	2217 7K66 0052	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Estado de Goiás	F	3	2	90	0	100	31.300.000
15 244	2217 7K66 7003	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de máquinas e equipamentos - No Estado da Bahia	F	4	2	90	0	100	7.000.000
15 244	2217 7K66 7011	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Equipamentos e serviços - No Estado de Sergipe	F	3	2	90	0	188	1.175.000
			F	4	2	90	0	100	400.000
			F	4	2	90	0	188	1.175.000
15 244	2217 7K66 7022	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos - No Estado do Maranhão	F	4	2	90	0	188	2.000.000
15 244	2217 7K66 7034	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Amapá	F	4	2	90	0	144	25.599.576
			F	4	2	90	0	188	2.000.000
15 244	2217 7K66 7037	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado -							



101

15 244	2217 7K66 7042	Aquisição de equipamentos - No Estado de Alagoas	F	4	2	90	0	100	5.000.000
		Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação - Equipamentos e Serviços - No Estado de Sergipe	F	4	2	30	0	100	200.000
			F	4	2	30	0	188	2.000.000
15 244	2217 7K66 7044	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de máquinas e equipamentos - No Estado do Tocantins	F	4	2	90	0	100	33.150.117
			F	4	2	90	0	188	3.000.000
2221		Recursos Hídricos							
		PROJETOS							
18 544	2221 109H	Construção de Barragens							
18 544	2221 109H 7001	Construção de Barragens - Na Barragem de Jequitai - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	0	188	10.000.000
18 544	2221 109J	Construção de Adutoras							
18 544	2221 109J 7001	Construção de Adutoras - No Rio São Francisco, de Bom Jesus da Lapa a Riacho de Santana e Igaporã - No Estado da Bahia	F	4	2	90	0	100	3.000.000
			F	4	2	90	0	144	6.057.517
			F	4	2	90	9	144	8.282.059
18 544	2221 10ZW	Recuperação Hidroambiental nas Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf							
18 544	2221 10ZW 0001	Recuperação Hidroambiental nas Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf - Nacional	F	4	9	90	0	144	2.552.582
			F	4	9	90	9	144	3.489.984
18 544	2221 14RP	Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas							
18 544	2221 14RP 0001	Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional	F	4	2	90	0	100	4.230.000
18 544	2221 14VI	Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica							
18 544	2221 14VI 0001	Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - Nacional	F	4	2	90	0	100	5.017.642
			F	4	9	90	0	144	38.192.503
			F	4	9	90	9	144	52.218.178
18 544	2221 14VI 7000	Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - Construção do Canal do Sertão Baiano - No Estado da Bahia	F	4	2	90	0	100	1.500.000
			F	4	2	90	0	188	2.000.000
18 544	2221 1851	Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto							
18 544	2221 1851 0001	Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto - Nacional	F	4	9	40	0	144	22.754.552
			F	4	9	40	9	144	31.110.853
18 544	2221 5308	Construção da Barragem Jequitai no Estado de Minas Gerais							
18 544	2221 5308 0031	Construção da Barragem Jequitai no Estado de Minas Gerais - No Estado de Minas Gerais							



102

			F	4	2	90	0	100	846.000
			F	4	9	90	0	144	56.764.396
			F	4	9	90	9	144	13.235.604
18 544	2221 7G88	Construção da Barragem Atalaia no Estado do Piauí							
18 544	2221 7G88 0022	Construção da Barragem Atalaia no Estado do Piauí - No Estado do Piauí	F	4	2	90	0	100	940.000
2222 Saneamento Básico									
		PROJETOS							
17 512	2222 10RM	Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf							
17 512	2222 10RM 0001	Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf - Nacional	S	4	2	90	0	151	35.824.754
			S	4	2	90	0	163	3.038.249
			S	4	9	90	0	144	16.897.341
			S	4	9	90	9	144	23.102.659
17 512	2222 10RM 0848	Implantação, Ampliação, Melhoria ou Adequação de Sistemas de Esgotamento Sanitário na Área de Atuação da Codevasf - No Município de Floriano - PI	S	4	2	40	0	188	20.000.000
18 544	2222 116F	Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF							
18 544	2222 116F 0001	Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da CODEVASF - Nacional	F	4	2	90	0	100	7.969.092
			F	4	9	90	0	144	24.157.863
			F	4	9	90	9	144	842.137
17 512	2222 141J	Ligações Intradomiciliares de Esgotos Sanitários e Módulos Sanitários Domiciliares							
17 512	2222 141J 0001	Ligações Intradomiciliares de Esgotos Sanitários e Módulos Sanitários Domiciliares - Nacional	S	4	9	90	0	144	29.570.347
			S	4	9	90	9	144	40.429.653

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53202 - Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									
		ATIVIDADES							
04 122	0032 2000	Administração da Unidade							
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	1.009.560
2217 Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano									
		ATIVIDADES							



103

20 608	2217 214S	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional										
20 608	2217 214S 6000	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Na Amazônia Legal	F	4	2	90	0	100			2.525.340	
19 571	2217 4542	Fomento a Projetos de Transformação da Biodiversidade Amazônica										
19 571	2217 4542 6000	Fomento a Projetos de Transformação da Biodiversidade Amazônica - Na Amazônia Legal	F	4	2	90	0	100			799.000	
PROJETOS												
15 451	2217 10T2	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas										
15 451	2217 10T2 6000	Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização Tecnológica em Áreas Urbanas - Na Amazônia Legal	F	4	2	90	0	100			1.222.000	
15 244	2217 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado										
15 244	2217 7K66 0222	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Rio Preto da Eva - AM	F	4	2	40	0	100			16.379.372	
			F	4	2	40	0	188			5.000.000	

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53203 - Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									
ATIVIDADES									
04 122	0032 2000	Administração da Unidade							
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	225.187
			F	4	2	90	0	180	551.498
2217 Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano									
ATIVIDADES									
20 608	2217 214S	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional							
20 608	2217 214S 0001	Estruturação e Dinamização de Atividades Produtivas - Rotas de Integração Nacional - Nacional	F	4	2	90	0	100	376.000
19 573	2217 8340	Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação							
19 573	2217 8340 0001	Desenvolvimento da Rede Regional de Inovação - Nacional	F	4	2	90	0	100	363.185
PROJETOS									
15 244	2217 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							
15 244	2217 7K66 7004	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Pernambuco	F	4	2	90	0	100	1.731.802
			F	4	2	90	0	188	2.000.000



.....

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53204 - Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
04 122	0032 2000	Administração da Unidade							
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	490.376
		PROJETOS							
04 122	0032 1M49	Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação							
04 122	0032 1M49 0020	Modernização dos Recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Na Região Nordeste	F	4	2	90	0	100	282.000
2203		Pesquisa e Inovação Agropecuária							
		ATIVIDADES							
20 608	2203 212Z	Apoio ao Funcionamento de Unidades de Produção, à Pesquisa, ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação Para a Produção Aquícola Sustentável							
20 608	2203 212Z 0020	Apoio ao Funcionamento de Unidades de Produção, à Pesquisa, ao Desenvolvimento Tecnológico e à Inovação Para a Produção Aquícola Sustentável - Na Região Nordeste	F	4	2	90	0	100	282.000
2217		Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano							
		PROJETOS							
20 607	2217 120B	Gestão de Projetos Públicos de Irrigação							
20 607	2217 120B 0001	Gestão de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional	F	4	2	90	0	100	419.043
18 607	2217 140X	Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação							
18 607	2217 140X 0001	Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação - Nacional	F	3	9	90	0	144	6.336.503
			F	3	9	90	9	144	8.663.497
20 607	2217 1021	Implantação do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa - com 5.985 ha no Estado do Piauí							
20 607	2217 1021 0022	Implantação do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa - com 5.985 ha no Estado do Piauí - No Estadodo Piauí	F	4	2	90	0	163	250.000
			F	4	9	90	0	144	25.450.722
			F	4	9	90	9	144	34.797.152
15 244	2217 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							
15 244	2217 7K66 7003	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de máquinas e equipamentos - No Estado da Bahia	F	4	2	90	0	100	27.000.000



105

15 244	2217 7K66 7036	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Recuperação do Perímetro Irrigado Curu-Paraipaba, no Vale do Curu - No Estado do Ceará	F	4	2	30	0	188	2.000.000
15 244	2217 7K66 7038	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de máquinas e equipamentos - No Estado de Pernambuco	F	4	2	90	0	100	1.731.802
			F	4	2	90	0	188	2.000.000
15 244	2217 7K66 7043	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Equipamentos, Máquinas e Serviços - No Estado de Sergipe	F	3	2	90	0	188	1.350.000
			F	4	2	90	0	100	312.167
			F	4	2	90	0	188	2.000.000
15 244	2217 7K66 7047	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	2	90	0	100	12.229.782
			F	4	2	90	0	188	1.500.000
2221		Recursos Hídricos							
		ATIVIDADES							
18 544	2221 20N4	Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas							
18 544	2221 20N4 0001	Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas - Nacional	F	4	2	90	0	100	4.230.000
			F	4	9	90	0	144	23.846.964
			F	4	9	90	9	144	32.604.436
		PROJETOS							
18 544	2221 10DC	Construção da Barragem Oiticica no Estado do Rio Grande do Norte							
18 544	2221 10DC 0024	Construção da Barragem Oiticica no Estado do Rio Grande do Norte - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	2	90	0	188	2.000.000
			F	4	9	90	0	144	25.346.011
			F	4	9	90	9	144	34.653.989
18 544	2221 11AA	Construção da Barragem Fronteiras no Estado do Ceará							
18 544	2221 11AA 0023	Construção da Barragem Fronteiras no Estado do Ceará - No Estado do Ceará	F	4	2	90	0	163	600.000
			F	4	9	90	0	144	16.937.358
			F	4	9	90	9	144	23.157.373
18 544	2221 14RP	Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas							
18 544	2221 14RP 0001	Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional	F	4	2	90	0	163	200.000
			F	4	9	90	0	144	38.145.023
			F	4	9	90	9	144	52.153.263
18 544	2221 14VI	Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica							
18 544	2221 14VI 0001	Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica - Nacional	F	4	2	90	0	100	4.700.000



106

18 544	2221 15DX	Construção do Sistema Adutor Ramal do Piancó									
18 544	2221 15DX 0025	Construção do Sistema Adutor Ramal do Piancó - No Estado da Paraíba	F	4	2	90	0	100			20.000.000

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53207 - Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
04 122	0032 2000	Administração da Unidade							
04 122	0032 2000 0050	Administração da Unidade - Na Região Centro-Oeste	F	4	2	90	0	100	188.000
2217		Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano							
		PROJETOS							
15 244	2217 7K66	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado							
15 244	2217 7K66 0050	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Na Região Centro-Oeste	F	4	2	40	0	100	7.068.947
15 244	2217 7K66 5224	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Corumbá - MS	F	4	2	40	0	188	2.000.000
15 244	2217 7K66 5230	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Dourados - MS	F	4	2	40	0	188	5.000.000
15 244	2217 7K66 5258	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Ponta Porã - MS	F	4	2	40	0	188	5.000.000
15 244	2217 7K66 5411	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - No Município de Várzea Grande - MT	F	4	2	40	0	100	845.900
15 244	2217 7K66 7049	Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado - Aquisição de Máquinas e Equipamentos - No Estado de Mato Grosso	F	4	2	30	0	100	1.614.749

ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional

UNIDADE: 53208 - Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TRENSURB

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
15 122	0032 2000	Administração da Unidade							
15 122	0032 2000 0043	Administração da Unidade - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	0	150	300.000



107

.....
ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53209 - Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU

Quadro dos Créditos Orçamentários**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
15 122	0032 2000	Administração da Unidade							
15 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	150	1.000.000
15 453	0032 2843	Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros							
15 453	0032 2843 0001	Funcionamento dos Sistemas de Transporte Ferroviário Urbano de Passageiros - Nacional	F	3	9	90	0	144	38.019.017
			F	3	9	90	9	144	51.980.983

.....
ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53210 - Agência Nacional de Águas - ANA

Quadro dos Créditos Orçamentários**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
18 122	0032 2000	Administração da Unidade							
18 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	9	90	0	144	7.181.370
			F	3	9	90	9	144	9.818.630
2221		Recursos Hídricos							
		ATIVIDADES							
18 544	2221 20WI	Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos							
18 544	2221 20WI 0001	Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos - Nacional	F	4	2	90	0	183	188.202
18 125	2221 4926	Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragens							
18 125	2221 4926 0001	Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragens - Nacional	F	4	2	90	0	183	37.640

.....
ÓRGÃO: 53000 - Ministério do Desenvolvimento Regional
UNIDADE: 53906 - Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS

Quadro dos Créditos Orçamentários**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
------	--------------	-----------------------------------	-------------	-------------	--------	-------------	--------	-------------	-------



108

			F	D		D		E	
	2220	Moradia Digna							
		PROJETOS							
16 451	2220 10S6	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social							
16 451	2220 10S6 0001	Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários por meio do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - Nacional	F	4	2	30	0	180	1.000.000
16 482	2220 10SJ	Apoio à Produção de Interesse Social							
16 482	2220 10SJ 0001	Apoio à Produção de Interesse Social - Nacional	F	4	2	30	0	180	50.000
			F	4	2	40	0	180	450.000
			F	4	9	30	0	100	180.000.000
16 482	2220 10SJ 0211	Apoio à Produção de Interesse Social - No Município de Manaus - AM	F	4	2	40	0	188	25.000.000
16 482	2220 10SJ 1807	Apoio à Produção de Interesse Social - No Município de Murici - AL	F	4	2	30	0	100	25.000.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54101 - Ministério do Turismo - Administração Direta

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	2223	A Hora do Turismo							
		ATIVIDADES							
23 695	2223 20Y3	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional							
23 695	2223 20Y3 0001	Promoção e Marketing do Turismo no Mercado Nacional - Nacional	F	3	9	90	0	100	10.000.000
		PROJETOS							
23 695	2223 10V0	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística							
23 695	2223 10V0 0001	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Nacional	F	4	2	40	0	100	14.800.000
			F	4	8	30	0	188	1.194.391
			F	4	8	40	0	188	1.194.391
			F	4	9	40	0	144	113.500.000
			F	4	9	40	9	144	158.500.000
23 695	2223 10V0 1666	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Limoeiro - PE	F	4	2	40	0	100	1.731.802
			F	4	2	40	0	188	1.000.000
23 695	2223 10V0 1877	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Itabaiana - SE	F	4	2	40	0	100	1.000.000
			F	4	2	40	0	188	1.000.000
23 695	2223 10V0 1883	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Lagarto - SE							



109

			F	4	2	40	0	100	500.000
			F	4	2	40	0	188	1.000.000
23 695	2223	10V0 2261	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Salvador - BA						
			F	4	2	40	0	100	1.000.000
			F	4	2	40	0	188	1.000.000
23 695	2223	10V0 3274	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Angra dos Reis - RJ						
			F	4	2	40	0	188	1.000.000
23 695	2223	10V0 5218	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - No Município de Campo Grande - MS						
			F	4	2	40	0	188	1.000.000
23 695	2223	10V0 7019	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Construção do Centro de Convenções - No Município de Campina Grande - PB						
			F	4	2	30	0	188	1.000.000
23 695	2223	10V0 7020	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Construção da orla no Vale das Cascatas na via Costeira - No Município de Natal - RN						
			F	4	2	30	0	188	1.000.000
23 695	2223	10V0 7022	Apoio a Projetos de Infraestrutura Turística - Rota Turística do Vale do Rio Real e Região Centro Sul - No Estado de Sergipe						
			F	4	2	30	0	100	1.500.000
			F	4	2	30	0	188	1.000.000
23 695	2223	14TJ	Participação da União na Implementação do Programa Nacional de Desenvolvimento e Estruturação do Turismo - PRODETUR						
23 695	2223	14TJ 0001	Participação da União na Implementação do Programa Nacional de Desenvolvimento e Estruturação do Turismo - PRODETUR - Nacional						
			F	4	2	30	0	100	3.700.000
			F	4	9	40	0	100	25.000.000
23 695	2223	15P2	Apoio para Implantação e Pavimentação do trecho da Rota Caminhos do Imperador/AL - 1ª Etapa - Rodovia AI-230 - entroncamento AI -110 até o entroncamento da BR-101						
23 695	2223	15P2 0027	Apoio para Implantação e Pavimentação do trecho da Rota Caminhos do Imperador/AL - 1ª Etapa - Rodovia AI-230 - entroncamento AI-110 até o entroncamento da BR-101 - No Estado de Alagoas						
			F	4	2	30	0	100	754.588
5025			Cultura						
			ATIVIDADES						
13 392	5025	218A	Inovação, Difusão e Ampliação do Acesso à Produção Audiovisual Brasileira						
13 392	5025	218A 0001	Inovação, Difusão e Ampliação do Acesso à Produção Audiovisual Brasileira - Nacional						
			F	4	2	90	0	100	444.000
13 392	5025	219S	Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa						
13 392	5025	219S 0001	Desenvolvimento e Fortalecimento da Economia Criativa - Nacional						
			F	3	9	90	0	100	10.000.000
			PROJETOS						
13 392	5025	14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais						
13 392	5025	14U2 0001	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional						
			F	4	2	90	0	100	2.960.000

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo



110

UNIDADE: 54202 - Fundação Casa de Rui Barbosa

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									
		ATIVIDADES							
13 122	0032 2000	Administração da Unidade							
13 122	0032 2000 0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	0	100	67.527

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54203 - Fundação Biblioteca Nacional - BN

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									
		ATIVIDADES							
13 122	0032 2000	Administração da Unidade							
13 122	0032 2000 0033	Administração da Unidade - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	0	100	106.774

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54204 - Fundação Cultural Palmares

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									
		ATIVIDADES							
13 122	0032 2000	Administração da Unidade							
13 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	412.233

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54205 - Fundação Nacional de Artes

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032 Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo									
		ATIVIDADES							
13 122	0032 2000	Administração da Unidade							
13 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	740.000



111

5025		Cultura							
		ATIVIDADES							
13 392	5025 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							
13 392	5025 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	F	3	8	90	0	100	19.093.408
			F	3	8	90	0	188	20.906.592

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54206 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
13 122	0032 2000	Administração da Unidade							
13 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	1.480.000

5025		Cultura							
		ATIVIDADES							
13 391	5025 20ZH	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro							
13 391	5025 20ZH 0001	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional	F	4	2	90	0	100	610.210

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo

UNIDADE: 54208 - Instituto Brasileiro de Museus

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
13 122	0032 2000	Administração da Unidade							
13 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	166.044

5025		Cultura							
		ATIVIDADES							
13 392	5025 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							
13 392	5025 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	F	4	2	90	0	100	532.800
13 392	5025 219Z	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União							
13 392	5025 219Z 0001	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União Nacional	F	4	2	90	0	100	370.000



112

ÓRGÃO: 54000 - Ministério do Turismo
UNIDADE: 54902 - Fundo Nacional de Cultura

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5025		Cultura							
		ATIVIDADES							
13 392	5025 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							
13 392	5025 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional	F	3	2	90	0	100	3.129.226
13 391	5025 20ZH	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro							
13 391	5025 20ZH 0001	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional	F	4	2	90	0	118	1.000.000
		PROJETOS							
13 392	5025 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							
13 392	5025 14U2 0001	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	4	2	90	0	118	3.000.000
13 392	5025 7XN6	Retomada Econômica da Economia Criativa							
13 392	5025 7XN6 0001	Retomada Econômica da Economia Criativa - Nacional	F	4	2	90	0	118	4.000.000

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania
UNIDADE: 55101 - Ministério da Cidadania - Administração Direta

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0032		Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo							
		ATIVIDADES							
04 122	0032 2000	Administração da Unidade							
04 122	0032 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	4	2	90	0	100	4.626.947
5026		Esporte							
		ATIVIDADES							
27 812	5026 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social							
27 812	5026 20JP 0001	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - Nacional	F	3	2	40	0	118	37.439.515
27 812	5026 20JP 0029	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado da Bahia	F	3	2	30	0	100	1.000.000
27 812	5026 20JP 0033	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos e Eventos de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	2	30	0	188	360.000



113

27 811	5026 20YA	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento	F	3	2	90	0	188	2.000.150
27 811	5026 20YA 0001	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - Nacional	F	4	2	50	0	118	440.000
PROJETOS									
27 812	5026 5450	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer							
27 812	5026 5450 0001	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Nacional	F	4	2	40	0	118	26.454.306
			F	4	8	90	0	118	24.172.204
			F	4	8	90	0	188	2.822.697
			F	4	9	40	0	100	30.000.000
27 812	5026 5450 0053	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Distrito Federal	F	4	2	30	0	100	381.729
27 812	5026 5450 0542	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Palmas - TO	F	4	2	40	0	100	9.700.000
			F	4	2	40	0	188	300.000
27 812	5026 5450 7015	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - Na Região Metropolitana de Natal - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	2	30	0	188	1.600.000
5029 Produção de Dados e Conhecimento para o Aprimoramento de Políticas Públicas									
ATIVIDADES									
04 122	5029 4923	Produção e Disseminação de Dados, Informações, Evidências, Conhecimento e Inovações para Gestão de Políticas do Ministério da Cidadania							
04 122	5029 4923 0001	Produção e Disseminação de Dados, Informações, Evidências, Conhecimento e Inovações para Gestão de Políticas do Ministério da Cidadania - Nacional	F	4	2	90	0	100	141.000
08 122	5029 6414	Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único							
08 122	5029 6414 0001	Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único - Nacional	S	4	2	90	0	153	900.000
5031 Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)									
ATIVIDADES									
08 122	5031 8249	Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social							
08 122	5031 8249 0001	Funcionamento dos Conselhos de Assistência Social - Nacional	S	4	2	90	0	151	37.600
08 244	5031 8893	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS							
08 244	5031 8893 0001	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Nacional	S	4	2	32	0	153	598.000
5032 Rede de Suporte Social ao Dependente Químico: Cuidados, Prevenção e Reinserção Social									
ATIVIDADES									



114

14 422	5032 20R9	Redução da Demanda de Drogas										
14 422	5032 20R9 0001	Redução da Demanda de Drogas - Nacional	F	3	9	90	0	144			60.000.000	
			F	3	9	90	9	144			60.000.000	
5033 Segurança Alimentar e Nutricional												
ATIVIDADES												
08 306	5033 2151	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN										
08 306	5033 2151 0001	Consolidação da Implantação do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - Nacional	S	4	2	90	0	153			1.400.000	
08 244	5033 2792	Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos										
08 244	5033 2792 0001	Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos - Nacional	S	3	9	90	0	100			40.000.000	
			S	3	9	90	9	100			36.329.133	
			S	3	9	90	9	144			3.670.867	
08 306	5033 2798	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional										
08 306	5033 2798 0001	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - Nacional	S	3	2	30	0	153			41.677.800	
08 306	5033 2798 0017	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado do Tocantins	S	3	2	90	0	100			2.100.078	
			S	3	2	90	0	188			410.000	
08 306	5033 2798 0041	Aquisição e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar para Promoção da Segurança Alimentar e Nutricional - No Estado do Paraná	S	3	2	90	0	188			100.000	
08 306	5033 8458	Apoio à Agricultura Urbana										
08 306	5033 8458 0001	Apoio à Agricultura Urbana - Nacional	S	4	2	30	0	153			75.000	

ÓRGÃO: 55000 - Ministério da Cidadania

UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5031 Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)									
ATIVIDADES									
08 244	5031 219G	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							
08 244	5031 219G 0001	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Nacional	S	3	2	90	0	153	1.720.000
			S	3	8	90	0	188	7.947.348
			S	3	9	90	0	144	17.200.000



115

08 244	5031	219G 0053	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - No Distrito Federal	S	4	8	90	0	188	7.947.349
				S	4	9	90	0	144	25.800.000
08 244	5031	219G 7018	Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) - Aquisição de Veículos e Micro-ônibus - No Estado de Santa Catarina	S	4	2	31	0	100	381.729
				S	4	2	90	0	100	1.199.320

.....

ÓRGÃO: 71000 - Encargos Financeiros da União

UNIDADE: 71101 - Recursos sob Supervisão do Ministério da Economia

Quadro dos Créditos Orçamentários**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0909		Operações Especiais: Outros Encargos Especiais							
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0909 00EE	Integralização de cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe)							
28 846	0909 00EE 0001	Integralização de cotas no Fundo Garantidor de Operações (FGO) para o Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe) - Nacional	F	5	8	90	0	100	1.001.000
28 846	0909 00P3	Integralização de Cotas do Fundo Garantidor de Infraestrutura - FGIE							
28 846	0909 00P3 0001	Integralização de Cotas do Fundo Garantidor de Infraestrutura - FGIE - Nacional	F	5	2	90	0	100	940.000

.....

ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

UNIDADE: 81101 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - Administração Direta

Quadro dos Créditos Orçamentários**Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5034		Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos							
		ATIVIDADES							
14 422	5034 21AQ	Proteção do direito à vida							
14 422	5034 21AQ 0001	Proteção do direito à vida - Nacional	F	4	2	30	0	100	488.659
			F	4	2	30	0	186	335.000
			F	4	2	50	0	186	130.000
14 422	5034 21AR	Promoção e Defesa de Direitos para Todos							
14 422	5034 21AR 0001	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - Nacional	F	3	8	90	0	100	774.377
			F	4	2	30	0	100	282.000
			F	4	2	40	0	100	282.000



116

14 422	5034	21AR 0053	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - No Distrito Federal	F	4	2	90	0	100	3.662.240
				F	4	8	90	0	100	1.806.880
				S	3	2	30	0	100	381.729
14 422	5034	21AR 7057	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - Conselho Tutelar - No Distrito Federal	S	4	2	90	0	100	5.381.729
				S	4	2	90	0	100	2.581.257
14 422	5034	21AR 7141	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - Conselho tutelar - No Estado do Rio de Janeiro	S	4	2	90	0	100	2.581.257
				S	4	2	30	0	100	2.581.258
14 422	5034	21AR 7142	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - Aquisição de equipamentos - No Estado do Paraná	S	4	2	30	0	100	2.581.258
				S	3	2	50	0	100	2.581.258
14 422	5034	21AR 7143	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - Instituto para o Desenvolvimento da Criança e do Adolescente pela Cultura e Esporte - IDECACE - No Estado do Tocantins	S	3	2	50	0	100	2.581.258
14 422	5034	21AS	Fortalecimento da Família							
14 422	5034	21AS 0001	Fortalecimento da Família - Nacional	F	4	2	90	0	100	1.096.321
			PROJETOS							
14 243	5034	14UF	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo							
14 243	5034	14UF 0001	Construção, Reforma, Equipagem e Ampliação de Unidades de Atendimento Socioeducativo - Nacional	F	3	8	30	0	100	774.377
				F	4	8	30	0	100	1.806.880
14 422	5034	14XS	Implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres							
14 422	5034	14XS 0001	Implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres - Nacional	F	3	8	90	0	100	774.377
				F	4	2	90	0	100	979.214
				F	4	8	90	0	100	1.806.880
14 422	5034	14XS 1853	Implementação da Casa da Mulher Brasileira e de Centros de Atendimento às Mulheres - No Município de Aracaju - SE	F	4	2	30	0	100	3.000.000

.....

ÓRGÃO: 81000 - Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

UNIDADE: 81902 - Fundo Nacional do Idoso - FNI

Quadro dos Créditos Orçamentários

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
5034		Proteção à Vida, Fortalecimento da Família, Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos							
ATIVIDADES									
14 422	5034 21AR	Promoção e Defesa de Direitos para Todos							
14 422	5034 21AR 0001	Promoção e Defesa de Direitos para Todos - Nacional	S	4	2	90	0	180	426.000

.....

”



Razão do veto

“A propositura legislativa constante dos Volumes IV e V trata das dotações orçamentárias de ações e programas do Governo Federal, nos termos propostos pelo Poder Executivo e aprovados pelo Congresso Nacional.

Entretanto, verifica-se que o texto foi parcialmente modificado no curso da tramitação legislativa. Além disso, a alteração de parâmetros macroeconômicos ocorrida entre o envio da proposta e a sua efetiva aprovação levaram à necessidade de reavaliação do total das despesas obrigatórias. Em que pese a boa intenção do legislador e o mérito das dotações acrescidas, a sanção integral das referidas dotações contraria o interesse público. Isso porque, ao se levar em conta a real necessidade das despesas obrigatórias projetadas para o exercício em curso, os estudos técnicos indicam uma insuficiência de espaço no Teto de Gastos para o pleno atendimento das despesas obrigatórias e do orçamento impositivo.

Assim, para viabilizar a recomposição das dotações necessárias à cobertura das despesas obrigatórias, impõe-se o veto parcial das dotações orçamentárias constantes do projeto no montante necessário a esse remanejamento. O veto dessas dotações permitirá a posterior abertura de crédito suplementar em igual valor, conforme art. 166, § 8º da Constituição da República.

Conforme a manifestação da Casa Civil da Presidência da República, para a cobertura do valor de R\$ 29,1 bilhões indicados pelo Ministério da Economia, será necessário o veto de R\$ 19,8 bi em despesas classificadas como RP2, RP8 e RP9, e o bloqueio adicional de R\$ 9 bilhões em despesas discricionárias. Quanto ao bloqueio, o mesmo será feito por ato do Poder Executivo, conforme autorização contida no § 3º do artigo 62 da Lei nº 14.116, de 2020 (LDO/2021), recentemente modificada.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me conduziram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 22 de abril de 2021.

Jair Bolsonaro



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28 de 2020*

Estima a receita e fixa a despesa da União
para o exercício financeiro de 2021.

O Congresso Nacional decreta:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2021 no montante de R\$ 4.325.425.491.973,00 (quatro trilhões, trezentos e vinte e cinco bilhões, quatrocentos e vinte e cinco milhões, quatrocentos e noventa e um mil, novecentos e setenta e três reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendidos, nos termos do disposto no § 5º do art. 165 da Constituição:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, aos seus fundos e aos órgãos e às entidades da administração pública federal direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangidos todos os órgãos e entidades a ela vinculados e da administração pública federal direta e indireta e os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da estimativa da receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 4.181.004.169.000,00 (quatro trilhões, cento e oitenta e um bilhões, quatro milhões, cento e sessenta e nove mil reais), incluída aquela proveniente da emissão de títulos destinada ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de

* Íntegra dos Anexos disponível na página do PLN 28/2020, no Portal do Congresso Nacional



4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada nos Anexos a que se referem os incisos I e IX do **caput** do art. 9º desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal - R\$ 1.704.616.731.497,00 (um trilhão, setecentos e quatro bilhões, seiscentos e dezesseis milhões, setecentos e trinta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais), excluída a receita de que trata o inciso III;

II - Orçamento da Seguridade Social - R\$ 872.865.726.295 (oitocentos e setenta e dois bilhões, oitocentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais); e

III - Refinanciamento da Dívida Pública Federal - R\$ 1.603.521.711.208,00 (um trilhão, seiscentos e três bilhões, quinhentos e vinte e um milhões, setecentos e onze mil, duzentos e oito reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O valor a que se refere o inciso I do **caput** inclui, com fundamento no disposto no art. 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, R\$ 434.762.577.411,00 (quatrocentos e trinta e quatro bilhões, setecentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e onze reais) referentes a operações de crédito cuja realização depende da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, nos termos do disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição, ressalvado o disposto no inciso VI do **caput** do art. 4º e no inciso II do § 1º art. 8º.

Seção II Da fixação da despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 4.181.004.169.000,00 (quatro trilhões, cento e oitenta e um bilhões, quatro milhões, cento e sessenta e nove mil reais), incluída aquela relativa ao Refinanciamento da Dívida Pública Federal, interna e externa, em observância ao disposto no § 2º do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no Anexo II a esta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal - R\$ 1.417.386.242.651,00 (um trilhão, quatrocentos e dezessete bilhões, trezentos e oitenta e seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais), excluída a despesa de que trata o inciso III;

II - Orçamento da Seguridade Social - R\$ 1.160.096.215.141,00 (um trilhão, cento e sessenta bilhões, noventa e seis milhões, duzentos e quinze mil, cento e quarenta e um reais); e

III - Refinanciamento da Dívida Pública Federal - R\$ 1.603.521.711.208,00 (um trilhão, seiscentos e três bilhões, quinhentos e vinte e um milhões, setecentos e onze mil, duzentos e oito reais), constantes do Orçamento Fiscal.

§ 1º Do montante fixado no inciso II do **caput**, a parcela de R\$ 287.230.488.846,00 (duzentos e oitenta e sete bilhões, duzentos e trinta milhões,



quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

§ 2º Os valores a que se referem os incisos I e II do **caput** incluem R\$ 434.762.577.411,00 (quatrocentos e trinta e quatro bilhões, setecentos e sessenta e dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e onze reais) referentes a despesas específicas que, com fundamento no disposto no art. 23 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, devem ser financiadas por operações de crédito cuja realização depende da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, nos termos do disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição, ressalvado o disposto no inciso VI do **caput** do art. 4º, assim distribuídos:

I - Orçamento Fiscal - R\$ 156.547.706.680,00 (cento e cinquenta e seis bilhões, quinhentos e quarenta e sete milhões, setecentos e seis mil, seiscentos e oitenta reais); e

II - Orçamento da Seguridade Social - R\$ 278.214.870.731,00 (duzentos e setenta e oito bilhões, duzentos e quatorze milhões, oitocentos e setenta mil, setecentos e trinta e um reais).

Seção III

Da autorização para a abertura de créditos suplementares

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares para o aumento de dotações fixadas por esta Lei, desde que compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 e com os limites de despesas primárias de que tratam os art. 107, art. 110 e art. 111 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observem o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, não cancelem dotações decorrentes de emendas, ressalvadas as disposições dos §§ 7º a 9º, e atendam as seguintes condições:

I - suplementação de dotações classificadas com “RP 0” destinadas:

a) à contribuição da União, de suas autarquias e fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações consignadas a essas despesas;

2. anulação de dotações classificadas com “RP 1” e “RP 2”, até o limite de vinte por cento;

3. reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021;

4. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, nos termos do disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964; e



5. excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

b) ao serviço da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020;

2. anulação de dotações consignadas ao GND 2 ou GND 6, inclusive no âmbito do mesmo subtítulo da suplementação;

3. reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021;

4. excesso de arrecadação de participações e dividendos pagos por entidades integrantes da administração pública federal indireta;

5. excesso de arrecadação oriundo da transferência do resultado positivo do Banco Central do Brasil; e

6. operações de créditos realizadas por meio da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional;

c) às transferências aos fundos constitucionais de financiamento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste, nos termos do disposto na Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989, com recursos provenientes de:

1. anulação de dotações que lhes tenham sido consignadas;

2. excesso de arrecadação ou **superavit** financeiro de recursos relativos a fontes que tenham vinculação constitucional ou legal; e

3. anulação de dotações classificadas com “RP 0”, “RP 1” e “RP 2”, até o limite de vinte por cento;

d) a cada subtítulo, exceto nas hipóteses em que possa ser suplementado com fundamento no disposto nas demais alíneas deste inciso, até o limite de vinte por cento do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações, limitada a vinte por cento do valor do subtítulo objeto da anulação;

2. reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021;

3. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, nos termos do disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e

4. excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º e no § 3º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964; e

e) à reserva de contingência, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações sujeitas aos limites estabelecidos no art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, quando for demonstrada no relatório da avaliação bimestral de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de



Responsabilidade Fiscal a necessidade de redução do total de despesas sujeitas aos referidos limites;

II - suplementação de dotações classificadas com “RP 1” destinadas:

a) a despesas constantes de item do Quadro 9A - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal do Governo Central, exceto aquelas que possam ser suplementadas com fundamento no disposto nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações classificadas com “RP 1”;
2. anulação de dotações classificadas com “RP 2”;
3. reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021; e

4. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, nos termos do disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

b) às transferências constitucionais ou legais aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, às despesas do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT e ao complemento da atualização monetária do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, com recursos provenientes de:

1. anulação de dotações que lhes tenham sido consignadas; e
2. excesso de arrecadação ou **superavit** financeiro de receitas que tenham vinculação constitucional ou legal;

c) aos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações consignadas a esses grupos no âmbito do mesmo subtítulo objeto da suplementação;

d) aos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, mediante a utilização de recursos provenientes de remanejamento de dotações destinadas à execução da Política de Garantia de Preços Mínimos e à Formação e Administração de Estoques Reguladores e Estratégicos de Produtos Agropecuários; e

e) a despesas decorrentes de variação cambial, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações, limitada a trinta por cento do valor do subtítulo objeto da anulação; e
2. reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021;

III - suplementação de dotações classificadas com “RP 2” destinadas:

a) às contribuições, anuidades e integralizações de cotas constantes dos programas “0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais” e “0913 - Operações Especiais - Participação do



Brasil em Organismos Financeiros Internacionais”, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações consignadas a subtítulos das referidas ações;
2. anulação de dotações consignadas a grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras” de outros subtítulos, até o limite de vinte por cento da soma dessas dotações, no âmbito de cada subtítulo;

3. reserva de contingência, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021; e

4. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, nos termos do disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

b) às despesas abrangidas pela subfunção defesa civil, no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Regional, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações consignadas a ações compreendidas nessa subfunção; e

2. anulação de dotações, limitada a trinta por cento do valor do subtítulo objeto da anulação;

c) aos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos no âmbito do mesmo subtítulo objeto da suplementação;

d) à Fundação Joaquim Nabuco, ao Instituto Nacional de Educação de Surdos, ao Instituto Benjamin Constant, ao Colégio Pedro II, às Instituições Federais de Ensino Superior, aos hospitais universitários, à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e às instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, integrantes do Ministério da Educação, nos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, em até cinquenta por cento do valor total das dotações consignadas a esses grupos, no âmbito de cada unidade orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação dessas despesas, até cinquenta por cento do valor total das dotações consignadas nesta Lei aos referidos grupos de natureza de despesa, devendo o remanejamento ocorrer no âmbito da mesma unidade orçamentária;

e) ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, ao Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FNDCT, às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, assim definidas no inciso V do **caput** do art. 2º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, e às instituições de pesquisa integrantes da administração direta do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, nos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, em até trinta por cento do valor total das



dotações consignadas a esses grupos, no âmbito de cada unidade orçamentária, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação dessas despesas, até trinta por cento do valor total das dotações consignadas nesta Lei aos referidos grupos de natureza de despesa, devendo o remanejamento ocorrer no âmbito da mesma unidade orçamentária;

f) a despesas decorrentes de variação cambial, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações, limitada a trinta por cento do valor do subtítulo objeto da anulação; e

2. reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021;

g) a despesas com operações de Garantia da Lei e da Ordem, acolhimento humanitário e interiorização de migrantes em situação de vulnerabilidade, fortalecimento do controle de fronteiras e aquisições para o transporte aerológico destinado ao enfrentamento de emergências, no âmbito do Ministério da Defesa, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações classificadas com “RP 2”;

2. reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021; e

3. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, nos termos do disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

h) às ações e aos serviços públicos de saúde, identificadas com “TU 6”, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação dessas despesas;

i) à ação “218Y - Despesas Judiciais da União, de suas Autarquias e Fundações Públicas”, no âmbito da Advocacia-Geral da União, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, limitada a vinte por cento do valor do subtítulo objeto da anulação;

j) à ação “20WY - Difusão Cultural e Divulgação do Brasil no Exterior”, no âmbito do Ministério das Relações Exteriores, mediante a utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação e **superavit** financeiro relativos a convênios celebrados com Estados, Distrito Federal e Municípios; e

k) a cada subtítulo, exceto nas hipóteses em que possa ser suplementado com fundamento no disposto nas demais alíneas deste inciso, até o limite de vinte por cento do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:

1. anulação de dotações, limitada a vinte por cento do valor do subtítulo objeto da anulação;

2. reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021; e



3. **superavit** financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, nos termos do disposto no inciso I do § 1º e no § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - suplementação de dotações classificadas com identificador de resultado primário “RP 2” destinadas aos grupos de natureza de despesa “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, mediante a anulação de até quinze por cento do montante consignado a essas despesas;

V - suplementação para a recomposição das dotações dos subtítulos integrantes desta Lei até o limite dos valores que constam do respectivo Projeto de Lei, mediante a anulação de dotações, consideradas as modificações propostas nos termos do disposto no § 5º do art. 166 da Constituição; e

VI - suplementação de dotações dos subtítulos integrantes desta Lei, mediante a anulação de dotações consignadas ao órgão orçamentário “93000 - Programações Condicionadas à Aprovação Legislativa prevista no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição”, mantidas as finalidades das categorias de programação anuladas, para fins da reclassificação prevista no § 7º do art. 65 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 ou desde que seja realizada a substituição:

a) da fonte de recursos relativa a operações de crédito por outras fontes, observado o disposto no § 2º do art. 43 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021; ou

b) das fontes de recursos condicionadas pelas definitivas, caso o cumprimento do disposto no art. 167, inciso III, da Constituição seja suspenso em decorrência de estado de calamidade pública de âmbito nacional, em conformidade com o art. 167-E da Constituição.

§ 1º A abertura de crédito suplementar referente à despesa primária será compatível com:

I - a meta de resultado primário estabelecida no art. 2º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 quando:

a) mantiver o montante autorizado para as despesas primárias; ou

b) no caso de aumento do montante autorizado, o acréscimo estiver justificado por excesso de arrecadação global de receitas primárias, ressalvada a abertura de crédito suplementar de que trata o item 2 da alínea “b” do inciso II do **caput**, no que se refere à transferência aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios de receitas que tenham vinculação constitucional ou legal;

II - os limites individualizados aplicáveis às despesas primárias quando observar os montantes máximos admitidos pelo art. 107, **caput**, incisos I a V, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 2º O ato de abertura de crédito suplementar conterá, sempre que necessário, anexo específico com cancelamentos compensatórios de dotações destinadas a despesas primárias, como forma de garantir a compatibilidade com a meta de resultado primário e com os limites individualizados, conforme previsão do § 1º deste artigo.



§ 3º Os limites de que tratam as alíneas “d” do inciso I e “j” do inciso III do **caput** poderão ser ampliados em até dez pontos percentuais quando o remanejamento ocorrer entre categorias de programação do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.

§ 4º Para fins do disposto no § 3º, a unidade orçamentária “74902 - Recursos sob Supervisão do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior/FIES - Ministério da Educação” poderá ser considerada como parte do órgão orçamentário “26000 - Ministério da Educação”.

§ 5º A autorização constante deste artigo fica condicionada à publicação, até o dia 15 de dezembro de 2021, dos atos de abertura dos créditos suplementares, exceto nos casos previstos nas alíneas “a” e “b” do inciso I, no inciso II e nas alíneas “b” e “g” do inciso III do **caput**, para os quais a publicação poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2021.

§ 6º Na abertura dos créditos de que trata este artigo, poderá ser incluído grupo de natureza de despesa, desde que compatível com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

§ 7º Somente poderão ser cancelados valores incluídos ou acrescidos em decorrência da aprovação das emendas quando cumulativamente:

I - houver impedimento técnico ou legal que impeça a execução da despesa, em consonância com o disposto no § 2º do art. 67 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, atestado pelo órgão setorial do Sistema de Planejamento e de Orçamento Federal;

II - houver solicitação ou concordância do autor da emenda;

III - os recursos forem destinados à suplementação de dotações correspondentes a:

a) outras emendas do autor; ou

b) programações constantes desta Lei, caso em que os recursos de cada emenda do autor integralmente anulada deverão suplementar único subtítulo; e

IV - não houver redução do montante das dotações orçamentárias destinadas nesta Lei e em seus créditos adicionais, por autor, a ações e serviços públicos de saúde.

§ 8º Para fins de remanejamento entre grupos de natureza de despesa no âmbito da mesma emenda, será suficiente o atendimento ao disposto no inciso II do § 7º.

§ 9º Após os remanejamentos efetuados de acordo com o disposto no § 7º, a execução orçamentária deverá manter a identificação das emendas e dos respectivos autores, inclusive no caso da suplementação prevista na alínea “b” do inciso III do § 7º.

§ 10. A necessidade de suplementação e a possibilidade de anulação de dotações classificadas com “RP 1” deverão ser previamente demonstradas no relatório de avaliação de receitas e despesas primárias, elaborado em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e à Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, considerados os ajustes promovidos na



forma da alínea “c” do inciso III do § 1º do art. 44 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, na forma prevista no Quadro 9A integrante desta Lei, ressalvadas as seguintes hipóteses, desde que observada a compatibilidade prevista nos § 1º e § 2º:

I - quando não houver alteração de valor em relação aos detalhamentos constantes do Quadro 9A;

II - quando necessário para o atendimento de despesas alocadas no programa “0901 - Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais”; e

III - após a divulgação do relatório de avaliação de receitas e despesas primárias referente ao quinto bimestre de 2021.

§ 11. Os limites de suplementação e de anulação de dotações constantes deste artigo, quando implicarem acréscimo ou redução do valor do subtítulo:

I - devem ter como referência os valores e as classificações inicialmente fixados nesta Lei e considerarão, inclusive para fins de anulação de dotações, os valores:

a) suplementados nos termos do disposto no inciso VI do **caput**;

b) suplementados na forma da lei de que tratam o parágrafo único do art. 2º e o § 2º do art. 3º; e

c) transpostos, remanejados ou transferidos com base na autorização do art. 55 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021; e

II - podem ser utilizados cumulativamente.

§ 12. As despesas classificadas com o identificador de uso 9 (IU 9) somente poderão ser executadas após a publicação de lei ou medida provisória que redefina a concessão de auxílio doença.

§ 13. Caso a publicação da norma a que se refere o § 12 não ocorra até trinta dias contados da publicação desta Lei, ou se a redefinição do benefício não proporcionar suficiente economia de recursos, as dotações classificadas com IU 9 poderão ser canceladas para fins de abertura de créditos suplementares de que trata este artigo, dispensado o cumprimento do disposto nos §§ 7º ao 9º.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Seção I Das fontes de financiamento

Art. 5º As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimento somam o valor de R\$ 144.421.322.973,00 (cento e quarenta e quatro bilhões, quatrocentos e vinte e um milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e três reais), conforme especificadas no Anexo III.

Seção II Da fixação da despesa



Art. 6º A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R\$ 144.421.322.973,00 (cento e quarenta e quatro bilhões, quatrocentos e vinte e um milhões, trezentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e três reais), cuja distribuição por órgão orçamentário consta do Anexo IV.

Seção III

Da autorização para a abertura de créditos suplementares

Art. 7º Fica o Poder Executivo federal autorizado a abrir créditos suplementares, desde que compatíveis com a meta de resultado primário estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, destinados a:

I - suplementação de subtítulo, até o limite de trinta por cento do respectivo valor constante desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de geração própria, anulação de dotações da mesma empresa ou aporte da empresa controladora;

II - suplementação de despesas relativas a ações em execução no exercício de 2021, mediante a utilização, em favor da empresa correspondente e da programação respectiva, de saldo de recursos do Tesouro Nacional repassados em exercícios anteriores ou inscritos em restos a pagar no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

III - suplementação ou ajuste de despesas que tenham correspondência com dotações consignadas em créditos suplementares ou especiais abertos no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1º O limite de que trata o inciso I do **caput** não se aplica quando a suplementação correr à conta de anulação de dotações de subtítulos integrantes da mesma ação no âmbito da mesma empresa.

§ 2º No caso de empresas não consideradas na meta de resultado primário nos termos do disposto no § 1º do art. 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021, a suplementação de que trata o inciso I do **caput** também poderá ser realizada mediante a utilização de fontes de financiamento relativas a recursos para aumento do patrimônio líquido, operações de crédito de longo prazo e outros recursos de longo prazo.

§ 3º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até 15 de dezembro de 2021, do ato de abertura do crédito suplementar.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 8º Com fundamento no disposto no § 8º do art. 165 e no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição e no inciso I do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, sem prejuízo do disposto no inciso V



do **caput** do art. 52 da Constituição, ficam autorizadas a contratação e a realização das operações de crédito junto a organismos multilaterais a que se refere o art. 101 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 e das previstas nesta Lei, exceto as classificadas com a fonte de recursos “944”, incluída a emissão de:

I - Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional; e

II - até 2.281.753 (dois milhões duzentos e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e três) Títulos da Dívida Agrária para atender ao programa de reforma agrária no exercício de 2021, nos termos do disposto no § 4º do art. 184 da Constituição, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a dois anos.

§ 1º O montante das operações de crédito por emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional classificado nesta Lei com a fonte de recursos “944”, deduzidos os créditos suplementares abertos com fundamento no disposto na alínea “a” do inciso VI do **caput** do art. 4º, será autorizado:

I - por meio da aprovação de projeto de lei de crédito suplementar por maioria absoluta do Congresso Nacional, de acordo com o disposto no inciso III do **caput** do art. 167 da Constituição; ou

II - em conformidade com o disposto na alínea “b” do inciso VI do **caput** do art. 4º, caso o cumprimento do disposto no art. 167, inciso III, da Constituição seja suspenso em decorrência de estado de calamidade pública de âmbito nacional, em conformidade com o art. 167-E da Constituição.

§ 2º A Mensagem Presidencial que encaminhar o projeto de lei a que se refere o inciso I do § 1º conterá o montante dos créditos suplementares abertos com fundamento na alínea “a” do inciso VI do **caput** do art. 4º desta Lei, devendo o Poder Executivo atualizar essa informação sempre que ocorrer alteração do montante inicial, a fim de que o Congresso Nacional possa ajustar o projeto à real necessidade de suplementação e realização de operações de crédito.

§ 3º Observado o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, os recursos oriundos das operações de crédito a que se refere este artigo poderão ser remanejados para aplicação em despesas constantes desta Lei e de créditos adicionais.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluídos os mencionados nos arts. 2º, 3º, 5º e 6º:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, discriminada segundo a origem dos recursos;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;



IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento, por órgão orçamentário;

V - autorizações específicas de que trata o inciso II do § 1º do art. 169 da Constituição, relativas a despesas com pessoal e encargos sociais;

VI - relação dos subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves;

VII - metodologia e estimativa da distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social pela Classificação por Função de Governo das Nações Unidas (**Classification of Functions of Government** - COFOG);

VIII - quadros orçamentários consolidados;

IX - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

X - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

XI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

XII - programa de trabalho das unidades orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Publicação da Mensagem do Presidente da República nº 163, de 2021, em 27 de abril de 2021, recebida na mesma data, que comunica as razões do veto parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 44 de 2020 (oriundo da MPV nº 1.010/2020), que "Isenta os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública do pagamento de fatura de energia elétrica, nos termos em que especifica; altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009; e dá outras providências". (Veto nº 17 de 2021).

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional encerrar-se-á em 26 de maio de 2021.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

São os seguintes a Mensagem e o autógrafo do projeto:





CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 17, DE 2021

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei de Conversão nº 44 de 2020 (oriundo da MPV nº 1.010/2020), que "Isenta os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública do pagamento de fatura de energia elétrica, nos termos em que especifica; altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009; e dá outras providências".

Mensagem nº 163 de 2021, na origem
DOU de 27/04/2021

Recebido o veto no Senado Federal: 27/04/2021
Sobrestando a pauta a partir de: 27/05/2021

DOCUMENTOS:

- [Mensagem](#)
- [Autógrafo da matéria vetada](#)

PUBLICAÇÃO: DCN de 29/04/2021



[Página da matéria](#)



DISPOSITIVOS VETADOS

- "caput" do art. 2º
- § 2º do art. 2º



MENSAGEM Nº 163

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei de Conversão nº 44, de 2020 (MP nº 1.010/20), que “Isenta os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública do pagamento de fatura de energia elétrica, nos termos em que especifica; altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009; e dá outras providências”.

Ouvido, o Ministério da Economia manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Caput e § 2º do art. 2º

“Art. 2º A Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA) receberá da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) o montante equivalente ao autorizado no § 1º-G do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.”

“§ 2º Após a homologação prevista no § 1º deste artigo, o saldo remanescente do valor aportado na CDE será utilizado pela CEA para a isenção do pagamento de energia elétrica de 3 (três) faturas mensais de consumo, além das já isentadas, dos consumidores enquadrados na subclasse residencial baixa renda, bem como dos consumidores das classes residencial e rural com até 280 kWh (duzentos e oitenta quilowatts-hora) de consumo médio mensal, dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública reconhecido pelas autoridades competentes nos termos da lei.”

Razões dos vetos

“A propositura legislativa dispõe que a Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA) receberá da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) o montante equivalente



2

ao autorizado no § 1º-G do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, bem como estabelece que após a homologação prevista no § 1º desse artigo, o saldo remanescente do valor aportado na CDE será utilizado pela CEA para a isenção do pagamento de energia elétrica de 3 (três) faturas mensais de consumo, além das já isentadas, dos consumidores enquadrados na subclasse residencial baixa renda e dos consumidores das classes residencial e rural com até 280 kWh (duzentos e oitenta quilowatts-hora) de consumo médio mensal dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública reconhecido pelas autoridades competentes nos termos da lei.

Entretanto, e em que pese o mérito da proposta, a medida inserida por intermédio de emenda parlamentar contraria o interesse público, pois amplia o escopo dos subsídios do texto original da MP nº 1010/2020, ainda que mantida a limitação do valor de R\$ 80 milhões, o que representa a criação de nova despesa para a União em 2021.

Deste modo, a propositura viola os art. 167, incisos I e II, da Constituição Federal, além da observância do regime introduzido pela Emenda Constitucional nº 95, de 2016, nos moldes do disposto nos arts. 107 e 109 do ADCT, e o cumprimento dos arts. 16 e 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e dos arts. 125 e 126 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 - LDO 2021.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me conduziram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 26 de abril de 2021.

Jair Bolsonaro



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Projeto de Lei de Conversão nº 44 de 2020*

(oriundo da MPV nº 1.010/2020)

Isenta os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública do pagamento de fatura de energia elétrica, nos termos em que especifica; altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, e a Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009; e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam isentos do pagamento da fatura de energia elétrica referente aos 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação da Medida Provisória nº 1.010, de 25 de novembro de 2020, os consumidores dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública reconhecido pelas autoridades competentes nos termos da lei.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica a débitos pretéritos, a parcelamentos ou a outras cobranças incluídas nas faturas elegíveis, quando não relacionados à cobrança pelo consumo registrado no respectivo período.

§ 2º A isenção de que trata este artigo fica limitada ao montante de recursos autorizado no § 1º-G do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

Art. 2º A Companhia de Eletricidade do Amapá (CEA) receberá da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) o montante equivalente ao autorizado no § 1º-G do art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002.

§ 1º A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) homologará o valor a ser repassado à CEA.

§ 2º Após a homologação prevista no § 1º deste artigo, o saldo remanescente do valor aportado na CDE será utilizado pela CEA para a isenção do pagamento de energia elétrica de 3 (três) faturas mensais de consumo, além das já isentadas, dos consumidores enquadrados na subclasse residencial baixa renda, bem como dos consumidores das classes residencial e rural com até 280 kWh (duzentos e oitenta **quilowatts**-hora) de consumo médio mensal, dos Municípios do Estado do Amapá abrangidos pelo estado de calamidade pública reconhecido pelas autoridades competentes nos termos da lei.

Art. 3º As isenções concedidas nos termos desta Lei não excluem eventual responsabilização decorrente da exploração do serviço público de fornecimento de energia elétrica.

Art. 4º O art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13.

.....

* Os dispositivos vetados se encontram grifados



XIV – prover recursos para o custeio das isenções e do desconto de que tratam as disposições da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.010, de 25 de novembro de 2020.

.....
§ 1º-G. Fica a União autorizada a destinar recursos para a CDE, limitados a R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), para o custeio de que trata o inciso XIV do **caput** deste artigo.

.....” (NR)

Art. 5º A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 3º-C:

“Art. 3º-C. O titular de ampliação de empreendimento de geração de energia elétrica terá direito à extensão do prazo de outorga caso o poder concedente, na definição do percentual mínimo de energia elétrica de que trata o § 2º do art. 3º desta Lei, tenha deixado de destinar parcela de garantia física ao abatimento de perdas e à mitigação do risco hidrológico, conforme premissas adotadas pela EPE para cálculo do custo marginal de referência da usina hidrelétrica licitada.

§ 1º O montante de energia elétrica que tenha extrapolado a alocação considerada pela EPE para o mercado regulado, ponderado pelo período integral de suprimento dos respectivos CCEARs, deverá ser convertido em extensão de outorga pelo prazo necessário à plena compensação da extrapolção.

§ 2º A extensão de prazo de que trata o **caput** deste artigo será efetivada em até 90 (noventa) dias após a edição de ato pela Aneel que especifique os períodos de extensão de outorga calculados conforme o § 1º deste artigo.”

Art. 6º A Lei nº 12.111, de 9 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 3º

.....
§ 2º-E. Às concessionárias da região Norte não alcançadas pelo disposto no inciso VIII do § 4º do art. 4º da Lei nº 5.655, de 20 de maio de 1971, e às concessionárias de que trata o § 1º-C do art. 8º da Lei nº 12.783, de 11 de janeiro de 2013, deverá ser aplicado desconto adicional de 100% (cem por cento) sobre o custo médio da potência e da energia comercializadas no ACR do SIN, bem como o disposto no § 2º-D deste artigo.

§ 2º-F. O desconto a que se refere o § 2º-E deste artigo deverá ser reduzido em 1/5 (um quinto), anualmente, até sua extinção em 31 de dezembro de 2025.

.....” (NR)



“Art. 4º-B. Às concessionárias titulares das concessões de distribuição desestatizadas a partir de 2021 que prestam serviço em Estados da Federação cujas capitais não estavam interligadas ao SIN na data de 9 de dezembro de 2009 serão reconhecidos os custos com a compra de energia, para fins tarifários, e o custo total de geração, para fins de reembolso da CCC, necessários para atender à diferença entre a carga real e o mercado regulatório, observado que:

I – a carga real a ser utilizada no processo tarifário de 2021 considerará as perdas técnicas e não técnicas efetivamente realizadas nas respectivas áreas de concessão no ano civil de 2020;

II – para os processos tarifários de 2022 a 2025, a carga real será calculada considerando redutor anual de 25% (vinte e cinco por cento) da diferença entre as perdas técnicas e não técnicas efetivamente realizadas em 2020 e as estabelecidas pela Aneel no processo tarifário do ano de 2020.

Parágrafo único. Nos processos tarifários de 2021 a 2025, a diferença entre os custos de energia decorrentes da aplicação das perdas definidas conforme os incisos I e II do **caput** deste artigo e os custos de energia resultantes da aplicação dos percentuais de perdas obtidos conforme previsto no inciso II do **caput** do art. 4º-A desta Lei será custeada pela CCC.”

“Art. 4º-C. O ônus decorrente da sobrecontratação reconhecida pela Aneel como exposição involuntária, para as distribuidoras de energia elétrica prestadoras do serviço em Estados da Federação cujas capitais não estavam interligadas ao SIN em 9 de dezembro de 2009, a partir da interligação ao SIN, será repassado à CCC, mediante:

I – custeio das obrigações decorrentes da repactuação de Contratos de Compra e Venda de Energia Elétrica (CCVEEs), preferencialmente;

II – repasse do efeito financeiro da sobrecontratação.

§ 1º O disposto no inciso I do **caput** deste artigo está condicionado à existência de economicidade na proposta e à aprovação pela Aneel.

§ 2º Para o repasse de que trata o inciso II do **caput** deste artigo, o efeito financeiro, negativo ou positivo, será considerado no custo total de geração de energia elétrica nos Sistemas Isolados, entre janeiro de 2021 e dezembro de 2026, nos termos definidos pela Aneel.”

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Publicação da Mensagem do Presidente da República nº 164, de 2021, em 27 de abril de 2021, recebida na mesma data, que comunica as razões do veto parcial apostado ao Projeto de Lei nº 1.010 de 2021, que "Cria o Programa Pró-Leitos, com aplicação enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19". (Veto nº 18 de 2021).

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal e no art. 104-A do Regimento Comum do Congresso Nacional encerrar-se-á em 26 de maio de 2021.

A matéria está publicada em avulso eletrônico.

São os seguintes a Mensagem e o autógrafo do projeto:





CONGRESSO NACIONAL

VETO N° 18, DE 2021

Veto Parcial aposto ao Projeto de Lei nº 1.010 de 2021, que "Cria o Programa Pró-Leitos, com aplicação enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19".

Mensagem nº 164 de 2021, na origem
DOU de 27/04/2021

Recebido o veto no Senado Federal: 27/04/2021
Sobrestando a pauta a partir de: 27/05/2021

DOCUMENTOS:

- [Mensagem](#)
- [Autógrafo da matéria vetada](#)

PUBLICAÇÃO: DCN de 29/04/2021



[Página da matéria](#)



DISPOSITIVOS VETADOS

- "caput" do art. 3º
- § 1º do art. 3º
- § 2º do art. 3º
- "caput" do art. 4º
- parágrafo único do art. 4º
- art. 5º



MENSAGEM Nº 164

Senhor Presidente do Senado Federal,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar parcialmente, por contrariedade ao interesse público e inconstitucionalidade, o Projeto de Lei nº 1.010, de 2021, que “Cria o Programa Pró-Leitos, com aplicação enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19”.

Ouvido, o Ministério da Economia manifestou-se pelo veto aos seguintes dispositivos:

Art. 3º e art. 5º

“Art. 3º Esta Lei aplica-se às pessoas jurídicas que declaram o imposto de renda na modalidade Lucro Real que aderirem ao Programa Pró-Leitos, as quais poderão deduzir o valor investido na contratação de que trata o art. 2º desta Lei do seu imposto de renda referente ao ano-calendário 2021, abrangidas as despesas comprovadamente realizadas na contratação de leitos privados clínicos e de terapia intensiva para uso do SUS, conforme critérios dispostos em regulamentação do Poder Executivo, que serão atestadas pelo gestor local.

§ 1º Pessoas físicas também poderão deduzir o valor investido na contratação de que trata o art. 2º desta Lei do seu imposto de renda referente ao ano-calendário 2021.

§ 2º A compensação tributária terá como valores máximos aqueles constantes da tabela de remuneração das operadoras de planos de saúde reguladas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).”

“Art. 5º O impacto orçamentário decorrente desta Lei fica limitado a R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais).”

Razões dos vetos



“A propositura legislativa estabelece que as pessoas físicas e jurídicas que declaram o imposto de renda na modalidade Lucro Real e que aderirem ao Programa Pró-Leitos poderão deduzir o valor investido na contratação de leitos clínicos e de terapia intensiva da rede privada de saúde para uso do Sistema Único de Saúde (SUS) do seu imposto de renda referente ao ano-calendário 2021. A propositura estabelece, ainda, que o impacto orçamentário decorrente desta Lei fica limitado a R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais).

Todavia, embora se reconheça a boa intenção do legislador, a medida encontra óbice jurídico por acarretar renúncia de receita sem o cancelamento equivalente de outra despesa obrigatória e sem que esteja acompanhada de estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro, o que viola o art. 113 do ADCT, o art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 2000), bem como os arts. 125 e 126 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 (Lei nº 14.116, de 2020).

Ademais, ressalta-se que a restrição de valor total da renúncia de receita, disposta no art. 5º da Lei projetada, não é suficiente para precisar a sua efetiva repercussão. Dessa forma, ao não prever os critérios sobre como esse limite será operacionalizado, não se vislumbra uma forma de garantir a aplicação desses recursos.

Por fim, a proposta tem potencial para criar vantagem competitiva artificial decorrente do benefício fiscal concedido, não havendo relação aos processos produtivos de cada setor, o que pode dificultar a sobrevivência econômica de agentes de menor porte em diversos setores e agravar um cenário econômico que já apresenta condições adversas, dificultando a retomada pós-pandemia.”

Já o Ministério da Saúde opinou pelo veto ao dispositivo transcrito a seguir:

Art. 4º

“Art. 4º Em cada Estado, serão automaticamente suspensas as cirurgias eletivas nos hospitais públicos e privados sempre que os leitos atingirem a taxa de ocupação de 85% (oitenta e cinco por cento), na forma da lei.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica aos procedimentos relacionados a oncologia e a cardiologia.”

Razões do veto

“A propositura legislativa estabelece que em cada Estado as cirurgias eletivas nos hospitais públicos e privados serão automaticamente suspensas sempre que os leitos atingirem a taxa de ocupação de 85% (oitenta e cinco por cento), na forma da lei, sendo inaplicável tal medida aos procedimentos relacionados à oncologia e à cardiologia.



3

Contudo, apesar de meritória a iniciativa do legislador, a proposição contraria o interesse público, tendo em vista postergar o tratamento de casos de outras doenças igualmente graves e letais. Desse modo, a proposta poderá reduzir ainda mais as internações cirúrgicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), as quais já tiveram uma redução de mais de 25% (vinte e cinco por cento) de 2019 para 2020, assim como acarretará no aumento da demanda reprimida e já agravada pela pandemia da Covid-19.

Além disso, há também contrariedade ao interesse público, uma vez que a medida prevista não considera as situações regionais e locais em que poderá haver, por exemplo, estabelecimentos distintos para tratamento da COVID-19 e de outras enfermidades, ou municípios que atinjam a taxa de ocupação enquanto outros estejam abaixo do percentual de 85% (oitenta e cinco por cento). Ademais, salienta-se que, atualmente, os gestores estaduais e municipais de saúde já avaliam a situação local para determinar quando as cirurgias eletivas deverão ser suspensas.

Por fim, ressalta-se que se não houver tratamento adequado das enfermidades dependentes de cirurgias, essas, possivelmente, poderão ter seu nível de emergência elevado, uma vez que a pandemia já perdura por mais de um ano.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me conduziram a vetar os dispositivos acima mencionados do projeto em causa, as quais submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 26 de abril de 2021.

Jair Bolsonaro



PROJETO A QUE SE REFERE O VETO:

Projeto de Lei nº 1.010 de 2021*

Cria o Programa Pró-Leitos, com aplicação enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o Programa Pró-Leitos, com aplicação enquanto perdurar a emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19.

Art. 2º O objetivo do Programa Pró-Leitos é incentivar as pessoas jurídicas a utilizarem recursos próprios para a contratação de leitos clínicos e de terapia intensiva da rede privada de saúde para uso do Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com as necessidades sanitárias específicas de cada ente federativo.

Parágrafo único. Os leitos disponibilizados na forma do **caput** deste artigo deverão ser ocupados por pessoas acometidas pela covid-19, e a regulação deles será gerenciada pelo gestor local do SUS.

Art. 3º Esta Lei aplica-se às pessoas jurídicas que declaram o imposto de renda na modalidade Lucro Real que aderirem ao Programa Pró-Leitos, as quais poderão deduzir o valor investido na contratação de que trata o art. 2º desta Lei do seu imposto de renda referente ao ano-calendário 2021, abrangidas as despesas comprovadamente realizadas na contratação de leitos privados clínicos e de terapia intensiva para uso do SUS, conforme critérios dispostos em regulamentação do Poder Executivo, que serão atestadas pelo gestor local.

§ 1º Pessoas físicas também poderão deduzir o valor investido na contratação de que trata o art. 2º desta Lei do seu imposto de renda referente ao ano-calendário 2021.

§ 2º A compensação tributária terá como valores máximos aqueles constantes da tabela de remuneração das operadoras de planos de saúde reguladas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Art. 4º Em cada Estado, serão automaticamente suspensas as cirurgias eletivas nos hospitais públicos e privados sempre que os leitos atingirem a taxa de ocupação de 85% (oitenta e cinco por cento), na forma da lei.

Parágrafo único. O disposto no **caput** deste artigo não se aplica aos procedimentos relacionados a oncologia e a cardiologia.

* Os dispositivos vetados se encontram grifados



Art. 5º O impacto orçamentário decorrente desta Lei fica limitado a R\$ 2.500.000.000,00 (dois bilhões e quinhentos milhões de reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



LEI PROMULGADA



LEI Nº 14.145, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

Autoriza a prorrogação de contratos por tempo determinado no âmbito do Ministério da Educação, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS).

Faço saber que o Presidente da República adotou a Medida Provisória nº 1.009, de 2020, que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Rodrigo Pacheco, Presidente da Mesa do Congresso Nacional, para os efeitos do disposto no art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, combinado com o art. 12 da Resolução nº 1, de 2002-CN, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação de 122 (cento e vinte e dois) contratos por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, firmados com fundamento nas alíneas “i” e “j” do inciso VI do **caput** do art. 2º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, independentemente da limitação prevista no inciso IV do parágrafo único do art. 4º da referida Lei, respeitados os seguintes prazos e limites de quantitativos:

I – até 25 de novembro de 2021, 65 (sessenta e cinco) contratos no âmbito da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS); e

II – até 2 de maio de 2022:

a) 27 (vinte e sete) contratos no âmbito do Ministério da Educação;

b) 14 (quatorze) contratos no âmbito do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE);



c) 9 (nove) contratos no âmbito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep); e

d) 7 (sete) contratos no âmbito da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes).

Parágrafo único. A prorrogação de que trata o **caput** deste artigo é aplicável aos contratos firmados a partir de 1º de janeiro de 2015 vigentes na data de entrada em vigor da Medida Provisória nº 1.009, de 13 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 23 de abril de 2021.

200ª da Independência e 133ª da República

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



ATOS DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL



ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 26, DE 2021

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 1.034, de 1º de março de 2021**, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que “Altera a Lei nº 7.689, de 15 de dezembro de 1988, para majorar a alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido devida pelas pessoas jurídicas do setor financeiro, a Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995, para modificar a concessão da isenção relativa ao Imposto sobre Produtos Industrializados incidente na aquisição de automóveis por pessoa com deficiência, revoga a tributação especial relativa à nafta e a outros produtos destinados a centrais petroquímicas, e institui crédito presumido da Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público e da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social para produtos destinados ao uso em hospitais, clínicas, consultórios médicos e campanhas de vacinação”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 23 de abril de 2021.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO
CONGRESSO NACIONAL Nº 27, DE 2021**

O Presidente da Mesa do Congresso Nacional, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a **Medida Provisória nº 1.035, de 5 de março de 2021**, publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que “Abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Infraestrutura, no valor de R\$ 275.000.000,00, para os fins que especifica”, tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 23 de abril de 2021.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



COMPOSIÇÃO

COMISSÕES MISTAS

Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

(Resolução nº 1, de 2006-CN)

Finalidade: apreciação das matérias orçamentárias e acompanhamento e fiscalização das respectivas execuções.

Número de membros: 11 Senadores e 31 Deputados

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



Comissão Mista Permanente sobre Mudanças Climáticas

(Criada pela Resolução nº 4/2008-CN)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as ações referentes às mudanças climáticas no Brasil**Número de membros:** 12 Senadores e 12 Deputados**Senado Federal**

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência

(Resolução nº 2, de 2013-CN - Art. 6º da Lei nº 9.883/1999)

Finalidade: A fiscalização e o controle externos das atividades de inteligência e contrainteligência e de outras a elas relacionadas, no Brasil ou no exterior.

Número de membros: 6 Senadores e 6 Deputados

PRESIDENTE: Deputado Aécio Neves (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senadora Kátia Abreu (PP-TO)

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Aécio Neves (PSDB/MG)	Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senadora Kátia Abreu (PP/TO)
Líder do Bloco Parlamentar da Maioria Deputado Diego Andrade (PSD/MG)	Líder da Maioria Senador Renan Calheiros (MDB/AL)
Líder do Bloco Parlamentar Minoria Deputado Marcelo Freixo (PSOL/RJ)	Líder da Minoria Senador Jean Paul Prates (PT/RN)
Deputado indicado pela Liderança da Maioria Deputado Claudio Cajado (PP/BA) ⁽⁶⁾	Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar da Maioria Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB) ⁽¹⁾
Deputado indicado pela Liderança da Minoria Deputado Carlos Zarattini (PT/SP) ⁽⁴⁾	Senador indicado pela Liderança do Bloco Parlamentar Minoria Senador Jaques Wagner (PT/BA) ⁽⁵⁾
Deputado indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Edio Lopes (PL/RR) ⁽²⁾	Senador indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES) ⁽³⁾

Notas:

- Designada a Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB) para a vaga destinada ao Bloco Parlamentar da Maioria do Senado Federal, em 3.4.2019, conforme Ofício nº 141/2019 da Liderança da Maioria do Senado Federal. ([DCN de 04/04/2019, p. 276](#))
- Deputado Edio Lopes (PP) é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional da Câmara dos Deputados, em 16.4.2019, conforme Ofício nº 6/2019 da CREDN-CD. ([DCN de 18/04/2019, p. 117](#))
- Senador Marcos do Val (Cidadania) é indicado pela Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, em 22.4.2019, conforme Ofício nº 18/2019 da CRE-SF. ([DCN de 25/04/2019, p. 117](#))
- Designado o Deputado Carlos Zarattini (PT) para a vaga destinada à Minoria da Câmara dos Deputados, em 9.5.2019, conforme Ofício nº 20/2019 da Liderança da Minoria da Câmara dos Deputados. ([DCN de 16/05/2019, p. 8](#))
- Designado o Senador Jaques Wagner (PT) para a vaga destinada à Minoria do Senado Federal, em 11.6.2019, conforme Memorando nº 14/2019 da Liderança da Minoria do Senado Federal. ([DCN de 13/06/2019, p. 234](#))
- Designado o Deputado Cláudio Cajado (PP) para a vaga destinada à Maioria da Câmara dos Deputados, em 13.8.2019, conforme Ofício nº 5/2019 da Liderança da Maioria da Câmara dos Deputados. ([DCN de 15/08/2019, p. 153](#))

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk

E-mail: cocom@senado.leg.br



**Comissão Mista do Congresso Nacional de Assuntos
Relacionados à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa**

(Resolução nº 2, de 2014-CN)

Finalidade: A Comissão Mista é órgão de ligação entre o Congresso Nacional e a Assembleia Parlamentar da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (AP-CPLP)

Número de membros: 3 Senadores e 5 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

Designação: 05/06/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Dário Berger - MDB/SC ⁽⁵⁾	1. VAGO
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Izalci Lucas - PSDB/DF ⁽⁴⁾	1. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente ⁽¹⁾ (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Flávio Arns - PODEMOS/PR ⁽⁶⁾	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
DEM, MDB, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS, PL	
Delegado Waldir - PSL/GO ⁽³⁾	1. Delegado Marcelo Freitas - PSL/MG ⁽³⁾
Rosângela Gomes - REPUBLICANOS/RJ ⁽³⁾	2. Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. - PP/RJ ⁽³⁾
AVANTE, DC, PCdoB, PDT, PODEMOS, PV, SOLIDARIEDADE, PROS	
Márcio Marinho - REPUBLICANOS/BA ⁽³⁾	1. Damião Feliciano - PDT/PB ⁽³⁾
PT	
Reginaldo Lopes - MG ^(3,9)	1. VAGO ⁽³⁾
PSB ⁽²⁾	
VAGO ^(3,8)	1. Pastor Eurico - PATRIOTA/PE ^(3,7)

Notas:

*. PRESIDÊNCIA DO PARLAMENTO (para efeito de participação brasileira na AP-CPLP, de acordo com o parágrafo único do art. 5º da Resolução nº 2/2014-CN): Presidente: Senador Davi Alcolumbre (Presidente da Mesa do Congresso Nacional); Vice-Presidente: Deputado Marcos Pereira (Primeiro Vice-Presidente da Mesa do Congresso Nacional).

**. Composição da Câmara dos Deputados informada pelo Ofício nº 405/2019/SGM/P. Observações: 1) Deputada Rosângela Gomes (PRB) indicada para vaga de titular, cedida pelo PP; 2) Deputado Márcio Marinho (PRB) indicado para vaga de titular, cedida pelo PDT.

1. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum (Bloco Senado Independente-SF).

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



2. Vaga destinada ao rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum (PSB-CD).
3. Designados, por meio do Ofício nº 405/2019/SGM/P, os seguintes Deputados: 1. Bloco PSL,PP,PR,PSD,MDB,PRB,PSDB,DEM,PTB,PSD,PMN: Titulares: Delegado Waldir (PSL) e Rosângela Gomes (PRB); Suplentes: Delegado Marcelo Freitas (PSL) e Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. (PP); 2. Bloco PDT,SD,PODE,PROS,PCdoB,AVANTE,PV,DC: Titular: Deputado Márcio Marinho (PRB); Suplente: Deputado Damião Feliciano (PDT); 3. PT: Titular: (vago); Suplente: (vago); 4. PSB: Titular: Deputado Rodrigo Coelho (PSB); Suplente: (vago). ([DCN de 06/06/2019, p. 206](#))
4. Designado, como titular, o Senador Izalci Lucas (PSDB), conforme Ofício nº 77/2019, da Liderança do PSDB. ([DCN de 06/06/2019, p. 204](#))
5. Designado, como titular, o Senador Dário Berger (MDB), conforme Ofício nº 160/2019 da Liderança do MDB. ([DCN de 06/06/2019, p. 203](#))
6. Designado, como membro titular, o Senador Flávio Arns (REDE), conforme Memorando nº 91/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. ([DCN de 06/06/2019, p. 205](#))
7. Designado, como membro suplente, o Deputado Pastor Eurico (Patriota), em vaga cedida, em 8.8.2019, conforme Ofício nº 201/2019 da Liderança do PSB ([DCN de 15/08/2019, p. 152](#))
8. Dispensada a participação do Deputado Rodrigo Coelho (PSB), em 23.9.2019 conforme Ofício nº 268/2019 da liderança do PSB (decisão do diretório Nacional do PSB de 30.08.19). ([DCN de 26/09/2019, p. 358](#))
9. Designado, como titular, o Deputado Reginaldo Lopes (PT), conforme Ofício nº 84/2020 da Liderança do PT. ([DCN de 19/03/2020, p. 18](#))



Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher

(Resolução nº 1, de 2014-CN)

Finalidade: Diagnosticar as lacunas existentes nas ações e serviços da Seguridade Social e na prestação de segurança pública e jurídica às mulheres vítimas de violência; e apresentar propostas para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------



Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul

Finalidade: A Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul tem por finalidade ser o órgão de ligação entre o Congresso Nacional e o Parlamento do Mercosul.

Número de membros: 10 Senadores e 27 Deputados

PRESIDENTE: Senador Nelsinho Trad (PSD-MS)

1º VICE-PRESIDENTE: Senador Marcio Bittar (MDB-AC)

2º VICE-PRESIDENTE: Deputado Arlindo Chinaglia (PT-SP)

VICE-PRESIDENTE PELO BRASIL NO PARLASUL: Deputado Celso Russomanno (REPUBLICANOS-SP)

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Marcelo Castro - MDB/PI ⁽¹⁾	1. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR ⁽¹⁾
Marcio Bittar - MDB/AC ⁽¹⁾	2. VAGO
Humberto Costa - PT/PE ⁽²⁾	3. Luis Carlos Heinze - PP/RS ⁽¹³⁾
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Rodrigo Cunha - PSDB/AL ⁽³⁾	1. VAGO
Soraya Thronicke - PSL/MS ⁽⁴⁾	2. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Eliziane Gama - CIDADANIA/MA ^(5,38)	1. Weverton - PDT/MA ^(6,38)
Fabiano Contarato - REDE/ES ^(5,38)	2. Leila Barros - PSB/DF ⁽¹⁴⁾
PSD	
Nelsinho Trad - MS ^(7,27)	1. Angelo Coronel - BA ^(7,27)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Telmário Mota - PROS/RR ⁽⁸⁾	1. Jaques Wagner - PT/BA ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
Rodrigo Pacheco - DEM/MG ⁽⁹⁾	1. Jayme Campos - DEM/MT ⁽⁹⁾

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
DEM, MDB, PL, PMN, PP, PSC, PSD, PSDB, PSL, PTB, REPUBLICANOS ⁽¹⁰⁾	
Coronel Armando - PSL/SC ^(17,30,34)	1. Heitor Freire - PSL/CE ^(16,22,24,34)
Bibo Nunes - PSL/RS ^(16,21,34)	2. VAGO ⁽¹⁵⁾



TITULARES	SUPLENTE
Afonso Hamm - PP/RS	3. Fausto Pinato - PP/SP
Átila Lira - PP/PI (25,31)	4. Ricardo Barros - PP/PR
Dr. Jaziel - PL/CE	5. José Rocha - PL/BA (11)
Edio Lopes - PL/RR (11)	6. Giovani Cherini - PL/RS
Danrlei de Deus Hinterholz - PSD/RS	7. Cezinha de Madureira - PSD/SP
Vermelho - PSD/PR	8. Hugo Leal - PSD/RJ
Moses Rodrigues - MDB/CE	9. Celso Maldaner - MDB/SC
Vinicius Farah - MDB/RJ	10. Rogério Peninha Mendonça - MDB/SC
Celso Russomanno - REPUBLICANOS/SP	11. Carlos Gomes - REPUBLICANOS/RS
Lucas Redecker - PSDB/RS	12. Beto Pereira - PSDB/MS
Alexandre Leite - DEM/SP	13. Pedro Lupion - DEM/PR
Wilson Santiago - PTB/PB (29,33)	14. Maurício Dziedricki - PTB/RS (35)
VAGO (19,28)	15. Bruna Furlan - PSDB/SP
AVANTE, CIDADANIA, DC, PATRIOTA, PCdoB, PDT, PODEMOS, PROS, PV, SOLIDARIEDADE (10)	
Paulo Ramos - PDT/RJ	1. Afonso Motta - PDT/RS
Lucas Vergílio - SOLIDARIEDADE/GO (36)	2. Aureo Ribeiro - SOLIDARIEDADE/RJ (36)
Bacelar - PODEMOS/BA	3. Roberto de Lucena - PODEMOS/SP
Perpétua Almeida - PCdoB/AC	4. Jandira Feghali - PCdoB/RJ
Pastor Eurico - PATRIOTA/PE	5. Marreca Filho - PATRIOTA/MA
PSB, PSOL, PT, REDE (10)	
Arlindo Chinaglia - PT/SP	1. Maria do Rosário - PT/RS
Odair Cunha - PT/MG	2. Paulão - PT/AL
Heitor Schuch - PSB/RS (18)	3. VAGO (18)
Fernanda Melchionna - PSOL/RS (32,37)	4. Glauber Braga - PSOL/RJ
Zeca Dirceu - PT/PR	5. VAGO
NOVO (10)	
Marcel Van Hattem - RS	1. Gilson Marques - SC (12,20,26)
PTC (10)	
Rosângela Gomes - REPUBLICANOS/RJ	1. Eros Biondini - PROS/MG (23)

Notas:

*. Ato do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 30 de 2019 (art. 6º da Resolução nº 1 de 2011-CN). Publicação no DOU de 22.5.2019 e no DCN de 23.5.2019.

** A indicação dos Deputados foi encaminhada por meio do Ofício nº 382/2019/SGM/P (DCN de 23.5.2019). Observações: 1) Deputado Eros Biondini (PROS) e Deputada Bruna Furlan (PSDB) são indicados para vagas cedidas pelo PSC; 2) Deputado Zeca Dirceu (PT) é indicado para vaga de titular cedida pelo Partido REDE; 3) Deputada Rosângela Gomes (PRB) é indicada para vaga de titular cedida pelo PTC.

- Designados, como titulares, os Senadores Marcelo Castro (MDB) e Márcio Bittar (MDB); e, como suplente, o Senador Mecias de Jesus (PRB), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 38/2019 da Liderança do MDB. (DCN de 11/04/2019, p. 50; DCN de 23/05/2019, p. 101)
- Designado, como titular, o Senador Humberto Costa (PT), em vaga cedida, em 10.4.2019, conforme Ofício nº 9/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil, com anuência da Liderança do PP. (DCN de 11/04/2019, p. 51; DCN de 23/05/2019, p. 102)
- Designado, como titular, o Senador Rodrigo Cunha (PSDB), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 61/2019 da Liderança do PSDB. (DCN de 11/04/2019, p. 52; DCN de 23/05/2019, p. 103)
- Designada, como titular, a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em vaga cedida, em 10.4.2019, conforme Ofício nº 15/2019 da Liderança do PSL. (DCN de 11/04/2019, p. 53; DCN de 23/05/2019, p. 104)
- Designados, como titulares, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo (PSB) e Marcos do Val (CIDADANIA), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 56/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente. (DCN de 11/04/2019, p. 54; DCN de 23/05/2019, p. 105)
- Designado, como suplente, o Senador Flávio Arns (REDE), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 71/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente. (DCN de 11/04/2019, p. 55; DCN de 23/05/2019, p. 106)
- Designados, como titular, o Senador Angelo Coronel (PSD); e, como suplente, o Senador Nelsinho Trad (PSD), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 22/2019 da Liderança do PSD. (DCN de 11/04/2019, p. 56; DCN de 23/05/2019, p. 107)
- Designados, como titular, o Senador Telmário Mota (PROS); e, como suplente, o Senador Jaques Wagner (PT), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 21/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. (DCN de 11/04/2019, p. 57; DCN de 23/05/2019, p. 108)
- Designados, como titular, o Senador Rodrigo Pacheco (DEM); e, como suplente, o Senador Jayme Campos (DEM), em 10.4.2019, conforme Ofício nº 24/2019 da Liderança do Bloco Vanguarda. (DCN de 11/04/2019, p. 58; DCN de 23/05/2019, p. 109)

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
http://www.senado.leg.br/ordiacn



10. Indicação dos Deputados encaminhada à Mesa do Congresso Nacional por meio do Ofício nº 382/2019/SGM/P. ([DCN de 23/05/2019, p. 1303](#))
11. Designado, como membro titular, o Deputado Édio Lopes (PR), em substituição ao Deputado José Rocha (PR), que passa à condição de suplente, em 16.5.2019, conforme Ofício nº 179/2019 da Liderança do PR. ([DCN de 23/05/2019, p. 99](#))
12. Designado, como membro suplente, o Deputado Gilson Marques (NOVO/SC), em 22/05/2019, conforme Ofício nº 70/2019 da Liderança do NOVO. ([DCN de 23/05/2019, p. 100](#))
13. Designado, como membro titular, o Senador Luis Carlos Heinze (PP), em 4.6.2019, conforme Ofício nº 50/2019, da Liderança do PP. ([DCN de 06/06/2019, p. 208](#))
14. Designada, como membro suplente, a Senadora Leila Barros (PSB), em 12.6.2019, conforme Memorando nº 96/2019 da Liderança do Bloco Senado Independente. ([DCN de 13/06/2019, p. 238](#))
15. Designado, como membro suplente, o Deputado Heitor Freire (PSL), em 13.6.2019, conforme Ofício nº 217/2019 da Liderança do PSL.
16. Designado, como membro titular, o Deputado Sanderson (PSL), em substituição ao Deputado Filipe Barros (PSL), que deixa de compor a Representação. ([DCN de 15/08/2019, p. 155](#))
17. Designado, como membro titular, o Deputado Coronel Armando (PSL), em substituição ao Deputado Delegado Waldir (PSL), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 329/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 12/09/2019, p. 226](#))
18. Designado, como titular, o Deputado Heitor Schuch (PSB/RS), em substituição ao Deputado Átila Lira (PSB/PI), conforme Ofício nº 240/2019 da Liderança do PSB). ([DCN de 26/09/2019, p. 395](#))
19. Designado, como membro titular, o Deputado Paulo Eduardo Martins (PSC), em substituição ao Deputado Eros Biondini (PROS), em 26.9.2019, conforme Ofício nº 101/2019 da Liderança do PSC. ([DCN de 26/09/2019, p. 394](#))
20. Designado, como membro suplente, o Deputado Tiago Mitraud (NOVO), em substituição ao Deputado Gilson Marques (NOVO), em 01.10.2019, conforme Ofício nº 105/2019 da Liderança do NOVO. ([DCN de 03/10/2019, p. 232](#))
21. Designado como titular o Deputado Delegado Waldir (PSL/GO), em substituição ao Deputado Sanderson (PSL/RS), em 7/10/2019, conforme Ofício nº 376/2019 da Liderança do PSL.
22. Designado como suplente o Deputado Sanderson (PSL/RS), em 7/10/2019, conforme Ofício nº 376/2019 da Liderança do PSL.
23. 10/10/2019: Designado como suplente o Deputado Eros Biondini (PROS/MG), conforme Ato do Presidente da Câmara dos Deputados de 10 de outubro de 2019. ([DCN de 17/10/2019, p. 14](#))
24. Designado, como membro suplente, o Deputado Carlos Jordy (PSL), em substituição ao Deputado Sanderson (PSL), em 31.10.2019, conforme Ofício nº 459/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 07/11/2019, p. 67](#))
25. Solicitado o desligamento da Deputada Jaqueline Cassol (PP) da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em 20.11.2019, conforme Ofício nº 394/2019 da Liderança do Bloco PP MDB PP. ([DCN de 21/11/2019, p. 206](#))
26. Designado, como membro suplente, o deputado Gilson Marques (NOVO), em substituição ao Deputado Tiago Mitraud (NOVO), em 21.11.2019, conforme Ofício nº 129/2019 da Liderança do Novo. ([DCN de 28/11/2019, p. 353](#))
27. Designado, como membro titular, o Senador Nelsinho Trad (PSD), em substituição ao Senador Angelo Coronel (PSD), que passa à condição de suplente, em 10.12.2019, conforme Ofício nº 171/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 12/12/2019, p. 563](#))
28. Solicitado o desligamento do Deputado Paulo Eduardo Martins (PSC) da Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul, em 18.12.2019, conforme Ofício nº 137/2019 da Liderança do PSC.
29. Designado, como membro titular, o Deputado Paes Landim (PTB), em substituição ao Deputado Maurício Dziedricki (PTB), em 10.03.2020, conforme Ofício nº 20/2020 da Liderança do PTB. ([DCN de 12/03/2020, p. 327](#))
30. Designado, como membro titular, o Deputado Heitor Freire (PSL), em substituição ao Deputado Coronel Armando (PSL), em 12.03.2020, conforme Ofício nº 55/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 19/03/2020, p. 17](#))
31. Designado, como membro titular, o Deputado Atila Lira (PP), em 03.04.2020, conforme Ofício nº 60/2019 da Liderança do PP.
32. 10/09/2020: Designada a Deputada Sâmia Bomfim como titular, em substituição à Deputada Fernanda Melchionna. ([DSF de 17/09/2020, p. 6](#))
33. 18/03/2021: Designado, como membro titular, o Deputado Wilson Santiago (PTB), em substituição ao Deputado Paes Landim (PTB), em 18.03.2021, conforme Ofício nº 26/2021 da Liderança do PTB.
34. 19/03/2021: Designados, como membros titulares, os Deputados Coronel Armando (PSL) e Bibó Nunes (PSL), em substituição aos Deputados Delegado Waldir (PSL) e Heitor Freire (PSL); e como membro suplente, o Deputado Heitor Freire (PSL) em substituição ao Deputado Carlos Jordy (PSL), em 19.03.2021, conforme Ofício nº 51/2021 da Liderança do PSL.
35. 31/03/2021: Designado, como suplente, o Deputado Maurício Dziedricki (PTB), em substituição ao Deputado Santini (PTB), conforme Ofício nº 32/2021 da Liderança do PTB.
36. 14/04/2021: Designado, como titular, o Deputado Lucas Vergílio (Solidariedade), em substituição ao Deputado Aureo Ribeiro (Solidariedade), e, como suplente, o Deputado Aureo Ribeiro (Solidariedade) em substituição ao Deputado Tiago Dimas (Solidariedade), conforme Ofício nº 20/2021 da Liderança do Solidariedade.
37. 14/04/2021: Designada a Deputada Fernanda Melchionna como titular, em substituição à Deputada Sâmia Bomfim. Ofício nº 34/2021 da Liderança do PSOL.
38. 15/04/2021: Designados, como membros titulares, os Senadores Eliziane Gama e Fabiano Contarato, em substituição aos Senadores Veneziano Vital do Rêgo e Marcos do Val, e, como suplente, o Senador Weverton, em substituição ao Senador Flávio Arns, conforme Ofício nº 019/2021/GSEGAMA.

Secretário: Antônio Ferreira Costa Filho

Telefone(s): 3216-6871

E-mail: cpcms.decom@camara.leg.br



Comissão Mista de Consolidação da Legislação Federal

Finalidade: Destinada a apresentar projetos de lei visando à consolidação da legislação federal, à regulamentação dos dispositivos da Constituição Federal, bem como à modernização e ao fortalecimento econômico e social do País.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTES
-----------	-----------

Notas:

*. A composição da Comissão designada em 7/3/2017 foi encerrada em virtude do final da legislatura.

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk
Telefone(s): 3303-4256



Comissão Mista Permanente sobre Migrações Internacionais e Refugiados

(criada pelo Ato Conjunto do Presidente do Senado Federal
e do Presidente da Câmara dos Deputados nº 1, de 2019)

Finalidade: Acompanhar, monitorar e fiscalizar, de modo contínuo, as questões afetas aos movimentos migratórios nas fronteiras do Brasil e aos direitos dos refugiados.

Número de membros: 12 Senadores e 12 Deputados

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO
RELATOR: VAGO

Designação: 27/11/2019

Instalação: 04/12/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
Luiz Pastore ⁽¹⁷⁾	1. Jarbas Vasconcelos - MDB/PE ⁽¹⁷⁾
Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR ⁽¹⁷⁾	2. Jader Barbalho - MDB/PA ⁽¹⁷⁾
Diego Tavares ^(2,23)	3. VAGO
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Flávio Arns - PODEMOS/PR ⁽³⁾	1. VAGO
Eliziane Gama - CIDADANIA/MA ⁽³⁾	2. VAGO
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Mara Gabrilli - PSDB/SP ⁽⁴⁾	1. Izalci Lucas - PSDB/DF ⁽⁴⁾
VAGO ^(5,20)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
Paulo Paim - PT/RS ⁽¹³⁾	1. Paulo Rocha - PT/PA ⁽¹³⁾
Telmário Mota - PROS/RR ⁽¹³⁾	2. Zenaide Maia - PROS/RN ⁽¹³⁾
PSD	
Nelsinho Trad - MS ⁽⁶⁾	1. Lucas Barreto - AP ^(6,19,22)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	
VAGO	1. VAGO
PODEMOS	
VAGO	1. VAGO

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
MDB, PP, PTB	
VAGO	1. VAGO
Baleia Rossi - MDB/SP ⁽⁷⁾	2. Gutemberg Reis - MDB/RJ ⁽¹⁶⁾
PT	
Carlos Zarattini - SP ⁽⁸⁾	1. Maria do Rosário - RS ⁽⁸⁾
PSL	
Luiz Philippe de Orleans e Bragança - SP ⁽¹⁸⁾	1. VAGO
PSD	
Stefano Aguiar - MG ⁽⁹⁾	1. VAGO
PL	
Marcio Alvino - SP ⁽¹⁰⁾	1. VAGO
PSB	
VAGO	1. VAGO
REPUBLICANOS	
Jhonatan de Jesus - RR ⁽²¹⁾	1. VAGO
PSDB	
Bruna Furlan - SP ⁽¹¹⁾	1. Eduardo Barbosa - MG ⁽¹¹⁾
DEM	
Luis Miranda - DF ⁽¹⁴⁾	1. VAGO
PDT	
Túlio Gadêlha - PE ⁽¹²⁾	1. Silvia Cristina - RO ⁽¹²⁾
PODEMOS ⁽¹⁾	
Orlando Silva - PCdoB/SP ⁽¹⁵⁾	1. VAGO

Notas:

1. Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (PODEMOS-CD).
2. Designada, como membro titular, a Senadora Daniella Ribeiro (PP), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 75/2019 da Liderança do PP.
3. Designados, como membros titulares, o Senador Flávio Arns (Rede) e a Senadora Eliziane Gama (Cidadania), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 134/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar do Bloco Senado Independente.
4. Designada, como membro titular, a Senadora Mara Gabrilli (PSDB); e, como suplente, o Senador Izalci Lucas (PSDB), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 115/2019 da Liderança do PSDB.
5. Designado, como membro titular, o Senador Antonio Anastasia (PSDB), em vaga cedida pelo PSL ao PSDB, em 27.11.2019, conforme Ofício nº 116/2019 da Liderança do PSDB (com anuência do PSL).
6. Designados, como membro titular, o Senador Nelsinho Trad (PSD); e, como suplente, o Senador Lucas Barreto (PSD), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 156/2019 da Liderança do PSD.
7. Designado, como membro titular, o Deputado Baleia Rossi (MDB), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 356/2019 da Liderança do Bloco PP MDB PTB.
8. Designados, como membro titular, o Deputado Carlos Zarattini (PT); e, como suplente, a Deputada Maria do Rosário (PT), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 596/2019 da Liderança do PT.
9. Designado, como membro titular, o Deputado Stefano Aguiar (PSD), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 473/2019 da Liderança do PSD.
10. Designado, como membro titular, o Deputado Marcio Alvino (PL), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 367/2019 da Liderança do PL.
11. Designada, como membro titular, a Deputada Bruna Furlan (PSDB); e, como suplente, é designado o Deputado Eduardo Barbosa (PSDB), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 582/2019 da Liderança do PSDB.
12. Designado, como membro titular, o Deputado Túlio Gadêlha (PDT); e, como suplente, é designada a Deputada Silvia Cristina (PDT), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 346/2019 da Liderança do PDT.
13. Designados, como membros titulares, os Senadores Paulo Paim (PT) e Telmário Mota (PROS); e, como suplentes, os Senadores Paulo Rocha (PT) e Zenaide Maia (PROS), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 111/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
14. Designado, como membro titular, o Deputado Luís Miranda (DEM), em 27.11.2019, conforme Ofício nº 822/2019 da Liderança do Demócratas.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



15. Designado, como membro titular, o Deputado Orlando Silva (PCdoB), em vaga cedida ao PCdoB, em 28.11.2019, conforme Ofício nº 279/2019 da Liderança do Podemos ([DCN de 05/12/2019, p. 155](#))
16. Designado como suplente o Deputado Gutemberg Reis, em 28.11.2019, conforme Ofício nº 226/2019 da Liderança do PP. ([DCN de 05/12/2019, p. 153](#))
17. Designados, como membros titulares, os Senadores Luiz Pastore (MDB) e Mecias de Jesus (Republicanos); e, como suplente, os Senadores Jarbas Vasconcelos (MDB) e Jader Barbalho (MDB), em 3.12.2019, conforme Ofício nº 246/2019 da Liderança do MDB. ([DCN de 05/12/2019, p. 154](#))
18. Designado, como membro titular, o Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PSL), em 11.12.2019, conforme Ofício nº 499/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 12/12/2019, p. 562](#))
19. Designado, como membro suplente, o Senador Paulo Albuquerque (PSD), em substituição ao Senador Lucas Barreto (PSD), em 05.02.2020, conforme Ofício nº 15/2020 da Liderança do PSD. ([DCN de 06/02/2020, p. 38](#))
20. 03/03/2020: Desligado da titularidade o Senador Antonio Anastasia. (Of. 24/2020 da Liderança do PSDB)
21. Designado, como membro titular, o Deputado Jhonatan de Jesus (REPUBLICANOS), em 11.03.2020, conforme Ofício nº 33/2020 da Liderança do REPUBLICANOS. ([DCN de 12/03/2020, p. 323](#))
22. Designado, como membro suplente, o Senador Lucas Barreto (PSD), em substituição ao Senador Paulo Albuquerque (PSD), em 20.04.2019, conforme Ofício nº 45/2020 da Liderança do PSD. ([DCN de 23/04/2020, p. 6](#))
23. 28/09/2020: Designado como titular o Senador Diego Tavares, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro. (Of. 42/2020 da Liderança do PP)

Secretário: Rodrigo Ribeiro Bedritichuk

E-mail: cocm@senado.leg.br



COMISSÕES MISTAS DE MEDIDAS PROVISÓRIAS

COMISSÕES MISTAS ESPECIAIS

Comissão Mista Temporária da Reforma Tributária

Finalidade: Destinada a consolidar o texto da Reforma Constitucional Tributária.

Número de membros: 25 Senadores e 25 Deputados

PRESIDENTE: Senador Roberto Rocha (PSDB-MA)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Hildo Rocha (MDB-MA)

RELATOR: Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP-PB)

Designação: 19/02/2020

Início da suspensão de prazo: 20/03/2020

Instalação: 04/03/2020

Fim da suspensão de prazo: 31/07/2020

Prazo final: 28/08/2020

Prazo final prorrogado: 10/12/2020

Prazo final prorrogado: 31/03/2021

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PSD Deputado Hugo Leal (PSD/RJ)	Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Senador Eduardo Braga (MDB/AM)
PODEMOS Deputado Léo Moraes (PODEMOS/RO)	Bloco Parlamentar Senado Independente Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)
PL Deputado Wellington Roberto (PL/PB) ⁽⁵⁾	Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL Senador José Serra (PSDB/SP)
PP Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)	PSD Senador Omar Aziz (PSD/AM)
PT Deputado Afonso Florence (PT/BA)	Bloco Parlamentar Vanguarda Senador Marcos Rogério (DEM/RO)
PV Deputado Enrico Misasi (PV/SP)	PODEMOS Senador Reguffe (PODEMOS/DF)
DEM Deputado Luis Miranda (DEM/DF)	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Senador Rogério Carvalho (PT/SE)
MDB Deputado Hildo Rocha (MDB/MA)	Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Senador Luiz do Carmo (MDB/GO)
PDT Deputado Mauro Benevides Filho	Bloco Parlamentar Senado Independente Senador Randolfe Rodrigues (REDE/AP)
PSB Deputado Tadeu Alencar (PSB/PE)	Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL Senador Roberto Rocha (PSDB/MA)
PSC Deputado Glaustin da Fokus (PSC/GO)	PSD Senador Angelo Coronel (PSD/BA)



CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
PSL Deputado Delegado Marcelo Freitas (PSL/MG) ^(1,7)	Bloco Parlamentar Vanguarda Senador Chico Rodrigues (DEM/RR)
PTB Deputado Santini	PODEMOS Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)
NOVO Deputado Alexis Fonteyne (NOVO/SP)	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Senador Jaques Wagner (PT/BA)
PROS Deputada Clarissa Garotinho (PROS/RJ)	Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Senadora Simone Tebet (MDB/MS)
PSDB Deputado Vitor Lippi (PSDB/SP)	Bloco Parlamentar Senado Independente Senador Alessandro Vieira (CIDADANIA/SE) ⁽¹⁰⁾
PSOL Deputado Marcelo Freixo (PSOL/RJ) ⁽⁴⁾	Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL Senador Tasso Jereissati (PSDB/CE)
REDE Deputada Joenia Wapichana (REDE/RR)	PSD Senador Vanderlan Cardoso (PSD/GO) ⁽⁶⁾
PCdoB Deputado Renildo Calheiros (PCdoB/PE)	Bloco Parlamentar Vanguarda Senador Wellington Fagundes (PL/MT)
AVANTE Deputado Luis Tibé (AVANTE/MG)	Bloco Parlamentar da Resistência Democrática Senadora Zenaide Maia (PROS/RN)
PATRIOTA Deputado Marreca Filho (PATRIOTA/MA)	Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Senador Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)
CIDADANIA Deputada Paula Belmonte (CIDADANIA/DF)	Bloco Parlamentar Senado Independente Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA/MA)
REPUBLICANOS Deputado Silvio Costa Filho (REPUBLICANOS/PE) ^(3,11)	Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL VAGO ⁽²⁾
SOLIDARIEDADE Deputado Augusto Coutinho (SOLIDARIEDADE/PE)	Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Senador Ciro Nogueira (PP/PI)
PP Deputado Neri Geller (PP/MT)	Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil Senadora Daniella Ribeiro (PP/PB) ^(8,9)

Notas:

- 05/08/2020: Desligado o Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança. (Of. 77/2020 da Liderança do PSL)
- 18.03.2021: vago em razão do falecimento do Senador Major Olímpio.
- (05/02/2020): Deputado João Roma (Republicanos) é designado, em substituição ao Deputado Silvio Costa Filho (Republicanos), conforme Ofício nº 20/2020 da Liderança do Republicanos. ([DCN de 05/03/2020, p. 442](#))
- 04/03/2020: Designado como titular o Deputado Marcelo Freixo, em substituição à Deputada Fernanda Melchionna. (Of. 15/2020 da Liderança do PSOL) ([DCN de 05/03/2020, p. 441](#))
- 28/07/2020: Designado o Deputado Wellington Roberto, em substituição ao Deputado Marcelo Ramos. (Of. 84/2020 da Liderança do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM, SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE). ([DCN de 30/07/2020, p. 6](#))
- 31/07/2020: Designado o Senador Vanderlan Cardoso, em substituição ao Senador Otto Alencar. (Of. 60/2020 da Liderança do PSD).
- 19/08/2020: Designado o Deputado Marcelo Freitas. (Of. 81/2020 da Liderança do PSL) ([DCN de 20/08/2020, p. 216](#))
- 28/09/2020: Designado como titular o Senador Diego Tavares, em substituição à Senadora Daniella Ribeiro. (Of. 42/2020 da Liderança do PP)
- 09/02/2021: Designada a Senadora Daniella Ribeiro, em substituição ao Senador Diego Tavares. (Of. 5/2021 da Liderança do PP)
- 09/02/2021: Designado o Senador Alessandro Vieira, em substituição à Senadora Katia Abreu. (Of. 6/2021 da Liderança do Bloco Senado Independente)
- (19/04/2021): Deputado Silvio Costa Filho (Republicanos) é designado, em substituição ao Deputado João Roma (Republicanos), conforme Ofício nº 35/2021 da Liderança do Republicanos.



Secretário: Reinilson Prado
Telefone(s): 3303-3492

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



COMISSÕES PARLAMENTARES MISTAS DE INQUÉRITO

Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - Fake News

Finalidade: Investigar, no prazo de 180 dias, os ataques cibernéticos que atentam contra a democracia e o debate público; a utilização de perfis falsos para influenciar os resultados das eleições 2018; a prática de cyberbullying sobre os usuários mais vulneráveis da rede de computadores, bem como sobre agentes públicos; e o aliciamento e orientação de crianças para o cometimento de crimes de ódio e suicídio.

Número de membros: 16 Senadores e 16 Deputados

PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA)

VICE-PRESIDENTE: Deputado Ricardo Barros (PP-PR)

RELATOR: Deputada Lídice da Mata (PSB-BA)

Designação: 21/08/2019

Início da suspensão de prazo: 20/03/2020

Instalação: 04/09/2019

Senado Federal

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar Unidos pelo Brasil (MDB, REPUBLICANOS, PP)	
VAGO ^(2,20)	1. VAGO ^(2,20)
Eduardo Gomes - MDB/TO ⁽²⁾	2. Luiz do Carmo - MDB/GO ⁽²⁾
Marcio Bittar - MDB/AC ⁽²⁾	3. Mecias de Jesus - REPUBLICANOS/RR ⁽²⁾
Ciro Nogueira - PP/PI ⁽³⁵⁾	4. Esperidião Amin - PP/SC ⁽³⁶⁾
Bloco Parlamentar Senado Independente (REDE, PDT, CIDADANIA, PSB)	
Veneziano Vital do Rêgo - MDB/PB ⁽³⁾	1. Fabiano Contarato - REDE/ES ⁽⁴⁾
VAGO ^(3,19)	2. Alessandro Vieira - CIDADANIA/SE ⁽⁴⁾
Kátia Abreu - PP/TO ^(3,28,47)	3. Eliziane Gama - CIDADANIA/MA ^(4,28,38)
Bloco Parlamentar PODEMOS/PSDB/PSL (PODEMOS, PSDB, PSL)	
Roberto Rocha - PSDB/MA ⁽²⁵⁾	1. Flávio Bolsonaro - REPUBLICANOS/RJ ⁽³⁷⁾
Soraya Thronicke - PSL/MS ^(30,48)	2. VAGO ⁽³⁰⁾
PSD	
Angelo Coronel - BA ⁽⁵⁾	1. Otto Alencar - BA ⁽⁵⁾
Nelsinho Trad - MS ⁽⁵⁾	2. Irajá - TO ⁽⁵⁾
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PT, PROS)	
VAGO ^(6,22)	1. VAGO ^(6,22,72)
Jean Paul Prates - PT/RN ^(6,72)	2. Telmário Mota - PROS/RR ^(6,31)
Bloco Parlamentar Vanguarda (DEM, PL, PSC)	



TITULARES	SUPLENTE
Chico Rodrigues - DEM/RR ⁽⁷⁾	1. Jorginho Mello - PL/SC ^(8,39,52)
Wellington Fagundes - PL/MT ⁽⁵²⁾	2. Zequinha Marinho - PSC/PA ⁽⁵²⁾
PODEMOS	
VAGO ⁽²¹⁾	1. Styvenson Valentim - RN

Câmara dos Deputados

TITULARES	SUPLENTE
PSL, PP, PSD, MDB, PR, PRB, DEM, PSDB, PTB, PSC, PMN	
Hiran Gonçalves - PP/RR ⁽⁹⁾	1. Márcio Jerry - PP/PR ^(49,63)
Ricardo Barros - PP/PR ⁽⁹⁾	2. David Miranda - PSOL/RJ ⁽⁵⁴⁾
Walter Alves - MDB/RN ⁽⁴¹⁾	3. Juarez Costa - MDB/MT ⁽⁴¹⁾
PT	
Luizianne Lins - CE ^(10,29)	1. Natália Bonavides - RN ⁽¹⁰⁾
Rui Falcão - SP ⁽¹⁰⁾	2. Carlos Zarattini - SP ^(10,29)
PSL	
Caroline de Toni - SC ^(11,50,56,66,67,69,70,71,73,74)	1. Carlos Jordy - RJ ^(11,40,64,66,67,71,73,74)
Filipe Barros - PR ^(11,53,56,66,67,71,74)	2. VAGO ^(11,55,56,62,66,67,71,74)
PSD	
Delegado Éder Mauro - PA ⁽¹²⁾	1. Márcio Labre - PSL/RJ ^(42,60)
PL	
Marcelo Ramos - AM ⁽⁴⁵⁾	1. Wellington Roberto - PB ^(13,45)
PSB	
Lídice da Mata - BA ^(14,32)	1. Alessandro Molon - RJ ^(14,27,32)
REPUBLICANOS	
Celso Russomanno - SP ⁽¹⁵⁾	1. Silvio Costa Filho - PE ⁽³⁴⁾
PSDB	
Alexandre Frota - SP ^(16,46,61)	1. Shéridan - RR ^(58,61)
DEM	
Arthur Oliveira Maia - BA ^(17,33)	1. Elmar Nascimento - BA ^(17,57,65)
PDT	
Túlio Gadêlha - PE ⁽²³⁾	1. Paulo Ramos - RJ ^(26,59)
PODEMOS	
José Nelto - GO ^(24,51,68)	1. José Medeiros - MT ^(43,51)
SOLIDARIEDADE ⁽¹⁾	
Dr. Leonardo - MT ⁽¹⁸⁾	1. Aureo Ribeiro - RJ ^(18,44)

Notas:

1. Rodízio, nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional (Solidariedade-CD).
2. Designados, como titulares, os Senadores Eduardo Braga (MDB), Eduardo Gomes (MDB) e Márcio Bitar (MDB); e, como suplentes, os Senadores Renan Calheiros (MDB), Luiz do Carmo (MDB) e Mecias de Jesus (Republicanos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 195/2019 da Liderança do MDB.
3. Designados, como titulares, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo (PSB), Randolfe Rodrigues (Rede) e Marcos do Val (Podemos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 102/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. Obs.: No período de indicações das lideranças, o Senador Marcos do Val estava filiado ao Cidadania.

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



4. Designados, como suplentes, os Senadores Fabiano Contarato (Rede), Alessandro Vieira (Cidadania) e Weverton (PDT), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 103/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente.
5. Designados, como titulares, os Senadores Angelo Coronel (PSD) e Nelsinho Trad (PSD); e, como suplentes, Otto Alencar (PSD) e Irajá (PSD), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 119/2019 da Liderança do PSD.
6. Designados, como titulares, os Senadores Humberto Costa (PT) e Rogério Carvalho (PT); e, como suplentes, os Senadores Jean Paul Prates (PT) e Zenaide Maia (PROS), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 65/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
7. Designado, como membro titular, o Senador Chico Rodrigues (DEM), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 51/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
8. Designado, como membro suplente, o Senador Zequinha Marinho (PSC), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 50/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
9. Designados, como membros titulares, os Deputados Hiran Gonçalves (PP) e Ricardo Barros (PP), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 142/2019 da Liderança do Bloco PP MDB PTB.
10. Designados, como membros titulares, os Deputados Carlos Zarattini (PT) e Rui Falcão (PT); e, como suplentes, os Deputados Nathália Bonavides (PT) e Luizianne Lins (PT), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 421/2019 da Liderança do PT.
11. Designados, como membros titulares, os Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL); e, como suplentes, os Deputados Coronel Tadeu (PSL) e Carla Zambelli (PSL), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 271/2019 da Liderança do PSL.
12. Designado, como membro titular, o Deputado Delegado Eder Mauro (PSD), em 21.8.2019, conforme Ofício 318/2019 da Liderança do PSD.
13. Designado, como membro suplente, o Deputado Capitão Augusto (PL), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 271/2019 da Liderança do PL.
14. Designados, como membro titular, o Deputado Alessandro Molon (PSB); e, como suplente, a Deputada Rosana Valle (PSB), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 194/2019 da Liderança do PSB.
15. Designado, como membro titular, o Deputado Celso Russomanno (Republicanos), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 157/2019 da Liderança do Republicanos.
16. Designada, como membro titular, a Deputada Bruna Furlan (PSDB), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 363/2019 da Liderança do PSDB.
17. Designado, como membro titular, o Deputado Alexandre Leite (DEM); e, como suplente, o Deputado Elmar Nascimento (DEM), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 601/2019 da Liderança do Democratas.
18. Designado, como membro titular, o Deputado Dr. Leonardo (Solidariedade); e, como suplente, o Deputado Zé Silva (Solidariedade), em 21.8.2019, conforme Ofício nº 165/2019 da Liderança do Solidariedade.
19. Desligado, como membro titular, o Senador Randolfe Rodrigues (REDE), em virtude de renúncia, conforme Ofício nº 191/2021 do Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues (GSRROD).
20. Desligados os Senadores Eduardo Braga (MDB/AM) e Renan Calheiros (MDB/AL), conforme Ofício nº 56/2021 da Liderança do MDB.
21. Desligado, como membro titular, o Senador Eduardo Girão (PODEMOS), conforme Ofício nº 38/2021 da Liderança do PODEMOS.
22. Desligados os Senadores Humberto Costa (PT/PE) e Rogério Carvalho (PT/SE), conforme Ofício nº 22/2021 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática.
23. Designado, como membro titular, o Deputado Túlio Gadelha (PDT), em 27.8.2019, conforme Ofício nº 310/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 29/08/2019, p. 323](#))
24. Designado, como membro titular, o Deputado Bacelar (PODE), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 196/2019 da Liderança do Podemos. ([DCN de 05/09/2019, p. 106](#))
25. Designado, como membro titular, o Senador Roberto Rocha (PSDB), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 100/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 05/09/2019, p. 104](#))
26. Designado, como membro suplente, o Deputado Afonso Motta (PDT), em vaga existente, em 29.8.2019, conforme Ofício nº 311/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 05/09/2019, p. 108](#))
27. Designada, como membro suplente, a Deputada Lídice da Mata (PSB/BA), em substituição à Deputada Rosana Valle (PSB/SP), em 29/08/2019, conforme Ofício nº 230/2019 da Liderança do PSB. ([DCN de 05/09/2019, p. 107](#))
28. Designado, como membro titular, o Senador Weverton (PDT), em substituição ao Senador Marcos do Val (PODE), em 3.9.2019, conforme Memorando nº 119/2019 do Bloco Parlamentar Senado Independente. ([DCN de 05/09/2019, p. 105](#))
29. Designada, como membro titular, a Deputada Luizianne Lins (PT), em substituição ao Deputado Carlos Zarattini (PT), que passa à condição de suplente, em 3.9.2019, conforme Ofício nº 503/2019 da Liderança do PT. ([DCN de 05/09/2019, p. 109](#))
30. Designada, como membro titular, a Senadora Juíza Selma (PSL); e, como suplente, é designado o Senador Major Olímpio (PSL), em vagas existentes, em 4.9.2019, conforme Ofício nº 78/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 05/09/2019, p. 100](#))
31. Designado, como membro suplente, o Senador Telmário Mota (PROS), em substituição à Senadora Zenaide Maia (PROS), em 4.9.2019, conforme Ofício nº 86/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. ([DCN de 05/09/2019, p. 101](#))
32. Designada, como membro titular, a Deputada Lídice da Mata (PSB), em substituição ao Deputado Alessandro Molon (PSB), que passa à condição de suplente, em 4.9.2019, conforme Ofício nº 235/2019 da Liderança do PSB. ([DCN de 05/09/2019, p. 102](#))
33. Designado, como membro titular, o Deputado Arthur Oliveira Maia (DEM), em substituição ao Deputado Alexandre Leite (DEM), em 4.9.2019, conforme Ofício nº 765 da Liderança do DEM. ([DCN de 05/09/2019, p. 130](#))
34. Designado, como membro suplente, o Deputado Silvío Costa Filho (Republicanos), em vaga existente, em 5.9.2019, conforme Ofício nº 172/2019 da Liderança do Republicanos. ([DCN de 12/09/2019, p. 223](#))
35. Designado, como membro titular, o Senador Ciro Nogueira (PP), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 65/2019 da Liderança do PP. ([DCN de 12/09/2019, p. 221](#))
36. Designado, como membro suplente, o Senador Esperidião Amin (PP), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 64/2019 da Liderança do PP. ([DCN de 12/09/2019, p. 220](#))
37. Designado, como membro suplente, o Senador Flávio Bolsonaro (PSL), em vaga cedida pelo PSDB, em 10.9.2019, conforme Ofício nº 104/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 12/09/2019, p. 222](#))
38. Designada, como membro suplente, a Senadora Eliziane Gama (Cidadania), em vaga existente, em 10.9.2019, conforme Memorando nº 123/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. ([DCN de 12/09/2019, p. 219](#))
39. Senador Zequinha Marinho (PSC) deixa de compor a Comissão, em 11.9.2019, conforme Ofício nº 64/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Vanguarda.
40. Designado, como membro suplente, o Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL), em substituição ao Deputado Coronel Tadeu (PSL), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 310/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 19/09/2019, p. 26](#))
41. Designado, como membro titular, o Deputado Walter Alves (MDB); e, como suplente, o Deputado Juarez Costa (MDB), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 317/2019 da Liderança do Bloco MDB PP PTB. ([DCN de 19/09/2019, p. 27](#))
42. Designado, como membro suplente, o Deputado Coronel Tadeu (PSL), em vaga cedida pelo PSD, em 12.9.2019, conforme Ofício nº 406/2019 da Liderança do PSD. ([DCN de 19/09/2019, p. 29](#))

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



43. Designado, como membro suplente, o Deputado Pr. Marco Feliciano (PODE), em 12.9.2019, conforme Ofício nº 207/2019 da Liderança do Podemos. ([DCN de 19/09/2019, p. 25](#))
44. Designado, como membro suplente, o Deputado Aureo Ribeiro (SD), em substituição ao Deputado Zé Silva (SD), em 16.9.2019, conforme Ofício nº 193/2019 do Solidariedade. ([DCN de 19/09/2019, p. 24](#))
45. Designado, como membro titular, o Deputado Marcelo Ramos (PL/AM); e, como suplente, o Deputado Wellington Roberto (PL/PB), em substituição ao Deputado Capitão Augusto (PL/SP), em 18.9.2019, conforme Ofício nº 336/2019 da Liderança do Partido Liberal. ([DCN de 19/09/2019, p. 28](#))
46. 19/09/2019: Designada como titular a Deputada Shéridan (PSDB/RR), em substituição à Deputada Bruna Furlan (PSDB/SP). (Of. 513/2019 - Liderança do PSDB) ([DCN de 26/09/2019, p. 393](#))
47. Designada, como membro titular, a Senadora Kátia Abreu (PDT), em substituição ao Senador Weverton (PDT), em 25.9.2019, conforme Memorando nº 126/2019 da Liderança do Bloco Parlamentar Senado Independente. ([DCN de 26/09/2019, p. 391](#))
48. Designada, como membro titular, a Senadora Soraya Thronicke (PSL), em substituição à Senadora Juíza Selma (PODE), em 01.10.2019, conforme Ofício nº 92/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 03/10/2019, p. 231](#))
49. Designada, como membro suplente, a Deputada Jandira Feghali (PCdoB), em vaga cedida pelo Bloco MDB PP PTB (PP), em 02.10.2019, conforme Ofício nº 180/2019 da Liderança do Bloco MDB PP PTB. ([DCN de 03/10/2019, p. 230](#))
50. 10/10/2019: Designado como titular o Deputado Julian Lemos (PSL/PB), em substituição ao Deputado Filipe Barros (PSL/PR). (Of. 395/2019 - Liderança do PSL) ([DCN de 17/10/2019, p. 12](#))
51. 10/10/2019: Designado como titular o Deputado Pr. Marco Feliciano (PODEMOS/SP), em substituição ao Deputado Bacelar (PODEMOS/BA); designado como suplente o Deputado José Medeiros (PODEMOS/MT), em substituição ao Deputado Pr. Marco Feliciano (PODEMOS/SP). (Of. 244/2019 - Liderança do PODEMOS) ([DCN de 17/11/2019, p. 11](#))
52. 15/10/2019: Designados os Senadores Wellington Fagundes, Jorginho Mello e Zequinha Marinho como titular, 1º suplente e 2º suplente respectivamente. (Of. 071/2019, Liderança Bloco Vanguarda. ([DCN de 17/10/2019, p. 10](#))
53. Designado, como membro titular, o Deputado Nereu Crispim (PSL), em substituição à Deputada Caroline de Toni (PSL), em 16.10.2019, conforme Ofício nº 417/2019 da Liderança do PSL.
54. Designado, como membro suplente, o Deputado David Miranda (PSOL), em vaga cedida pelo Bloco MDB PP PTB, em 17.10.2019, conforme Ofício nº 181/2019 da Liderança do Bloco. ([DCN de 24/10/2019, p. 194](#))
55. Solicitado o desligamento da Deputada Carla Zambelli (PSL), em 18.10.2019, conforme Ofício nº 426/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 24/10/2019, p. 192](#))
56. Designados, como membros titulares, os Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL), em substituição aos Deputados Julian Lemos (PSL) e Nereu Crispim (PSL); e, como suplente, a Deputada Carla Zambelli (PSL), em vaga existente, em 22.10.2019, conforme Ofício nº 429/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 24/10/2019, p. 193](#))
57. Designado, como membro suplente, o Deputado Pedro Lupion (DEM), em substituição ao Deputado Elmar Nascimento (DEM), em 24.10.2019, conforme Ofício nº 810/2019 da Liderança do Democratas. ([DCN de 24/10/2019, p. 191](#))
58. Designado, como membro suplente, o Deputado Alexandre Frota (PSDB), em substituição ao Deputado Luiz Carlos (PSDB), em 30/10/2019, conforme Ofício nº 591/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 31/10/2019, p. 215](#))
59. Designado, como membro suplente, o Deputado Paulo Ramos (PDT), em substituição ao Deputado Afonso Motta (PDT), em 30/10/2019, conforme Ofício nº 358/2019 da Liderança do PDT. ([DCN de 31/10/2019, p. 214](#))
60. Designado, como membro suplente, o Deputado Márcio Labre (PSL), em substituição ao Deputado Coronel Tadeu (PSL), em vaga cedida, em 06.11.2019, conforme Ofício nº 483/2019 da Liderança do PSD (com anuência da Liderança do PSL). ([DCN de 07/11/2019, p. 69](#))
61. Designado, como membro titular, o Deputado Alexandre Frota (PSDB), em substituição à Deputada Sheridan (PSDB), que passa à condição de suplente, em 06.11.2019, conforme Ofícios nºs 593 e 594/2019 da Liderança do PSDB. ([DCN de 07/11/2019, p. 71](#); [DCN de 07/11/2019, p. 70](#))
62. Designado, como membro suplente, o Deputado Carlos Jordy (PSL), em substituição à Deputada Carla Zambelli (PSL), em 06.11.2019, conforme Ofício nº 468/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 07/11/2019, p. 68](#))
63. Designado, como membro suplente, o Deputado Márcio Jerry (PCdoB), em 28.11.2019, conforme Ofício nº 225/2019 da Liderança do Bloco PP/MDB/PTB. ([DCN de 05/12/2019, p. 157](#))
64. Designada, como membro suplente, a Deputada Carla Zambelli (PSL), em substituição ao Deputado Eduardo Bolsonaro (PSL), em 4.12.2019, conforme Ofício nº 497/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 05/12/2019, p. 156](#))
65. Designado, como membro suplente, o Deputado Elmar Nascimento (DEM), em substituição ao Deputado Pedro Lupion (DEM), em 10.12.2019, conforme Ofício nº 866/2019 da Liderança do Democratas. ([DCN de 12/12/2019, p. 565](#))
66. Designados, como membros titulares, os Deputados Delegado Waldir (PSL) e Nereu Crispim (PSL), em substituição aos Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL); e, como suplentes, são designados a Deputada Professora Dayane Pimentel (PSL) e o Deputado Julian Lemos (PSL), em substituição à Deputada Carla Zambelli (PSL) e ao Deputado Carlos Jordy (PSL), em 11.12.2019, conforme Ofício nº 510/2019 da Liderança do PSL. ([DCN de 12/12/2019, p. 564](#))
67. Designados, como membros titulares, os Deputados Filipe Barros (PSL) e Caroline de Toni (PSL), em substituição aos Deputados Delegado Waldir (PSL) e Nereu Crispim (PSL); e, como suplente, são designados a Deputada Carla Zambelli (PSL) e o Deputado Carlos Jordy (PSL), em 17.12.2019, conforme Ofício nº 528/2019 da Liderança do PSL.
68. Designado, como membro titular, o Deputado José Nelto (Podemos), em substituição ao Deputado Pr Marco Feliciano (Podemos), em 5.2.2020, conforme Ofício nº 15/2020 da Liderança do Podemos. ([DCN de 06/02/2020, p. 37](#))
69. 19/02/2020: Designado como titular o Deputado Otoni de Paula, em substituição ao Deputado Filipe Barros. (Of. 31/2020 da Liderança do PSL). ([DCN de 20/02/2020, p. 30](#))
70. 03/03/2020: Designado como titular o Deputado Filipe Barros, em substituição ao Deputado Otoni de Paula. (Of. 39/2020 da Liderança do PSL) ([DCN de 05/03/2020, p. 443](#))
71. 10/03/2020: Designados como titulares os Deputados Júnior Bozzella e Nereu Crispim, em substituição aos Deputados Filipe Barros e Caroline de Toni. Designados como suplentes os Deputados Delegado Waldir e Heitor Freire, em substituição aos Deputados Carla Zambelli e Carlos Jordy. (Of. 47/2020 da Liderança do PSL) ([DCN de 12/03/2020, p. 326](#))
72. Designado, como membro titular, o Senador Jean Paul Prates (PT), em substituição ao Senador Rogério Carvalho (PT), que passa a compor a Comissão como suplente, em 22.4.2020, conforme Ofício nº 16/2020 da Liderança do Bloco da Resistência Dmocrática. ([DCN de 23/04/2020, p. 7](#))
73. Designada, como membro titular, a Deputada Joice Hasselmann (PSL), em substituição ao Deputado Júnior Bozzella (PSL), que passa à condição de suplente, em substituição ao Deputado Delegado Waldir (PSL), em 04.06.2020, conforme Ofício nº 68/2020 da Liderança do PSL. ([DCN de 11/06/2020, p. 83](#))
74. Designados, como membros titulares, os Deputados Caroline de Toni e Filipe Barros, em substituição aos Deputados Joice Hasselmann e Nereu Crispim; designado, como suplente, os Deputados Carlos Jordy, em substituição aos Deputados Bozzella; e o Deputado Heitor Freire deixa de compor a comissão como suplente, em 25.03.2021, conforme Ofício nº 63/2021 da Liderança do PSL.



Secretário: Marcelo Assaife \ Lenita Cunha
Telefone(s): 3303-3514
E-mail: coceti@senado.leg.br



CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho do Diploma do Mérito Educativo Darcy Ribeiro

Resolução do Senado Federal nº 2, de 1999-CN, regulamentada pelo Ato Conjunto dos Presidentes do Senado Federal e da Câmara dos Deputados nº 2, de 2001

COMPOSIÇÃO

Número de membros: titulares

CÂMARA DOS DEPUTADOS
MDB VAGO
PSDB VAGO
PT VAGO

SENADO FEDERAL
MDB VAGO
PDT VAGO
PTB VAGO
Presidente do Congresso Nacional VAGO

Atualização: 31/01/2015

Notas:

*. Vago (Art. 3º da Res. 02/1999-CN).

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento
Telefone(s): 3303-5255
Fax: 3303-5260
scop@senado.leg.br



Conselho da Ordem do Congresso Nacional

Decreto Legislativo nº 70, de 1972, regulamentado pelo Ato nº 1, de 1973-CN

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal

Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
Presidente Deputado Arthur Lira (PP/AL)	Presidente Senador Rodrigo Pacheco (DEM/MG)
1º Vice-Presidente Deputado Marcelo Ramos (PL/AM)	1º Vice-Presidente Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB/PB)
2º Vice-Presidente Deputado André de Paula (PSD/PE)	2º Vice-Presidente Senador Romário (PL/RJ)
1ª Secretária Deputado Luciano Bivar (PSL/PE)	1º Secretário Senador Irajá (PSD/TO)
2º Secretário Deputada Marília Arraes (PT/PE)	2º Secretário Senador Elmano Férrer (PP/PI)
3º Secretário Deputada Rose Modesto (PSDB/MS)	3º Secretário Senador Rogério Carvalho (PT/SE)
4º Secretário Deputada Rosângela Gomes (REPUBLICANOS/RJ)	4º Secretário Senador Weverton (PDT/MA)
Líder da Maioria Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB)	Líder da Maioria Senador Renan Calheiros (MDB/AL)
Líder da Minoria Deputado José Guimarães (PT/CE)	Líder da Minoria Senador Jean Paul Prates (PT/RN)
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania Deputada Bia Kicis (PSL/DF)	Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania Senador Davi Alcolumbre (DEM/AP)
Presidente da Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional Deputado Aécio Neves (PSDB/MG)	Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional Senadora Kátia Abreu (PP/TO)

Atualização: 19/02/2019

Notas:

*. A composição da Conselho com Eleição Geral em 7/2/2017 foi encerrada em virtude do final da legislatura.

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5255/ 3303-5256
Fax: 3303-5260
saop@senado.leg.br

Secretaria Legislativa do Congresso Nacional (55 61 3303-4050)
<http://www.senado.leg.br/ordiacn>



Conselho de Comunicação Social

**Lei nº 8.389, de 1991,
Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2013**

COMPOSIÇÃO

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes.

Eleição Geral: 05/06/2002

Eleição Geral: 22/12/2004

Eleição Geral: 17/07/2012

Eleição Geral: 08/07/2015

Eleição Geral: 03/03/2020

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de televisão (inciso II)	VAGO	VAGO
Representante das empresas de imprensa escrita (inciso III)	VAGO	VAGO
Engenheiro com notórios conhecimentos na área de comunicação social (inciso IV)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)	VAGO	VAGO
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)	VAGO	VAGO
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO
Representante da sociedade civil (inciso IX)	VAGO	VAGO

Atualização: 09/03/2020



SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento (SAOP)
Telefone(s): 3303-5258
Fax: 3303-5260
CCSCN@senado.leg.br



COMPOSIÇÃO DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL

Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG)

PRESIDENTE

Deputado Marcelo Ramos (PL-AM)

1º VICE-PRESIDENTE

Senador Romário (PL-RJ)

2º VICE-PRESIDENTE

Deputado Luciano Bivar (PSL-PE)

1º SECRETÁRIO

Senador Elmano Férrer (PP-PI)

2º SECRETÁRIO

Deputada Rose Modesto (PSDB-MS)

3ª SECRETÁRIA

Senador Weverton (PDT-MA)

4º SECRETÁRIO

COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL	COMPOSIÇÃO DA MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS
Senador Rodrigo Pacheco (DEM-MG) PRESIDENTE Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) 1º VICE-PRESIDENTE Senador Romário (PL-RJ) 2º VICE-PRESIDENTE Senador Irajá (PSD-TO) 1º SECRETÁRIO Senador Elmano Férrer (PP-PI) 2º SECRETÁRIO Senador Rogério Carvalho (PT-SE) 3º SECRETÁRIO Senador Weverton (PDT-MA) 4º SECRETÁRIO SUPLENTES DE SECRETÁRIO 1º - Senador Jorginho Mello (PL-SC) 2º - Senador Luiz do Carmo (MDB-GO) 3º - Senadora Eliziane Gama (CIDADANIA-MA) 4º - Senador Zequinha Marinho (PSC-PA)	Deputado(a) Arthur Lira (PP -AL) PRESIDENTE Deputado(a) Marcelo Ramos (PL -AM) 1º VICE-PRESIDENTE Deputado(a) André de Paula (PSD -PE) 2º VICE-PRESIDENTE Deputado(a) Luciano Bivar (PSL -PE) 1º SECRETÁRIO Deputado(a) Marília Arraes (PT -PE) 2º SECRETÁRIO Deputado(a) Rose Modesto (PSDB -MS) 3º SECRETÁRIO Deputado(a) Rosângela Gomes (REPUBLIC -RJ) 4º SECRETÁRIO SUPLENTES DE SECRETÁRIO 1º - Deputado(a) Eduardo Bismarck (PDT -CE) 2º - Deputado(a) Gilberto Nascimento (PSC -SP) 3º - Deputado(a) Alexandre Leite (DEM -SP) 4º - Deputado(a) Cássio Andrade (PSB -PA)



LIDERANÇAS E VICE-LIDERANÇAS NO CONGRESSO NACIONAL

Líder do Governo Senador Eduardo Gomes - MDB / TO	Líder da Maioria Deputado Aguinaldo Ribeiro - PP / PB	Líder da Minoria Deputado Arlindo Chinaglia - PT / SP
Vice-Líderes Senador Flávio Bolsonaro - REPUBLICANOS / RJ Senador Marcio Bittar - MDB / AC Senador Sérgio Petecão - PSD / AC Deputado Celso Russomanno - REPUBLICANOS / SP Deputado Claudio Cajado - PP / BA Deputado Pedro Lupion - DEM / PR Deputado Pr. Marco Feliciano - REPUBLICANOS / SP Deputado Eros Biondini - PROS / MG Senador Marcos Rogério - DEM / RO Deputada Aline Sleutjes - PSL / PR Deputado Rogério Peninha Mendonça - MDB / SC Deputado Cezinha de Madureira - PSD / SP Senador Jorginho Mello - PL / SC	Vice-Líderes Deputado Carlos Henrique Gaguim - DEM / TO	Vice-Líderes Senador Jean Paul Prates - PT / RN Deputado Afonso Florence - PT / BA Deputada Professora Rosa Neide - PT / MT



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

